



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por se tratar da elaboração de projeto elétrico e de infraestrutura de rede que envolve um conhecimento específico e como, a Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC não dispor de um profissional capacitado na área de engenharia elétrica e infraestrutura de rede, faz-se necessária a contratação de empresa especializadas para o desenvolvimento destes projetos a fim continuarmos atendendo satisfatoriamente as atividades técnicas desta PGJ/AM dentro dos prazos exigidos.

2.2. Desenvolver projetos com vistas a eficiência energética em edificações que tem como finalidade a economia no uso da energia sem comprometimento do conforto luminístico, acústico e ergonômico, de modo a atingir melhoria na qualidade do ambiente e do processo produtivo, em atenção a Lei n.º 10.295/2001 – Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

3. OBJETO

3.1. Contratação por preço global de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de instalações elétricas prediais de baixa e alta tensão, e elaboração de projeto de infraestrutura de rede. Deverá ser elaborado um projeto completo, conforme os elementos descritos no item 4 deste TR, para o local do projeto.

Local do Projeto:

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995 – Nova Esperança II – CEP 69.030-480 – Manaus/Am – Fone 3655-0739.

3.2. Reestruturar a infraestrutura da rede de informática com o desenvolvimento de projeto que otimize a infraestrutura de rede com a aplicação inclusive com a aplicação de novas tecnologias. O(a) proponente deverá tomar conhecimento de todas as peculiaridades e condições impostas pelo atual sistema.

3.3. As orientações do projeto quanto à forma, tipo de carga a ser instalada, tipo de instalação e layout deverão ser feitos com profissional habilitado, bem como todas as dúvidas pertinentes aos

projetos serão sanadas junto a **Divisão de Engenharia arquitetura e Cálculo – DEAC** unidade responsável pela contratação. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá considerar todas as orientações dadas, sendo que a aprovação dos projetos para fins de faturamento fica vinculada às necessidades desta **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM**, ou seja, deverão ser realizadas tantas modificações quantos forem necessárias no projeto. Estas necessidades serão objetivas e coerentes e de acordo com as necessidades dos usuários dos locais do objeto. O Estudo Técnico Preliminar com Levantamento de necessidade previsto no item 4.1 deste TR deve ser realizado e aprovado antes do início de desenvolvimento do projeto.

3.4. Deverão ser fornecidos pela **LICITANTE VENCEDORA**, após aprovação do projeto pela **DEAC**, um Pen Drive contendo gravados Memoriais Descritivo e de Cálculo, Projetos Completos em RVT (Revit) e DWG (Autocad) com o arquivo de penas, e um jogo de cópias em papel tamanho A1 assinadas pelos projetistas (ART/RRT de projeto devidamente assinada e paga). A **LICITANTE VENCEDORA** deverá arcar com todos os custos.

3.5. Ao final da aprovação de todos os projetos executivos a contratada deverá elaborar e entregar a fiscalização Termo de referência para contratação dos serviços planejados.

4. DETALHAMENTO DO PROJETO

4.1 O projeto básico será composto por:

- Estudo Técnico Preliminar com Levantamento de necessidade;
- Elaboração de Memoriais Descritivo;
- Elaboração de Memória de Cálculo;
- Elaboração dos Projetos Elétricos;
- Elaboração de Projeto de Infraestrutura de rede;
- Elaboração dos projetos Executivo Elétrico e de Infraestrutura de rede;
- Elaboração de orçamento;
 - Listagem de materiais;
 - Listagem de serviços;
 - Orçamentos Comprobatório para composições não listadas nas tabelas de referência;
 - Composições de Custos Unitários;
- Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma Executivo;
- Elaboração e composição das planilhas de BDI (projetos, equipamentos);
- Elaboração e composição da tabela de Encargos Sociais;
- Peça contendo esclarecimentos e observações que trará informações sobre metodologia e base de dados adotadas bem como orientações dos procedimentos para realização do serviço:
 - Esclarecimentos;
 - Resíduos da Construção Civil;
 - Protocolo de treinamento de pessoal no uso dos equipamentos;
 - Protocolos para instalar "Comissão Executiva de Segurança" para examinar, aprovar, vistoriar e interditar parte ou todo os prédios, com vistas à proteção contra incêndios.

4.2. Estabelecer também normas gerais e específicas de métodos de trabalho, padrões de conduta para os serviços descritos no item 4.1 e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

4.3. Peças Gráficas

4.3.1. Os projetos deverão conter no mínimo todos os desenhos necessários à execução das obras e/ou serviços.

4.3.2. O projeto deverá ser feito em layers (cada elemento distinto ou conjunto de elementos têm um layer específico).

4.3.3. Os elementos gráficos deverão obedecer às seguintes escalas:

4.3.3.1. Planta baixa com projeto na escala 1:50 ou na mais adequada;

4.3.3.2. Detalhes na escala 1:50 ou na mais adequada.

4.3.4. Formato do projeto: A1.

4.4. Orçamento do Projeto

4.4.1. Memorial descritivo da execução dos serviços (quais insumos utilizar, como fazer e onde fazer);

4.4.2. Lista de serviços e quantitativo detalhado (memória de cálculo);

4.4.3. Elaboração de orçamento tendo como base o SINAPI, em caso do serviço não constar na base de dados SINAPI, poderá ser utilizada outra base, desde que reconhecida e ou composições próprias com pelo menos três orçamentos dos insumos utilizados;

4.4.4. Detalhamento do orçamento (Composições de Custo Unitário (Composições Gerais, Próprias e Auxiliares));

4.4.5. Detalhamento das composições de BDIs (geral e equipamentos) e detalhamento da composição de encargos sociais;

4.4.6. Cronograma Físico Financeiro e Cronograma Executivo Detalhado com encadeamento de serviços e definição de caminho crítico;

4.5. Termo de referência

4.5.1. A **LICITANTE VENCEDORA** deve elaborar Termo de Referência com todos os elementos necessários contidos na Leis nº 8.666/93, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02, Resolução n.º 81/12 do Conselho Nacional do Ministério Público e às demais legislações e normas pertinentes.

4.5.2. Elaboração do termo de referência nos padrões dos termos expedidos por esta PGJ/AM, o termo de referência deve conter pelo menos:

1. Declaração do objeto;
2. Fundamentação da contratação;
3. Descrição da solução como um todo;
4. Requisitos da contratação;
5. Modelo de execução do objeto;
6. Modelo de gestão do contrato;
7. Critérios de medição e pagamento;
8. Forma de seleção do fornecedor;
9. Critérios de seleção do fornecedor;
10. Estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado aceita pela legislação vigente;
11. Adequação orçamentária;
12. Penalidade e Multas;

4.6. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

4.6.1. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá arcar com todos os custos para emissão das

5. DA PROPRIEDADE DOS PROJETOS

5.1. Os direitos e propriedade dos projetos desenvolvidos serão da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços (objeto deste termo) descritos nos itens 3 e 4 serão prestados pela **LICITANTE VENCEDORA** obedecendo o padrão da concessionária de energia elétrica, a NBR 5410, a NBR 5.444, NBR 9.523, NBR 13.231, NBR 14.039, NBR 15.751, NR 10 e a Norma ANSI/TIA/EIA 568-A NBR 14.565 (2001) e todas as normas legais e regulares pertinentes e suas atualizações;

6.1.1. A **LICITANTE VENCEDORA** obrigará-se a atender às exigências da legislação vigente e normas técnicas brasileiras para os padrões de qualidade requeridos à prestação dos serviços objeto deste Termo, relativos à segurança e higiene do trabalho, materiais, equipamentos, tecnologia, instalações e métodos operacionais, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e confiabilidades dos serviços;

6.2. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá ter em seus quadros mão de obra, treinada e qualificada necessária à prestação dos serviços propostos, tendo responsável (s) técnico devidamente registrado em seu conselho profissional, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente;

6.3. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;

6.4. A **LICITANTE VENCEDORA** só poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pelo PGJ/AM;

6.5. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar à Fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada, referente à execução dos serviços a serem prestados, consoante Lei 6.496/77, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço;

6.6. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá concluir os serviços deste Termo de Referência no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela PGJ/AM;

6.7. Os serviços que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos, devendo ser imediatamente corrigido pela Contratada, sem ônus para o MP/AM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da Contratante;

6.8. DA GARANTIA a **LICITANTE VENCEDORA** deverá dar garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados.

7. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor referência será dado de acordo com o orçamento que foi realizado com base no SBC.

Os serviços objeto deste Termo devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	Preço (m ²)
01	Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo – 2.010,50m ²	6.528,80	m ²	1,50
02	Elaboração de projeto de instalações elétrica	6.528,80	m ²	8,95
03	Elaboração de projeto de infraestrutura de rede	6.528,80	m ²	8,20
03	Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)	120,00	h	41,85

7.2. DA MEDIÇÃO/PAGAMENTO

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

7.2.1. Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o cronograma/plano de execução previamente aprovado pelo CONTRATANTE, acompanhada de relatório dos serviços realizados no período, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados, nos termos do subitem 8.1 deste Projeto Básico.

7.2.1.1. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento e cronograma de execução anexas pela CONTRATADA durante o certame.

7.2.1.2. Os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA serão baseados nas **medições de serviços aprovadas** pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.2.3. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NFS-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo.

g) Outros documentos para comprovação de regularidade poderão ser solicitados.

8. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito fornecido pela **DEAC**.

8.2. Fica reservado a **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos e contratuais, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

8.3. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **LICITANTE VENCEDORA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes.

8.4. A **LICITANTE VENCEDORA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

8.5. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para a conclusão do projeto, sempre em conjunto com a **DEAC**.

8.6. Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedidos da **LICITANTE VENCEDORA** decorrentes de erro de orçamento, exceto a situação em a **FISCALIZAÇÃO** formalmente autorizar alteração prévia no projeto em virtude de melhorias necessárias.

8.7. Observações.

a. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc, deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre serem aprovadas antecipadamente pela fiscalização e pelos projetistas.

b. Marcas e/ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos básicos ou específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.

8.8. A supervisão dos trabalhos, tanto da **DEAC** como da **LICITANTE VENCEDORA**, deverá

estar sempre à cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no **CREA**, quando for o caso, e que no caso da **LICITANTE VENCEDORA** deverá ser os responsáveis técnicos.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Visando a execução do objeto deste contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** se obriga a:

- a. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços;
- b. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;
- c. Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM**;
- d. Dar ciência à **DEAC**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- e. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DEAC**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc.;
- g. A ausência ou omissão da Fiscalização não eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;
- h. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência da financeira;
- i. A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da **DEAC**.
- j. Submeter-se às normas e condições expressa pela **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM**, quanto ao comportamento, discricionariedade e urbanidade de seus empregados ou colaboradores;
- k. Quanto a realização de vistoria é facultativa, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações. Na hipótese de optar pela realização da vistoria, a empresa interessada deverá obedecer às seguintes condições:
 - k.1. A vistoria deverá ser realizada pelo representante da empresa, devidamente credenciado pela interessada.

k.1.1. Essa condição deverá ser comprovada através de carteira de identidade

e Carta de Credenciamento emitida em papel timbrado da empresa como prova de vínculo com a interessada, emitida pelo representante legal da empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

k.1.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado Atestado de Vistoria Técnica, modelo anexo a este termo de referência, que será assinado por servidor designado pela DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC - desta PGJ-AM, onde o servidor declarará ter acompanhado o representante apresentado pela empresa durante a vistoria técnica realizada.

k.2. O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, nos termos definidos no edital do certame;

k.3. A vistoria poderá ser realizada até CINCO dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação;

k.4. As visitas deverão ser agendadas até três dias úteis de antecedência à data limite de vistoria, com a Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h.

k.4.1. O tempo de antecedência para agendamento é necessário para que a Administração planejar o deslocamento da equipe para acompanhamento da vistoria e ou indicar servidor para este serviço.

k.5. A visita será realizada pelo representante da interessada, que se apresentará municiado de documento de Credenciamento para Vistoria, emitido pelo Representante Legal da interessada.

k.6. Por ocasião da visita, a interessada deverá apresentar à PGJ sua Declaração de Vistoria.

k.7. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá juntar as documentações da proposta no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção dela não realização desta visita.

k.8. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

Anexo I – Modelo de Credenciamento de Vistoria Técnica;

Anexo II – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

Anexo III – Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica;

9.2. Visando a execução do objeto deste contrato, a **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM** se obriga a:

a. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666/93;

b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **LICITANTE VENCEDORA**.

c. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste

contrato;

d. Acompanhar e fiscalizar os serviços;

e. Exigir da **LICITANTE VENCEDORA** a imediata correção de projetos com incoerências, discrepâncias com as solicitações feitas ou substituição de descrições de equipamentos e/ou acessórios em desacordo com o especificado nas orientações iniciais;

f. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;

g. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste edital.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

10.2. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

10.3. Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

10.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11. RECEBIMENTO DOS PROJETOS.

11.1. Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **DEAC**, e após efetuados todos as verificações necessárias, bem como recebida toda a documentação exigida neste termo de referência e nos demais documentos contratuais, serão recebidos por esta através do “**ACEITE DO SERVIÇO**” autorizando a emissão da nota fiscal de serviço.

11.2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será realizado por técnicos da Contratante, na forma prevista no art. 73, da Lei no 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

11.1.1. Recebimento Provisório – pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para que possam ser avaliadas suas características e critérios de aceitação do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Comunicação Formal da CONTRATADA informando e comprovando a conclusão e entrega dos serviços, com a apresentação da ART devidamente assinada;

11.1.2. Recebimento Definitivo – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devidamente atestados;

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

12.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

12.2.1. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

12.2.2. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou

qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

12.2.3. Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

12.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

12.2.5. Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

12.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13. RESPONSABILIDADE

13.1. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da **LICITANTE VENCEDORA**.

13.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **LICITANTE VENCEDORA** as consequências de:

- sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
- acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

13.3. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da **LICITANTE VENCEDORA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do **LICITANTE VENCEDORA**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

13.4. A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

14. DA ELABORAÇÃO

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Patrimônio e Material de acordo com o novo fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculos

APROVAÇÃO

Despacho de Ciência.

FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO
Diretora - Geral

Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ANEXO I – MODELO - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a)

....., portador do documento de Identidade n.º, o(a) qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar o Atestado de Vistoria em nome da empresa CNPJ prevista no Subitem 9.1 - k do Termo de Referência N.º, referente ao procedimento licitatório

Manaus, AM, de de 2022.

Representante(a) pela empresa licitante

ANEXO II – MODELO - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do item (.....) do Edital referente ao procedimento licitatório que a empresa, inscrita no CNPJ, representada neste ato por seu representante credenciado, o(a) Sr.(a), portador(a) do documento de identidade profissional nº, compareceu ao local onde será executado o serviço, conforme previsto no Subitem 9.1 - k do Termo de Referência Nº e, acompanhado por representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento *in loco* dos locais e instalações, tendo pleno conhecimento das especificações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Manaus, AM, de de 2022.

Representante(a) designado(a) pela empresa licitante

De acordo



e o código CRC **12F218A7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 230.2022.DEAC.0896209.2022.017526

A Sua Excelência o Senhor

Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto : Encaminha Processo para Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Elétrico e de Infraestrutura de Rede de informática e apresentar modelo de Projeto Básico para contratação final do serviço.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimento Vossa Excelência, oportunidade em que encaminho o Termo de Referência N.º 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526 para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos para análise e aprovação.

Respeitosamente,

Eng. Paulo Augusto Lopes

Chefe DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 13/09/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0896209** e o código CRC **B6C2E1CD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 124.2022.01AJ-SUBADM.0902168.2022.017526

PROCESSO: 2022.017526

ASSUNTO: Contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Trata-se de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 22 (0893499), emanado da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, no bojo do qual solicita autorização para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

É o relato no essencial. **Passo a OPINAR.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse**

público, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação.**

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo; [...]

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. *Omissis*

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- **As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.**

- **Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.**

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5)

Com efeito, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes, quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretendem adquirir. **Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação suplanta tal necessidade.**

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM pretende a "*contratação por preço global de uma empresa de*

engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos."

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em www.portaltcu.gov.br), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 22 (0893499), observa-se que estão presentes todos os requisitos exigidos, a exemplo do detalhamento/especificação do objeto a ser contratado, justificativa; estimativa orçamentária; medição/pagamento; fiscalização, acompanhamento e início dos serviços; obrigações das partes; liquidação e pagamento; das penalidades.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 22 (0893499).

Em última *ratio*, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 26 de setembro de 2022.

TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO
Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 26/09/2022, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902168** e o código CRC **E58E25D1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 606.2022.01AJ-SUBADM.0902169.2022.017526

PROCESSO: 2022.017526

ASSUNTO: Contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Trata-se de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 22 (0893499), emanado da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, no bojo do qual solicita autorização para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Nesse sentido, os autos vieram à análise da assessoria jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, que opinou pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 22 (0893499).

Isto posto, **AUTORIZO** a contratação em comento, **ACOLHO** o Parecer 124 (0902168) e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, com o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para as providências a seu cargo, e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 26 de setembro de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por substituição legal



Documento assinado eletronicamente por **Nicolau Libório dos Santos Filho, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**, em 26/09/2022, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902169** e o código CRC **98328494**.

Data de Envio:

04/10/2022 16:39:17

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

CAPRIENGENHARIA@HOTMAIL.COM
Comercial@jarabe.com.br
dmvprojeta@gmail.com
onilsortiz@yahoo.com.br
servcompcomercial@outlook.com
apc.faturamento@gmail.com
sgrhconstrucoes@gmail.com
comercial@nsservicos.com
dn.fernandes@yahoo.com.br
ljqueiroz@hotmail.com
all_paint@hotmail.com
reformat.am@gmail.com
terraplena_construcoes@hotmail.com
admengecorp@gmail.com

Assunto:

Solicitação de proposta de preços referente a serviços

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para elaborar projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente aos objeto mencionados, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência e anexos.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Termo_de_Referencia_0893499.html

Data de Envio:

04/10/2022 16:42:26

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

wvconsultoria18@hotmail.com
barreto_engenharia@hotmail.com
comercial@topteambrazil.com.br
engemaxtecnologia@gmail.com
cmcmanaus@hotmail.com
sbaeng@sbaengenharia.com.br
contato@intera.eng.br
fenixevolution70@gmail.com
licitacoes@construtorabrilhante.com
comercial@mqnengenharia.com.br
terraplena_construcoes@hotmail.com
construcoesevolution@gmail.com
pauloflorenzano@gmail.com

Assunto:

Solicitação de proposta de preços referente a serviços de elaboração de Projetos.

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para elaborar projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente aos objeto mencionados, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência e anexos.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradecemos a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0893499.html

Data de Envio:

04/10/2022 16:44:34

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

ipamorim.eireli@gmail.com

jordandc3@hotmail.com

sgrhconstrucoes@gmail.com

Assunto:

Solicitação de proposta de preços referente a serviços de elaboração de Projetos.

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para elaborar projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente aos objeto mencionados, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência e anexos.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradecemos a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0893499.html

Data de Envio:

04/10/2022 16:49:00

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

Comercial@jarabe.com.br
dmvprojeta@gmail.com
admengecorp@gmail.com
wvconsultoria18@hotmail.com
cmcmanaus@hotmail.com
sbaeng@sbaengenharia.com.br
enixevolution70@gmail.com
janio@jrengenhariaprojetos.com.br
bmjcom@gmail.com
eletrolumeengenharia@gmail.com
licitacoes@construtorabrilhante.com
engemaxtecnologia@gmail.com
contato@intera.eng.br
terra plena_construcoes@hotmail.com
construcoesevolution@gmail.com
pauloflorenzano@gmail.com
ipamorim.eireli@gmail.com
jordandc3@hotmail.com
sgrhconstrucoes@gmail.com

Assunto:

Solicitação de proposta de preços referente a serviços de elaboração de Projetos.

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para elaborar projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente aos objeto mencionados, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência e anexos.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradecemos a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0893499.html

Data de Envio:

20/10/2022 15:11:58

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

CAPRIENGENHARIA@HOTMAIL.COM
Comercial@jarabe.com.br
dmvprojeta@gmail.com
onilsortiz@yahoo.com.br
servcompcomercial@outlook.com
apc.faturamento@gmail.com
sgrhconstrucoes@gmail.com
comercial@nsservicos.com
dn.fernandes@yahoo.com.br
ljqueiroz@hotmail.com
all_paint@hotmail.com
reformat.am@gmail.com
terraplena_construcoes@hotmail.com
admengecorp@gmail.com

Assunto:

Reiteração de solicitação de proposta de preços referente a serviço de elaboração de Projeto

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para elaborar projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente aos objeto mencionados, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência e anexos.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Termo_de_Referencia_0893499.html

Data de Envio:

20/10/2022 15:14:56

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

wvconsultoria18@hotmail.com
barreto_engenharia@hotmail.com
comercial@topteambrazil.com.br
engemaxtecnologia@gmail.com
cmcmanaus@hotmail.com
sbaeng@sbaengenharia.com.br
contato@intera.eng.br
fenixevolution70@gmail.com
licitacoes@construtorabrilhante.com
comercial@mqnengenharia.com.br
terraplena_construcoes@hotmail.com
construcoesevolution@gmail.com
pauloflorenzano@gmail.com

Assunto:

Reiteração de solicitação de proposta de preços referente a serviço de elaboração de Projetos Executivos

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para elaborar projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente aos objeto mencionados, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência e anexos.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradecemos a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0893499.html

Data de Envio:

20/10/2022 15:15:18

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

ipamorim.eireli@gmail.com

jordandc3@hotmail.com

sgrhconstrucoes@gmail.com

Assunto:

Reiteração de solicitação de proposta de preços referente a serviço de elaboração de Projetos Executivos

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para elaborar projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente aos objeto mencionados, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência e anexos.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradecemos a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0893499.html

Data de Envio:

20/10/2022 15:15:40

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

Comercial@jarabe.com.br
dmvprojeta@gmail.com
admengecorp@gmail.com
wvconsultoria18@hotmail.com
cmcmanaus@hotmail.com
sbaeng@sbaengenharia.com.br
enixevolution70@gmail.com
janio@jrengenhariaprojetos.com.br
bmjcom@gmail.com
eletrolumeengenharia@gmail.com
licitacoes@construtorabrilhante.com
engemaxtecnologia@gmail.com
contato@intera.eng.br
terra plena_construcoes@hotmail.com
construcoesevolution@gmail.com
pauloflorenzano@gmail.com
ipamorim.eireli@gmail.com
jordandc3@hotmail.com
sgrhconstrucoes@gmail.com

Assunto:

Reiteração de solicitação de proposta de preços referente a serviço de elaboração de Projetos Executivos

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para elaborar projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente aos objeto mencionados, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência e anexos.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradecemos a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0893499.html



MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS

ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

Nome Fantasia: mqN Engenharia e Serviços Técnicos
Razão Social: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI
CNPJ: 29.118.694/0001-48
Endereço: Rua Rio Tarauacá, 20 sala 7
Bairro: Vieiralves Cidade: Manaus
CEP: 69053-580 E-MAIL:comercial@mqnengenharia.com.br
Telefone: (92) 98136-1075
Banco: Bradesco
Conta Bancária: 40553-1
Nome e n.º da agência bancária: Bradesco 07 de Setembro, nº 0320

À
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
REF.: Orçamento 185/2022 – elaboração de projetos de instalações elétricas prediais de baixa e alta tensão, e elaboração de projeto de infraestrutura de rede;

Apresentamos a V.Sa a proposta PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DE BAIXA E ALTA TENSÃO, E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE REDE

Detalhamento dos serviços:

- Estudo Técnico Preliminar com Levantamento de necessidade;
- Elaboração de Memoriais Descritivo;
- Elaboração de Memória de Cálculo;
- Elaboração dos Projetos Elétricos;
- Elaboração de Projeto de Infraestrutura de rede;
- Elaboração dos projetos Executivo Elétrico e de Infraestrutura de rede;

Rua Rio Tarauacá, 20 sala 7 - Vieiralves. CEP 69053-580 – Manaus/ AM
Fone: (092) 98136-1075 – e-mail: comercial@mqnenengenharia.com.br –
www.mqnengenharia.com.br
C.N.P.J (MF) 29.118.694/0001-48 Insc. Municipal nº 237.546-01

MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS

- Elaboração de orçamento;
- Listagem de materiais;
- Listagem de serviços;
- Orçamentos Comprobatório para composições não listadas nas tabelas de referência;
- Composições de Custos Unitários;
- Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma Executivo;
- Elaboração e composição das planilhas de BDI (projetos, equipamentos);
- Elaboração e composição da tabela de Encargos Sociais;
- Peça contendo esclarecimentos e observações que trará informações sobre metodologia e base de dados adotadas bem como orientações dos procedimentos para realização do serviço:
- Esclarecimentos;
- Resíduos da Construção Civil;
- Protocolo de treinamento de pessoal no uso dos equipamentos;
- Protocolos para instalar "Comissão Executiva de Segurança" para examinar, aprovar, vistoriar e interditar parte ou todo os prédios, com vistas à proteção contra incêndios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO (M²)	TOTAL
01	Serviço de estudo preliminar e levantamento das necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m² Prédio Anexo administrativo - 2.010,50m²	6.528,80	m²	2,30	R\$ 15.000,00
02	Elaboração de projeto de instalações elétricas	6.528,80	m²	8,95	R\$ 58.432,76
03	Elaboração de projeto de infraestrutura de rede	6.528,80	m²	8,2	R\$ 53.536,16
04	Elaboração de termo de referência (hora técnica)	120	h	208,33	R\$ 25.000,00
				TOTAL	R\$ 151.968,92



MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS

O valor global da proposta é de **R\$ 151.968,92** (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos);

Seu prazo de validade é de 30 (trinta) dias consecutivos;

Seu prazo máximo de execução é de 120 (Cento e vinte) dias;

Condição de pagamento: Após entrega dos serviços;

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços, conforme projeto básico de demais anexos.

Para efeito de pagamento, indicamos o Banco: Bradesco, Conta Bancária: 40553-1, Nome e n.º da agência bancária: Bradesco 07 de setembro, nº 0320; Para eventuais correspondências, nosso endereço é Rua Rio Tarauacá, nº 20, sala 7 - Vieiralves. CEP 69053-580 – Manaus/ AM, e-mail: comercial@mqnengenharia.com.br.

Manaus, 20 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Diego Maquiné

Eng. Eletricista / Eng. De Segurança do Trabalho
Sócio-Administrador

Rua Rio Tarauacá, 20 sala 7 - Vieiralves. CEP 69053-580 – Manaus/ AM
Fone: (092) 98136-1075 – e-mail: comercial@mqnenengenharia.com.br –
www.mqnengenharia.com.br
C.N.P.J (MF) 29.118.694/0001-48 Insc. Municipal nº 237.546-01

RE: Reiteração de solicitação de proposta de preços referente a serviço de elaboração de Projetos Executivos

WV Serviços e Consultoria <wvconsultoria18@hotmail.com>

Sex, 21/10/2022 15:15

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Boa Tarde,

Acuso recebimento deste e estaremos formalizando o orçamento da proposta até o dia 28/10/2022.

Sem mais,

WV Serviços e Consultoria

Sylvânia Martins

Ger. Administrativa

(92)99409-6284/3083-5647

De: MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 20 de outubro de 2022 16:15

Assunto: Reiteração de solicitação de proposta de preços referente a serviço de elaboração de Projetos Executivos

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para elaborar projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente aos objetos mencionados, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência e anexos.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradecemos a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763

RE: Reiteração de solicitação de proposta de preços referente a serviço de elaboração de Projetos Executivos

Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Qua, 26/10/2022 14:56

Para: janio@jrengenhariaprojetos.com.br <janio@jrengenhariaprojetos.com.br>

Prezado, recebemos sua proposta. Entretanto, percebemos algumas inconsistências, as quais solicitamos que sejam corrigidas:

- Destinatário foi registrado DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MANAUS/AM - o correto deve ser Ministério Público do Estado do Amazonas;
- Prazo da proposta 90 (sessenta) dias - alterar para **60 (sessenta)** ou **90 (noventa)** dias

Atenciosamente,

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763

Email: compras@mpam.mp.br



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

De: janio@jrengenhariaprojetos.com.br <janio@jrengenhariaprojetos.com.br>

Enviado: sexta-feira, 21 de outubro de 2022 09:06

Para: Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Assunto: Re: Reiteração de solicitação de proposta de preços referente a serviço de elaboração de Projetos Executivos

Em 2022-10-20 15:15, MPAM/Setor de Compras e Serviços escreveu:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para elaborar projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente aos objetos mencionados, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência e anexos.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradecemos a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763

Bom dia Srs.,

Conforme solicitado estamos enviando nossa proposta referente ao **TERMO DE REFERÊNCIA N° 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526.**

Estamos disponíveis para maiores esclarecimentos.

Desde Ja agradecemos seu contato!

--



Janio Gomes
Diretor Executivo

Rua Pitinga, 201
Cidade de Deus – 69099-203
Manaus-Am
Contato: 92 3342-0548

www.jrengenhariaprojetos.com.br



PROPOSTA DE PREÇO

NOME	WV SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI		
FANTASIA:	WV SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI		
RAZÃO SOCIAL:	WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA EIRELI -EPP		
CNPJ:	31.249.668/0001-09		
ENDEREÇO:	RUA PANCRÁCIO NOBRE Nº 03 CONJ. CAMPOS ELÍSEOS		
BAIRRO:	PLANALTO	CIDADE:	MANAUS
CEP:	69044-240	E-MAIL:	WVCONSULTORIA18@HOTMAIL.COM
TELEFONE:	(92) 3083-5647/99409-6284/99449-2013	FAX:	
BANCO:	237- BRADESCO	CONTA	
NOME E Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA:	3711 - AG. COMPENSA	BANCÁRIA:	36453-3

Ao Ministério Público do Estado do Amazonas - Procuradoria Geral de Justiça

Ref.: Termo de Referência nº 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526

Contato realizado por email: Setor de Compras <compras@mpam.mp.br>

Prezado Pregoeiro,

Apresentamos, abaixo, nossa proposta para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para Elaborar Projeto Executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Administrativo, bem como Elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura de Rede Lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para Contratação para futura contratação de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades	m ²	6.528,8	R\$ 2,25	R\$ 14.689,80
	PRÉDIO SEDE - 4.518,30m ²				
	PRÉDIO ANEXO ADMINISTRATIVO - 2.010,50m ²				
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA	m ²	6.528,8	R\$ 16,56	R\$ 108.100,61
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE REDE	m ²	6.528,8	R\$ 15,17	R\$ 99.041,90
4	ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA (HORA TÉCNICA)	h	120,0	R\$ 73,24	R\$ 8.788,50
				TOTAL	R\$ 230.620,80

1) Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de vendas, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista.

2) Declaramos que a prestação do serviço atende às especificações do órgão.

3) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo de Entrega: **90 dias**

Validade da Proposta: **60 dias**

Manaus-Am, 28 de outubro de 2022.

Valdeciro da Silva Bentes
Engenheiro Civil
CREA RN Nº 041475037-3
CPF: 206.506.042-53

WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA EIRELI-EPP

VALDECIRO DA SILVA BENTES

Engenheiro Civil

CREA RN Nº 041475037-3

CPF: 206.506.042-53



Nº 051/2022

PROPOSTA TÉCNICA DE SERVIÇOS

JR Engenharia & Projetos | Eng. Civil | Eng. Elétrica | Refrigeração.

Rua, Pitinga, 201 – Cidade de Deus - MANAUS - AM - CEP 69099-203 Fone 55-92- 3342-0548

www.jrengenhariaprojetos.com.br

À

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO AMAZONAS

E-Mail: compras@mpam.mp.br

Fone: 55 92 3655-0763

Ref.: Proposta nº 051/2022

Assunto: Apresentação da Proposta de Serviços

SERVICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Prezado Senhor (a),

Apresentamos a Vossa senhoria nossa proposta para elaboração de projeto elétrico e de infraestrutura de rede que envolve um conhecimento específico de Engenharia. com profissional capacitado na área de engenharia elétrica e infraestrutura de rede, para o desenvolvimento destes projetos a fim de poder atender satisfatoriamente as atividades técnicas desta PGJ/AM dentro dos prazos exigidos. Na empresa/Orgão MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no endereço Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus – AM pelo preço de **R\$ 32.985,13 (Trinta e dois Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Treze centavos)**, nos termos da descrição do objeto em anexo:

No preço acima proposto, estão incluso todos os custo necessarios para a prestação dos serviços, como todas as despesas com mão de obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto em questão e que influenciem na formação dos desta proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão na data da assinatura do contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de envio da proposta.

para:

Razão Social: J GOMES PEREIRA & CIA LTDA.

Nome Fantasia: JR Engenharia & Projetos

CNPJ: 08.491.959/0001-89.

Rua Pitinga - 201 / Cidade de Deus - MANAUS - AM. CEP 69099-203.

Fone 55-92- 3342-0548 / 92 9939-0066

IE: 04.218.983-7

IM: 11637701.

CREA: 0049474855

Suframa: 210164190

E-Mail: janio@jrengenhariaprojetos.com.br

Site: www.jrengenhariaprojetos.com.br

DADOS BANCARIOS:

BANCO: nº 756

Banco: SICCOB AMAZONIA

AGENCIA: 3315-4

CONTA CORRENTE: 260.376-4

FAVORECIDO: J. GOMES PEREIRA

PIX: janio@jrengenhariaprojetos.com.br

1 PREMISSAS

Esta proposta foi elaborada procurando atender a todas as solicitações/especificações. Desta forma, esta proposta prevalece sobre todo e qualquer outro documento anterior. Caso encontrem algum item que gere dúvida ou discordância favor entrar em contato conosco.

2 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE SERVIÇOS

Esta proposta comercial foi elaborada conforme informações feita por visita técnica e memorial descritivo recebido por e-mail.

- Informações coletadas via visita técnica.
- Memorial Descritivo Recebido via E-mail.

3 ESCOPO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS JR ENGENHARIA & PROJETOS

Serviço - Elaboração de projetos

4 O SERVIÇO SERÁ ACOMPANHADO POR ESPECIALISTA:

Engº Civil Daniel Ferreira de Lima CREA-AM: 320004

Engº Eletrecista-eletronica tecnologica em automação - Agenor Silva de Sousa – CREA-AM
Nº 19055 CONFEA Nº 0411103741

5 DESCRIÇÃO TÉCNICA: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

6 OBSERVAÇÕES: OS SERVIÇOS SERAM REALIZADOS

Item	Descrição do serviços	Quant.	Valor R\$
01	Estudo Técnico Preliminar com Levantamento de necessidade;	Und.	R\$ 32.985,13
02	Elaboração de Memoriais Descritivo;	Und.	
03	Elaboração de Memória de Cálculo;	Und.	
04	Elaboração dos Projetos Elétricos;	Und.	
05	Elaboração de Projeto de Infraestrutura de rede;	Und.	
06	Elaboração dos projetos Executivo Elétrico e de Infraestrutura de rede;	Und.	
07	Elaboração de orçamento;	Und.	
08	Listagem de materiais;	Und.	
09	Listagem de serviços;	Und.	
10	Orçamentos Comprobatório para composições não listadas nas tabelas de referência;	Und.	
11	Composições de Custos Unitários;	Und.	
12	Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma Executivo;	Und.	
13	Elaboração e composição das planilhas de BDI (projetos, equipamentos);	Und.	
14	Elaboração e composição da tabela de Encargos Sociais;	Und.	
15	Esclarecimentos;	Und.	
16	Resíduos da Construção Civil;	Und.	
17	rotocolo de treinamento de pessoal no uso dos equipamentos;	Und.	
18	Protocolos para instalar "Comissão Executiva de Segurança" para examinar, aprovar, vistoriar e interditar parte ou todo os prédios, com vistas à proteção contra incêndios.	Und.	
Total da Proposta			R\$ 32.985,13

PRAZO DE ENTREGA

45 dias após aprovação e recebimento Ordem de Compras/Serviço;

* Caso seja aprovado sera, enviado um cronograma de trabalho, para da ciencia ao órgão/Instituição da equipe de trabalho, e relação de colaboradores com suas respectivas funções.

* Prazo informado desde que esteja de acordo com o dos Termos e condições de no fornecimento dos serviços da JR Engenharia & Projetos.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Transferência Bancária / Deposito Bancario

10.2 - 30 dias APÓS CONCLUSÃO DO SERVIÇO:

8 TRIBUTOS

Quanto as alíquotas será aplicada as vigentes no regime atual da empresa.

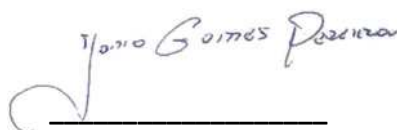
9 VALOR DA PROPOSTA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ R\$ 32.985,13

(Trinta e dois Mil Novecentos e oitenta e Cinco reais e Treze Centavos)

Considerar custo por conta do contratado, como deslocamento e alimentação.

"Todos encargos, impostos e tributos ja estão inclusos no valor descrito acima. Municipal, Estadual e Federal conforme lei em vigor.



Diretor executivo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 119.2022.SCOMS.0927097.2022.017526

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS	Procedimento Interno SEI n.º 2022.017526
	Processo de Compra n.º 282/2022
	Data: 31/10/2022


DETALHAMENTO DO OBJETO


Contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	J GOMES PEREIRA & CIA LTDA. CNPJ n.º 08.491.959/0001-89		MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA – EIRELI CNPJ: 29.118.694/0001-48		WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA EIRELI – EPP CNPJ n.º 31.249.668/0001-09	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.	Unidade	1	R\$ 32.985,13	R\$ 32.985,13	R\$ 151.968,92	R\$ 151.968,92	R\$ 230.620,80	R\$ 230.620,80
TOTAL					R\$ 32.985,13		R\$ 151.968,92		R\$ 230.620,80

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Período da Cotação: 04/10/2022 a 31/10/2022.
- Responsável pela Cotação: Iury Fachine Ramos
- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: () Média () Mediana (X) Menor valor () Outro _____
- Justificativa: Em se tratando de contratação direta, foi indicada a empresa que apresentou menor valor, considerando os itens de forma singular.
- Para a composição do Mapa, foi também realizada pesquisa de mercado na Plataforma de Preços Públicos Banco de Preços a fim de verificar se os preços ofertados pelos fornecedores estavam compatíveis com a média praticada junto a administração pública.
- Fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:
CAPRIENGENHARIA@HOTMAIL.COM
Comercial@jarabe.com.br
dmvprojeta@gmail.com
onilsortiz@yahoo.com.br
servcompcomercial@outlook.com
apc.faturamento@gmail.com
sgrhconstrucoes@gmail.com
comercial@nsservicos.com
dn.fernandes@yahoo.com.br
ljqueiroz@hotmail.com
all_paint@hotmail.com
reformar.am@gmail.com
terraplena_construcoes@hotmail.com
admengcorp@gmail.com
Barreto_engenharia@hotmail.com
comercial@topteambrazil.com.br
engemaxtecnologia@gmail.com
cmcm Manaus@hotmail.com
sbaeng@sbaengenharia.com.br
contato@intera.eng.br
fenixevolution70@gmail.com
licitacoes@construtorabrilhante.com
comercial@mqnengenharia.com.br
terraplena_construcoes@hotmail.com
construcoesevolution@gmail.com
pauloflorenzano@gmail.com

 Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 08/11/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0927097** e o código CRC **D97DF0D5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
452.2022.SCOMS.0927123.2022.017526

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS		Procedimento Interno SEI nº: 2022.017526			
		Processo de Compras nº: 282/2022			
		Data: 31/10/2022			
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL		J GOMES PEREIRA & CIA LTDA.			
CNPJ		CNPJ n.º 08.491.959/0001-89			
DETALHAMENTO DO OBJETO					
Contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.	Unidade	1	-	R\$ 32.985,13
TOTAL				R\$ 32.985,13	
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO			FUNDAMENTO LEGAL		
X	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.			
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS				
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO				
	A LICITAR				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
- Encaminhe-se à DOF para providências.					



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 08/11/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0927123** e o código CRC **E14FC2D5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 770.2022.SCOMS.0927195.2022.017526

Manaus, 03 de novembro de 2022.

Ilmo. Sr.

CLILSON CASTRO VIANA

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Elétrico e de Infraestrutura de Rede de informática e apresentar modelo de Projeto Básico para contratação final do serviço.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos os presentes autos para contratação de empresa para Elaboração de Projeto Elétrico e de Infraestrutura de Rede de informática e apresentar modelo de Projeto Básico para contratação final do serviço, de acordo com o Termo de Referência 22 (SEI 0893499).

Dos fornecedores consultados responderam e enviaram propostas os seguintes: J GOMES PEREIRA & CIA LTDA - CNPJ n.º 08.491.959/0001-89; MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA – EIRELI CNPJ: 29.118.694/0001-48; e WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA EIRELI – EPP CNPJ n.º 31.249.668/0001-09.

Dentre as propostas recebidas, a mais vantajosa foi apresentada pela empresa J GOMES PEREIRA & CIA LTDA. - CNPJ n.º 08.491.959/0001-89, cujo valor é de **R\$ 32.985,13 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)**.

Diante disso, elaboramos o Mapa Demonstrativo de Preços 119 (SEI 0927097).

Na sequência, extraímos todos os documentos da empresa J GOMES PEREIRA & CIA LTDA. - CNPJ n.º 08.491.959/0001-89: Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (doc. SEI 0927263), e, em complemento, as Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Estadual e Municipal (doc. SEI 0927267); bem como o comprovante de inscrição CNPJ, comprovante bancário e residencial (doc. SEI 0927269).

Passo seguinte, verificamos as condições da melhor classificada quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, por meio da consulta consolidada de pessoa jurídica do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação (doc. SEI 0927270).

Em se tratando de aquisição de baixo valor, vislumbramos uma hipótese de Dispensa de Licitação. Para tanto, este Setor verificou no Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI se já houve aquisição de bens classificados no subelemento de despesa **33903955 - Serviços de Engenharia**, durante o exercício de 2022, com o objetivo de demonstrar que a contratação direta em questão não configura fracionamento de despesa, conforme demonstrado em Relatório em Anexo (doc. SEI 0927271).

Nessa esteira, com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, sugere-se a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa J GOMES PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.526.269/0001-28, por ter oferecido o menor valor para prestar os serviços, pelo valor total de **R\$ 32.985,13 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)**, de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra de N.º 452.2022.SCOMS (doc. SEI 0927123).

Dessa forma, enviamos os autos para providências de praxe dessa Diretoria. Ato seguinte, os autos devem ser encaminhados à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 08/11/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0927195** e o código CRC **17C1A91B**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.491.959/0001-89 DUNS®: 839913987
Razão Social: J GOMES PEREIRA & CIA LTDA
Nome Fantasia: JR ENGENHARIA & PROJETOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/12/2022
FGTS Validade: 19/11/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/02/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 24/02/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

Emitido em: 03/11/2022 16:41

CPF: 856.140.172-91 Nome: EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO

Ass: _____

1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 08.491.959/0001-89 - J GOMES PEREIRA & CIA LTDA

Inscrição: 04.218.983-7 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

240030/2022

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **J GOMES PEREIRA & CIA LTDA**
 ENDEREÇO : **RUA PITINGA, Nº: 201, CEP: 69099203**
 BAIRRO: **CIDADE DE DEUS** COMPLEMENTO:
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **11637701**
 CNPJ/CPF : **08491959000189**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

04/11/2022

Observação:

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN. Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 04/12/2022

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº240030/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **2A6.878.C30.OF4**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
 Cadastrado em: 04/11/2022

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.491.959/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2006
NOME EMPRESARIAL J GOMES PEREIRA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JR ENGENHARIA & PROJETOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 25.31-4-01 - Produção de forjados de aço 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PITINGA	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 69.099-203	BAIRRO/DISTRITO CIDADE DE DEUS	MUNICÍPIO MANAUS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JANIO@JRENGENHARIAPROJETOS.COM.BR		UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO JANIO@JRENGENHARIAPROJETOS.COM.BR		
TELEFONE (92) 9339-0066		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **16:32:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.491.959/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2006
NOME EMPRESARIAL J GOMES PEREIRA & CIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PITINGA	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 69.099-203	BAIRRO/DISTRITO CIDADE DE DEUS	MUNICÍPIO MANAUS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JANIO@JRENGHARIAPROJETOS.COM.BR		TELEFONE (92) 9339-0066
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **16:32:10** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.491.959/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2006
NOME EMPRESARIAL J GOMES PEREIRA & CIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PITINGA	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 69.099-203	BAIRRO/DISTRITO CIDADE DE DEUS	MUNICÍPIO MANAUS
		UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO JANIO@JRENGENHARIAPROJETOS.COM.BR		TELEFONE (92) 9339-0066
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **16:32:10** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

04/11/2022

EXTRATO CONTA CORRENTE

16:43:31

COOP.: 3315-4 / SICOOB AMAZONIA

CONTA: 260.376-4 / J.GOMES PEREIRA

PERÍODO: 01/11/2022 - 04/11/2022

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
31/10	SALDO ANTERIOR	222,87C
31/10	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
01/11	COMP VISA ELECTRO PAG*SilvaniaFreitas MANAUS BR DOC.: 142242	8,00D
01/11	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix ***.869.602-** Gasolina moto DOC.: Pix	15,00D
01/11	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix ***.869.602-** Cabo e rejunte DOC.: Pix	21,00D
01/11	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix ***.100.342-** DOC.: Pix	10,00D
01/11	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix ***.869.602-** Almoco DOC.: Pix	65,00D
01/11	COMP VISA ELECTRO PAG*HOMECENTERCOROADO MANAUS BR DOC.: 157411	35,12D
01/11	COMP VISA ELECTRO PAG*HOMECENTERCOROADO MANAUS BR DOC.: 531755	26,22D
01/11	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix ***.869.602-** Moto Daniel DOC.: Pix	30,00D
01/11	COMP VISA ELECTRO MERCADOPAGO*CENTRALBRA ILMANAUS BR DOC.: 053408	12,00D
01/11	PIX RECEB.OUTRA IF Recebimento Pix ANA PAULA CONCEICAO FREIRE SIMONETTI ***.820.212-** DOC.: Pix	30,00C
01/11	COMP VISA ELECTRO MERCADOPAGO*CENTRALBRA ILMANAUS BR DOC.: 087885	13,00D
01/11	COMP VISA ELECTRO MERCADOPAGO*CENTRALBRA ILMANAUS BR	5,00D



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: J GOMES PEREIRA & CIA LTDA	CNPJ: 08.491.959/0001-89	Inscrição Municipal: 11637701
Nome Fantasia: JR ENGENHARIA & PROJETOS	Área Ocupada: 33.75	Cadastro Imobiliário: 777405557
Logradouro: RUA PITINGA	Complemento:	Protocolo: AMP2100297029
Número: 201	CEP: 69099203	Data da Concessão: 13/01/2022
Bairro: CIDADE DE DEUS	Nota: ESCRITÓRIO DE CONTATO	

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4399-1/01	Administração de obras
4292-8/01.01	Montagem de estruturas metálicas
4329-1/01.01	Instalação de painéis publicitários
4321-5/00.01	Instalação elétrica
4291-0/00.01	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
2531-4/01	Produção de forjados de aço
7111-1/00	Serviços de arquitetura
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
7112-0/00.01	Serviços de engenharia
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
7119-7/01.01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4329-1/03.01	Instalação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4211-1/01.01	Construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00.01	Obras de urbanização
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4330-4/02.01	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4644-3/01.01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4391-6/00.01	Obras de fundações
4299-5/99.99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4322-3/03.01	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4312-6/00	Perfurações e sondagens
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
4330-4/05.01	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE:	Descrição
4292-8/02	Obras de montagem industrial
8299-7/99.99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
4399-1/03	Obras de alvenaria
4322-3/02.01	Instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4330-4/99.01	Outras obras de acabamento da construção
4120-4/00.01	Construção de edifícios
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4329-1/04.01	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios

Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/5DA1GDC7>





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/11/2022 16:53:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J GOMES PEREIRA & CIA LTDA**
CNPJ: **08.491.959/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**RELATÓRIO DE NOTAS DE EMPENHO POR NATUREZA,
FAVORECIDO. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

Categoria: 3 . Grupo: 33 . Mod.Despesa: 3390 . Sub-Elemento: 33903955 . Mod.Empenho: - . Licitação: 5 .
Credor: todos

Data: de 01/01/2022 até 04/11/2022

Empenho	Valor Favorecido	Ação/Finalidade SUS	Natureza	Modalidade	Tipo Licitação
Não se aplica					

Descrição:

Total por UG:

Total Geral:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 440.2022.DOF -
ORÇAMENTO.0931835.2022.017526

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2022.017526 Processo de Compra: 452.2022.SCOMS.0927123.2022.017526 Interessado: Paulo Augusto de Oliveira Lopes - Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC	Modalidade: Ordinário Origem: Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso II, da Lei 8666/93. Credor: 08.491.959/0001-89 - J GOMES PEREIRA & CIA LTDA.
---	---

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas Fonte de Recurso: 0100.000 - Recursos Ordinários Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	Elemento: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento: 3390.39.55 - Serviços de Engenharia
---	--

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL R\$ 273.802,50	DEDUÇÃO PREVISTA R\$ 32.985,13	SALDO APÓS DESPESA R\$ 240.817,37
--------------------------------------	--	---

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.	Unidade	1	R\$ 32.985,13	R\$ 32.985,13
TOTAL (R\$)					R\$ 32.985,13
Saldo atual composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme demonstrativo da execução orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 09 de novembro de 2022 (R\$ 273.802,50).					

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.985,13	R\$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- () Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
() Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
(X) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
() Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 10/11/2022, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0931835** e o código CRC **FF2A6387**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 186.2022.01AJ-SUBADM.0933489.2022.017526

PROCESSO: 2022.017526

Assunto: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Elétrico e de Infraestrutura de Rede de informática e apresentar modelo de Projeto Básico para contratação final do serviço.

Trata-se de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 230 (0896209), emanado da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo, no bojo do qual encaminha TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22 (0893499), com solicitação para deflagração de processo licitatório para de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo

O citado Termo de Referência foi devidamente aprovado, por meio do Parecer 124 (0902168).

Neste estágio processual, foram juntadas as diligências efetuadas a título de pesquisa de mercado, tendo sido identificada a possibilidade da contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, da empresa J GOMES PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.526.269/0001-28, pelo valor total de **R\$ 32.985,13 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)**, conforme Quadro-Resumo nº 452 (0927123).

O Mapa Demonstrativo de Preços 119 (0927097) e a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 440 (0931835) foram colacionados aos autos.

É o breve relatório. OPINO.

A Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas.

Com efeito, conclui-se que a necessidade de se deflagrar o procedimento licitatório decorre de imposição do regime jurídico-administrativo, consoante a inteligência do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessário a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico administrativo.

Entretanto, estabeleceu também o constituinte casos especificados na legislação que poderiam prescindir desse procedimento, isto é, hipóteses em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Segundo as lições de Ronny Charles Lopes de Torres (Leis de Licitações Públicas Comentadas. 9ª Ed .Salvador: JusPodivm, 2018, p. 288) "na dispensa, em regra a competição é possível, contudo, o legislador entendeu por bem, naquela situação, não torná-la obrigatória", assim complementa o aludido autor acerca de uma das hipóteses de dispensa de licitação:

"A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos econômicos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória."

O Presidente da República editou o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018,

atualizando os limites máximos para as modalidades de licitação da Lei nº 8.666/1993 e, por via reflexa, os limites máximos para as dispensas de licitação dos incs. I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Com o novo decreto, os limites da dispensa de licitação alcançam R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para os demais serviços e compras.

Sabe-se que alguns dispositivos da Lei n. 8.666/93 ainda se encontram vigentes, como é o caso dos artigos que tratam da dispensa e inexigibilidade de licitação. De qualquer modo, o valor total da aquisição, qual seja, R\$ 32.985,13 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), se amolda em ambas as legislações até aqui expostas.

Assim, há possibilidade da aquisição pretendida, sem prévio procedimento licitatório, visto que se encontra dentro do limite de valor estipulado por lei e não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que pudessem ter sido realizados de uma única vez.

Portanto, pelo cotejo das informações apresentadas com a legislação de referência, conclui-se que o caso em vertente se amolda perfeitamente à situação abstrata descrita na Lei.

Ademais, verifico que o processo está instruído com os documentos necessários à contratação direta, como compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa de preços, pesquisa de mercado, razão da escolha do fornecedor, termo de referência, etc.

Noutro giro, entretanto, considerando as minúcias do objeto da presente contratação, entendendo necessária a juntada de minuta de contrato, para a devida aprovação pela SUBADM.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, opina pela **possibilidade da contratação direta da empresa J GOMES PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.526.269/0001-28, nos termos do art. 24, I, da Lei n. 8.666/93, no valor de R\$ 32.985,13 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)**, de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras 452 (0927123).

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 11 de novembro de 2022.

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER

Assessor Jurídico
Ato PGJ 244/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 16/11/2022, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0933489** e o código CRC **13B15C9C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 790.2022.01AJ-SUBADM.0933738.2022.017526

PROCESSO: 2022.017526

Assunto: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Elétrico e de Infraestrutura de Rede de informática e apresentação de modelo de Projeto Básico para contratação final do serviço.

CONSIDERANDO o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22 (0893499), elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

CONSIDERANDO que o **Setor de Compras e Serviços - SCOMS** elaborou pesquisa de mercado, que resultou no Mapa Demonstrativo de Preços 119 (0927097) e vislumbrou, na espécie, a **existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93;**

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária consubstanciada na Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD Nº 440.2022.DOF - ORÇAMENTO.0931835.2022.017526;

CONSIDERANDO que, por meio do **Parecer Jurídico 186 (0933489)**, opinou-se pela **possibilidade da contratação direta da empresa J GOMES PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.526.269/0001-28, nos termos do art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, no valor de R\$ 32.985,13 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)**, de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras 452 (0927123).

R E S O L V O:

I – ACOLHER na íntegra o Parecer 186, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, conforme art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93;

III – ADJUDICAR à empresa **J GOMES PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.526.269/0001-28, o valor de R\$ 32.985,13 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)**, de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras 452 (0927123);

IV – À DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON, para elaboração da minuta contratual;

V - À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

VI – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 11 de novembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 16/11/2022, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0933738** e o código CRC **810D3251**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 802.2022.01AJ-SUBADM.0935130.2022.017526

PROCESSO: 2022.017526

Assunto: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Elétrico e de Infraestrutura de Rede de informática e apresentar modelo de Projeto Básico para contratação final do serviço.

Trata-se de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 230 (0896209), emanado da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo, no bojo do qual encaminha TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22 (0893499), com solicitação para deflagração de processo licitatório para de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Administrativo.

Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o Despacho nº 790.2022.01AJ-SUBADM.0933738.2022.017526. Desta feita, em que pese os argumentos apresentados no Parecer 186 (0933489) pela nobre Assessoria Jurídica desta SUBADM, entendo que a contratação pleiteada, à luz do interesse público, deve ser concretizada mediante a realização de procedimento licitatório regular, em detrimento da possibilidade de contratação direta.

Considerando o exposto, determino o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Licitação, para análise dos presentes autos e apresentação de minuta de Edital, visando à contratação requerida

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 16 de novembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 16 de novembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 17/11/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0935130** e o código CRC **D479E20D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 255.2022.CPL.0936039.2022.017526

Ilma. Sra.
CAROLINE ELLEN BEZERRA
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramitou nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2022.017526**, cujo objeto é a *contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.*

Em atenção à solicitação formalizada através da última versão do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526**, exarado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, em 09/09/2022, esta CPL, após análise realizada nos autos, parece-nos patente a necessidade de estipulações contratuais aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

§4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexibibilidade, conforme preconizado no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando que esta Comissão depende da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, seja elaborada a respectiva minuta do termo contratual.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento

regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 17 de novembro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022

Matrícula n.º 001.042-1A



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/11/2022, às 23:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0936039** e o código CRC **AEFB5F66**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº 16.2022.DCCON.0936289.2022.017526

Termo de Carta-Contrato que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à prestação de serviço de **elaboração de Projetos Executivos para readequação das instalações elétricas e rede lógica.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2022.017526**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, e pelas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétricas e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos, de acordo com o Termo de Referência n.º 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526 e do Edital de _____ – CPL/MP/PGJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os serviços objeto desta carta-contrato devem ser executados em conformidade com os quantitativos e especificações descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
01	Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m² Prédio Anexo Administrativo – 2.010,50m²	6.528,80	m²

02	Elaboração de projeto de instalações elétrica	6.528,80	m²
03	Elaboração de projeto de infraestrutura de rede	6.528,80	m²
03	Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)	120,00	h

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deve elaborar projeto básico seguindo as especificações dispostas abaixo:

1. O projeto básico será composto por:

- Estudo Técnico Preliminar com Levantamento de necessidade;
- Elaboração de Memoriais Descritivo;
- Elaboração de Memória de Cálculo;
- Elaboração dos Projetos Elétricos;
- Elaboração de Projeto de Infraestrutura de rede;
- Elaboração dos projetos Executivo Elétrico e de Infraestrutura de rede;
- Elaboração de orçamento;
 - Listagem de materiais;
 - Listagem de serviços;
 - Orçamentos Comprobatório para composições não listadas nas tabelas de referência;
 - Composições de Custos Unitários;
- Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma Executivo;
- Elaboração e composição das planilhas de BDI (projetos, equipamentos);
- Elaboração e composição da tabela de Encargos Sociais;
- Peça contendo esclarecimentos e observações que trará informações sobre metodologia e base de dados adotadas bem como orientações dos procedimentos para realização do serviço:
 - Esclarecimentos;
 - Resíduos da Construção Civil;
 - Protocolo de treinamento de pessoal no uso dos equipamentos;
 - Protocolos para instalar "Comissão Executiva de Segurança" para examinar, aprovar, vistoriar e interditar parte ou todo os prédios, com vistas à proteção contra incêndios.

2. Estabelecer também normas gerais e específicas de métodos de trabalho, padrões de conduta para os serviços descritos no item 1. e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

3. Peças Gráficas

3.1. Os projetos deverão conter no mínimo todos os desenhos necessários à execução das obras e/ou serviços.

3.2. O projeto deverá ser feito em layers (cada elemento distinto ou conjunto de elementos têm um layer específico).

3.3. Os elementos gráficos deverão obedecer às seguintes escalas:

3.3.1. Planta baixa com projeto na escala 1:50 ou na mais adequada;

3.3.2. Detalhes na escala 1:50 ou na mais adequada.

3.4. Formato do projeto: A1.

4. Orçamento do Projeto

4.1. Memorial descritivo da execução dos serviços (quais insumos utilizar, como fazer e onde fazer);

4.2. Lista de serviços e quantitativo detalhado (memória de cálculo);

4.3. Elaboração de orçamento tendo como base o SINAPI, em caso do serviço não constar na base de dados SINAPI, poderá ser utilizada outra base, deste que reconhecida e ou composições próprias com pelo menos três orçamentos dos insumos utilizados;

4.4. Detalhamento do orçamento (Composições de Custo Unitário (Composições Gerais, Próprias e Auxiliares));

4.5. Detalhamento das composições de BDIs (geral e equipamentos) e detalhamento da composição de encargos sociais;

4.6. Cronograma Físico Financeiro e Cronograma Executivo Detalhado com encadeamento de serviços e definição de caminho crítico;

5. Termo de referência

5.1. A **CONTRATADA** deve elaborar Termo de Referência com todos os elementos necessários contidos na Lei nº 8.666/93, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02, Resolução n.º 81/12 do Conselho Nacional do Ministério Público e às demais legislações e normas pertinentes.

5.2. Elaboração do termo de referência nos padrões dos termos expedidos por esta PGJ/AM, o termo de referência deve conter pelo menos:

1. Declaração do objeto;
2. Fundamentação da contratação;
3. Descrição da solução como um todo;
4. Requisitos da contratação;
5. Modelo de execução do objeto;
6. Modelo de gestão do contrato;
7. Critérios de medição e pagamento;
8. Forma de seleção do fornecedor;
9. Critérios de seleção do fornecedor;
10. Estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado aceita pela legislação vigente;
11. Adequação orçamentária;
12. Penalidade e Multas.

6. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

6.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos para emissão das Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART (CREA) e ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

Parágrafo segundo. As orientações do projeto quanto à forma, tipo de carga a ser instalada, tipo de instalação e layout deverão ser feitos por profissional habilitado, bem como todas as dúvidas pertinentes aos projetos serão sanadas junto a **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC**, unidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá considerar todas as orientações dadas, sendo que a aprovação dos projetos para fins de faturamento fica vinculada às necessidades da **CONTRATANTE**, ou seja, deverão ser realizadas tantas modificações quantas forem necessárias no projeto. Estas necessidades serão objetivas e coerentes e de acordo com as necessidades dos usuários dos locais do objeto.

Parágrafo quarto. O **Estudo Técnico Preliminar com Levantamento de necessidade** deve ser realizado e aprovado antes do início do desenvolvimento do projeto.

Parágrafo quinto. Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, após aprovação do projeto pela **CONTRATANTE**, um Pen Drive contendo gravados Memoriais Descritivo e de Cálculo, Projetos Completos em RVT (Revit) e DWG (Autocad) com o arquivo de penas, e um jogo de cópias em papel tamanho A1 assinadas pelos projetistas (ART/RRT de projeto devidamente assinada e paga). A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos.

Parágrafo sexto. Ao final da aprovação de todos os projetos executivos, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **FISCALIZAÇÃO** o Termo de Referência para contratação dos serviços planejados.

Parágrafo sétimo. Os direitos e propriedade dos projetos desenvolvidos serão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. Edital de _____ – CPL/MP/PGJ e seus anexos, conforme a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações correlatas
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo SEI n.º **2022.017526**;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste ajuste serão prestados pela **CONTRATADA** obedecendo o padrão da concessionária de energia elétrica, a NBR 5410, a NBR 5.444, NBR 9.523, NBR 13.231, NBR 14.039, NBR 15.751, NR 10 e a Norma ANSI/TIA/EIA 568-A NBR 14.565 (2001) e todas as normas legais e regulares pertinentes e suas atualizações.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** obrigar-se a atender às exigências da legislação vigente e normas técnicas brasileiras para os padrões de qualidade requeridos à prestação dos serviços objeto deste Termo, relativos à segurança e higiene do trabalho, materiais, equipamentos, tecnologia, instalações e métodos operacionais, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e confiabilidades dos serviços.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá ter em seus quadros mão de obra, treinada e qualificada, necessária à prestação dos serviços propostos, tendo responsável técnico devidamente registrado em seu conselho profissional, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** só poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada, referente à execução dos serviços a serem prestados, consoante Lei 6.496/77, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** deverá concluir os serviços desta carta-contrato no **prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. Os serviços que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos, devendo ser imediatamente corrigido pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da **CONTRATANTE**;

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** deverá dar **garantia** dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da **CONTRATANTE**, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** far-se-á representar por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas para o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

Parágrafo terceiro. Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste contrato, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos e contratuais, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Parágrafo quarto. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias para a conclusão do projeto, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo sétimo. Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedido da **CONTRATADA**, decorrentes de erro de orçamento, exceto a situação em que a **FISCALIZAÇÃO** formalmente autorizar alteração prévia no projeto em virtude de melhorias necessárias.

Parágrafo oitavo. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc, deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre serem aprovadas antecipadamente pela fiscalização e pelos projetistas.

Parágrafo nono. Marcas e/ou modelos não contemplados neste memorial poderão estar definidos nos projetos básicos ou específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.

Parágrafo décimo. A supervisão dos trabalhos, tanto da **FISCALIZAÇÃO** como da **CONTRATADA**, deverá estar sempre à cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no **CREA**, quando for o caso, e que no caso da **CONTRATADA** deverá ser os responsáveis técnicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

Concluídos todos os serviços, se estiverem em perfeitas condições atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuadas todas as verificações necessárias, bem como recebida toda a documentação exigida neste contrato, serão recebidos por esta através do “**ACEITE DO SERVIÇO**”, autorizando a emissão da nota fiscal de serviço.

Parágrafo primeiro. O recebimento dos serviços executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:

1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** após vistoria, que deverá ser realizada pela **FISCALIZAÇÃO**, para que possam ser avaliadas suas características e critérios de aceitação do objeto, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, **por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato**, informando e comprovando a conclusão e entrega dos serviços, com a apresentação da ART devidamente assinada.

2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** em segunda etapa, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações, e em até **30 (trinta) dias**, devidamente atestados.

Parágrafo segundo. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, fica obrigada a:

1. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância à qualificação técnica de pessoal e a qualidade de equipamentos empregados.
2. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados.
3. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços.
4. Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.
5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte, atrase, paralise ou mesmo impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, que serão apreciadas e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para análise e deliberação.
6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
8. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência da financeira.
9. Submeter-se às normas e condições expressa pela **CONTRATANTE**, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados ou colaboradores.
10. Não sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da **FISCALIZAÇÃO**.
11. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação e regularidade exigidas na licitação.
12. Entregar o objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste contrato, observando estritamente as prescrições e as recomendações da legislação vigente, bem como de normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento.
13. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessários.
14. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, mantê-los, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, com fotografia recente, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo terceiro. O contrato deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

Parágrafo quarto. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela gestão do Contrato, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades estipuladas, devendo a

CONTRATADA corrigir as falhas, sem ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, representante(s) da **CONTRATANTE** a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
3. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato.
4. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das condições estipuladas.
5. Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de projetos com incoerências, discrepâncias com as solicitações feitas ou substituição de descrições de equipamentos e/ou acessórios em desacordo com o especificado nas orientações iniciais.
6. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança.
7. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos nesta carta-contrato.
8. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA** quanto aos serviços devidamente realizados, dentro dos critérios estabelecidos no Edital e neste documento, após o atesto das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** e da apresentação dos documentos necessários.
9. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
10. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços que regula a entrega do objeto deste Termo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato é de **RS** _____.

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, faz parte deste instrumento como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o plano de execução previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, acompanhada de relatório dos serviços realizados no período, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

Parágrafo primeiro. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento e cronograma de execução anexas pela **CONTRATADA** durante o certame.

Parágrafo segundo. Os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** serão baseados nas **medições de serviços aprovadas** pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo terceiro. A nota fiscal e os demais documentos exigidos neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo quarto. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

Parágrafo quinto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;

Parágrafo sexto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sétimo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**, reiniciando a contagem do prazo para pagamento, não sendo devido, à **CONTRATADA**, o pagamento de multa, juros moratórios, reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** fica ciente de que o pagamento do objeto será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido pela **FISCALIZAÇÃO** ou **COMISSÃO**.

Parágrafo nono. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATADA** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo décimo. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo décimo primeiro. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo décimo segundo. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo décimo terceiro. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo quarto. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal. Assim, caso a **CONTRATADA** deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo décimo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** _____ – _____; **Programa de Trabalho:** _____ – _____; **Fonte:** _____ – _____; **Natureza da Despesa:** _____ – _____, a Nota de Empenho n.º _____, datada de _____, no valor

de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência da carta-contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

A **CONTRATADA** prestará garantia dos serviços executados, bem como dos materiais fornecidos, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data do **Termo de Recebimento do objeto e serviços prestados**, a ser avaliado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, durante o período de garantia e sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer defeito nos serviços anteriormente executados, ficando novo prazo de garantia estabelecido a partir da reparação, nas mesmas bases desta cláusula.

Parágrafo segundo. Os reparos porventura necessários a serem executados pela **CONTRATADA**, durante o período de garantia, deverão ter prévia autorização expressa da **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deve entregar à **CONTRATANTE**, para que esta emita o Termo de Recebimento Definitivo, o Termo de Garantia mencionado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de _____.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes à:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial e mediante autorização específica da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual**. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da referida garantia.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de

1993.

1. O bloqueio efetuado com base neste parágrafo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.
2. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

Parágrafo oitavo. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono. Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo. A **garantia não será extinta**, em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunicada à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços

da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 da Cláusula Vigésima Terceira;

Parágrafo segundo. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “3” e “4”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo terceiro. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

1. Apresentar documentação falsa;
2. Comportar-se de modo inidôneo;
3. Cometer fraude fiscal;
4. Fizer declaração falsa;
5. Não assinar o contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Execução de Serviço no prazo estabelecido;
6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
7. Não mantiver a proposta.

Parágrafo quarto. Para os fins da subcondição do item 1.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quinto. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

Parágrafo sexto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS

De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, será aplicada multa à **CONTRATADA**, a juízo da Administração, nas seguintes condições:

1. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
2. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
3. Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou

não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

Parágrafo primeiro. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo segundo. A **FISCALIZAÇÃO** deverá emitir relatório informando a Administração Superior sobre a possível abertura de procedimento de aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, dever ser registrada nos livros/diários de obras, dando-se conhecimento à **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. Fica assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo quarto. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo quinto. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto desta carta-contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

Parágrafo segundo. Não será permitida a subcontratação total do objeto e a transferência ou cessão das obrigações contratuais a terceiros, salvo a subcontratação de serviços específicos contidos no projeto básico durante a execução da obra, após prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**. Não será permitido, ainda, a associação, cisão ou incorporação do objeto do contrato por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser subcontratada à empresa de engenharia devidamente registrada no CREA/AM ou CAU/AM e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar.

Parágrafo quarto. A empresa subcontratada deverá comprovar, perante a **CONTRATANTE**, que está em situação regular fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos

termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 6.496/77 – Anotação de Responsabilidade Técnica;
4. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
XX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 22/11/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0936289** e o código CRC **2C2740EB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 954.2022.DCCON.0936290.2022.017526

Manaus (Am.), 22 de novembro de 2022.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

Assunto: Encaminha minuta de contrato – serviços de elaboração de Projetos Executivos .

Senhor Presidente,

Trata-se de Procedimento Interno que visa à contratação de empresa especializada em serviços técnicos para a elaboração de Projeto Executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme Termo de Referência nº 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526.

Assim, encaminho a minuta de contrato (0936289) elaborada por esta Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis a essa Comissão Permanente de Licitação.

Por fim, informo que a referida minuta deve ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal de Licitação e Contratos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 22/11/2022, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0936290** e o código CRC **253F1A20**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 266.2022.CPL.0942675.2022.017526

Ilma. Sra.

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, visando o atendimento do Despacho Nº 802.2022.01AJ-SUBADM.0935130.2022.017526, que determinou o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Licitação, para análise dos presentes autos e apresentação de minuta de Edital, visando à contratação por meio de procedimento licitatório regular, venho pelo presente **devolver** os autos a este estimado Setor a fim de que seja analisada a necessidade de revisão do Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 452.2022.SCOMS.0927123.2022.017526, considerando que o valor estimado para a contratação, outrora a ser efetivado por dispensa de licitação, refere-se ao menor preço da pesquisa de mercado.

Ademais, a proposta que apresentou o menor preço na pesquisa não seguiu a precificação dentro dos critérios do item 7 - **ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA** - do Termo de Referência Nº 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526, que estabelece os parâmetros para a análise a cargo da DEAC na fase futura do certame a ser deflagrado.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 29 de novembro de 2022.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 29/11/2022, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0942675** e o código CRC **1EE200CD**.

Data de Envio:

12/01/2023 15:56:46

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

CAPRIENGENHARIA@HOTMAIL.COM

eliteconstrucoes2018@gmail.com

comercialpmelo@gmail.com

Assunto:

Solicitação de proposta de preços referente a serviços de elaboração de Projetos de reforma de instalações elétricas.

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está recebendo Proposta Comerciais (cotações) para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para elaborar projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente aos objeto mencionados, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência e anexos.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradecemos a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0893499.html

Data de Envio:

13/01/2023 15:36:58

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

CAPRIENGENHARIA@HOTMAIL.COM
Comercial@jarabe.com.br
dmvprojeta@gmail.com
onilsortiz@yahoo.com.br
servcompcomercial@outlook.com
apc.faturamento@gmail.com
sgrhconstrucoes@gmail.com
comercial@nsservicos.com
dn.fernandes@yahoo.com.br
ljqueiroz@hotmail.com
all_paint@hotmail.com
reformar.am@gmail.com
terra plena_construcoes@hotmail.com
admengecorp@gmail.com

Assunto:

Solicitação de proposta de preços referente a serviços

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para elaborar projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Caso haja interesse, encaminhar Propostas no prazo de 05 dias úteis.

Todas as especificações encontram-se no Termo de Referência em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Iury Fechine Ramos
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0893499.html

Data de Envio:

13/01/2023 15:45:55

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

barreto_engenharia@hotmail.com
comercial@topteambrazil.com.br
engemaxtecnologia@gmail.com
cmcmanaus@hotmail.com
sbaeng@sbaengenharia.com.br
contato@intera.eng.br
fenixevolution70@gmail.com
licitacoes@construtorabrilhante.com
terraplena_construcoes@hotmail.com
construcoesevolution@gmail.com
pauloflorenzano@gmail.com

Assunto:

Solicitação de proposta de preços referente a serviços de elaboração de Projetos.

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para elaborar projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Caso haja interesse, encaminhar Propostas no prazo de 05 dias úteis.

Todas as especificações encontram-se no Termo de Referência em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Iury Fechine Ramos
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0893499.html

Data de Envio:

13/01/2023 15:50:41

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

ipamorim.eireli@gmail.com

jordandc3@hotmail.com

sgrhconstrucoes@gmail.com

Assunto:

Solicitação de proposta de preços referente a serviços de elaboração de Projetos.

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para elaborar projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Caso haja interesse, encaminhar Propostas no prazo de 05 dias úteis.

Todas as especificações encontram-se no Termo de Referência em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Iury Fechine Ramos
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0893499.html

RES: Solicitação de proposta de preços referente a serviços de elaboração de Projetos.

SBA Engenharia <sbaeng@sbaengenharia.com.br>

Sex, 13/01/2023 16:01

Para: Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Bom dia

Agradecemos o convite, mas não realizamos a elaboração de projetos.

At,

SBA Engenharia Ltda

-----Mensagem original-----

De: MPAM/Setor de Compras e Serviços [mailto:compras@mpam.mp.br]

Enviada em: sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 15:46

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Solicitação de proposta de preços referente a serviços de elaboração de Projetos.

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para elaborar projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Caso haja interesse, encaminhar Propostas no prazo de 05 dias úteis.

Todas as especificações encontram-se no Termo de Referência em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Iury Fachine Ramos
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763



MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS

ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

Nome Fantasia: mqN Engenharia e Serviços Técnicos
Razão Social: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA - EIRELI
CNPJ: 29.118.694/0001-48
Endereço: Rua Rio Tarauacá, 20 sala 7
Bairro: Vieiralves Cidade: Manaus
CEP: 69053-580 E-MAIL:comercial@mqnengenharia.com.br
Telefone: (92) 3631-0278
Banco: Bradesco
Conta Bancária: 40553-1
Nome e n.º da agência bancária: Bradesco 07 de Setembro, nº 0320

À
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
REF.: Orçamento 21/2023 – elaboração de projetos de instalações elétricas prediais de baixa e alta tensão, e elaboração de projeto de infraestrutura de rede;

Apresentamos a V.Sa a proposta PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DE BAIXA E ALTA TENSÃO, E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE REDE

Detalhamento dos serviços:

- Estudo Técnico Preliminar com Levantamento de necessidade;
- Elaboração de Memoriais Descritivo;
- Elaboração de Memória de Cálculo;
- Elaboração dos Projetos Elétricos;
- Elaboração de Projeto de Infraestrutura de rede;
- Elaboração dos projetos Executivo Elétrico e de Infraestrutura de rede;

Rua Rio Tarauacá, 20 sala 7 - Vieiralves. CEP 69053-580 – Manaus/ AM
Fone: (092) 3631-0278 – e-mail: comercial@mqnenengenharia.com.br –
www.mqnengenharia.com.br
C.N.P.J (MF) 29.118.694/0001-48 Insc. Municipal nº 237.546-01

MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS

- Elaboração de orçamento;
- Listagem de materiais;
- Listagem de serviços;
- Orçamentos Comprobatório para composições não listadas nas tabelas de referência;
- Composições de Custos Unitários;
- Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma Executivo;
- Elaboração e composição das planilhas de BDI (projetos, equipamentos);
- Elaboração e composição da tabela de Encargos Sociais;
- Peça contendo esclarecimentos e observações que trará informações sobre metodologia e base de dados adotadas bem como orientações dos procedimentos para realização do serviço:
- Esclarecimentos;
- Resíduos da Construção Civil;
- Protocolo de treinamento de pessoal no uso dos equipamentos;
- Protocolos para instalar "Comissão Executiva de Segurança" para examinar, aprovar, vistoriar e interditar parte ou todo os prédios, com vistas à proteção contra incêndios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO (M²)	TOTAL
01	Serviço de estudo preliminar e levantamento das necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m² Prédio Anexo administrativo - 2.010,50m²	6.528,80	m²	2,30	R\$ 15.000,00
02	Elaboração de projeto de instalações elétricas	6.528,80	m²	8,95	R\$ 58.432,76
03	Elaboração de projeto de infraestrutura de rede	6.528,80	m²	8,2	R\$ 53.536,16
04	Elaboração de termo de referência (hora técnica)	120	h	208,33	R\$ 25.000,00
				TOTAL	R\$ 151.968,92



MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS

O valor global da proposta é de **R\$ 151.968,92** (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos);

Seu prazo de validade é de 30 (trinta) dias consecutivos;

Seu prazo máximo de execução é de 120 (Cento e vinte) dias;

Condição de pagamento: Após entrega dos serviços;

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços, conforme projeto básico de demais anexos.

Para efeito de pagamento, indicamos o Banco: Bradesco, Conta Bancária: 40553-1, Nome e n.º da agência bancária: Bradesco 07 de setembro, nº 0320; Para eventuais correspondências, nosso endereço é Rua Rio Tarauacá, nº 20, sala 7 - Vieiralves. CEP 69053-580 – Manaus/ AM, e-mail: comercial@mqnengenharia.com.br.

Manaus, 11 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Diego Maquiné

Eng. Eletricista / Eng. De Segurança do Trabalho
Sócio-Administrador

Rua Rio Tarauacá, 20 sala 7 - Vieiralves. CEP 69053-580 – Manaus/ AM
Fone: (092) 3631-0278 – e-mail: comercial@mqnenengenharia.com.br –
www.mqnengenharia.com.br
C.N.P.J (MF) 29.118.694/0001-48 Insc. Municipal nº 237.546-01

Data de Envio:

17/01/2023 16:44:22

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

jose.junior@barretoengenharia.com

Assunto:

Solicitação de proposta de preços referente a serviços de elaboração de Projetos.

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para elaborar projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Caso haja interesse, encaminhar Propostas no prazo de 05 dias úteis.

Todas as especificações encontram-se no Termo de Referência em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Iury Fechine Ramos
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0893499.html

Data de Envio:

23/01/2023 16:33:38

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

helio.viana23@gmail.com
contato@fortfacilities.com.br
comercial@nsservicos.com
soluxengenharia@hotmail.com
barreto_engenharia@hotmail.com
reformar.am@gmail.com
almonteservicos@outlook.com

Assunto:

Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Reforma Elétrica e outros.

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para elaborar projeto executivo de readequação das instalações elétricas e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Caso haja interesse, encaminhar Proposta no prazo de 05 dias úteis.

Todas as especificações encontram-se no Termo de Referência em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Iury Fechine Ramos
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0893499.html

Data de Envio:

23/01/2023 16:35:35

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

glaucio.cunha72@gmail.com
all_paint@hotmail.com
oseasmartins@akmosindustrial.com
adalzemir.alencar@gmail.com
comercial@nsservicos.com
contabilidade@brwemp.com.br
contato@mrconsultoria.tec.br
construtoralinear.am@gmail.com
ebramax@outlook.com
soluxengenharia@hotmail.com
phdcontabilidadeam@gmail.com
diego.brilhante@hotmail.com
engemaxtecnologia@gmail.com

Assunto:

Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Reforma Elétrica e outros.

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para elaborar projeto executivo de readequação das instalações elétricas e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Caso haja interesse, encaminhar Proposta no prazo de 05 dias úteis.

Todas as especificações encontram-se no Termo de Referência em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Iury Fachine Ramos
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763

Anexos:

Data de Envio:

23/01/2023 16:36:41

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

jmtconstrucaocivil@gmail.com
eng.lvdo@gmail.com
comercial@consgraf.com.br
glaucio.cunha72@gmail.com
rgcardoso@hotmail.com
aercontabilidade@hotmail.com

Assunto:

Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Reforma Elétrica e outros.

Mensagem:

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo inicial de licitação para contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para elaborar projeto executivo de readequação das instalações elétricas e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

Caso haja interesse, encaminhar Proposta no prazo de 05 dias úteis.

Todas as especificações encontram-se no Termo de Referência em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Favor acusar o recebimento deste.

Iury Fechine Ramos
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0893499.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
31.2023.SCOMS.0976941.2022.017526

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
INDEFINIDO A LICITAR					
DETALHAMENTO DO OBJETO					
Contratação por preço global de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de instalações elétricas prediais de baixa e alta tensão, e elaboração de projeto de infraestrutura de rede.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo – 2.010,50m ²	m ²	6528,80	R\$ 1,50	R\$ 9.793,20
2	Elaboração de projeto de instalações elétrica	m ²	6528,80	R\$ 8,95	R\$ 58.432,76
3	Elaboração de projeto de infraestrutura de rede	m ²	6528,80	R\$ 8,20	R\$ 53.536,16
4	Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)	h	120	R\$ 41,85	R\$ 5.022,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 126.784,12
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO			FUNDAMENTO LEGAL		
DISPENSA DE LICITAÇÃO					
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO					
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS					
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO					
X	A LICITAR				Lei nº 8.666/93.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
- Encaminhe-se à DOF para providências.					



Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos, Agente de Apoio - Administrativo**, em 06/02/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 06/02/2023, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0976941** e o código CRC **D6039D42**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 85.2023.SCOMS.0976952.2022.017526

Manaus, 06 de fevereiro de 2023.

Ilmo. Sr.

MARCOS ANDRÉ ABENSUR

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Encaminha procedimento para providências, tendo em vista a necessidade de contratação, por preço global, de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de instalações elétricas prediais de baixa e alta tensão, e elaboração de projeto de infraestrutura de rede.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos os presentes autos que tratam de necessidade de contratação, por preço global, de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de instalações elétricas prediais de baixa e alta tensão, e elaboração de projeto de infraestrutura de rede, conforme Termo de Referência nº 22.2022.DEAC (0893499).

Em atenção ao Ofício n.º 266.2022.CPL (0942675), este Setor de Compras e Serviços – SCOMS elaborou o Quadro-Resumo do Processo de Compra nº 31.2023.SCOMS (0976941), **a licitar, no valor total estimado** em R\$ 126.784,12 (cento e vinte e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).

Informamos que, para estimativa do preço da contratação em comento, a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC procedeu à elaboração de estimativa orçamentária com base no Sistema Boletim de Custos - SBC, conforme consta no item 7 do Termo de Referência nº 22.2022.DEAC (0893499). Nesse caso, a realização de uma pesquisa de mercado por este SCOMS é desnecessária, uma vez que os preços apresentados pela DEAC foram obtidos junto a um sistema nacional atualizado de preços e custos, específicos da área de obras e engenharia, cuja utilização é referência conceitual e metodológica reconhecida.

Por se tratar de aquisição cujo processo licitatório se faz indispensável, enviamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF –, sendo que, posteriormente, deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação – CPL –, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 06/02/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0976952** e o código CRC **33B0BE07**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 67.2023.DOF -
ORÇAMENTO.0978315.2022.017526

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2022.017526 Processo de Compra: 452.2022.SCOMS.0927123.2022.017526 Interessado: Paulo Augusto de Oliveira Lopes - Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC	Modalidade: Ordinário Origem: A LICITAR. Lei nº 8.666/93. Credor: A LICITAR.
---	---

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas Fonte de Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos Ordinários Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	Elemento: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento: 3390.39.55 - Serviços de Engenharia
--	--

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL R\$ 3.627.541,60	DEDUÇÃO PREVISTA R\$ 126.784,12	SALDO APÓS DESPESA R\$ 3.500.757,48
--	---	---

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação por preço global de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de instalações elétricas prediais de baixa e alta tensão, e elaboração de projeto de infraestrutura de rede.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m² Prédio Anexo Administrativo – 2.010,50m²	m²	6528,80	R\$ 1,50	R\$ 9.793,20
2	Elaboração de projeto de instalações elétrica	m²	6528,80	R\$ 8,95	R\$ 58.432,76
3	Elaboração de projeto de infraestrutura de rede	m²	6528,80	R\$ 8,20	R\$ 53.536,16
4	Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)	h	120	R\$ 41,85	R\$ 5.022,00
TOTAL (R\$)					R\$ 126.784,12

Saldo atual composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme demonstrativo da execução orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ, no dia 08 de fevereiro de 2023 (R\$ 3.627.541,60).

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 126.784,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- () Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
(X) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
() Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da

forma da contratação.

() Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 09/02/2023, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/02/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0978315**

e o código CRC **05C57BE6**.

MODELO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE EDITAL N° 8.2023.CPL.0985473.2022.017526

* MODELO DE DOCUMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.017526**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2022.017526

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **XX/XX/2023** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de**

elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

2.1.1. Local do Projeto: **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995 – Nova Esperança II – CEP 69.030-480 – Manaus/Am – Fone 3655-0739.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O objeto previsto neste Edital deverá ser executado em obediência às especificações, planilhas e projetos constantes deste documento e seus anexos. Assim, para amplo conhecimento e detalhes do objeto desta licitação, a empresa deverá observar, integralmente o teor do **Termo de Referência N° 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526 e seus anexos**, Anexo I a este Edital;

2.4. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II do Edital.

2.5. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

1. Anexo I – Termo de Referência n.º 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526;
2. Anexo II – Minuta de Carta-Contrato;
3. Anexo III – Credenciamento para Vistoria;
4. Anexo IV – Declaração de Vistoria;
5. Anexo V – Declaração de Dispensa de Vistoria;
6. Anexo VI – Modelo de Declarações Complementares;
7. Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços; e
8. Anexo VIII – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 1.500.100.0.0000.0000, Elemento 3390.39.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro

cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão **interessados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de **certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil**.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema **Comprasnet** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam

cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

6.1. A realização de **vistoria é facultativa**, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações. Na hipótese de optar pela realização da vistoria, o interessado deverá obedecer às seguintes condições:

6.9.1. A vistoria deverá ser realizada pelo representante da empresa, devidamente credenciado pela interessada.

6.9.1.1. Essa condição deverá ser comprovada através de carteira de identidade e Carta de Credenciamento emitida em papel timbrado da empresa como prova de vínculo com a interessada, emitida pelo representante legal da empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

6.9.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado **Declaração de Vistoria Técnica**, Anexo IV deste Edital, que será assinado por servidor designado pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** - desta PGJ-AM, onde o servidor declarará ter acompanhado o representante apresentado pela empresa durante a vistoria técnica realizada;

6.9.2.1. A referida Declaração de Vistoria deverá ser apresentada na sessão, sendo encaminhada junto aos documentos de Proposta e Habilitação, nos termos definidos no **subitem 7.1.** do edital do certame;

6.9.3. A vistoria poderá ser realizada **até 5 (cinco) dias úteis** anterior à data estipulada para abertura da licitação;

6.9.4. As visitas deverão ser agendadas **até 3 (três) dias úteis** de antecedência à data limite de vistoria, com a **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, pelo telefone (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h;

6.9.4.1. O tempo de antecedência para agendamento é necessário para que a DEAC possa indicar servidor para acompanhamento da vistoria;

6.9.5. A visita será realizada pelo representante da interessada, que se apresentará munido de documento de **Credenciamento para Vistoria**, emitido pelo Representante Legal da interessada, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

6.9.6. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá juntar as documentações da proposta no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma **Declaração de Dispensa de Vistoria**, assinada pelo responsável legal, informando sua opção dela não realização desta visita, conforme modelo do *Anexo V* deste Edital;

6.9.7. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do objeto deste certame.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor total;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico/Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante;**

8.1.2.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 8.6 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

8.2.1. Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

8.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.3.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.3.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da

planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

8.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do certame, observando-se o prazo previsto para duração do contrato.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **LANCE FINAL** e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no País;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo VII**:

a) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em algarismos, com duas casas decimais e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

b.1) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

b.2) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

b.3) Redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

d) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

e) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

f) Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela PGJ/AM;

g) Planilhas Orçamentárias - conforme item 7.1. do Termo de Referência 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526, contendo os BDIs, preços unitários e totais, de cada item de serviço.

h) Cronograma Físico-Financeiro, com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;

h.1) Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o cronograma/plano de execução previamente aprovado pelo CONTRATANTE, acompanhada de relatório dos serviços realizados no período, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados, nos termos do subitem 8.1 deste Projeto Básico.

9.3. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

- a) A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes;

9.4. Nos preços apresentados pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

9.5. Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-AM ou CAU/AM referentes à ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT por todos os serviços executados.

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

9.7. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração que implique majoração do preço proposto.

9.7.1. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado;

9.7.2. A proposta não poderá apresentar preços unitários superiores aos constantes do Orçamento Sintético, Anexo I do **Termo de Referência N° 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526**.

9.7.3. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

9.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

9.9. Juntamente à proposta de preços, os interessados ou seus representantes apresentarão:

9.9.1. DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**, conforme modelos dos **Anexos IV E VI**, respectivamente, deste Edital.

9.9.4. As Declarações Complementares, referentes ao Anexo VI do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado.

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela

que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

9.9. Quando da proposta de preços não constar o prazo de execução, entrega, validade e outros, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital e seus anexos.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo VII**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação será analisada por engenheiros da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** desta Instituição Ministerial, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Apresentem preços finais (globais ou unitários) superiores ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. No momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro, ou Administração, poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das

falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,01% (um centésimo percentual) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Encerrada a análise e sendo aceitável a proposta, o pregoeiro admitirá a licitante à fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

11.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.16. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.16.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do

licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei n.º 5.194/66) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em cuja jurisdição se encontre sua sede;

12.10.1.1. Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM ou CAU/AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997.

12.10.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

12.10.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, em edificações não residenciais e com fornecimento de todo o material de reposição.

12.10.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.2.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.10.3. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

12.10.3.1. Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado(s) para execução do(s) projeto(s).

12.10.3.2. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

12.10.3.3. A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

12.10.3.4. O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para entrega dos envelopes **Documentação de Habilitação e Propostas de Preços**, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

b) o administrador ou o diretor;

c) o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no **subitem 12.10.1**, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional para a data da licitação;

d) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou

e) o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

12.10.4. Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.

12.10.4. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, **devendo constar nessa equipe técnica o detentor do registro referido no subitem 12.10.3.**

12.10.4.1. A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, conforme exigência contida no **subitem 12.10.4**, poderá ser auxiliada por técnico(s) da Instituição ou outro especialmente designado para tanto.

12.10.4.2. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas, desde que a substituição seja aprovada pela Administração, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10.4.3. No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

12.10.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo

convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3 deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.13. do Edital.

12.11.6. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da

proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º

13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexecutável por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.7, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 9.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Sexta da Minuta de Carta-Contrato, Anexo II** deste Edital.

17. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO

17.1. O prazo de execução obedecerá às disposições do **subitem 6.6. do Termo de Referência N° 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526** (Anexo I), bem como, da Cláusula Quinta da Minuta da futura avença, consistindo em **90 (noventa) dias corridos** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço para realização dos serviços.

17.2. O recebimento dos serviços será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá na forma disposta no **Item 11 do Termo de Referência N° 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526** (Anexo I) e Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo II).

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Carta-Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços – ARP ou instrumento equivalente, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico : https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que

já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas no **Item 9.1. do Termo de Referência n.º 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526**, Anexo I a este Edital, bem como na **Cláusula Oitava da Minuta de Carta-Contrato**, Anexo II, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito

pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 9.2. do Termo de Referência n.º 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526**, Anexo I a este Edital, bem assim a **Cláusula Nona do futuro ajuste contratual**, Anexo II.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima Primeira – Da Liquidação e do Pagamento** da Minuta de Carta-Contrato, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <https://www.mpam.mp.br/component/content/article/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas

– SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação. No entanto, caso a vencedora não realize o cadastro em até 5 (cinco) dias após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com aplicação de **multa de até 30%** do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pelo(a) PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- 22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, além das multas aplicadas no **Item 12 do Termo de Referência 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526** e na **Cláusula Décima Oitava da Minuta de Carta-Contrato**, segundo a gravidade da falta, as seguintes:

22.8.1. **Multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **XX/XX/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante

(CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, **até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia XX/XX/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 14 horas (horário local) da data limite fixada**, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e

sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

25.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. *(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).*

25.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, XX de fevereiro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital

ANEXO I



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526

ANEXO II

MINUTA DE CARTA-CONTRATO N° 16.2022.DCCON.0936289.2022.017526

ANEXO III

CRENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, para realizar a vistoria prevista no Item 6.1. do Edital e Item 7.2 e seguintes do Termo de Referência n.º 13.2022.DTIC, referente ao procedimento licitatório _____, o qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar a Declaração de Vistoria respectivo.

Manaus, AM, de de 2023.

Representante legal

Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações:

1. Emitir o credenciamento em papel timbrado da empresa, identificando o signatário e utilizando o carimbo padronizado da empresa;
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços postostos.
3. A vistoria será realizada em data e horário previamente acordados segundo a conveniência do Órgão.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Declaramos, para cumprimento do item do Edital referente ao certame, que, por meio do representante credenciado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade n.º, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomamos conhecimento *in loco* dos locais, especificações, quantidades e condições de execução do objeto da licitação supracitada, para fins de elaboração de proposta.

Manaus, AM, de de 2023.

Representante credenciado pela empresa licitante

Razão Social e CNPJ da Empresa

Visto da PGJ

Responsável pelo Setor Solicitante

Servidor Designado

Observações:

1. A declaração de vistoria será emitida em papel timbrado da empresa licitante e visado pela PGJ/AM. A verificação referida no item 7.2. do Termo de Referência n.º 13.2022.DTIC será de inteira responsabilidade das licitantes.
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA

LOCAL: _____

Declaramos, sob as penalidades da lei, e em atendimento aos subitens 7.2.3 e 7.2.4. do Termo de Referência n.º 13.2022.DTIC, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser contratado, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não faremos uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, de de 2023.

Representante legal da empresa licitante

Dados da empresa:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Observação: Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar esta declaração juntamente à Proposta de Preços.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, expressamente, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
4. Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- 5. Que mantereí preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representação administrativa na execução do contrato e que no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informarei o nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;**
6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0_/2023-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Item	Descrição	Qtd. (A)	Und.	Valor Unitário (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (C=A*B)
1					
2					
3					
...					
Valor total da Proposta R\$ (por extenso)					

A _____ (*nome da empresa*) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta:** _____
- Prazo de entrega/disponibilização dos serviços:** não podendo ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.
- Dados Bancários:** (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e*

número da conta-corrente);

4. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).*
5. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
4. Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
5. **Que mantereí preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representação administrativa na execução do contrato e que **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informarei o nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;**
6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

ANEXO VIII

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037- 473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/02/2023, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0985473** e o código CRC **1D610F34**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 15.2023.CPL.0986461.2022.017526

Objeto: *Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.*

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada inicialmente através do **MEMORANDO Nº 230.2022.DEAC.0896209.2022.017526** da lavra do Sr. **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, datado de 13/09/2022.

O detalhamento do objeto, foi realizado por intermédio do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526**, datado 09/09/2022, o qual foi analisado pela Assessoria Jurídica, conforme **PARECER Nº 124.2022.01AJ-SUBADM.0902168.2022.017526**, tendo sido acolhido por força do **DESPACHO Nº 606.2022.01AJ-SUBADM.0902169.2022.0175268**, da lavra do Exmo. Sr. Dr. **NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**, à época, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por substituição legal, datado de 26/09/2022, o qual DETERMINOU O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, com o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para as providências a seu cargo, e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências.

Passo seguinte, os autos foram encaminhados ao **Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, providenciando-se o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 119.2022.SCOMS.0927097.2022.017526** e o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 452.2022.SCOMS.0927123.2022.017526**, baseados em pesquisa de mercado junto à empresas locais, que na hipótese, com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, sugeriu a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **J GOMES PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 34.526.269/0001-28, por ter oferecido o menor valor para prestar os serviços, pelo valor total de **R\$ 32.985,13 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)**. Os autos, então, foram enviados em 08/11/2022, via **Memorando Nº 770.2022.SCOMS.0927195.2022.017526**, à **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**, a qual promoveu a emissão da **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 440.2022.DOF - ORÇAMENTO.0931835.2022.017526**, devidamente cancelada pelo Ordenador de Despesas no dia 10/11/2022.

Ao analisar a sugestão de contratação direta, a douta Assessoria Jurídica, conforme **PARECER Nº 186.2022.01AJ-SUBADM.0933489.2022.017526**, opinou pela **possibilidade da contratação direta**, tendo sido acolhido por força do **DESPACHO Nº 790.2022.01AJ-SUBADM.0933738.2022.017526**, da lavra do Exmo. Sr. Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, à época, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, datado de 16/11/2022, o

qual DECLAROU dispensável o certame licitatório e ADJUDICOU à empresa **J GOMES PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.526.269/0001-28, o valor de R\$ 32.985,13 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)**, de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras 452 (0927123), conforme art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93, com o encaminhamento dos autos à DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON, para elaboração da minuta contratual; à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo; e após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS, para as medidas necessárias, para demais providências.

Por meio do **Despacho N° 802.2022.01AJ-SUBADM.0935130.2022.017526**, da lavra do Exmo. Sr. Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, à época, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, datado de 16/11/2022, o autos foram chamados a ordem para tornar sem efeito o Despacho n° 790.2022.01AJ-SUBADM.0933738.2022.017526 e concretizar a contratação mediante a realização de procedimento licitatório regular, em detrimento da possibilidade de contratação direta.

Assim, os autos foram recebidos nesta Comissão de Licitação em 17/11/2022, oportunidade que este Comitê aferiu a ausência da Minuta de Contrato, visto que necessária em razão da natureza do objeto a ser contratado. Nesse sentido, através do **OFÍCIO N° 55.2022.CPL.0936039.2022.017526**, diligenciou-se à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON no intuito de que fosse analisado os autos e, possivelmente, providenciada a necessária minuta, o que ocorreu de fato, sendo emitida a **MINUTA DE CARTA-CONTRATO N° 16.2022.DCCON. 0936289.2022.017526**, datada de 22/11/2022.

Ao retornarem os presentes autos conclusos a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** no dia 22/11/2022, procedeu-se ao exame do Termo de Referência correspondente e dos demais expedientes acostados aos fôlios do álbum processual, na oportunidade, via **OFÍCIO N° 266.2022.CPL.0942675.2022.017526**, decidiu-se diligenciar ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS, a fim de que fosse analisada a necessidade de revisão do Quadro - Resumo do Processo de Compra N° 452.2022.SCOMS.0927123.2022.017526, considerando que o valor estimado para a contratação, outrora a ser efetivado por dispensa de licitação, referia-se ao menor preço da pesquisa de mercado. Ademais, a proposta que apresentou o menor preço na pesquisa de referência não seguiu a precificação dentro dos critérios do item 7 - **ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA** - do Termo de Referência N° 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526, que estabelece os parâmetros para a análise a cargo da DEAC na fase futura do certame a ser deflagrado.

Em resposta, o **Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, juntou aos autos o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 31.2023.SCOMS.0976941.2022.017526**, informando que, para estimativa do preço da contratação em comento, a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC procedeu à elaboração de estimativa orçamentária com base no Sistema Boletim de Custos - SBC, conforme consta no item 7 do Termo de Referência n° 22.2022.DEAC (0893499). Os autos, então, foram enviados em 06/02/2022, via **Memorando N° 85.2023.SCOMS.0976952.2022.017526**, à **Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF**, a qual promoveu a emissão da **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD N° 67.2023.DOF - ORÇAMENTO.0978315.2022.017526**, devidamente cancelada pela Ordenadora de Despesas no dia 10/02/2023.

Assim, retornaram os presentes autos conclusos a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** no dia 10/02/2022, ocasião em que se procedeu ao exame do Termo de Referência correspondente e dos demais expedientes acostados aos fôlios do álbum processual, de forma que, considerando a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para selecionar a melhor proposta, esta CPL confeccionou **MINUTA DE EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO 8.2023.CPL.0985473.2022.017526**, cujo critério de seleção é **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico, e posterior aprovação pela Ordenadora de Despesas da **MINUTA DE CARTA-CONTRATO N.º 16.2022.DCCON.0936289.2022.017526** e da **MINUTA DE EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO 8.2023.CPL.0985473.2022.017526**.

Manaus, 17 de fevereiro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

Matrícula n.º 000.640-8A



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/02/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0986461** e o código CRC **237A61DD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 47.2023.01AJ-SUBADM.0987348.2022.017526

Autos nº 2022.017526

Assunto: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Elétrico e de Infraestrutura de Rede de informática e apresentar modelo de Projeto Básico para contratação final do serviço.

Trata-se de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 230 (0896209), emanado da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo, no bojo do qual encaminha TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22 (0893499), com solicitação para deflagração de processo licitatório para de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo.

Termo de Referência nº 22 (0893499) devidamente analisado pelo Parecer nº 124 (0902168) e aprovado por meio do Despacho nº 606 (0902169).

Pari Passu, a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON acostou aos autos a Minuta de Carta-Contrato nº 16 (0936289).

Por seu turno, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS elaborou o Quadro-Resumo nº 31 (0976941) e consignou que:

(...) para estimativa do preço da contratação em comento, a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC procedeu à elaboração de estimativa orçamentária com base no Sistema Boletim de Custos - SBC, conforme consta no item 7 do Termo de Referência nº 22.2022.DEAC (0893499). Nesse caso, a realização de uma pesquisa de mercado por este SCOMS é desnecessária, uma vez que os preços apresentados pela DEAC foram obtidos junto a um sistema nacional atualizado de preços e custos, específicos da área de obras e engenharia, cuja utilização é referência conceitual e metodológica reconhecida.

A Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, então, apresentou a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação nº 67 (0978315), com as informações orçamentárias cabíveis.

Finalmente, a Comissão Permanente de Licitação - CPL elaborou a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 8 (0985473), cujo critério de seleção é Tipo Menor Preço Global, modo de disputa aberto e fechado.

É o breve relatório. OPINO.

De início, registro que o Termo de Referência, que é o anexo I do Edital, foi devidamente aprovado - vide Parecer 124 (0902168) e Despacho 606 (0902169). Passo a analisar a Minuta de Edital (0985473) e de seus anexos.

Conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, razão pelo qual a deflagração do procedimento licitatório constitui-se como regra. Segundo a melhor doutrina, a licitação caracteriza-se por ser

um procedimento prévio de seleção, por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

De acordo com o art. 4º, da Lei n.º 8.666/1993, todos os participantes de um certame têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido pela Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Nesse diapasão, insta ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio dispõe que a Administração Superior deverá iniciar o certame com uma fase interna, que segundo MATHEUS CARVALHO (*in* Manual de Direito Administrativo. 4ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 467), acontece quando: a "*Administração Pública está, internamente, se organizando para licitar, com a abertura do processo administrativo respectivo e com a realização dos atos preparatórios que justifiquem a realização do certame. O texto legal define requisitos a serem observados para início do procedimento*".

A Lei Federal nº 10.520/02, instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "bens ou serviços comuns", definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, estabelece o parágrafo único do art. 1º da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como **adequada** a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global** –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com os conceitos de "bem comum" e "serviço comum", dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02. Em tempo, os serviços a serem prestados encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - detalhamento do objeto.

O art. 21 do Decreto nº 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão nos seguintes termos:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das

propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

No mais, como sabido, o Edital é o instrumento convocatório do certame, além de ser indispensável para o regular andamento do processo de licitação e vincular os licitantes e a Administração Pública. Cabe ao Edital e seus anexos dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, em suma, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 10.520/02; no art. 40 da Lei nº 8.666/93, naquilo que é cabível e; no âmbito interno, no art. 7º do Ato PGJ nº 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

Quanto à Minuta da Carta-Contrato (0936289), elaborada pela Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, tem-se que, de acordo com a dicção legal do art. 54, da Lei n.º 8.666/1993, os contratos administrativos serão regulados por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O art. 55 da Lei n. 8.666/03, elenca as seguintes cláusulas necessárias para celebração de uma avença sob o regime de direito público:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No mesmo sentido, manifesta-se a Corte Federal de Contas ao se referir ao dever da Administração de observar os requisitos do contrato:

Observe a necessidade de apresentação de cláusulas contratuais específicas e precisas, sobretudo quanto à definição do objeto da avença, do preço acordado, do tempo de execução e da atualização monetária do negócio jurídico, vedada a possibilidade de sub-rogação do pacto, conforme exigem os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas 'c' e 'd', 54, 55, caput, inciso III, 56, 61, 72 e 78, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993. (ACÓRDÃO 1837/2009, PLENÁRIO).

Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto nº

Especificamente, encontram-se previstas as cláusulas necessárias, tudo em conformidade com o que determina a Lei Licitatória e com as necessidades deste Ministério Público. Assim, ao examinar a minuta acostada, verifica-se que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes.

No mais, os demais anexos do edital estão de acordo com a legislação de regência e viabilizam o atendimento de aspectos formais e burocráticos do presente procedimento licitatório.

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA favoravelmente à aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0985473) e da Minuta de Carta-Contrato (0936289), assim como dos demais anexos do edital**, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 23 de fevereiro de 2023.

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER

Assessor Jurídico

ATO/PGJ nº 244/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 23/02/2023, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0987348** e o código CRC **4CE9D3E8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 208.2023.01AJ-SUBADM.0987515.2022.017526

Autos nº 2022.017526

Assunto: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Elétrico e de Infraestrutura de Rede de informática e apresentar modelo de Projeto Básico para contratação final do serviço.

Retornam os autos do procedimento iniciado a partir do Memorando 230 (0896209), emanado da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo, no bojo do qual encaminha TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22 (0893499), com solicitação para deflagração de processo licitatório para de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo.

Termo de Referência nº 22 (0893499) devidamente analisado pelo Parecer nº 124 (0902168) e aprovado por meio do Despacho nº 606 (0902169).

Pari Passu, a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON acostou aos autos a Minuta de Carta-Contrato nº 16 (0936289).

Por seu turno, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS elaborou o Quadro-Resumo nº 31 (0976941) e consignou que:

(...) para estimativa do preço da contratação em comento, a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC procedeu à elaboração de estimativa orçamentária com base no Sistema Boletim de Custos - SBC, conforme consta no item 7 do Termo de Referência nº 22.2022.DEAC (0893499). Nesse caso, a realização de uma pesquisa de mercado por este SCOMS é desnecessária, uma vez que os preços apresentados pela DEAC foram obtidos junto a um sistema nacional atualizado de preços e custos, específicos da área de obras e engenharia, cuja utilização é referência conceitual e metodológica reconhecida.

A Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, então, apresentou a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação nº 67 (0978315), com as informações orçamentárias cabíveis.

Outrossim, a Comissão Permanente de Licitação - CPL elaborou a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 8 (0985473), cujo critério de seleção é Tipo Menor Preço Global, modo de disputa aberto e fechado.

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer 47 (0987348), opinando favoravelmente pela aprovação da **Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0985473)** e da **Minuta de Carta-Contrato (0936289)**, assim como dos demais anexos do edital, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO a Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0985473) e da Minuta de Carta-Contrato (0936289), assim como dos demais anexos do edital, assim como os demais anexos do edital.** Assim, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à CPL para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 23 de fevereiro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 23/02/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0987515** e o código CRC **0537A0EE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 0991078 - CPL

Área de publicação:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2022.017526

OBJETO: *Contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.*

ABERTURA: 15/03/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 02/03/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 28 de fevereiro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fim da área de publicação.

Em 28 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 28/02/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0991078** e o código CRC **0D6E3A79**.

2022.017526

0991078v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.017526**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2022.017526

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **10/03/2023** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como**

elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

2.1.1. Local do Projeto: **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995 – Nova Esperança II – CEP 69.030-480 – Manaus/Am – Fone 3655-0739.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O objeto previsto neste Edital deverá ser executado em obediência às especificações, planilhas e projetos constantes deste documento e seus anexos. Assim, para amplo conhecimento e detalhes do objeto desta licitação, a empresa deverá observar, integralmente o teor do **Termo de Referência N° 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526 e seus anexos**, Anexo I a este Edital;

2.4. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II do Edital.

2.5. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

1. Anexo I – Termo de Referência n.º 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526;
2. Anexo II – Minuta de Carta-Contrato;
3. Anexo III – Credenciamento para Vistoria;
4. Anexo IV – Declaração de Vistoria;
5. Anexo V – Declaração de Dispensa de Vistoria;
6. Anexo VI – Modelo de Declarações Complementares;
7. Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços; e
8. Anexo VIII – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 1.500.100.0.0000.0000, Elemento 3390.39.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para

fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão **interessados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema **Comprasnet** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito

do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

6.1. A realização de **vistoria é facultativa**, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações. Na hipótese de optar pela realização da vistoria, o interessado deverá obedecer às seguintes condições:

6.9.1. A vistoria deverá ser realizada pelo representante da empresa, devidamente credenciado pela interessada.

6.9.1.1. Essa condição deverá ser comprovada através de carteira de identidade e Carta de Credenciamento emitida em papel timbrado da empresa como prova de vínculo com a interessada, emitida pelo representante legal da empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

6.9.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado **Declaração de Vistoria Técnica**, Anexo IV deste Edital, que será assinado por servidor designado pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** - desta PGJ-AM, onde o servidor declarará ter acompanhado o representante apresentado pela empresa durante a vistoria técnica realizada;

6.9.2.1. A referida Declaração de Vistoria deverá ser apresentada na sessão, sendo encaminhada junto aos documentos de Proposta e Habilitação, nos termos definidos no **subitem 7.1.** do edital do certame;

6.9.3. A vistoria poderá ser realizada **até 5 (cinco) dias úteis** anterior à data estipulada para abertura da licitação;

6.9.4. As visitas deverão ser agendadas **até 3 (três) dias úteis** de antecedência à data limite de vistoria, com a **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, pelo telefone (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h;

6.9.4.1. O tempo de antecedência para agendamento é necessário para que a DEAC possa indicar servidor para acompanhamento da vistoria;

6.9.5. A visita será realizada pelo representante da interessada, que se apresentará munido de documento de **Credenciamento para Vistoria**, emitido pelo Representante Legal da interessada, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

6.9.6. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá juntar as documentações da proposta no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma **Declaração de Dispensa de Vistoria**, assinada pelo responsável legal, informando sua opção dela não realização desta visita, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

6.9.7. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do objeto deste certame.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor total;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico/Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante;**

8.1.2.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 8.6 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

8.2.1. Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

8.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.3.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.3.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de

total ressarcimento do débito.

8.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

8.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do certame, observando-se o prazo previsto para duração do contrato.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).**
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **LANCE FINAL** e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.
- 9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no País;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo VII**:

a) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

b) **Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real)**, o valor unitário em algarismos, com duas casas decimais e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

b.1) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

b.2) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

b.3) Redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

c) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

d) **Especificações claras, completas e minuciosas**, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

e) **A oferta deverá ser firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

f) **Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela PGJ/AM;

g) **Planilhas Orçamentárias** - conforme item 7.1. do Termo de Referência 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526, contendo os BDIs, preços unitários e totais, de cada item de serviço.

h) **Cronograma Físico-Financeiro**, com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;

h.1) Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o cronograma/plano de execução previamente aprovado pelo CONTRATANTE, acompanhada de relatório dos serviços realizados no período, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados, nos termos do subitem 8.1 deste Projeto Básico.

10.3. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

- a) A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes;

10.4. Nos preços apresentados pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

10.5. Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-AM ou CAU/AM referentes à ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT por todos os serviços executados.

10.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

10.7. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração que implique majoração do preço proposto.

10.7.1. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado;

10.7.2. A proposta não poderá apresentar preços unitários superiores aos constantes do Orçamento Sintético, Anexo I do **Termo de Referência N° 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526**.

10.7.3. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

10.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

10.9. Juntamente à proposta de preços, os interessados ou seus representantes apresentarão:

10.9.1. DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**, conforme modelos dos **Anexos IV E VI**, respectivamente, deste Edital.

10.9.4. As Declarações Complementares, referentes ao Anexo VI do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado.

10.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.10.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

10.14. Quando da proposta de preços não constar o prazo de execução, entrega, validade e outros, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital e seus anexos.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo VII**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação será analisada por engenheiros da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** desta Instituição Ministerial, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Apresentem preços finais (globais ou unitários) superiores ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. No momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro, ou Administração, poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,01% (um centésimo percentual) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Encerrada a análise e sendo aceitável a proposta, o pregoeiro admitirá a licitante à fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

11.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.16. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.16.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em

órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em cuja jurisdição se encontre sua sede;

12.10.1.1. Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM ou CAU/AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997.

12.10.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

12.10.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, em edificações não residenciais e com fornecimento de todo o material de reposição.

12.10.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.2.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.10.3. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA nº 218/1973, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

12.10.3.1. Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado(s) para execução do(s) projeto(s).

12.10.3.2. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

12.10.3.3. A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

12.10.3.4. O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para entrega dos envelopes **Documentação de Habilitação e Propostas de Preços**, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

b) o administrador ou o diretor;

c) o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no **subitem 12.10.1**, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional para a data da licitação;

d) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou

e) o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

12.10.4. Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.

12.10.5. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, **devendo constar nessa equipe técnica o detentor do registro referido no subitem 12.10.3.**

12.10.5.1. A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, conforme exigência contida no **subitem 12.10.4.** poderá ser auxiliada por técnico(s) da Instituição ou outro especialmente designado para tanto.

12.10.5.2. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas, desde que a substituição seja aprovada pela Administração, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10.5.3. No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

12.10.6. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-

versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3 deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.13. do Edital.

12.11.6. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**,

sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.7, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 9.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Sexta da Minuta de Carta-Contrato, Anexo II** deste Edital.

17. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO

17.1. O prazo de execução obedecerá às disposições do **subitem 6.6. do Termo de Referência N° 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526** (Anexo I), bem como, da Cláusula Quinta da Minuta da futura avença, consistindo em **90 (noventa) dias corridos** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço para realização dos serviços.

17.2. O recebimento dos serviços será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, e ocorrerá na forma disposta no **Item 11 do Termo de Referência N° 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526** (Anexo I) e Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo II).

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Carta-Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços – ARP ou instrumento equivalente, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas no **Item 9.1. do Termo de Referência n.º 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526, Anexo I** a este Edital, bem como na **Cláusula Oitava da Minuta de Carta-Contrato, Anexo II**, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 9.2. do Termo de Referência n.º 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526, Anexo I** a este Edital, bem assim a **Cláusula Nona do futuro ajuste contratual, Anexo II**.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima Primeira – Da Liquidação e do Pagamento** da Minuta de Carta-Contrato, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <https://www.mpam.mp.br/component/content/article/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedorora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação. No entanto, caso a vencedora não realize o cadastro em até 5 (cinco) dias após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor

dos demais licitantes subsequentes:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com aplicação de **multa de até 30%** do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a **declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pelo(a) PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- 22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- 22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, além das multas aplicadas no **Item 12 do Termo de Referência 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526** e na **Cláusula Décima Oitava da Minuta de Carta-Contrato**, segundo a gravidade da falta, as seguintes:

22.8.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempetividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **09/03/2023**, **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, **até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para

realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **09/03/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 14 horas (horário local) da data limite fixada**, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

25.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (*TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021*).

25.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia**

anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;

25.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 28 de fevereiro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por se tratar da elaboração de projeto elétrico e de infraestrutura de rede que envolve um conhecimento específico e como, a Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC não dispor de um profissional capacitado na área de engenharia elétrica e infraestrutura de rede, faz-se necessária a contratação de empresa especializadas para o desenvolvimento destes projetos a fim continuarmos atendendo satisfatoriamente as atividades técnicas desta PGJ/AM dentro dos prazos exigidos.

2.2. Desenvolver projetos com vistas a eficiência energética em edificações que tem como finalidade a economia no uso da energia sem comprometimento do conforto luminístico, acústico e ergonômico, de modo a atingir melhoria na qualidade do ambiente e do processo produtivo, em atenção a Lei n.º 10.295/2001 – Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

3. OBJETO

3.1. Contratação por preço global de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de instalações elétricas prediais de baixa e alta tensão, e elaboração de projeto de infraestrutura de rede. Deverá ser elaborado um projeto completo, conforme os elementos descritos no item 4 deste TR, para o local do projeto.

Local do Projeto:

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995 – Nova Esperança II – CEP 69.030-480 – Manaus/Am – Fone 3655-0739.

3.2. Reestruturar a infraestrutura da rede de informática com o desenvolvimento de projeto que

otimize a infraestrutura de rede com a aplicação inclusive com a aplicação de novas tecnologias. O(a) proponente deverá tomar conhecimento de todas as peculiaridades e condições impostas pelo atual sistema.

3.3. As orientações do projeto quanto à forma, tipo de carga a ser instalada, tipo de instalação e layout deverão ser feitos com profissional habilitado, bem como todas as dúvidas pertinentes aos projetos serão sanadas junto a **Divisão de Engenharia arquitetura e Cálculo – DEAC** unidade responsável pela contratação. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá considerar todas as orientações dadas, sendo que a aprovação dos projetos para fins de faturamento fica vinculada às necessidades desta **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM**, ou seja, deverão ser realizadas tantas modificações quantos forem necessárias no projeto. Estas necessidades serão objetivas e coerentes e de acordo com as necessidades dos usuários dos locais do objeto. O Estudo Técnico Preliminar com Levantamento de necessidade previsto no item 4.1 deste TR deve ser realizado e aprovado antes do início de desenvolvimento do projeto.

3.4. Deverão ser fornecidos pela **LICITANTE VENCEDORA**, após aprovação do projeto pela **DEAC**, um Pen Drive contendo gravados Memoriais Descritivo e de Cálculo, Projetos Completos em RVT (Revit) e DWG (Autocad) com o arquivo de penas, e um jogo de cópias em papel tamanho A1 assinadas pelos projetistas (ART/RRT de projeto devidamente assinada e paga). A **LICITANTE VENCEDORA** deverá arcar com todos os custos.

3.5. Ao final da aprovação de todos os projetos executivos a contratada deverá elaborar e entregar a fiscalização Termo de referência para contratação dos serviços planejados.

4. DETALHAMENTO DO PROJETO

4.1 O projeto básico será composto por:

- Estudo Técnico Preliminar com Levantamento de necessidade;
- Elaboração de Memoriais Descritivo;
- Elaboração de Memória de Cálculo;
- Elaboração dos Projetos Elétricos;
- Elaboração de Projeto de Infraestrutura de rede;
- Elaboração dos projetos Executivo Elétrico e de Infraestrutura de rede;
- Elaboração de orçamento;
 - Listagem de materiais;
 - Listagem de serviços;
 - Orçamentos Comprobatório para composições não listadas nas tabelas de referência;
 - Composições de Custos Unitários;
- Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma Executivo;
- Elaboração e composição das planilhas de BDI (projetos, equipamentos);
- Elaboração e composição da tabela de Encargos Sociais;
- Peça contendo esclarecimentos e observações que trará informações sobre metodologia e base de dados adotadas bem como orientações dos procedimentos para realização do serviço:
 - Esclarecimentos;
 - Resíduos da Construção Civil;
 - Protocolo de treinamento de pessoal no uso dos equipamentos;
 - Protocolos para instalar "Comissão Executiva de Segurança" para examinar, aprovar, vistoriar e interditar parte ou todo os prédios, com vistas à proteção contra incêndios.

4.2. Estabelecer também normas gerais e específicas de métodos de trabalho, padrões de conduta para os serviços descritos no item 4.1 e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

4.3. Peças Gráficas

4.3.1. Os projetos deverão conter no mínimo todos os desenhos necessários à execução das obras e/ou serviços.

4.3.2. O projeto deverá ser feito em layers (cada elemento distinto ou conjunto de elementos têm um layer específico).

4.3.3. Os elementos gráficos deverão obedecer às seguintes escalas:

4.3.3.1. Planta baixa com projeto na escala 1:50 ou na mais adequada;

4.3.3.2. Detalhes na escala 1:50 ou na mais adequada.

4.3.4. Formato do projeto: A1.

4.4. Orçamento do Projeto

4.4.1. Memorial descritivo da execução dos serviços (quais insumos utilizar, como fazer e onde fazer);

4.4.2. Lista de serviços e quantitativo detalhado (memória de cálculo);

4.4.3. Elaboração de orçamento tendo como base o SINAPI, em caso do serviço não constar na base de dados SINAPI, poderá ser utilizada outra base, desde que reconhecida e ou composições próprias com pelo menos três orçamentos dos insumos utilizados;

4.4.4. Detalhamento do orçamento (Composições de Custo Unitário (Composições Gerais, Próprias e Auxiliares));

4.4.5. Detalhamento das composições de BDIs (geral e equipamentos) e detalhamento da composição de encargos sociais;

4.4.6. Cronograma Físico Financeiro e Cronograma Executivo Detalhado com encadeamento de serviços e definição de caminho crítico;

4.5. Termo de referência

4.5.1. A **LICITANTE VENCEDORA** deve elaborar Termo de Referência com todos os elementos necessários contidos na Leis nº 8.666/93, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02, Resolução n.º 81/12 do Conselho Nacional do Ministério Público e às demais legislações e normas pertinentes.

4.5.2. Elaboração do termo de referência nos padrões dos termos expedidos por esta PGJ/AM, o termo de referência deve conter pelo menos:

1. Declaração do objeto;
2. Fundamentação da contratação;
3. Descrição da solução como um todo;
4. Requisitos da contratação;
5. Modelo de execução do objeto;
6. Modelo de gestão do contrato;
7. Critérios de medição e pagamento;
8. Forma de seleção do fornecedor;
9. Critérios de seleção do fornecedor;
10. Estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado aceita pela legislação vigente;
11. Adequação orçamentária;

4.6. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

4.6.1. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá arcar com todos os custos para emissão das Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART (CREA) e ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU)

5. DA PROPRIEDADE DOS PROJETOS

5.1. Os direitos e propriedade dos projetos desenvolvidos serão da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços (objeto deste termo) descritos nos itens 3 e 4 serão prestados pela **LICITANTE VENCEDORA** obedecendo o padrão da concessionária de energia elétrica, a NBR 5410, a NBR 5.444, NBR 9.523, NBR 13.231, NBR 14.039, NBR 15.751, NR 10 e a Norma ANSI/TIA/EIA 568-A NBR 14.565 (2001) e todas as normas legais e regulares pertinentes e suas atualizações;

6.1.1. A **LICITANTE VENCEDORA** obrigar-se-á atender às exigências da legislação vigente e normas técnicas brasileiras para os padrões de qualidade requeridos à prestação dos serviços objeto deste Termo, relativos à segurança e higiene do trabalho, materiais, equipamentos, tecnologia, instalações e métodos operacionais, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e confiabilidades dos serviços;

6.2. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá ter em seus quadros mão de obra, treinada e qualificada necessária à prestação dos serviços propostos, tendo responsável (s) técnico devidamente registrado em seu conselho profissional, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente;

6.3. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;

6.4. A **LICITANTE VENCEDORA** só poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pelo PGJ/AM;

6.5. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar à Fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada, referente à execução dos serviços a serem prestados, consoante Lei 6.496/77, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço;

6.6. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá concluir os serviços deste Termo de Referência no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela PGJ/AM;

6.7. Os serviços que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos, devendo ser imediatamente corrigido pela Contratada, sem ônus para o MP/AM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da Contratante;

6.8. DA GARANTIA a **LICITANTE VENCEDORA** deverá dar garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do

Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados.

7. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor referência será dado de acordo com o orçamento que foi realizado com base no SBC.

Os serviços objeto deste Termo devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	Preço (m ²)
01	Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo – 2.010,50m ²	6.528,80	m ²	1,50
02	Elaboração de projeto de instalações elétrica	6.528,80	m ²	8,95
03	Elaboração de projeto de infraestrutura de rede	6.528,80	m ²	8,20
03	Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)	120,00	h	41,85

7.2. DA MEDIÇÃO/PAGAMENTO

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

7.2.1. Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o cronograma/plano de execução previamente aprovado pelo CONTRATANTE, acompanhada de relatório dos serviços realizados no período, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados, nos termos do subitem 8.1 deste Projeto Básico.

7.2.1.1. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento e cronograma de execução anexas pela CONTRATADA durante o certame.

7.2.1.2. Os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA serão baseados nas **medições de serviços aprovadas** pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.2.3. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NFS-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo.
- g) Outros documentos para comprovação de regularidade poderão ser solicitados.

8. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito fornecido pela **DEAC**.

8.2. Fica reservado a **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos e contratuais, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

8.3. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **LICITANTE VENCEDORA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes.

8.4. A **LICITANTE VENCEDORA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

8.5. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para a conclusão do projeto, sempre em conjunto com a **DEAC**.

8.6. Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedidos da **LICITANTE VENCEDORA** decorrentes de erro de orçamento, exceto a situação em a **FISCALIZAÇÃO** formalmente autorizar alteração prévia no projeto em virtude de melhorias necessárias.

8.7. Observações.

- a. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc, deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas

deverão sempre serem aprovadas antecipadamente pela fiscalização e pelos projetistas.

b. Marcas e/ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos básicos ou específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.

8.8. A supervisão dos trabalhos, tanto da **DEAC** como da **LICITANTE VENCEDORA**, deverá estar sempre à cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no **CREA**, quando for o caso, e que no caso da **LICITANTE VENCEDORA** deverá ser os responsáveis técnicos.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Visando a execução do objeto deste contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** se obriga a:

a. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços;

b. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;

c. Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM**;

d. Dar ciência à **DEAC**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

e. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DEAC**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc.;

g. A ausência ou omissão da Fiscalização não eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;

h. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência da financeira;

i. A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da **DEAC**.

j. Submeter-se às normas e condições expressa pela **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM**, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados ou colaboradores;

k. Quanto a realização de vistoria é facultativa, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento

das obrigações. Na hipótese de optar pela realização da vistoria, a empresa interessada deverá obedecer às seguintes condições:

k.1. A vistoria deverá ser realizada pelo representante da empresa, devidamente credenciado pela interessada.

k.1.1. Essa condição deverá ser comprovada através de carteira de identidade e Carta de Credenciamento emitida em papel timbrado da empresa como prova de vínculo com a interessada, emitida pelo representante legal da empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

k.1.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado Atestado de Vistoria Técnica, modelo anexo a este termo de referência, que será assinado por servidor designado pela DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC - desta PGJ-AM, onde o servidor declarará ter acompanhado o representante apresentado pela empresa durante a vistoria técnica realizada.

k.2. O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, nos termos definidos no edital do certame;

k.3. A vistoria poderá ser realizada até CINCO dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação;

k.4. As visitas deverão ser agendadas até três dias úteis de antecedência à data limite de vistoria, com a Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h.

k.4.1. O tempo de antecedência para agendamento é necessário para que a Administração planejar o deslocamento da equipe para acompanhamento da vistoria e ou indicar servidor para este serviço.

k.5. A visita será realizada pelo representante da interessada, que se apresentará municiado de documento de Credenciamento para Vistoria, emitido pelo Representante Legal da interessada.

k.6. Por ocasião da visita, a interessada deverá apresentar à PGJ sua Declaração de Vistoria.

k.7. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá juntar as documentações da proposta no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção dela não realização desta visita.

k.8. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

Anexo I – Modelo de Credenciamento de Vistoria Técnica;

Anexo II – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

Anexo III – Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica;

9.2. Visando a execução do objeto deste contrato, a **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM** se obriga a:

- a. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666/93;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **LICITANTE VENCEDORA**.
- c. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- d. Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- e. Exigir da **LICITANTE VENCEDORA** a imediata correção de projetos com incoerências, discrepâncias com as solicitações feitas ou substituição de descrições de equipamentos e/ou acessórios em desacordo com o especificado nas orientações iniciais;
- f. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- g. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste edital.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

10.2. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

10.3. Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

10.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11. RECEBIMENTO DOS PROJETOS.

11.1. Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **DEAC**, e após efetuados todos as verificações necessárias, bem como recebida toda a documentação exigida neste termo de referência e nos demais documentos contratuais, serão recebidos por esta através do **“ACEITE DO SERVIÇO”** autorizando a emissão da nota fiscal de serviço.

11.2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será realizado por técnicos da Contratante, na forma prevista no art. 73, da Lei no 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

11.1.1. Recebimento Provisório – pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para que possam ser avaliadas suas características e critérios de aceitação do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Comunicação Formal da CONTRATADA informando e comprovando a conclusão e entrega dos serviços, com a apresentação da ART devidamente assinada;

11.1.2. Recebimento Definitivo – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devidamente atestados;

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

12.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

12.2.1. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

12.2.2. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

12.2.3. Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

12.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

12.2.5. Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

12.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13. RESPONSABILIDADE

13.1. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da **LICITANTE VENCEDORA**.

13.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **LICITANTE VENCEDORA** as consequências de:

- sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
- acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

13.3. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da **LICITANTE VENCEDORA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do **LICITANTE VENCEDORA**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

13.4. A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

14. DA ELABORAÇÃO

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Patrimônio e Material de acordo com o novo fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e alterações.

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculos

APROVAÇÃO

Despacho de Ciência.

FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO

Diretora - Geral

Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ANEXO I – MODELO - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a), portador do documento de Identidade n.º, o(a) qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar o Atestado de Vistoria em nome da empresa CNPJ prevista no Subitem 9.1 - k do Termo de Referência Nº, referente ao procedimento licitatório

Manaus, AM, de de 2022.

Representante(a) pela empresa licitante

ANEXO II – MODELO - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do item (.....) do Edital referente ao procedimento licitatório, que a empresa, inscrita no CNPJ, representada neste ato por seu representante credenciado, o(a) Sr.(a), portador(a) do documento de identidade profissional nº, compareceu ao local onde será executado o serviço, conforme previsto no Subitem 9.1 - k do Termo de Referência Nº e, acompanhado por representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento *in loco* dos locais e instalações, tendo pleno conhecimento das especificações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Manaus, AM, de de 2022.

Representante(a) designado(a) pela empresa licitante

De acordo

Representante da PGJ-AM

ANEXO III – MODELO - DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do Subitem 9.1 - k deste Termo de referência referente ao procedimento licitatório, que a empresa, representada pelo, o(a) Sr.(a), portador(a) do documento de identidade nº, **optou por não vistoriar** o local dos serviços conforme previsto no Subitem 9.1 – k.7 do Termo de Referência.

Declara ainda que nos termos do Subitem 9.1 – k.8 do Termo de Referência, que quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos não serão considerados nem usados como possível juízo de valor a respeito afim de compensações futuras.

Manaus, AM, de de 2022.

Representante(a) designado(a) pela empresa licitante



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 09/09/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de**



Justiça para Assuntos Administrativos, em 19/09/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0893499** e o código CRC **12F218A7**.

2022.017526

v4

Criado por [paulolopes](#), versão 4 por [paulolopes](#) em 09/09/2022 10:44:04.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO II

MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº 16.2022.DCCON.0936289.2022.017526

Termo de Carta-Contrato que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à prestação de serviço de **elaboração de Projetos Executivos para readequação das instalações elétricas e rede lógica**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo **SEI n.º 2022.017526**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, e pelas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétricas e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos, de acordo com o Termo de Referência n.º 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526 e do Edital de _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os serviços objeto desta carta-contrato devem ser executados em conformidade com os quantitativos e especificações descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
01	Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo – 2.010,50m ²	6.528,80	m ²
02	Elaboração de projeto de instalações elétrica	6.528,80	m ²
03	Elaboração de projeto de infraestrutura de rede	6.528,80	m ²
03	Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)	120,00	h

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deve elaborar projeto básico seguindo as especificações dispostas abaixo:

1. O projeto básico será composto por:

- Estudo Técnico Preliminar com Levantamento de necessidade;
- Elaboração de Memoriais Descritivo;
- Elaboração de Memória de Cálculo;
- Elaboração dos Projetos Elétricos;
- Elaboração de Projeto de Infraestrutura de rede;
- Elaboração dos projetos Executivo Elétrico e de Infraestrutura de rede;
- Elaboração de orçamento;
 - Listagem de materiais;
 - Listagem de serviços;
 - Orçamentos Comprobatório para composições não listadas nas tabelas de referência;
 - Composições de Custos Unitários;
- Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma Executivo;
- Elaboração e composição das planilhas de BDI (projetos, equipamentos);
- Elaboração e composição da tabela de Encargos Sociais;
- Peça contendo esclarecimentos e observações que trará informações sobre metodologia e base de dados adotadas bem como orientações dos procedimentos para realização do serviço:
 - Esclarecimentos;
 - Resíduos da Construção Civil;
 - Protocolo de treinamento de pessoal no uso dos equipamentos;
 - Protocolos para instalar "Comissão Executiva de Segurança" para examinar, aprovar, vistoriar e interditar parte ou todo os prédios, com vistas à proteção contra incêndios.

2. Estabelecer também normas gerais e específicas de métodos de trabalho, padrões de conduta para os serviços descritos no item 1. e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

3. Peças Gráficas

3.1. Os projetos deverão conter no mínimo todos os desenhos necessários à execução das obras e/ou

serviços.

3.2. O projeto deverá ser feito em layers (cada elemento distinto ou conjunto de elementos têm um layer específico).

3.3. Os elementos gráficos deverão obedecer às seguintes escalas:

3.3.1. Planta baixa com projeto na escala 1:50 ou na mais adequada;

3.3.2. Detalhes na escala 1:50 ou na mais adequada.

3.4. Formato do projeto: A1.

4. Orçamento do Projeto

4.1. Memorial descritivo da execução dos serviços (quais insumos utilizar, como fazer e onde fazer);

4.2. Lista de serviços e quantitativo detalhado (memória de cálculo);

4.3. Elaboração de orçamento tendo como base o SINAPI, em caso do serviço não constar na base de dados SINAPI, poderá ser utilizada outra base, desde que reconhecida e ou composições próprias com pelo menos três orçamentos dos insumos utilizados;

4.4. Detalhamento do orçamento (Composições de Custo Unitário (Composições Gerais, Próprias e Auxiliares));

4.5. Detalhamento das composições de BDIs (geral e equipamentos) e detalhamento da composição de encargos sociais;

4.6. Cronograma Físico Financeiro e Cronograma Executivo Detalhado com encadeamento de serviços e definição de caminho crítico;

5. Termo de referência

5.1. A **CONTRATADA** deve elaborar Termo de Referência com todos os elementos necessários contidos na Leis nº 8.666/93, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02, Resolução n.º 81/12 do Conselho Nacional do Ministério Público e às demais legislações e normas pertinentes.

5.2. Elaboração do termo de referência nos padrões dos termos expedidos por esta PGJ/AM, o termo de referência deve conter pelo menos:

1. Declaração do objeto;
2. Fundamentação da contratação;
3. Descrição da solução como um todo;
4. Requisitos da contratação;
5. Modelo de execução do objeto;
6. Modelo de gestão do contrato;
7. Critérios de medição e pagamento;
8. Forma de seleção do fornecedor;
9. Critérios de seleção do fornecedor;
10. Estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado aceita pela legislação vigente;
11. Adequação orçamentária;
12. Penalidade e Multas.

6. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

6.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos para emissão das Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART (CREA) e ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

Parágrafo segundo. As orientações do projeto quanto à forma, tipo de carga a ser instalada, tipo de instalação e layout deverão ser feitos por profissional habilitado, bem como todas as dúvidas pertinentes aos projetos serão sanadas junto a **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC**, unidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá considerar todas as orientações dadas, sendo que

a aprovação dos projetos para fins de faturamento fica vinculada às necessidades da **CONTRATANTE**, ou seja, deverão ser realizadas tantas modificações quantas forem necessárias no projeto. Estas necessidades serão objetivas e coerentes e de acordo com as necessidades dos usuários dos locais do objeto.

Parágrafo quarto. O **Estudo Técnico Preliminar com Levantamento de necessidade** deve ser realizado e aprovado antes do início do desenvolvimento do projeto.

Parágrafo quinto. Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, após aprovação do projeto pela **CONTRATANTE**, um Pen Drive contendo gravados Memoriais Descritivo e de Cálculo, Projetos Completos em RVT (Revit) e DWG (Autocad) com o arquivo de penas, e um jogo de cópias em papel tamanho A1 assinadas pelos projetistas (ART/RRT de projeto devidamente assinada e paga). A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos.

Parágrafo sexto. Ao final da aprovação de todos os projetos executivos, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **FISCALIZAÇÃO** o Termo de Referência para contratação dos serviços planejados.

Parágrafo sétimo. Os direitos e propriedade dos projetos desenvolvidos serão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. Edital de _____ – CPL/MP/PGJ e seus anexos, conforme a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações correlatas
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo SEI n.º **2022.017526**;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste ajuste serão prestados pela **CONTRATADA** obedecendo o padrão da concessionária de energia elétrica, a NBR 5410, a NBR 5.444, NBR 9.523, NBR 13.231, NBR 14.039, NBR 15.751, NR 10 e a Norma ANSI/TIA/EIA 568-A NBR 14.565 (2001) e todas as normas legais e regulares pertinentes e suas atualizações.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** obrigar-se a atender às exigências da legislação vigente e normas técnicas brasileiras para os padrões de qualidade requeridos à prestação dos serviços objeto deste Termo, relativos à segurança e higiene do trabalho, materiais, equipamentos, tecnologia, instalações e métodos operacionais, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e confiabilidades dos serviços.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá ter em seus quadros mão de obra, treinada e qualificada, necessária à prestação dos serviços propostos, tendo responsável técnico devidamente registrado em seu conselho profissional, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à

execução dos serviços.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** só poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada, referente à execução dos serviços a serem prestados, consoante Lei 6.496/77, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** deverá concluir os serviços desta carta-contrato no **prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. Os serviços que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos, devendo ser imediatamente corrigido pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da **CONTRATANTE**;

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** deverá dar **garantia** dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da **CONTRATANTE**, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** far-se-á representar por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas para o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

Parágrafo terceiro. Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste contrato, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos e contratuais, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Parágrafo quarto. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias para a conclusão do projeto, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo sétimo. Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedido da **CONTRATADA**, decorrentes de erro de orçamento, exceto a situação em que a **FISCALIZAÇÃO** formalmente autorizar alteração prévia no projeto em virtude de melhorias necessárias.

Parágrafo oitavo. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc, deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre serem aprovadas antecipadamente pela fiscalização e pelos projetistas.

Parágrafo nono. Marcas e/ou modelos não contemplados neste memorial poderão estar definidos nos projetos básicos ou específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.

Parágrafo décimo. A supervisão dos trabalhos, tanto da **FISCALIZAÇÃO** como da **CONTRATADA**,

deverá estar sempre à cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no **CREA**, quando for o caso, e que no caso da **CONTRATADA** deverá ser os responsáveis técnicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

Concluídos todos os serviços, se estiverem em perfeitas condições atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuadas todas as verificações necessárias, bem como recebida toda a documentação exigida neste contrato, serão recebidos por esta através do “**ACEITE DO SERVIÇO**”, autorizando a emissão da nota fiscal de serviço.

Parágrafo primeiro. O recebimento dos serviços executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:

1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** após vistoria, que deverá ser realizada pela **FISCALIZAÇÃO**, para que possam ser avaliadas suas características e critérios de aceitação do objeto, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, informando e comprovando a conclusão e entrega dos serviços, com a apresentação da ART devidamente assinada.

2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** em segunda etapa, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações, e em até **30 (trinta) dias**, devidamente atestados.

Parágrafo segundo. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, fica obrigada a:

1. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância à qualificação técnica de pessoal e a qualidade de equipamentos empregados.
2. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados.
3. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços.
4. Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.
5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte, atrase, paralise ou mesmo impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, que serão apreciadas e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para análise e deliberação.
6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
8. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência da financeira.
9. Submeter-se às normas e condições expressa pela **CONTRATANTE**, quanto ao comportamento,

discrição e urbanidade de seus empregados ou colaboradores.

10. Não sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da **FISCALIZAÇÃO**.
11. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação e regularidade exigidas na licitação.
12. Entregar o objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste contrato, observando estritamente as prescrições e as recomendações da legislação vigente, bem como de normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento.
13. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessários.
14. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, mantê-los, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, com fotografia recente, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo terceiro. O contrato deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

Parágrafo quarto. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela gestão do Contrato, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades estipuladas, devendo a **CONTRATADA** corrigir as falhas, sem ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, representante(s) da **CONTRATANTE** a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
3. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato.
4. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das condições estipuladas.
5. Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de projetos com incoerências, discrepâncias com as solicitações feitas ou substituição de descrições de equipamentos e/ou acessórios em desacordo com o especificado nas orientações iniciais.
6. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança.
7. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos nesta carta-contrato.
8. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA** quanto aos serviços devidamente realizados, dentro dos critérios estabelecidos no Edital e neste documento, após o atesto das notas fiscais

pela **FISCALIZAÇÃO** e da apresentação dos documentos necessários.

9. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
10. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços que regula a entrega do objeto deste Termo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato é de R\$ _____.

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, faz parte deste instrumento como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o plano de execução previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, acompanhada de relatório dos serviços realizados no período, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

Parágrafo primeiro. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento e cronograma de execução anexas pela **CONTRATADA** durante o certame.

Parágrafo segundo. Os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** serão baseados nas **medições de serviços aprovadas** pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo terceiro. A nota fiscal e os demais documentos exigidos neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo quarto. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

Parágrafo quinto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;

Parágrafo sexto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sétimo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**, reiniciando a contagem do prazo para pagamento, não sendo devido, à **CONTRATADA**, o pagamento de multa, juros moratórios, reajustamento de preços ou

correção monetária.

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** fica ciente de que o pagamento do objeto será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido pela **FISCALIZAÇÃO** ou **COMISSÃO**.

Parágrafo nono. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATADA** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo décimo. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo décimo primeiro. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo décimo segundo. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo décimo terceiro. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo quarto. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal. Assim, caso a **CONTRATADA** deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo décimo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** _____ – _____; **Programa de Trabalho:** _____ – _____; **Fonte:** _____ – _____; **Natureza da Despesa:** _____ – _____, a Nota de Empenho n.º _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência da carta-contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

A **CONTRATADA** prestará garantia dos serviços executados, bem como dos materiais

fornecidos, **pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data do **Termo de Recebimento do objeto e serviços prestados**, a ser avaliado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, durante o período de garantia e sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer defeito nos serviços anteriormente executados, ficando novo prazo de garantia estabelecido a partir da reparação, nas mesmas bases desta cláusula.

Parágrafo segundo. Os reparos porventura necessários a serem executados pela **CONTRATADA**, durante o período de garantia, deverão ter prévia autorização expressa da **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deve entregar à **CONTRATANTE**, para que esta emita o Termo de Recebimento Definitivo, o Termo de Garantia mencionado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de _____.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes à:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial e mediante autorização específica da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual**. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da referida garantia.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

1. O bloqueio efetuado com base neste parágrafo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.
2. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

Parágrafo oitavo. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os

encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono. Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo. A garantia não será extinta, em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunicada à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 da Cláusula Vigésima Terceira;

Parágrafo segundo. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “3” e “4”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo terceiro. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

1. Apresentar documentação falsa;
2. Comportar-se de modo inidôneo;
3. Cometer fraude fiscal;
4. Fizer declaração falsa;
5. Não assinar o contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Execução de Serviço no prazo estabelecido;
6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
7. Não mantiver a proposta.

Parágrafo quarto. Para os fins da subcondição do item 1.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quinto. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

Parágrafo sexto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS

De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, será aplicada multa à **CONTRATADA**, a juízo da Administração, nas seguintes condições:

1. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
2. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
3. Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

Parágrafo primeiro. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo segundo. A **FISCALIZAÇÃO** deverá emitir relatório informando a Administração Superior sobre

a possível abertura de procedimento de aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, dever ser registrada nos livros/diários de obras, dando-se conhecimento à **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. Fica assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo quarto. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo quinto. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto desta carta-contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

Parágrafo segundo. Não será permitida a subcontratação total do objeto e a transferência ou cessão das obrigações contratuais a terceiros, salvo a subcontratação de serviços específicos contidos no projeto básico durante a execução da obra, após prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**. Não será permitido, ainda, a associação, cisão ou incorporação do objeto do contrato por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser subcontratada à empresa de engenharia devidamente registrada no CREA/AM ou CAU/AM e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar.

Parágrafo quarto. A empresa subcontratada deverá comprovar, perante a **CONTRATANTE**, que está em situação regular fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos

termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 6.496/77 – Anotação de Responsabilidade Técnica;
4. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
XX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 22/11/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0936289** e o código CRC **2C2740EB**.

ANEXO III

CRENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, para realizar a vistoria prevista no Item 6.1. do Edital e Item 7.2 e seguintes do Termo de Referência n.º 13.2022.DTIC, referente ao procedimento licitatório _____, o qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar a Declaração de Vistoria respectivo.

Manaus, AM, de de 2023.

Representante legal

Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações:

1. Emitir o credenciamento em papel timbrado da empresa, identificando o signatário e utilizando o carimbo padronizado da empresa;
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.
3. A vistoria será realizada em data e horário previamente acordados segundo a conveniência do Órgão.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Declaramos, para cumprimento do item do Edital referente ao certame, que, por meio do representante credenciado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade n.º, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomamos conhecimento *in loco* dos locais, especificações, quantidades e condições de execução do objeto da licitação supracitada, para fins de elaboração de proposta.

Manaus, AM, de de 2023.

Representante credenciado pela empresa licitante

Razão Social e CNPJ da Empresa

Visto da PGJ

Responsável pelo Setor Solicitante

Servidor Designado

Observações:

1. A declaração de vistoria será emitida em papel timbrado da empresa licitante e visado pela PGJ/AM. A verificação referida no item 7.2. do Termo de Referência n.º 13.2022.DTIC será de inteira responsabilidade das licitantes.
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA

LOCAL: _____

Declaramos, sob as penalidades da lei, e em atendimento aos subitens 7.2.3 e 7.2.4. do Termo de Referência n.º 13.2022.DTIC, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser contratado, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não faremos uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, de de 2023.

Representante legal da empresa licitante

Dados da empresa:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Observação: Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar esta declaração juntamente à Proposta de Preços.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, expressamente, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
4. Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
5. **Que manterei preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representação administrativa na execução do contrato e que no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informarei o nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;**
6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Item	Descrição	Qtd. (A)	Und.	Valor Unitário (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (C=A*B)
1					
2					
3					
...					
Valor total da Proposta R\$ (por extenso)					

A _____ (*nome da empresa*) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. **Prazo de validade da proposta:** _____
2. **Prazo de entrega/disponibilização dos serviços:** não podendo ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.
3. **Dados Bancários:** (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e*

número da conta-corrente);

4. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).*
5. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
4. Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
5. **Que manterei preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representação administrativa na execução do contrato e que **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informarei o nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;**
6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

ANEXO VIII

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037- 473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 28/02/2023, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0991083** e o código CRC **CCDCED09**.



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2409

Manaus, Quarta-feira, 13 de julho de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 153/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.011713, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, ora com as suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 249.2022.02AJ-PGJ.0856791.2022.011713, datado de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel RICHARDSON HERMES BARBOSA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 160/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3170.2022.SGMP.0857339.2022.013486, datado de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e

decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores IURY FECHINE RAMOS e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 161/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 160/2022/PGJ, de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2022, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio –

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liana Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adailton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karta Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como SARAH MADELENA BARBOSA SANTOS CORTES e CLEITON DA SILVA ALVES, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral e Justiça

PORTARIA Nº 2080/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000762-03.2021.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2085/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.013444, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PDC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, titular da 2ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível), para a 7ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), no período de 11/07/2022 a 20/07/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2086/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206518-46.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2089/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 0983/2022/SGMP – SAJ/MP 08.2022.00055036-8, de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0665903-44.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Otília Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liana Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Publio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Publio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2495

Manaus, Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 379/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º, § 4.º, da Lei n.º 3.147/07, de 06 de julho de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, código MP.06.05, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 380/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 379/2022/PGJ, datado de 23.11.2022, que nomeou o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2022.023052, onde figura como interessado o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, incisos V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ACATAR a renúncia do servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, do mandato administrativo de membro e da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 381/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 380/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio-Administrativo, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 23.11.2022 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 382/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 381/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, Agente de Apoio-Administrativo, como Membro da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 23.11.2022 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 383/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de
05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na
forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do
Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007,
datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições
da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 382/2022/PGJ, datado de 23 de
novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 23.11.2022, o servidor FELIPE BEIRAGRANDE
DA COSTA, Agente de Apoio – Administrativo e membro da Comissão
Permanente de Licitação, como Agente de Contratação e Pregoeiro
Oficial do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3352/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º
2022.022439, inaugurado a partir do Memorando N.º
233.2022.OUVIDORIA.0933250.2022.022439, oriundo da Ouvidoria-
Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 1003.2022.05AJ-
SUBADM.0938748.2022.022439, datado de 22 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DECLARAR hóspedes oficiais do Ministério Público do Estado do
Amazonas, a Exma. Sra. Dra. CHIMELLY LOUISE DE RESENES
MARCON, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de
Santa Catarina; e a Exma Sra. Dra. ANDREA MOURA SANTOS
SAMPAIO, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do
Pará, durante o evento em alusão ao "Dia Internacional de Não
Violência Contra a Mulher e Inauguração da Ouvidoria da Mulher", a ser
realizado no dia 25 de novembro de 2022, das 9h às 12h, no auditório
Gebes de Mello Medeiros, 1º andar do edifício-sede da Procuradoria-
Geral de Justiça do Amazonas;

II – AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas e o pagamento de
diárias às palestrantes, em estrita observância ao ATO PGJ N.º
002/2011, conforme abaixo especificado;

Dra. CHIMELLY LOUISE DE RESENES MARCON - Navegantes /
Manaus / Navegantes - 24 a 26.11.2022 - 2,5 (duas e meia) diárias

Dra. ANDREA MOURA SANTOS SAMPAIO - Brasília / Manaus /
Brasília - 24 a 26.11.2022 - 2 (duas) diárias

III - DETERMINAR às Diretorias Geral, de Administração e de
Orçamento e Finanças a adoção das medidas cabíveis;

IV - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das
dotações orçamentárias do Ministério Público do Amazonas no corrente
exercício.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3351/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI 2022.020883;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO Nº
5380.2022.SGMP.0938003.2022.020883, de 22.11.2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de
Justiça de Entrância Final e Coordenador do Centro de Apoio
Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime
Organizado CAO-CRIMO, para, como representante deste Ministério
Público do Estado do Amazonas, participar de reunião para tratar da
implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nas
unidades e ramos do Ministério Público, a ser realizada nos dias 06 e
07.12.2022, no âmbito da Comissão de Planejamento Estratégico do
Conselho Nacional do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2525

Manaus, Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 008/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2022.024833, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Procurador de Justiça, titular da 19ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições do DESPACHO Nº 10.2023.04AJ-SUBADM.0957494.2022.024833, de 06 de janeiro de 2023, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora WLÁDIA RACHEL MAIA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 01.01.2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 009/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2022.024833, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Procurador de Justiça, titular da 19ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições do DESPACHO Nº 10.2023.04AJ-SUBADM.0957494.2022.024833, de 06 de janeiro de 2023, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora YONARA FONSECA HAMADA TAKANO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 01.01.2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 010/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 381/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora THAINÁ SESTERHENN CHAVES, Agente de Apoio-Administrativo, como Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 09.01.2023 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0012/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2023.000122, em que figura, como parte interessado, o Exmo. Sr. Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, a ausentar-se do país, durante o gozo de suas férias e folgas compensatórias, no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cai Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nizaré
Dalila Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liam Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Publio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Publio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04010/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Serviço engenharia

Descrição Detalhada: Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades.
Prédio Sede - 4.518,30m²
Prédio Anexo Administrativo – 2.010,50m²

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 9.793,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1)

Grupo: G1

2 - Serviço engenharia

Descrição Detalhada: Elaboração de projeto de instalações elétrica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 58.432,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1)

Grupo: G1

3 - Serviço engenharia

Descrição Detalhada: Elaboração de projeto de infraestrutura de rede

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 53.536,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1)

Grupo: G1

4 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: HORA

Valor Total (R\$): 5.022,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (120)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Serviço engenharia	1	UNIDADE
2	Serviço engenharia	1	UNIDADE
3	Serviço engenharia	1	UNIDADE
4	Serviço Engenharia	120	HORA

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

01/03/2023 08:25:46

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 02/03/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

93320 - ESTADO DO AMAZONAS

UASG Responsável

925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

04010/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

2022.017526

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS

 Internacional

4

Objeto

Contratação por preço global de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de instalações elétricas prediais de baixa e alta tensão, e elaboração de projeto de infraestrutura de rede.

Data da Divulgação

02/03/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 02/03/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 15/03/2023 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

licitacao@mpam.mp.br

Manaus, 27 de fevereiro de 2023.

Cleiton da Silva Alves
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022
 Matrícula n.º 000.640-8A

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ
 PROCESSO SEI N.º 2022.017526

OBJETO: Contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

ABERTURA: 15/03/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 02/03/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 28 de fevereiro de 2023.

Cleiton da Silva Alves
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 110/2023/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2023.002929

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de Nível Superior - Administração, GIOVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer suas atribuições junto a(o) DG - Diretoria-Geral, a contar de 01/03/2023, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 28 de fevereiro de 2023

MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA
 Chefe da Divisão de Recursos Humanos

BRUNO PINHO DA SILVA:714259852
 por BRUNO PINHO DA SILVA:71425985220
 20
 17:08:04 - 04/07

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Nicolau Libório dos Santos Filho
 Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
 Lillian Maria Pires Stone
 Corregedora-Geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretário-Geral do Ministério Público:
 George Pestana Vieira

Câmaras Cíveis

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazaré
 Dalila Olívia Vieira e Ferreira
 Jorge Michel Ayres Martins
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
 Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Launia Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adalton Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Públio Caio Bessa Cyrino
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Adalton Albuquerque Matos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convoca os candidatos aprovados no Concurso Público da SEMSA, Edital nº 001/2021, Edital nº 002/2021, Edital nº 003/2021, Edital nº 007/2012 e Edital nº 008/2012 - Prefeitura de Manaus, visando ao provimento de cargos para o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Os candidatos nomeados pelo Decreto de 27 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5534, devem acessar o site pssemsa.manaus.am.gov.br para se cadastrar e inserir os documentos listados no anexo II, visando a análise da unidade responsável de Recursos Humanos desta SEMSA.

Após a devida finalização do cadastro e inclusão dos documentos solicitados, os candidatos devem comparecer, a partir de 13/03/2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianoópolis, das 8h às 12h, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais e checagem de pré-requisitos, munidos dos documentos originais e cópias constantes no anexo II.

O prazo de CONVOCAÇÃO seguirá o disposto nos itens Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo, Nomeação e Posse e Exercício dos respectivos Editais nº 001/2021, nº 002/2021, nº 003/2021, nº 007/2012 e nº 008/2012 - Prefeitura de Manaus, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, combinado com os Arts. 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971.

Manaus, 28 de fevereiro de 2023.

Shadia Hussami Hauchae Fraxe Secretária de Municipal de Saúde

ANEXO I

6º Convocação do Concurso SEMSA para 62 Especialistas em Saúde - Médicos (Nível Superior) - Edital nº 001/2021

Table with columns: CARGOS, QUANT, CLASSIFICAÇÃO. Lists various medical specialties like ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, etc.

3ª Convocação do Concurso SEMSA para diversos Cargos - 561 Servidores - Edital nº 002/2021

Table with columns: CARGOS, QUANT, CLASSIFICAÇÃO. Lists various administrative and technical positions like AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE SAÚDE BUCAL, etc.

Table with columns: CARGOS, QUANT, CLASSIFICAÇÃO. Lists various technical and administrative positions like TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ANALISTA DE BANCO DE DADOS, etc.

1ª Convocação do Concurso SEMSA para 35 Contadores - Edital nº 003/2021

Table with columns: CARGOS, QUANT, CLASSIFICAÇÃO. Lists accounting positions like AS-CONDOMINHO DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE MOTO AMBULÂNCIA.

Convocação do Concurso SEMSA para 13 Especialistas em Saúde - Médicos (Nível Superior) - Edital nº 007/2012

Table with columns: CARGOS, QUANT, CLASSIFICAÇÃO. Lists medical specialties like MÉDICO CARDIOLOGIA, MÉDICO GINECOLOGIA, etc.

Convocação do Concurso SEMSA para 3 Especialistas em Saúde (Nível Superior) - Edital nº 008/2012

Table with columns: CARGOS, QUANT, CLASSIFICAÇÃO. Lists administrative positions like ADMINISTRADOR DE RECURSOS HUMANOS, ESTADÍSTICO.

ANEXO II

1 - RELACÃO DE DOCUMENTOS PARA INCLUIÇÃO NO SITE DA SEMSA - LEQUEL EM PDF E EM ORIGINAL, PARA CONFERÊNCIA E CÓPIA PARA ENTREGA, NA APRESENTAÇÃO DEBILITADA

- List of requirements for document submission, including: 1. Cartão de Identidade Civil; 2. Cartão de Identificação do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física - CPF; 3. Título de Eleitor; 4. Comprovante de Quitação Eleitoral (cartão de quitação com a justiça eleitoral emitido pelo site); 5. Certificado de Inscrição ou Cartão Partida (para candidatos do sexo masculino); 6. Inscrição no PIS ou PASEP (obter folha escrita "impresso emprego" na forma o gme); 7. Certidão de Casamento ou Não; 8. Certidão de Nascimento de Dependentes Menores de 12 anos, acima de 12 anos RG, se houver; 9. CPF das filhas de zero a 18 anos; 10. CPF do cônjuge; 11. Comprovante de Residência com CEP, ÁGUA, LUZ OU TELEFONE, expedido no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou do cônjuge ou com declaração do nome de quem consta a futura - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; 12. Comprovante de Inscrição no Cartão de BRASILEIRO que conste AGENCIA E DÍGITO, CONTA E DÍGITO, CONTA DEVE SER DE MANAUS; 13. 1 foto para documento (3x4); 14. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pelo Juízo Federal; 15. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pelo Juízo Estadual; 16. Comprovante de Escadência Diploma de Graduação com Histórico (Para CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR); 17. Comprovante de Escadência Diploma de Especialização com histórico conforme exigência do cargo (Para CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR); 18. Comprovante de Escadência Certificado do Ensino Médio com Histórico (Para CARGOS DE NÍVEL MÉDIO); 19. Comprovante de Escadência Certificado do Ensino Fundamental com Histórico (Para CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL); 20. Registro no respectivo Conselho Profissional; 21. Comprovante de Quitação da Anotação do Conselho Profissional; 22. Alvará de Sanidade Física e Mental; 23. Comprovante de inscrição - CO-20-19, com o CDD VACINA, COMPLETO, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº 512/2019/NTM/SEMA, publicada no DM nº 5202, de 15-10-2019, e republicada no DM nº 5202, de 25-10-2019.

2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ENTREGA NA SEMSA - EM CÓPIA LEVIL E ORIGINAL

- 25. Protocolo de Encargação de Cargo, se houver acatado; 26. Destinação de aplicação de cargo público, se houver, com carga horária de trabalho e preço (instituição de lei da PROAM).



AVISO DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE MOBILIDADE URBANA toma público, para conhecimento dos interessados, o resultado final do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023 - CML/PM, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DE ÔNIBUS - 17, NA CIDADE DE MANAUS/AM.

VENCEDOR DA LICITAÇÃO: MCA CONSTRUTORA EIRELI

A Ata encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://transparencia.manaus.am.gov.br/>, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Av. Constantino Nery, Nº 4080 - Chapada, no horário das 08h às 17h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98802-3847 ou solicitar através do e-mail cmf.se@pmam.am.gov.br.

Manaus, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RICARDO GOMES DE OLIVEIRA Presidente da Subcomissão de Mobilidade Urbana da Comissão Municipal de Licitação - CML



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CP/LMP/PGJ PROCESSO SEI N.º 2022.017526

OBJETO: Contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

ABERTURA: 15/03/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 02/03/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 28 de fevereiro de 2023.

Cleiton da Silva Alves Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MANAUS AMBIENTAL S/A

CPN/ME nº 03.264.927/0001-27 - NIRE nº 13.300.005.424 ("Corporação") Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 30 de Abril de 2021 1 - Data, hora e local: Realizada em 30 de abril de 2021, às 17:00 horas na sede social da Manaus Ambiental ("Companhia"), estabelecida no Fluxo do Bombomamento nº 01, Bairro Caponga, no Município de Manaus, Estado do Amazonas. CEP: 69003-000. 1 - Convocação e Presença: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.), sendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. 1 - Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Radamés Andrade Casado, como Sr. Presidente Memória Neto IV - Ordem do Dia: Aprovar e deliberação em Assembleia Geral Ordinária (1) a leitura, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (2) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (3) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (4) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (5) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (6) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (7) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (8) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (9) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (10) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (11) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (12) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (13) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (14) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (15) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (16) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (17) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (18) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (19) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (20) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (21) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (22) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (23) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (24) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (25) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (26) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (27) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (28) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (29) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (30) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (31) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (32) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (33) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (34) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (35) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (36) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (37) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (38) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (39) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (40) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (41) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (42) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (43) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (44) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (45) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (46) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (47) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (48) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (49) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (50) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (51) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (52) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (53) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (54) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (55) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (56) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (57) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (58) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (59) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (60) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (61) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (62) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (63) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (64) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (65) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (66) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (67) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (68) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (69) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (70) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (71) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (72) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (73) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (74) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (75) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (76) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (77) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (78) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (79) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (80) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (81) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (82) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (83) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (84) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (85) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (86) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (87) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (88) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (89) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (90) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (91) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (92) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (93) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (94) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (95) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (96) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (97) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (98) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (99) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (100) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (101) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (102) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (103) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (104) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (105) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (106) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (107) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (108) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (109) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (110) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (111) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (112) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (113) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (114) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (115) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (116) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (117) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (118) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (119) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (120) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (121) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (122) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (123) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (124) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (125) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (126) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (127) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (128) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (129) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (130) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (131) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (132) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (133) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (134) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (135) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (136) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (137) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (138) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (139) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (140) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (141) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (142) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (143) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (144) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (145) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (146) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (147) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (148) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (149) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (150) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (151) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (152) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (153) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (154) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (155) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (156) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (157) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (158) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (159) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (160) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (161) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (162) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (163) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (164) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (165) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (166) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (167) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (168) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (169) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (170) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (171) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (172) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (173) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (174) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (175) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (176) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (177) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (178) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (179) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (180) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (181) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (182) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (183) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (184) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (185) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (186) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (187) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (188) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (189) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (190) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (191) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (192) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (193) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (194) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (195) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (196) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (197) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (198) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (199) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (200) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (201) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (202) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (203) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (204) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (205) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (206) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (207) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (208) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (209) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (210) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (211) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (212) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (213) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (214) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (215) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (216) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (217) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (218) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (219) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (220) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (221) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (222) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (223) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (224) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (225) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (226) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (227) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (228) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (229) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (230) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (231) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (232) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (233) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (234) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (235) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (236) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (237) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (238) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (239) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (240) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (241) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (242) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (243) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (244) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (245) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (246) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (247) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (248) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (249) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (250) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (251) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (252) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (253) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.017526**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2022.017526

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **15/03/2023** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como**

elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

2.1.1. Local do Projeto: **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995 – Nova Esperança II – CEP 69.030-480 – Manaus/Am – Fone 3655-0739.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O objeto previsto neste Edital deverá ser executado em obediência às especificações, planilhas e projetos constantes deste documento e seus anexos. Assim, para amplo conhecimento e detalhes do objeto desta licitação, a empresa deverá observar, integralmente o teor do **Termo de Referência N° 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526 e seus anexos**, Anexo I a este Edital;

2.4. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II do Edital.

2.5. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

1. Anexo I – Termo de Referência n.º 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526;
2. Anexo II – Minuta de Carta-Contrato;
3. Anexo III – Credenciamento para Vistoria;
4. Anexo IV – Declaração de Vistoria;
5. Anexo V – Declaração de Dispensa de Vistoria;
6. Anexo VI – Modelo de Declarações Complementares;
7. Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços; e
8. Anexo VIII – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 1.500.100.0.0000.0000, Elemento 3390.39.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para

fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão **interessados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema **Comprasnet** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito

do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

6.1. A realização de **vistoria é facultativa**, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações. Na hipótese de optar pela realização da vistoria, o interessado deverá obedecer às seguintes condições:

6.9.1. A vistoria deverá ser realizada pelo representante da empresa, devidamente credenciado pela interessada.

6.9.1.1. Essa condição deverá ser comprovada através de carteira de identidade e Carta de Credenciamento emitida em papel timbrado da empresa como prova de vínculo com a interessada, emitida pelo representante legal da empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

6.9.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado **Declaração de Vistoria Técnica**, Anexo IV deste Edital, que será assinado por servidor designado pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** - desta PGJ-AM, onde o servidor declarará ter acompanhado o representante apresentado pela empresa durante a vistoria técnica realizada;

6.9.2.1. A referida Declaração de Vistoria deverá ser apresentada na sessão, sendo encaminhada junto aos documentos de Proposta e Habilitação, nos termos definidos no **subitem 7.1.** do edital do certame;

6.9.3. A vistoria poderá ser realizada **até 5 (cinco) dias úteis** anterior à data estipulada para abertura da licitação;

6.9.4. As visitas deverão ser agendadas **até 3 (três) dias úteis** de antecedência à data limite de vistoria, com a **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, pelo telefone (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h;

6.9.4.1. O tempo de antecedência para agendamento é necessário para que a DEAC possa indicar servidor para acompanhamento da vistoria;

6.9.5. A visita será realizada pelo representante da interessada, que se apresentará munido de documento de **Credenciamento para Vistoria**, emitido pelo Representante Legal da interessada, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

6.9.6. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá juntar as documentações da proposta no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma **Declaração de Dispensa de Vistoria**, assinada pelo responsável legal, informando sua opção dela não realização desta visita, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

6.9.7. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do objeto deste certame.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor total;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico/Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante;**

8.1.2.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 8.6 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

8.2.1. Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

8.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.3.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.3.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de

total ressarcimento do débito.

8.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

8.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do certame, observando-se o prazo previsto para duração do contrato.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).**
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **LANCE FINAL** e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.
- 9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no País;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo VII**:

a) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

b) **Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real)**, o valor unitário em algarismos, com duas casas decimais e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

b.1) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

b.2) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

b.3) Redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

c) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

d) **Especificações claras, completas e minuciosas**, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

e) **A oferta deverá ser firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

f) **Prazo de execução:** 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela PGJ/AM;

g) **Planilhas Orçamentárias** - conforme item 7.1. do Termo de Referência 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526, contendo os BDIs, preços unitários e totais, de cada item de serviço.

h) **Cronograma Físico-Financeiro**, com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;

h.1) Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o cronograma/plano de execução previamente aprovado pelo CONTRATANTE, acompanhada de relatório dos serviços realizados no período, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados, nos termos do subitem 8.1 deste Projeto Básico.

10.3. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

- a) A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes;

10.4. Nos preços apresentados pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

10.5. Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-AM ou CAU/AM referentes à ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT por todos os serviços executados.

10.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

10.7. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração que implique majoração do preço proposto.

10.7.1. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado;

10.7.2. A proposta não poderá apresentar preços unitários superiores aos constantes do Orçamento Sintético, Anexo I do **Termo de Referência N° 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526**.

10.7.3. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

10.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

10.9. Juntamente à proposta de preços, os interessados ou seus representantes apresentarão:

10.9.1. DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**, conforme modelos dos **Anexos IV E VI**, respectivamente, deste Edital.

10.9.4. As Declarações Complementares, referentes ao Anexo VI do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado.

10.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.10.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

10.14. Quando da proposta de preços não constar o prazo de execução, entrega, validade e outros, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital e seus anexos.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo VII**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação será analisada por engenheiros da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** desta Instituição Ministerial, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Apresentem preços finais (globais ou unitários) superiores ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. No momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro, ou Administração, poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,01% (um centésimo percentual) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Encerrada a análise e sendo aceitável a proposta, o pregoeiro admitirá a licitante à fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

11.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.16. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.16.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em

órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei n.º 5.194/66) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em cuja jurisdição se encontre sua sede;

12.10.1.1. Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM ou CAU/AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997.

12.10.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

12.10.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, em edificações não residenciais e com fornecimento de todo o material de reposição.

12.10.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.2.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.10.3. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

12.10.3.1. Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado(s) para execução do(s) projeto(s).

12.10.3.2. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

12.10.3.3. A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

12.10.3.4. O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para entrega dos envelopes **Documentação de Habilitação e Propostas de Preços**, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

b) o administrador ou o diretor;

c) o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no **subitem 12.10.1**, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional para a data da licitação;

d) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou

e) o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

12.10.4. Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.

12.10.5. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, **devendo constar nessa equipe técnica o detentor do registro referido no subitem 12.10.3.**

12.10.5.1. A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, conforme exigência contida no **subitem 12.10.4.** poderá ser auxiliada por técnico(s) da Instituição ou outro especialmente designado para tanto.

12.10.5.2. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas, desde que a substituição seja aprovada pela Administração, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10.5.3. No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

12.10.6. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-

versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3 deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.13. do Edital.

12.11.6. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**,

sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.7, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 9.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Sexta da Minuta de Carta-Contrato, Anexo II** deste Edital.

17. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO

17.1. O prazo de execução obedecerá às disposições do **subitem 6.6. do Termo de Referência N° 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526** (Anexo I), bem como, da Cláusula Quinta da Minuta da futura avença, consistindo em **90 (noventa) dias corridos** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço para realização dos serviços.

17.2. O recebimento dos serviços será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, e ocorrerá na forma disposta no **Item 11 do Termo de Referência N° 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526** (Anexo I) e Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo II).

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Carta-Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços – ARP ou instrumento equivalente, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico : https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas no **Item 9.1. do Termo de Referência n.º 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526, Anexo I** a este Edital, bem como na **Cláusula Oitava da Minuta de Carta-Contrato, Anexo II**, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 9.2. do Termo de Referência n.º 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526, Anexo I** a este Edital, bem assim a **Cláusula Nona do futuro ajuste contratual, Anexo II**.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima Primeira – Da Liquidação e do Pagamento** da Minuta de Carta-Contrato, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <https://www.mpam.mp.br/component/content/article/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedorora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação. No entanto, caso a vencedora não realize o cadastro em até 5 (cinco) dias após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor

dos demais licitantes subsequentes:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com aplicação de **multa de até 30%** do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a **declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pelo(a) PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- 22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- 22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, além das multas aplicadas no **Item 12 do Termo de Referência 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526** e na **Cláusula Décima Oitava da Minuta de Carta-Contrato**, segundo a gravidade da falta, as seguintes:

22.8.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **09/03/2023**, **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, **até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para

realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **09/03/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 14 horas (horário local) da data limite fixada**, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

25.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (*TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021*).

25.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia**

anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;

25.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 10 de março de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para contratação para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por se tratar da elaboração de projeto elétrico e de infraestrutura de rede que envolve um conhecimento específico e como, a Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC não dispor de um profissional capacitado na área de engenharia elétrica e infraestrutura de rede, faz-se necessária a contratação de empresa especializadas para o desenvolvimento destes projetos a fim continuarmos atendendo satisfatoriamente as atividades técnicas desta PGJ/AM dentro dos prazos exigidos.

2.2. Desenvolver projetos com vistas a eficiência energética em edificações que tem como finalidade a economia no uso da energia sem comprometimento do conforto luminístico, acústico e ergonômico, de modo a atingir melhoria na qualidade do ambiente e do processo produtivo, em atenção a Lei n.º 10.295/2001 – Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

3. OBJETO

3.1. Contratação por preço global de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de instalações elétricas prediais de baixa e alta tensão, e elaboração de projeto de infraestrutura de rede. Deverá ser elaborado um projeto completo, conforme os elementos descritos no item 4 deste TR, para o local do projeto.

Local do Projeto:

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995 – Nova Esperança II – CEP 69.030-480 – Manaus/Am – Fone 3655-0739.

3.2. Reestruturar a infraestrutura da rede de informática com o desenvolvimento de projeto que

otimize a infraestrutura de rede com a aplicação inclusive com a aplicação de novas tecnologias. O(a) proponente deverá tomar conhecimento de todas as peculiaridades e condições impostas pelo atual sistema.

3.3. As orientações do projeto quanto à forma, tipo de carga a ser instalada, tipo de instalação e layout deverão ser feitos com profissional habilitado, bem como todas as dúvidas pertinentes aos projetos serão sanadas junto a **Divisão de Engenharia arquitetura e Cálculo – DEAC** unidade responsável pela contratação. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá considerar todas as orientações dadas, sendo que a aprovação dos projetos para fins de faturamento fica vinculada às necessidades desta **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM**, ou seja, deverão ser realizadas tantas modificações quantos forem necessárias no projeto. Estas necessidades serão objetivas e coerentes e de acordo com as necessidades dos usuários dos locais do objeto. O Estudo Técnico Preliminar com Levantamento de necessidade previsto no item 4.1 deste TR deve ser realizado e aprovado antes do início de desenvolvimento do projeto.

3.4. Deverão ser fornecidos pela **LICITANTE VENCEDORA**, após aprovação do projeto pela **DEAC**, um Pen Drive contendo gravados Memoriais Descritivo e de Cálculo, Projetos Completos em RVT (Revit) e DWG (Autocad) com o arquivo de penas, e um jogo de cópias em papel tamanho A1 assinadas pelos projetistas (ART/RRT de projeto devidamente assinada e paga). A **LICITANTE VENCEDORA** deverá arcar com todos os custos.

3.5. Ao final da aprovação de todos os projetos executivos a contratada deverá elaborar e entregar a fiscalização Termo de referência para contratação dos serviços planejados.

4. DETALHAMENTO DO PROJETO

4.1 O projeto básico será composto por:

- Estudo Técnico Preliminar com Levantamento de necessidade;
- Elaboração de Memoriais Descritivo;
- Elaboração de Memória de Cálculo;
- Elaboração dos Projetos Elétricos;
- Elaboração de Projeto de Infraestrutura de rede;
- Elaboração dos projetos Executivo Elétrico e de Infraestrutura de rede;
- Elaboração de orçamento;
 - Listagem de materiais;
 - Listagem de serviços;
 - Orçamentos Comprobatório para composições não listadas nas tabelas de referência;
 - Composições de Custos Unitários;
- Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma Executivo;
- Elaboração e composição das planilhas de BDI (projetos, equipamentos);
- Elaboração e composição da tabela de Encargos Sociais;
- Peça contendo esclarecimentos e observações que trará informações sobre metodologia e base de dados adotadas bem como orientações dos procedimentos para realização do serviço:
 - Esclarecimentos;
 - Resíduos da Construção Civil;
 - Protocolo de treinamento de pessoal no uso dos equipamentos;
 - Protocolos para instalar "Comissão Executiva de Segurança" para examinar, aprovar, vistoriar e interditar parte ou todo os prédios, com vistas à proteção contra incêndios.

4.2. Estabelecer também normas gerais e específicas de métodos de trabalho, padrões de conduta para os serviços descritos no item 4.1 e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

4.3. Peças Gráficas

4.3.1. Os projetos deverão conter no mínimo todos os desenhos necessários à execução das obras e/ou serviços.

4.3.2. O projeto deverá ser feito em layers (cada elemento distinto ou conjunto de elementos têm um layer específico).

4.3.3. Os elementos gráficos deverão obedecer às seguintes escalas:

4.3.3.1. Planta baixa com projeto na escala 1:50 ou na mais adequada;

4.3.3.2. Detalhes na escala 1:50 ou na mais adequada.

4.3.4. Formato do projeto: A1.

4.4. Orçamento do Projeto

4.4.1. Memorial descritivo da execução dos serviços (quais insumos utilizar, como fazer e onde fazer);

4.4.2. Lista de serviços e quantitativo detalhado (memória de cálculo);

4.4.3. Elaboração de orçamento tendo como base o SINAPI, em caso do serviço não constar na base de dados SINAPI, poderá ser utilizada outra base, desde que reconhecida e ou composições próprias com pelo menos três orçamentos dos insumos utilizados;

4.4.4. Detalhamento do orçamento (Composições de Custo Unitário (Composições Gerais, Próprias e Auxiliares));

4.4.5. Detalhamento das composições de BDIs (geral e equipamentos) e detalhamento da composição de encargos sociais;

4.4.6. Cronograma Físico Financeiro e Cronograma Executivo Detalhado com encadeamento de serviços e definição de caminho crítico;

4.5. Termo de referência

4.5.1. A **LICITANTE VENCEDORA** deve elaborar Termo de Referência com todos os elementos necessários contidos na Leis nº 8.666/93, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02, Resolução n.º 81/12 do Conselho Nacional do Ministério Público e às demais legislações e normas pertinentes.

4.5.2. Elaboração do termo de referência nos padrões dos termos expedidos por esta PGJ/AM, o termo de referência deve conter pelo menos:

1. Declaração do objeto;
2. Fundamentação da contratação;
3. Descrição da solução como um todo;
4. Requisitos da contratação;
5. Modelo de execução do objeto;
6. Modelo de gestão do contrato;
7. Critérios de medição e pagamento;
8. Forma de seleção do fornecedor;
9. Critérios de seleção do fornecedor;
10. Estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado aceita pela legislação vigente;
11. Adequação orçamentária;

4.6. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

4.6.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá arcar com todos os custos para emissão das Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART (CREA) e ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU)

5. DA PROPRIEDADE DOS PROJETOS

5.1. Os direitos e propriedade dos projetos desenvolvidos serão da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços (objeto deste termo) descritos nos itens 3 e 4 serão prestados pela **LICITANTE VENCEDORA** obedecendo o padrão da concessionária de energia elétrica, a NBR 5410, a NBR 5.444, NBR 9.523, NBR 13.231, NBR 14.039, NBR 15.751, NR 10 e a Norma ANSI/TIA/EIA 568-A NBR 14.565 (2001) e todas as normas legais e regulares pertinentes e suas atualizações;

6.1.1. A LICITANTE VENCEDORA obrigará-se a atender às exigências da legislação vigente e normas técnicas brasileiras para os padrões de qualidade requeridos à prestação dos serviços objeto deste Termo, relativos à segurança e higiene do trabalho, materiais, equipamentos, tecnologia, instalações e métodos operacionais, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e confiabilidades dos serviços;

6.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá ter em seus quadros mão de obra, treinada e qualificada necessária à prestação dos serviços propostos, tendo responsável (s) técnico devidamente registrado em seu conselho profissional, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente;

6.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;

6.4. A LICITANTE VENCEDORA só poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pelo PGJ/AM;

6.5. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar à Fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada, referente à execução dos serviços a serem prestados, consoante Lei 6.496/77, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço;

6.6. A LICITANTE VENCEDORA deverá concluir os serviços deste Termo de Referência no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela PGJ/AM;

6.7. Os serviços que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos, devendo ser imediatamente corrigido pela Contratada, sem ônus para o MP/AM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da Contratante;

6.8. DA GARANTIA a **LICITANTE VENCEDORA** deverá dar garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do

Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados.

7. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor referência será dado de acordo com o orçamento que foi realizado com base no SBC.

Os serviços objeto deste Termo devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	Preço (m ²)
01	Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo – 2.010,50m ²	6.528,80	m ²	1,50
02	Elaboração de projeto de instalações elétrica	6.528,80	m ²	8,95
03	Elaboração de projeto de infraestrutura de rede	6.528,80	m ²	8,20
03	Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)	120,00	h	41,85

7.2. DA MEDIÇÃO/PAGAMENTO

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

7.2.1. Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o cronograma/plano de execução previamente aprovado pelo CONTRATANTE, acompanhada de relatório dos serviços realizados no período, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados, nos termos do subitem 8.1 deste Projeto Básico.

7.2.1.1. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento e cronograma de execução anexas pela CONTRATADA durante o certame.

7.2.1.2. Os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA serão baseados nas **medições de serviços aprovadas** pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.2.3. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NFS-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo.
- g) Outros documentos para comprovação de regularidade poderão ser solicitados.

8. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito fornecido pela **DEAC**.

8.2. Fica reservado a **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos e contratuais, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

8.3. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **LICITANTE VENCEDORA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes.

8.4. A **LICITANTE VENCEDORA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

8.5. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para a conclusão do projeto, sempre em conjunto com a **DEAC**.

8.6. Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedidos da **LICITANTE VENCEDORA** decorrentes de erro de orçamento, exceto a situação em a **FISCALIZAÇÃO** formalmente autorizar alteração prévia no projeto em virtude de melhorias necessárias.

8.7. Observações.

- a. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc, deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas

deverão sempre serem aprovadas antecipadamente pela fiscalização e pelos projetistas.

b. Marcas e/ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos básicos ou específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.

8.8. A supervisão dos trabalhos, tanto da **DEAC** como da **LICITANTE VENCEDORA**, deverá estar sempre à cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no **CREA**, quando for o caso, e que no caso da **LICITANTE VENCEDORA** deverá ser os responsáveis técnicos.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Visando a execução do objeto deste contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** se obriga a:

a. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços;

b. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;

c. Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM**;

d. Dar ciência à **DEAC**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

e. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DEAC**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc.;

g. A ausência ou omissão da Fiscalização não eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;

h. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência da financeira;

i. A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da **DEAC**.

j. Submeter-se às normas e condições expressa pela **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM**, quanto ao comportamento, discricionariedade e urbanidade de seus empregados ou colaboradores;

k. Quanto a realização de vistoria é facultativa, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento

das obrigações. Na hipótese de optar pela realização da vistoria, a empresa interessada deverá obedecer às seguintes condições:

k.1. A vistoria deverá ser realizada pelo representante da empresa, devidamente credenciado pela interessada.

k.1.1. Essa condição deverá ser comprovada através de carteira de identidade e Carta de Credenciamento emitida em papel timbrado da empresa como prova de vínculo com a interessada, emitida pelo representante legal da empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

k.1.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado Atestado de Vistoria Técnica, modelo anexo a este termo de referência, que será assinado por servidor designado pela DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC - desta PGJ-AM, onde o servidor declarará ter acompanhado o representante apresentado pela empresa durante a vistoria técnica realizada.

k.2. O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, nos termos definidos no edital do certame;

k.3. A vistoria poderá ser realizada até CINCO dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação;

k.4. As visitas deverão ser agendadas até três dias úteis de antecedência à data limite de vistoria, com a Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h.

k.4.1. O tempo de antecedência para agendamento é necessário para que a Administração planejar o deslocamento da equipe para acompanhamento da vistoria e ou indicar servidor para este serviço.

k.5. A visita será realizada pelo representante da interessada, que se apresentará municiado de documento de Credenciamento para Vistoria, emitido pelo Representante Legal da interessada.

k.6. Por ocasião da visita, a interessada deverá apresentar à PGJ sua Declaração de Vistoria.

k.7. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá juntar as documentações da proposta no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção dela não realização desta visita.

k.8. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

Anexo I – Modelo de Credenciamento de Vistoria Técnica;

Anexo II – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

Anexo III – Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica;

9.2. Visando a execução do objeto deste contrato, a **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM** se obriga a:

- a. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666/93;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **LICITANTE VENCEDORA**.
- c. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- d. Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- e. Exigir da **LICITANTE VENCEDORA** a imediata correção de projetos com incoerências, discrepâncias com as solicitações feitas ou substituição de descrições de equipamentos e/ou acessórios em desacordo com o especificado nas orientações iniciais;
- f. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- g. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste edital.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

10.2. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

10.3. Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

10.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11. RECEBIMENTO DOS PROJETOS.

11.1. Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **DEAC**, e após efetuados todos as verificações necessárias, bem como recebida toda a documentação exigida neste termo de referência e nos demais documentos contratuais, serão recebidos por esta através do **“ACEITE DO SERVIÇO”** autorizando a emissão da nota fiscal de serviço.

11.2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será realizado por técnicos da Contratante, na forma prevista no art. 73, da Lei no 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

11.1.1. Recebimento Provisório – pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para que possam ser avaliadas suas características e critérios de aceitação do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Comunicação Formal da CONTRATADA informando e comprovando a conclusão e entrega dos serviços, com a apresentação da ART devidamente assinada;

11.1.2. Recebimento Definitivo – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devidamente atestados;

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

12.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

12.2.1. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

12.2.2. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

12.2.3. Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

12.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

12.2.5. Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

12.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13. RESPONSABILIDADE

13.1. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da **LICITANTE VENCEDORA**.

13.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **LICITANTE VENCEDORA** as consequências de:

- sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
- acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

13.3. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da **LICITANTE VENCEDORA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do **LICITANTE VENCEDORA**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

13.4. A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

14. DA ELABORAÇÃO

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Patrimônio e Material de acordo com o novo fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e alterações.

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculos

APROVAÇÃO

Despacho de Ciência.

FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO

Diretora - Geral

Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ANEXO I – MODELO - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a), portador do documento de Identidade n.º, o(a) qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar o Atestado de Vistoria em nome da empresa CNPJ prevista no Subitem 9.1 - k do Termo de Referência Nº, referente ao procedimento licitatório

Manaus, AM, de de 2022.

Representante(a) pela empresa licitante

ANEXO II – MODELO - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do item (.....) do Edital referente ao procedimento licitatório, que a empresa, inscrita no CNPJ, representada neste ato por seu representante credenciado, o(a) Sr.(a), portador(a) do documento de identidade profissional nº, compareceu ao local onde será executado o serviço, conforme previsto no Subitem 9.1 - k do Termo de Referência Nº e, acompanhado por representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento *in loco* dos locais e instalações, tendo pleno conhecimento das especificações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Manaus, AM, de de 2022.

Representante(a) designado(a) pela empresa licitante

De acordo

Representante da PGJ-AM

ANEXO III – MODELO - DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do Subitem 9.1 - k deste Termo de referência referente ao procedimento licitatório, que a empresa, representada pelo, o(a) Sr.(a), portador(a) do documento de identidade nº, **optou por não vistoriar** o local dos serviços conforme previsto no Subitem 9.1 – k.7 do Termo de Referência.

Declara ainda que nos termos do Subitem 9.1 – k.8 do Termo de Referência, que quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos não serão considerados nem usados como possível juízo de valor a respeito afim de compensações futuras.

Manaus, AM, de de 2022.

Representante(a) designado(a) pela empresa licitante



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 09/09/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de**



Justiça para Assuntos Administrativos, em 19/09/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0893499** e o código CRC **12F218A7**.

2022.017526

v4

Criado por [paulolopes](#), versão 4 por [paulolopes](#) em 09/09/2022 10:44:04.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO II

MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº 16.2022.DCCON.0936289.2022.017526

Termo de Carta-Contrato que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à prestação de serviço de **elaboração de Projetos Executivos para readequação das instalações elétricas e rede lógica.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo **SEI n.º 2022.017526**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, e pelas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétricas e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos, de acordo com o Termo de Referência n.º 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526 e do Edital de _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os serviços objeto desta carta-contrato devem ser executados em conformidade com os quantitativos e especificações descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
01	Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo – 2.010,50m ²	6.528,80	m ²
02	Elaboração de projeto de instalações elétrica	6.528,80	m ²
03	Elaboração de projeto de infraestrutura de rede	6.528,80	m ²
03	Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)	120,00	h

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deve elaborar projeto básico seguindo as especificações dispostas abaixo:

1. O projeto básico será composto por:

- Estudo Técnico Preliminar com Levantamento de necessidade;
- Elaboração de Memoriais Descritivo;
- Elaboração de Memória de Cálculo;
- Elaboração dos Projetos Elétricos;
- Elaboração de Projeto de Infraestrutura de rede;
- Elaboração dos projetos Executivo Elétrico e de Infraestrutura de rede;
- Elaboração de orçamento;
 - Listagem de materiais;
 - Listagem de serviços;
 - Orçamentos Comprobatório para composições não listadas nas tabelas de referência;
 - Composições de Custos Unitários;
- Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma Executivo;
- Elaboração e composição das planilhas de BDI (projetos, equipamentos);
- Elaboração e composição da tabela de Encargos Sociais;
- Peça contendo esclarecimentos e observações que trará informações sobre metodologia e base de dados adotadas bem como orientações dos procedimentos para realização do serviço:
 - Esclarecimentos;
 - Resíduos da Construção Civil;
 - Protocolo de treinamento de pessoal no uso dos equipamentos;
 - Protocolos para instalar "Comissão Executiva de Segurança" para examinar, aprovar, vistoriar e interditar parte ou todo os prédios, com vistas à proteção contra incêndios.

2. Estabelecer também normas gerais e específicas de métodos de trabalho, padrões de conduta para os serviços descritos no item 1. e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

3. Peças Gráficas

3.1. Os projetos deverão conter no mínimo todos os desenhos necessários à execução das obras e/ou

serviços.

3.2. O projeto deverá ser feito em layers (cada elemento distinto ou conjunto de elementos têm um layer específico).

3.3. Os elementos gráficos deverão obedecer às seguintes escalas:

3.3.1. Planta baixa com projeto na escala 1:50 ou na mais adequada;

3.3.2. Detalhes na escala 1:50 ou na mais adequada.

3.4. Formato do projeto: A1.

4. Orçamento do Projeto

4.1. Memorial descritivo da execução dos serviços (quais insumos utilizar, como fazer e onde fazer);

4.2. Lista de serviços e quantitativo detalhado (memória de cálculo);

4.3. Elaboração de orçamento tendo como base o SINAPI, em caso do serviço não constar na base de dados SINAPI, poderá ser utilizada outra base, deste que reconhecida e ou composições próprias com pelo menos três orçamentos dos insumos utilizados;

4.4. Detalhamento do orçamento (Composições de Custo Unitário (Composições Gerais, Próprias e Auxiliares));

4.5. Detalhamento das composições de BDIs (geral e equipamentos) e detalhamento da composição de encargos sociais;

4.6. Cronograma Físico Financeiro e Cronograma Executivo Detalhado com encadeamento de serviços e definição de caminho crítico;

5. Termo de referência

5.1. A **CONTRATADA** deve elaborar Termo de Referência com todos os elementos necessários contidos na Leis nº 8.666/93, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02, Resolução n.º 81/12 do Conselho Nacional do Ministério Público e às demais legislações e normas pertinentes.

5.2. Elaboração do termo de referência nos padrões dos termos expedidos por esta PGJ/AM, o termo de referência deve conter pelo menos:

1. Declaração do objeto;
2. Fundamentação da contratação;
3. Descrição da solução como um todo;
4. Requisitos da contratação;
5. Modelo de execução do objeto;
6. Modelo de gestão do contrato;
7. Critérios de medição e pagamento;
8. Forma de seleção do fornecedor;
9. Critérios de seleção do fornecedor;
10. Estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado aceita pela legislação vigente;
11. Adequação orçamentária;
12. Penalidade e Multas.

6. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

6.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos para emissão das Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART (CREA) e ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

Parágrafo segundo. As orientações do projeto quanto à forma, tipo de carga a ser instalada, tipo de instalação e layout deverão ser feitos por profissional habilitado, bem como todas as dúvidas pertinentes aos projetos serão sanadas junto a **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC**, unidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá considerar todas as orientações dadas, sendo que

a aprovação dos projetos para fins de faturamento fica vinculada às necessidades da **CONTRATANTE**, ou seja, deverão ser realizadas tantas modificações quantas forem necessárias no projeto. Estas necessidades serão objetivas e coerentes e de acordo com as necessidades dos usuários dos locais do objeto.

Parágrafo quarto. O **Estudo Técnico Preliminar com Levantamento de necessidade** deve ser realizado e aprovado antes do início do desenvolvimento do projeto.

Parágrafo quinto. Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, após aprovação do projeto pela **CONTRATANTE**, um Pen Drive contendo gravados Memoriais Descritivo e de Cálculo, Projetos Completos em RVT (Revit) e DWG (Autocad) com o arquivo de penas, e um jogo de cópias em papel tamanho A1 assinadas pelos projetistas (ART/RRT de projeto devidamente assinada e paga). A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos.

Parágrafo sexto. Ao final da aprovação de todos os projetos executivos, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **FISCALIZAÇÃO** o Termo de Referência para contratação dos serviços planejados.

Parágrafo sétimo. Os direitos e propriedade dos projetos desenvolvidos serão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. Edital de _____ – CPL/MP/PGJ e seus anexos, conforme a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações correlatas
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo SEI n.º **2022.017526**;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste ajuste serão prestados pela **CONTRATADA** obedecendo o padrão da concessionária de energia elétrica, a NBR 5410, a NBR 5.444, NBR 9.523, NBR 13.231, NBR 14.039, NBR 15.751, NR 10 e a Norma ANSI/TIA/EIA 568-A NBR 14.565 (2001) e todas as normas legais e regulares pertinentes e suas atualizações.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** obrigar-se a atender às exigências da legislação vigente e normas técnicas brasileiras para os padrões de qualidade requeridos à prestação dos serviços objeto deste Termo, relativos à segurança e higiene do trabalho, materiais, equipamentos, tecnologia, instalações e métodos operacionais, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e confiabilidades dos serviços.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá ter em seus quadros mão de obra, treinada e qualificada, necessária à prestação dos serviços propostos, tendo responsável técnico devidamente registrado em seu conselho profissional, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à

execução dos serviços.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** só poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada, referente à execução dos serviços a serem prestados, consoante Lei 6.496/77, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** deverá concluir os serviços desta carta-contrato no **prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. Os serviços que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos, devendo ser imediatamente corrigido pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da **CONTRATANTE**;

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** deverá dar **garantia** dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da **CONTRATANTE**, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** far-se-á representar por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas para o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

Parágrafo terceiro. Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste contrato, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos e contratuais, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Parágrafo quarto. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias para a conclusão do projeto, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo sétimo. Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedido da **CONTRATADA**, decorrentes de erro de orçamento, exceto a situação em que a **FISCALIZAÇÃO** formalmente autorizar alteração prévia no projeto em virtude de melhorias necessárias.

Parágrafo oitavo. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc, deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre serem aprovadas antecipadamente pela fiscalização e pelos projetistas.

Parágrafo nono. Marcas e/ou modelos não contemplados neste memorial poderão estar definidos nos projetos básicos ou específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.

Parágrafo décimo. A supervisão dos trabalhos, tanto da **FISCALIZAÇÃO** como da **CONTRATADA**,

deverá estar sempre à cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no **CREA**, quando for o caso, e que no caso da **CONTRATADA** deverá ser os responsáveis técnicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

Concluídos todos os serviços, se estiverem em perfeitas condições atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuadas todas as verificações necessárias, bem como recebida toda a documentação exigida neste contrato, serão recebidos por esta através do “**ACEITE DO SERVIÇO**”, autorizando a emissão da nota fiscal de serviço.

Parágrafo primeiro. O recebimento dos serviços executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:

1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** após vistoria, que deverá ser realizada pela **FISCALIZAÇÃO**, para que possam ser avaliadas suas características e critérios de aceitação do objeto, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, informando e comprovando a conclusão e entrega dos serviços, com a apresentação da ART devidamente assinada.

2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** em segunda etapa, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações, e em até **30 (trinta) dias**, devidamente atestados.

Parágrafo segundo. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, fica obrigada a:

1. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância à qualificação técnica de pessoal e a qualidade de equipamentos empregados.
2. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados.
3. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços.
4. Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.
5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte, atrase, paralise ou mesmo impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, que serão apreciadas e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para análise e deliberação.
6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
8. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência da financeira.
9. Submeter-se às normas e condições expressa pela **CONTRATANTE**, quanto ao comportamento,

discrção e urbanidade de seus empregados ou colaboradores.

10. Não sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da **FISCALIZAÇÃO**.
11. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação e regularidade exigidas na licitação.
12. Entregar o objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste contrato, observando estritamente as prescrições e as recomendações da legislação vigente, bem como de normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento.
13. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessários.
14. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, mantê-los, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, com fotografia recente, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo terceiro. O contrato deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

Parágrafo quarto. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela gestão do Contrato, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades estipuladas, devendo a **CONTRATADA** corrigir as falhas, sem ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, representante(s) da **CONTRATANTE** a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
3. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato.
4. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das condições estipuladas.
5. Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de projetos com incoerências, discrepâncias com as solicitações feitas ou substituição de descrições de equipamentos e/ou acessórios em desacordo com o especificado nas orientações iniciais.
6. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança.
7. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos nesta carta-contrato.
8. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA** quanto aos serviços devidamente realizados, dentro dos critérios estabelecidos no Edital e neste documento, após o atesto das notas fiscais

pela **FISCALIZAÇÃO** e da apresentação dos documentos necessários.

9. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
10. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços que regula a entrega do objeto deste Termo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato é de R\$ _____.

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, faz parte deste instrumento como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o plano de execução previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, acompanhada de relatório dos serviços realizados no período, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

Parágrafo primeiro. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento e cronograma de execução anexas pela **CONTRATADA** durante o certame.

Parágrafo segundo. Os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** serão baseados nas **medições de serviços aprovadas** pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo terceiro. A nota fiscal e os demais documentos exigidos neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo quarto. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

Parágrafo quinto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;

Parágrafo sexto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sétimo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**, reiniciando a contagem do prazo para pagamento, não sendo devido, à **CONTRATADA**, o pagamento de multa, juros moratórios, reajustamento de preços ou

correção monetária.

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** fica ciente de que o pagamento do objeto será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido pela **FISCALIZAÇÃO** ou **COMISSÃO**.

Parágrafo nono. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATADA** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo décimo. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo décimo primeiro. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo décimo segundo. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exige a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo décimo terceiro. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo quarto. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal. Assim, caso a **CONTRATADA** deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo décimo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** _____ – _____; **Programa de Trabalho:** _____ – _____; **Fonte:** _____ – _____; **Natureza da Despesa:** _____ – _____, a Nota de Empenho n.º _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência da carta-contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

A **CONTRATADA** prestará garantia dos serviços executados, bem como dos materiais

fornecidos, **pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data do **Termo de Recebimento do objeto e serviços prestados**, a ser avaliado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, durante o período de garantia e sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer defeito nos serviços anteriormente executados, ficando novo prazo de garantia estabelecido a partir da reparação, nas mesmas bases desta cláusula.

Parágrafo segundo. Os reparos porventura necessários a serem executados pela **CONTRATADA**, durante o período de garantia, deverão ter prévia autorização expressa da **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deve entregar à **CONTRATANTE**, para que esta emita o Termo de Recebimento Definitivo, o Termo de Garantia mencionado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de _____.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes à:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial e mediante autorização específica da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual**. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da referida garantia.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

1. O bloqueio efetuado com base neste parágrafo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.
2. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

Parágrafo oitavo. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os

encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono. Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo. A garantia não será extinta, em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunicada à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 da Cláusula Vigésima Terceira;

Parágrafo segundo. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “3” e “4”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo terceiro. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

1. Apresentar documentação falsa;
2. Comportar-se de modo inidôneo;
3. Cometer fraude fiscal;
4. Fizer declaração falsa;
5. Não assinar o contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Execução de Serviço no prazo estabelecido;
6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
7. Não mantiver a proposta.

Parágrafo quarto. Para os fins da subcondição do item 1.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quinto. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

Parágrafo sexto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS

De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, será aplicada multa à **CONTRATADA**, a juízo da Administração, nas seguintes condições:

1. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
2. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
3. Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

Parágrafo primeiro. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo segundo. A **FISCALIZAÇÃO** deverá emitir relatório informando a Administração Superior sobre

a possível abertura de procedimento de aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, dever ser registrada nos livros/diários de obras, dando-se conhecimento à **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. Fica assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo quarto. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo quinto. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto desta carta-contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

Parágrafo segundo. Não será permitida a subcontratação total do objeto e a transferência ou cessão das obrigações contratuais a terceiros, salvo a subcontratação de serviços específicos contidos no projeto básico durante a execução da obra, após prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**. Não será permitido, ainda, a associação, cisão ou incorporação do objeto do contrato por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser subcontratada à empresa de engenharia devidamente registrada no CREA/AM ou CAU/AM e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar.

Parágrafo quarto. A empresa subcontratada deverá comprovar, perante a **CONTRATANTE**, que está em situação regular fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos

termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 6.496/77 – Anotação de Responsabilidade Técnica;
4. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
XX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 22/11/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0936289** e o código CRC **2C2740EB**.

ANEXO III

CRENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, para realizar a vistoria prevista no Item 6.1. do Edital e Item 7.2 e seguintes do Termo de Referência n.º 13.2022.DTIC, referente ao procedimento licitatório _____, o qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar a Declaração de Vistoria respectivo.

Manaus, AM, de de 2023.

Representante legal

Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações:

1. Emitir o credenciamento em papel timbrado da empresa, identificando o signatário e utilizando o carimbo padronizado da empresa;
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.
3. A vistoria será realizada em data e horário previamente acordados segundo a conveniência do Órgão.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Declaramos, para cumprimento do item do Edital referente ao certame, que, por meio do representante credenciado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade n.º, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomamos conhecimento *in loco* dos locais, especificações, quantidades e condições de execução do objeto da licitação supracitada, para fins de elaboração de proposta.

Manaus, AM, de de 2023.

Representante credenciado pela empresa licitante

Razão Social e CNPJ da Empresa

Visto da PGJ

Responsável pelo Setor Solicitante

Servidor Designado

Observações:

1. A declaração de vistoria será emitida em papel timbrado da empresa licitante e visado pela PGJ/AM. A verificação referida no item 7.2. do Termo de Referência n.º 13.2022.DTIC será de inteira responsabilidade das licitantes.
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA

LOCAL: _____

Declaramos, sob as penalidades da lei, e em atendimento aos subitens 7.2.3 e 7.2.4. do Termo de Referência n.º 13.2022.DTIC, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser contratado, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não faremos uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, de de 2023.

Representante legal da empresa licitante

Dados da empresa:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Observação: Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar esta declaração juntamente à Proposta de Preços.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, expressamente, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
4. Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- 5. Que manterei preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representação administrativa na execução do contrato e que no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informarei o nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;**
6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Item	Descrição	Qtd. (A)	Und.	Valor Unitário (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (C=A*B)
1					
2					
3					
...					
Valor total da Proposta R\$ (por extenso)					

A _____ (*nome da empresa*) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta:** _____
- Prazo de entrega/disponibilização dos serviços:** não podendo ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.
- Dados Bancários:** (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e*

número da conta-corrente);

4. **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
5. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
4. Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
5. **Que manterei preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representação administrativa na execução do contrato e que **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informarei o nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;**
6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

ANEXO VIII

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037- 473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/03/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0997953** e o código CRC **11E1570B**.



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Transferir Edital

10/03/2023 09:34:23

Ambiente: ~~PRODUTIVO~~
Pedido de Cotação Eletrônica

Retificação Nº 1 transferida para o ComprasNet.

Órgão

UASG de Atuação

93320 - ESTADO DO AMAZONAS

925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

* Ano da Licitação

Pregão



04010

2023



Objeto

Contratação por preço global de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de instalações elétricas prediais de baixa e alta tensão, e elaboração de projeto de infraestrutura de rede.

* Edital

Escolher arquivo

Nenhum arquivo escolhido

Transferir

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

**Aviso** 10/03/2023 11:31:26

Senhores Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação informa que o Edital foi retificado exclusivamente para fazer constar a data exata de abertura do certame: dia 15/03/2023, às 10:00h (horário de Brasília).

Fechar

Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023

thiago@ellectrical.com <thiago@ellectrical.com>

Seg, 06/03/2023 16:17

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Boa tarde,

Gostaria de esclarecimentos quanto a processo licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023. Onde no Objeto consta:

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de **elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como**

Edital DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ (0991083) SEI 2022.017526 / pg. 1

elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de

Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

Porém na estimativa orçamentária não consta serviços de manutenção:

7. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor referência será dado de acordo com o orçamento que foi realizado com base no SBC.

Os serviços objeto deste Termo devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	Preço (m²)
01	Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m² Prédio Anexo Administrativo – 2.010,50m²	6.528,80	m²	1,50
02	Elaboração de projeto de instalações elétrica	6.528,80	m²	8,95
03	Elaboração de projeto de infraestrutura de rede	6.528,80	m²	8,20
03	Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)	120,00	h	41,85

E também na clausula contratual:

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deve elaborar projeto básico seguindo as especificações dispostas abaixo:

I. O projeto básico será composto por:

- Estudo Técnico Preliminar com Levantamento de necessidade;
- Elaboração de Memoriais Descritivo;
- Elaboração de Memória de Cálculo;
- Elaboração dos Projetos Elétricos;
- Elaboração de Projeto de Infraestrutura de rede;
- Elaboração dos projetos Executivo Elétrico e de Infraestrutura de rede;
- Elaboração de orçamento;
 - Listagem de materiais;
 - Listagem de serviços;
 - Orçamentos Comprobatório para composições não listadas nas tabelas de referência;
 - Composições de Custos Unitários;
- Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma Executivo;
- Elaboração e composição das planilhas de BDI (projetos, equipamentos);
- Elaboração e composição da tabela de Encargos Sociais;
- Peça contendo esclarecimentos e observações que trará informações sobre metodologia e base de dados adotadas bem como orientações dos procedimentos para realização do serviço:
 - Esclarecimentos;
 - Resíduos da Construção Civil;
 - Protocolo de treinamento de pessoal no uso dos equipamentos;
 - Protocolos para instalar "Comissão Executiva de Segurança" para examinar, aprovar, vistoriar e interditar parte ou todo os prédios, com vistas à proteção contra incêndios.

Minha dúvida é: A presente licitação trata-se somente de elaboração de projetos? Ou também execução de manutenção da subestação?

Obs.: Em anexo estão os arquivos do edital, na qual foram retirados os trechos citados neste e-mail.

Att.

--

 **Ellectrical**
Engenharia de Projetos
www.ellectrical.com

Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023

thiago@ellectrical.com <thiago@ellectrical.com>

Seg, 06/03/2023 16:17

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Boa tarde,

Gostaria de esclarecimentos quanto a processo licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023. Onde no Objeto consta:

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de **elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como**

Edital DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ (0991083) SEI 2022.017526 / pg. 1

elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de

Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

Porém na estimativa orçamentária não consta serviços de manutenção:

7. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor referência será dado de acordo com o orçamento que foi realizado com base no SBC.

Os serviços objeto deste Termo devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	Preço (m²)
01	Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m² Prédio Anexo Administrativo – 2.010,50m²	6.528,80	m²	1,50
02	Elaboração de projeto de instalações elétrica	6.528,80	m²	8,95
03	Elaboração de projeto de infraestrutura de rede	6.528,80	m²	8,20
03	Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)	120,00	h	41,85

E também na clausula contratual:

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deve elaborar projeto básico seguindo as especificações dispostas abaixo:

I. O projeto básico será composto por:

- Estudo Técnico Preliminar com Levantamento de necessidade;
- Elaboração de Memoriais Descritivo;
- Elaboração de Memória de Cálculo;
- Elaboração dos Projetos Elétricos;
- Elaboração de Projeto de Infraestrutura de rede;
- Elaboração dos projetos Executivo Elétrico e de Infraestrutura de rede;
- Elaboração de orçamento;
 - Listagem de materiais;
 - Listagem de serviços;
 - Orçamentos Comprobatório para composições não listadas nas tabelas de referência;
 - Composições de Custos Unitários;
- Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma Executivo;
- Elaboração e composição das planilhas de BDI (projetos, equipamentos);
- Elaboração e composição da tabela de Encargos Sociais;
- Peça contendo esclarecimentos e observações que trará informações sobre metodologia e base de dados adotadas bem como orientações dos procedimentos para realização do serviço:
 - Esclarecimentos;
 - Resíduos da Construção Civil;
 - Protocolo de treinamento de pessoal no uso dos equipamentos;
 - Protocolos para instalar "Comissão Executiva de Segurança" para examinar, aprovar, vistoriar e interditar parte ou todo os prédios, com vistas à proteção contra incêndios.

Minha dúvida é: A presente licitação trata-se somente de elaboração de projetos? Ou também execução de manutenção da subestação?

Obs.: Em anexo estão os arquivos do edital, na qual foram retirados os trechos citados neste e-mail.

Att.

--

 **Ellectrical**
Engenharia de Projetos
www.ellectrical.com

Re: Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023

thiago@ellectrical.com <thiago@ellectrical.com>

Ter, 07/03/2023 15:35

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

📎 1 anexos (36 KB)

9d1cc2e3.jpeg;

Boa tarde!

Solicitante: **TR NEVES LTDA**

CNPJ: **38.248.075/0001-69**

RESPONSÁVEL LEGAL: THIAGO REGO NEVES

CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CREA: 1015871976/D-GO

RG: 737.363 SSP-TO

CPF: 038.938.791-61

Att.

Em 2023-03-07 16:12, Comissao Permanente de Licitacao escreveu:

Senhor interessado, boa tarde!

Em atenção ao item 24.5. do Edital informo que a **petição** deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) **conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ)**.

Sendo assim, para fins de apreciação do pedido, solicitamos as informações destacadas.

Respeitosamente,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ato PGJ n.º 381/2022

Matrícula n.º 000.640-8A

Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas (CNPJ:

04.153.748/0001- 85)

Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)

Cel.: (92) 98181-2780 (Whatsapp)

De: thiago@ellectrical.com <thiago@ellectrical.com>

Enviado: segunda-feira, 6 de março de 2023 16:16

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Boa tarde,

Gostaria de esclarecimentos quanto a processo licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023. Onde no Objeto consta:

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de **elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como**

Edital DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ (0991083) SEI 2022.017526 / pg. 1

elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de

Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos, descritos e qualificados

conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

Porém na estimativa orçamentária não consta serviços de manutenção:

7. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor referência será dado de acordo com o orçamento que foi realizado com base no SBC.

Os serviços objeto deste Termo devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	Preço (m²)
01	Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m² Prédio Anexo Administrativo – 2.010,50m²	6.528,80	m²	1,50
02	Elaboração de projeto de instalações elétrica	6.528,80	m²	8,95
03	Elaboração de projeto de infraestrutura de rede	6.528,80	m²	8,20
03	Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)	120,00	h	41,85

E também na clausula contratual:

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deve elaborar projeto básico seguindo as especificações dispostas abaixo:

I. O projeto básico será composto por:

- Estudo Técnico Preliminar com Levantamento de necessidade;
- Elaboração de Memoriais Descritivo;
- Elaboração de Memória de Cálculo;
- Elaboração dos Projetos Elétricos;
- Elaboração de Projeto de Infraestrutura de rede;
- Elaboração dos projetos Executivo Elétrico e de Infraestrutura de rede;
- Elaboração de orçamento;
 - Listagem de materiais;
 - Listagem de serviços;
 - Orçamentos Comprobatório para composições não listadas nas tabelas de referência;
 - Composições de Custos Unitários;
- Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma Executivo;
- Elaboração e composição das planilhas de BDI (projetos, equipamentos);
- Elaboração e composição da tabela de Encargos Sociais;
- Peça contendo esclarecimentos e observações que trará informações sobre metodologia e base de dados adotadas bem como orientações dos procedimentos para realização do serviço:
 - Esclarecimentos;
 - Resíduos da Construção Civil;
 - Protocolo de treinamento de pessoal no uso dos equipamentos;
 - Protocolos para instalar "Comissão Executiva de Segurança" para examinar, aprovar, vistoriar e interditar parte ou todo os prédios, com vistas à proteção contra incêndios.

Minha dúvida é: A presente licitação trata-se somente de elaboração de projetos? Ou também execução de manutenção da subestação?

Obs.: Em anexo estão os arquivos do edital, na qual foram retirados os trechos citados neste e-mail.

Att.

--

--

 **Ellectrical**
Engenharia de Projetos
www.ellectrical.com

Solicitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ

Multipro Projetos <contato@multiproprojetos.com>

Qui, 09/03/2023 10:42

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Bom dia, CPL!

Venho por meio deste solicitar novamente, bem como formalizar a solicitação do BDI e o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ.

NOME: MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 32.184.073/0001-77

Certa de seu retorno, desde já agradeço e fico no aguardo!

Atenciosamente,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 86.2023.CPL.0995787.2022.017526

Manaus, 10 de março de 2023

Ao Sr.

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Assunto: Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 4.010/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.

Interessadas: TR Neves Ltda. (Electrical Engenharia de Projetos), CNPJ nº 38.248.075/0001-69

Multipro Projetos de Engenharia e Arquitetura Ltda., CNPJ nº 32.184.073/0001-77

Senhor Chefe,

Ao cumprimentá-lo com o presente e, informamos que foi publicado o **Edital do Pregão Eletrônico 4.010-2023-CPL/MP/PGJ** (doc. 0997953), cujo objeto é a *contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.*

Nesta conjuntura, a empresa **TR NEVES LTDA. (ELECTRICAL ENGENHARIA DE PROJETOS)**, CNPJ: 38.248.075/0001-69, interpôs, no dia 07/03/2023, pedido de esclarecimentos/impugnação (doc. 0998285), por onde indaga:

Boa tarde,

Gostaria de esclarecimentos quanto a processo licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023. Onde no Objeto consta:

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como Edital DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ (0991083) SEI 2022.017526 / pg. 1 elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

Porém na estimativa orçamentária não consta serviços de manutenção:

7. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor referência será dado de acordo com o orçamento que foi realizado com base no SBC.

Os serviços objeto deste Termo devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	Preço (m²)
01	Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m² Prédio Anexo Administrativo – 2.010,50m²	6.528,80	m²	1,50
02	Elaboração de projeto de instalações elétrica	6.528,80	m²	8,95
03	Elaboração de projeto de infraestrutura de rede	6.528,80	m²	8,20
03	Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)	120,00	h	41,85

E também na cláusula contratual:

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deve elaborar projeto básico seguindo as especificações dispostas abaixo:

I. O projeto básico será composto por:

- Estudo Técnico Preliminar com Levantamento de necessidade;
- Elaboração de Memoriais Descritivo;
- Elaboração de Memória de Cálculo;
- Elaboração dos Projetos Elétricos;
- Elaboração de Projeto de Infraestrutura de rede;
- Elaboração dos projetos Executivo Elétrico e de Infraestrutura de rede;
- Elaboração de orçamento;
 - Listagem de materiais;
 - Listagem de serviços;
 - Orçamentos Comprobatório para composições não listadas nas tabelas de referência;
 - Composições de Custos Unitários;
- Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma Executivo;
- Elaboração e composição das planilhas de BDI (projetos, equipamentos);
- Elaboração e composição da tabela de Encargos Sociais;
- Peça contendo esclarecimentos e observações que trará informações sobre metodologia e base de dados adotadas bem como orientações dos procedimentos para realização do serviço:
 - Esclarecimentos;
 - Resíduos da Construção Civil;
 - Protocolo de treinamento de pessoal no uso dos equipamentos;
 - Protocolos para instalar "Comissão Executiva de Segurança" para examinar, aprovar, vistoriar e interditar parte ou todo os prédios, com vistas à proteção contra incêndios.

Minha dúvida é: A presente licitação trata-se somente de elaboração de projetos? Ou também execução de manutenção da subestação?

Obs.: Em anexo estão os arquivos do edital, na qual foram retirados os trechos citados neste e-mail.

Att.

Solicitante: **TR NEVES LTDA**
CNPJ: **38.248.075/0001-69**
RESPONSÁVEL LEGAL: THIA GO REGO NEVES
CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO
CREA: 1015871976/D-GO
RG: 737.363 SSP-TO
CPF: 038.938.791-61
Att

Posteriormente, em 09/03/2023, a empresa **MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**, CNPJ N° 32.184.073/0001-77, interpôs o pedido de esclarecimentos/impugnação (doc. 0998468), com o seguinte teor:

Bom dia, CPL!

Venho por meio deste solicitar novamente, bem como formalizar a solicitação do BDI e o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,

referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ.

NOME: MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 32.184.073/0001-77

Certa de seu retorno, desde já agradeço e fico no aguardo!
Atenciosamente,

Considerando a natureza técnica dos questionamentos, encaminhamos os autos para análise e manifestação dessa *Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC*, no sentido de municiar a Comissão Permanente de Licitação de argumentos suficientes para a resolução das questões levantadas pelas empresas **TR NEVES LTDA. (ELECTRICAL ENGENHARIA DE PROJETOS)**, CNPJ: 38.248.075/0001-69, e **MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**, CNPJ N.º 32.184.073/0001-77.

Ademais, informamos que a abertura do certame encontra-se agendada para o dia **15 de março de 2023**. Por outro lado, face ao previsto no parágrafo 1.º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93 e subitem 24.6 do instrumento convocatório, solicitamos a habitual colaboração dessa unidade no sentido de que a correlata resposta seja exarada o mais celeremente possível, considerando que consubstanciará decisão a ser proferida por esta Comissão até, no máximo, **às 14h do dia 13 de março de 2023, já considerando a prorrogação.**

Atenciosamente,

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/03/2023, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0995787** e o código CRC **0E779BF9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 75.2023.DEAC.0998697.2022.017526

Ao Senhor

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Resposta pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 4.010/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo com o presente e, informamos que:

Quanto ao questionamento da empresa **TR NEVES LTDA. (ELLECTRICAL ENGENHARIA DE PROJETOS)**, CNPJ: 38.248.075/0001-69

A presente licitação trata-se somente de elaboração de projetos? Ou também execução de manutenção da subestação?

Trata-se somente de elaboração de projetos, no caso das peças técnicas referente a subestação estas serão manuais de Manutenção preventiva e corretiva.

Quanto ao questionamento da empresa **MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**, CNPJ Nº 32.184.073/0001-77 que trata da solicitação do BDI e o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ.

Temos a esclarecer :

O BDI é inerente aos gastos e despesas de cada empresa bem como impostos e custos com relação ao futuro contrato, contudo sugerimos o uso do BDI de referência do TCU, pois esse será a base de análise desta DEAC.

Quanto ao Cronograma Físico financeiro a pretensa concorrente deve apresentar o seu baseado no tempo estipulado no Edital (90 (noventa dias))

Atenciosamente

Eng. Paulo Augusto Lopes

Chefe DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 10/03/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0998697** e o código CRC **8E277B7A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 14.2023.CPL.0999227.2022.017526

PROCESSO SEI Nº 2022.017526

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INTERPOSTO AOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PJ, PELA EMPRESA **TR NEVES LTDA. (ELLECTRICAL ENGENHARIA DE PROJETOS)**, CNPJ N.º 38.248.075/0001-69. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE; INTERESSE DE AGIR; A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO; FUNDAMENTAÇÃO; E TEMPESTIVIDADE, ATENDIDOS. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE, ATENDIDA. REPUTAR ESCLARECIDO, MANUTENÇÃO DO EDITAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, este **PREGOEIRO**, com fundamento no artigo 13, § 1º, do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e conhecer** o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **TR NEVES LTDA. (ELLECTRICAL ENGENHARIA DE PROJETOS)**, CNPJ N.º 38.248.075/0001-69, situada em Goiânia/GO (doc. 0998285), aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PJ (doc. 0997953), pelo qual o *Parquet Amazonense* busca a *contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos;*

b) No mérito, **reputar esclarecidas as objeções**, conforme discorrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO

Chegou ao *e-mail* institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em **07 de março de 2023**, às **15h35min**, o pedido de esclarecimento interposto aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PJ, colhido pela sobredita empresa, nos seguintes termos:

Boa tarde,

Gostaria de esclarecimentos quanto a processo licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023. Onde no Objeto consta:

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como Edital DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PJ (0991083) SEI 2022.017526 / pg. 1 elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

Porém na estimativa orçamentária não consta serviços de manutenção:

7. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor referência será dado de acordo com o orçamento que foi realizado com base no SBC.

Os serviços objeto deste Termo devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	Preço (m²)
01	Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m² Prédio Anexo Administrativo – 2.010,50m²	6.528,80	m²	1,50
02	Elaboração de projeto de instalações elétrica	6.528,80	m²	8,95
03	Elaboração de projeto de infraestrutura de rede	6.528,80	m²	8,20
03	Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)	120,00	h	41,85

E também na cláusula contratual:

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deve elaborar projeto básico seguindo as especificações dispostas abaixo:

I. O projeto básico será composto por:

- Estudo Técnico Preliminar com Levantamento de necessidade;
- Elaboração de Memoriais Descritivo;
- Elaboração de Memória de Cálculo;
- Elaboração dos Projetos Elétricos;
- Elaboração de Projeto de Infraestrutura de rede;
- Elaboração dos projetos Executivo Elétrico e de Infraestrutura de rede;
- Elaboração de orçamento;
 - Listagem de materiais;
 - Listagem de serviços;
 - Orçamentos Comprobatório para composições não listadas nas tabelas de referência;
 - Composições de Custos Unitários;
- Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma Executivo;
- Elaboração e composição das planilhas de BDI (projetos, equipamentos);
- Elaboração e composição da tabela de Encargos Sociais;
- Peça contendo esclarecimentos e observações que trará informações sobre metodologia e base de dados adotadas bem como orientações dos procedimentos para realização do serviço:
 - Esclarecimentos;
 - Resíduos da Construção Civil;
 - Protocolo de treinamento de pessoal no uso dos equipamentos;
 - Protocolos para instalar "Comissão Executiva de Segurança" para examinar, aprovar, vistoriar e interditar parte ou todo os prédios, com vistas à proteção contra incêndios.

Minha dúvida é: A presente licitação trata-se somente de elaboração de projetos? Ou também execução de manutenção da subestação?

Obs.: Em anexo estão os arquivos do edital, na qual foram retirados os trechos citados neste e-mail.

Att.

Solicitante: **TR NEVES LTDA**
CNPJ: **38.248.075/0001-69**
RESPONSÁVEL LEGAL: THIA GO REGO NEVES
CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO
CREA: 1015871976/D-GO
RG: 737.363 SSP-TO
CPF: 038.938.791-61

Att.

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto do art. 41, §§ 1º e 2º,

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretense licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, até o **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual impugnação dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima*.

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretense licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu*, um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao fustigar/indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderiam interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretense licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do § 2º, art. 41, da Lei Licitatória.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 24.5 e 24.6 do Edital (doc. 0995847) estipulando que:

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 09/03/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 14 horas (horário local) da data limite fixada**, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes^[1], cujo excerto segue abaixo:

A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93^[2], tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta". Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:

O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)

Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração. (sublinhamos)

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

(...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato". (TJ/AC, A1 nº 2009.000005-2, Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.)

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles incluídos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, a interessada interpôs sua solicitação aos 07/03/2023, às 15h35min. Portanto, **a peça trazida a esta CPL é TEMPESTIVA.**

Considera-se um pressuposto legal adicional para aceitação dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos, aquele trazido pelo art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011^[3], que condiciona à identificação do requerente o conhecimento da petição interposta. No caso em estudo, **há a identificação adequada da empresa requerente**, uma vez que apresenta número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, razão social completa; bem como a pertinente identificação da representante da empresa.

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

3. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram se alinhar, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.º 8.666/1993**, de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, **seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.**

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (g.n.)

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca do questionamento aventado pela pretensa licitante. Considerando o questionamento, este nos remete à dúvida acerca do objeto a ser licitado, em que pese as especificações do **Termo de Referência N° 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526**, Anexo I do Edital do certame.

Desta feita, os autos foram encaminhados para análise e manifestação do setor responsável pela demanda, a saber, a **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC** deste *Parquet*, razão pela qual houve a necessidade de dilatação do prazo de resposta estabelecido no item 24.6 do instrumento convocatório.

Assim, através do **MEMORANDO N° 75.2023.DEAC.0998697.2022.017526**, a DEAC manifestou-se, em apreciação ao pleito, conforme transcrição abaixo:

[...]

Quanto ao questionamento da empresa **TR NEVES LTDA. (ELECTRICAL ENGENHARIA DE PROJETOS)**, CNPJ: 38.248.075/0001-69

A presente licitação trata-se somente de elaboração de projetos?
Ou também execução de manutenção da subestação?

Trata-se somente de elaboração de projetos, no caso das peças técnicas referente a subestação estas serão manuais de Manutenção preventiva e corretiva. (g.n)

[...]

Atenciosamente

Eng. Paulo Augusto Lopes
Chefe DEAC

Destarte, em vista do cerne da indagação do interessado ser direto, o pronunciamento do Setor Técnico também se fez pontual e suficientemente claro, restando por respondê-la cabalmente, dispensando maiores digressões.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, este Pregoeiro, em cumprimento ao Item 24.6 do ato convocatório, decide, primeiro, por receber e conhecer do pleito apresentado pela empresa **TR NEVES LTDA. (ELLECTRICAL ENGENHARIA DE PROJETOS)**, CNPJ N° 38.248.075/0001-69 (doc. 0998285), para, no mérito, **reputar esclarecidas as objeções.**

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, **mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.**

É a decisão.

Manaus, 13 de março de 2023.

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022*

[1] In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem, 2004, págs. 503/504.

[2] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, exclui-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

[3] Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/03/2023, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0999227** e o código CRC **5F12B9A4**.

Data de Envio:

13/03/2023 10:58:10

De:

MPAM/Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Para:

thiago@ellectrical.com

Assunto:

PE 4010/2023 - Decisão 14 - Pedido de Esclarecimento

Mensagem:

Senhor Licitante,

Segue a anexa DECISÃO Nº 14.2023.CPL.0999227.2022.017526, que com fundamento no artigo 13, § 1º, do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) Receber e conhecer o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa TR NEVES LTDA. (ELLECTRICAL ENGENHARIA DE PROJETOS), CNPJ Nº 38.248.075/0001-69, situada em Goiânia/GO (doc. 0998285), aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 0997953), pelo qual o Parquet Amazonense busca a contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos;

b) No mérito, reputar esclarecidas as objeções, conforme discorrido na presente peça;

c) Manter o edital e a data de realização do certame, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Anexos:

Decisao 14.2023.pdf

Decisao_0999227.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 15.2023.CPL.0999280.2022.017526

PROCESSO SEI Nº 2022.017526

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INTERPOSTO AOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ, PELA EMPRESA **MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**, CNPJ Nº 32.184.073/0001-77. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE; INTERESSE DE AGIR; A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO; FUNDAMENTAÇÃO; E TEMPESTIVIDADE, ATENDIDOS. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE, ATENDIDA. REPUTAR ESCLARECIDO. MANUTENÇÃO DO EDITAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analizados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, este **PREGOEIRO**, com fundamento no artigo 13, § 1º, do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e conhecer** o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**, CNPJ N.º 32.184.073/0001-77, situada em Manaus/AM (doc. 0998468), aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 0997953), pelo qual o *Parquet* Amazonense busca a contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos;

b) No mérito, **reputar esclarecidas as objeções**, conforme discorrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO

Chegou ao *e-mail* institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em **09 de março de 2023**, às **10h42min**, o pedido de esclarecimento interposto aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ, colhido pela sobredita empresa, nos seguintes termos:

Bom dia, CPL!

Venho por meio deste solicitar novamente, bem como formalizar a solicitação do BDI e o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ.

NOME: MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 32.184.073/0001-77

Certa de seu retorno, desde já agradeço e fico no aguardo!
Atenciosamente,

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto do art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PJG 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretense licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, até o **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual impugnação dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima*.

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretense licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu*, um ato

administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao fustigar/indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderiam interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretensão licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do § 2º, art. 41, da Lei Licitação.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 24.5 e 24.6 do Edital (doc. 0995847) estipulando que:

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 09/03/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 14 horas (horário local) da data limite fixada**, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes^[1], cujo excerto segue abaixo:

A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93^[2], tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta”. Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:

O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)

Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração. (sublinhamos)

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

(...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato". (TJ/AC, AI nº 2009.000005-2, Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.)

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, a interessada interpôs sua solicitação aos 09/03/2023, às 10h42min. Portanto, **a peça trazida a esta CPL é TEMPESTIVA.**

Considera-se um pressuposto legal adicional para aceitação dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos, aquele trazido pelo art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011^[3], que condiciona à identificação do requerente o conhecimento da petição interposta. No caso em estudo, **há a identificação adequada da empresa requerente**, uma vez que apresenta número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, razão social completa; bem como a pertinente identificação da representante da empresa.

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

3. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram se alinhar, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.º 8.666/1993**, de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, **segundo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.**

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (g.n.)

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca do questionamento aventado pela pretensa licitante. Considerando o questionamento, este nos remete à dúvidas sobre BDI e o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, abrangendo especificações do **Termo de Referência N° 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526**, Anexo I do Edital do certame.

Desta feita, os autos foram encaminhados para análise e manifestação do setor responsável pela demanda, a saber, a **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC** deste *Parquet*, razão pela qual houve a necessidade de dilatação do prazo de resposta estabelecido no item 24.6 do instrumento convocatório.

Assim, através do **MEMORANDO N° 75.2023.DEAC.0998697.2022.017526**, a DEAC manifestou-se, em apreciação ao pleito, conforme transcrição abaixo:

[...]

Quanto ao questionamento da empresa **MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**, CNPJ N° 32.184.073/0001-77 que trata da solicitação do BDI e o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ.

Temos a esclarecer :

O BDI é inerente aos gastos e despesas de cada empresa bem como impostos e custos com relação ao futuro contrato, contudo sugerimos o uso do BDI de referência do TCU, pois esse será a base de análise desta DEAC. (g.n)

Quanto ao Cronograma Físico financeiro a pretensa concorrente deve apresentar o seu baseado no tempo estipulado no Edital (90 (noventa dias). (g.n)

Atenciosamente

Eng. Paulo Augusto Lopes

Chefe DEAC

Destarte, em vista do cerne da indagação do interessado ser direto, o pronunciamento do Setor Técnico também se fez pontual e suficientemente claro, restando por respondê-la cabalmente, dispensando maiores digressões.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, este Pregoeiro, em cumprimento ao item 24.6 do ato convocatório, decide, primeiro, por receber e conhecer do pleito apresentado pela empresa **MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**, CNPJ N° 32.184.073/0001-77

(doc. 0998468), para, no mérito, **reputar esclarecidas as objeções.**

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, **mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.**

É a decisão.

Manaus, 13 de março de 2023.

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022*

[1] In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem, 2004, págs. 503/504.

[2] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

[3] Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/03/2023, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0999280** e o código CRC **DC711AF0**.

Data de Envio:

13/03/2023 10:59:57

De:

MPAM/Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Para:

contato@multiprojetos.com

Assunto:

PE 4010/2023 - Decisão 15 - Pedido de Esclarecimento

Mensagem:

Senhor Licitante,

Segue a anexa DECISÃO Nº 15.2023.CPL.0999280.2022.017526, que com fundamento no artigo 13, § 1º, do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) Receber e conhecer o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., CNPJ Nº 32.184.073/0001-77, situada em Manaus/AM (doc. 0998468), aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 0997953), pelo qual o Parquet Amazonense busca a contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos;

b) No mérito, reputar esclarecidas as objeções, conforme discorrido na presente peça;

c) Manter o edital e a data de realização do certame, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Anexos:

Decisao 15.2023.pdf

Decisao_0999280.html

Recurso Administrativo PE 4010/2023

contato@taconsult.com.br <contato@taconsult.com.br>

Qui, 09/03/2023 10:52

Para: Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Cc: financeiro@taconsult.com.br <financeiro@taconsult.com.br>

 7 anexos (9 MB)

PP064_2019_RESPOSTA.pdf; PP064_2019_RECORSO.pdf; PE061_2018_RESPOSTA.pdf; PE061_2018_RECORSO.pdf; PE025_2020_RECORSO.pdf; PE025_2020_RESPOSTA.pdf; PEDIDO_IMPUGNACAO_PE_4010_2023_TA_CONSULTORIA_assinado.pdf;

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPAM

Comissão Permanente de Licitação - CPL

REF.: PREGAO ELETRONICO nº 4.010/2023-CPL/MP/PGJ

-

A/C Sr. Cleiton da Silva Alves – Presidente da CPL

Prezado, bom dia!

Venho por meio deste apresentar recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 4.010/2023-CPL/MP/PGJ com os motivos apresentados em documento anexado ao corpo deste e-mail.

Favor acusar recebimento.

Desde já agradeço, e me coloco inteira disposição.

Cordialmente...

--



Tarcísio Alves
Sócio Administrador

(69) 99329-4707
(69) 99360-4775

@taconsultorialtda

Rua Geraldo Siqueira, Nova Floresta
2405 Porto Velho - RO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/ CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Referente ao Pregão Eletrônico nº 4.010/2023-CPL/MP/PGJ

Processo SEI N.º 2022.017526

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (Art. 3º, § 1º, inc. I) ”

“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação” – conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário. ”¹

TA CONSULTORIA – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.986/0001-56, com sede na Rua Geraldo Siqueira nº 2405, Bairro Nova Floresta, CEP 76.807-188 Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal, **TARCÍSIO RODRIGO GONÇALVES ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 013.048.812-70, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar tempestivamente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO SEI N° 2022.017526

com fulcro nos § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DA TEMPESTIVIDADE.

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas e sessão de disputas agendada para o dia 15 de março de 2023, às 10h00min. (Horário de Brasília / DF). Conforme o item 24.1, do presente edital, a interposição de impugnação, é garantida até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para as propostas, conforme se transcreve:

24.1. Até o dia 09/03/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

Assim, pode-se constatar que a presente impugnação segue plenamente tempestiva.

2. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico de nº **4.010/2023-CPL/MP/PGJ**, promovida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, com o objetivo **contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos**, visando atender às suas necessidades, nos termos e condições constantes no OBJETO do Edital.

Contudo, numa simples análise ao edital supramencionado, verifica-se que o mesmo foi limitado, apenas, a uma classe profissional competente para atender à presente demanda. Tal limitação, acarreta prejuízo a classe profissional da Demandante, ferindo o ordenamento jurídico vigente como se demonstrará a seguir.

3. DO DIREITO

Numa breve análise ao Edital de licitação SEI N° 2022.017526, verifica-se nos itens:

12.10.1 . Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei n.º 5.194/66) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em cuja jurisdição se encontre sua sede;

12.10.3. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional.

Contudo, em uma breve análise ao edital, resta comprovado que o mesmo limitou a comprovação de capacidade técnica apenas para profissionais com formação NIVEL SUPERIOR registrados apenas no CREA e/ou CAU, mas a atividade objeto do edital também é extensiva a outro CONSELHO DE CLASSE e OUTRO PROFISSIONAL, qual seja, o **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, INSCRITO NO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS (CFT).**

Para comprovar tal alegação, vale observância de alguns aspectos:

3.1. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DAS CLASSES

ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS:

RESOLUÇÃO CONFEAº 218, DE 29 JUN 1973

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão,

distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

ATRIBUIÇÕES DE TÉCNICOS EM ELETROTÉCNICAS, REGULADAS PELOS CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS (CFT), CRIADO PELA LEI Nº 13.639, DE 26 DE MARÇO DE 2018 :

Lei 5.524/68

Art 1º A atividade profissional do Técnico Industrial de nível médio efetiva-se no seguinte campo de realizações:

I - Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;

II - Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;

III - Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;

IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;

V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos, compatíveis com a respectiva formação profissional.

Art. 2º As atribuições profissionais dos Técnicos Industriais com habilitação em eletrotécnica, para efeito do exercício profissional, consistem em:

I - Dirigir e ou conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes, na execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de eletrotécnica e demais obras e serviços da área elétrica;

II - Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria em

Eletrotécnica, observado os limites desta Resolução, bem como exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

1. Coletar dados de natureza técnica, assim como analisar e tratar resultados para elaboração de laudos ou relatórios técnicos, de sua autoria ou de outro profissional;

2. Desenhar com detalhes, e representação gráfica de cálculos, seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;

3. Elaborar o orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-deobra, de seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;

4. Detalhar os programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;

5. Aplicar as normas técnicas relativas aos respectivos processos de trabalho;

6. Executar os ensaios de tipo e de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;

7. Regular máquinas, aparelhos e instrumentos de precisão.

III - Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;

IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos;

VI - Ministras disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino fundamental II e médio, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino.

VII - Emitir laudos técnicos referentes a rede de distribuição e transmissão de energia elétrica interna ou externa, ou de equipamentos de manobra ou proteção.

Art. 3º Os Técnicos Industriais com habilitação em eletrotécnica têm, ainda, as seguintes atribuições técnicas:

I - Projetar, executar, dirigir, fiscalizar e ampliar instalações elétricas, de baixa, média e alta tensão, bem como atuar na aprovação de obra ou serviço junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, inclusive Corpo de Bombeiros Militar ou bombeiro civil, assim como instituições bancárias para projetos de habitação;(grifo nosso)

II - Elaborar e executar projetos de instalações elétricas, manutenção oriundas de rede de distribuição e transmissão de concessionárias de energia elétrica ou de subestações particulares;

III - Elaborar projetos e executar as instalações elétricas e manutenção de redes oriundas de outras fontes de energia não renováveis, tais como grupos geradores alimentados por combustíveis fósseis;

IV - Elaborar projetos e executar as instalações elétricas, e manutenção de redes oriundas de diversas fontes geradoras, como por exemplo:

a) Biogás - decomposição de material orgânico;

b) Hidrelétrica - utiliza a força da água de rios e represas;

c) Solar - fotovoltaica, obtida pela luz do sol;

d) Eólica - derivada da força dos ventos;

e) Geotérmica - provém do calor do interior da terra;

f) Biomassa - procedente de matérias orgânicas;

g) Maré Motriz - natural da força das ondas;

h) Hidrogênio - provém da reação entre hidrogênio e oxigênio que libera energia;

i) Térmica - advém do calor do sol, queima de carvão ou combustíveis fósseis;

j) Bem como outras fontes de energia ainda não catalogadas.

V - Projetar, instalar, operar e manter elementos do sistema elétrico de potência;

VI - Elaborar e desenvolver projetos de instalações elétricas prediais, industriais, residenciais e comerciais e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações;

VII - Planejar e executar instalação e manutenção de equipamentos e de instalações elétricas;

VIII - Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica de fontes energéticas alternativas renováveis e não renováveis;

IX - Projetar e instalar sistemas de acionamentos elétricos e sistemas de automação industrial;

X - Participar de elaboração de Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e outras entidades;

XI - Aferir, manter, ensaiar e calibrar relês primários e secundários de subestações de entradas de energia elétrica;

XII - Aferir, manter, ensaiar, calibrar máquinas e equipamentos eletroeletrônicos, instrumentos de medição e precisão. radiocomunicação, antenas, estações rádios bases, instrumentos de precisão, rede lógica, torres de transmissão de radiodifusão e radiocomunicação;

XIII - Projetar, manter e instalar equipamentos hospitalares, equipamentos médicos, odontológicos, biomédicos, sistemas de sonorização, iluminação cênica, geradores de energia, Pequena Central Hidrelétrica - PCH, usinas hidroelétricas, Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, telecomunicações, fibras óticas, sistemas de monitoramento viário.

XIV - Emissão de laudos técnicos inclusive em perícias judiciais;

Parágrafo único. Os Técnicos em Eletrotécnica, dentro da sua especialidade e formação, têm atribuições para outras atividades não listadas acima, relacionadas a projeto e execução de redes de distribuição, geração e transmissão de energia elétrica, desde que não contrariem o Artigo 5º desta

Resolução.

Art. 4º O Técnico Industrial com habilitação em eletrotécnica tem a prerrogativa de responsabilizar-se tecnicamente por empresas cujos objetivos sociais sejam condizentes com as atribuições descritas nesta Resolução.

Art. 5º Os Técnicos em Eletrotécnica para as prerrogativas, atribuições e competências disciplinadas nesta Resolução, têm como limite as instalações com demanda de energia de até 800 KVA, independentemente do nível de tensão que supre esse montante de carga.

Verifica-se que o Edital descreve os **PROFISSIONAIS REGISTRADOS APENAS NOS CONSELHOS CREA E CAU** como sendo os **únicos profissionais responsáveis técnicos por empresa capaz de assumir o contrato objeto do mesmo**. Porém, ao compararmos as referidas atribuições, contata-se que **ambas as classes são aptas a execução das atividades, objeto do Edital supramencionado**.

3.2. DA LESÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE

A Constituição Federal, preceitua o princípio da isonomia em seu art. 5º, caput, que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Por consonância, temos, a garantia de isonomia e igualdade, presente na Lei nº 8.666/93, norma esta que regula as licitações.

Lei nº 8.666/93

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais*

*vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Vale observar que, a lei 8.666/93, faz menção aos princípios inerentes à administração pública (art. 37, CF). Dentre eles, com fundamento no instituto da isonomia, o princípio da igualdade.

Em termos de licitação, este princípio veda a discriminação arbitrária, garantindo idêntico tratamento a todos que se encontrem na mesma situação jurídica.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública **que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, pode-se afirmar que não é permitido haver discriminação entre as classes, uma vez que encontram-se na mesma situação jurídica, ou seja, ambas podem executar a atividade objeto do Edital (art. 5º, c/c 37, XXI, CF e art. 3º, Lei 8.666/93). Ainda, face ao exposto, afirma-se que tal ato, viola também o princípio da legalidade.

3.3. DOS CASOS CORRELATOS

É de grande valia mencionar que houveram outros editais, contendo o mesmo vício que o presente, porquanto, mereceram reforma, mediante pedido de impugnação. Vale salientar que os mesmos encontram-se em anexo para exame.

São eles:

- a) Pregão eletrônico nº 61/2018 – Impugnado pelo **CFT**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 61/2018

“Tendo em vista a Lei 13.639/18, de março/18, criando o Conselho Federal de Técnicos Industriais e ofício Circular 002/18 - GAB-CFT, de outubro/18, disponível no respectivo site, **sugerimos acatar a impugnação recebida**, com as seguintes alterações no Processo PROAD 37/18: a) Edital item 11.5. b.2) incluir a opção de técnico em Mecânica, Eletrotécnica ou técnico em Máquinas no lugar de engenheiro. O registro pode ser junto ao CREA ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT); na CAT deverá constar ART ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT). item 11.5.b.2.1) ...registro do profissional junto ao CREA ou CFT... item 11.5.c) certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou pelo CFT, comprovando... item 22.2 - CONDUTAS GERAIS, 3 - incluir a alteração abaixo, item 7.17 do Termo de Referência. b) Termo de Referência item 7.17) incluir a opção de apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo CFT, em nome do responsável técnico indicado.”

- Pregão eletrônico nº 064/2019– Impugnado pela empresa **E G DOS SANTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EILELI**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 064/2019

Preservado, então, os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e igualdade, entendo que deverá ser retificado o Edital, haja vista, a necessidade de inclusão de outros profissionais no item 6.5- Qualificação Técnica. Assim, diante dos fundamentos expostos acima, julga-se totalmente procedente a impugnação proposta pela empresa E G DOS SANTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EILELI, quanto aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 064/2019-SRP. Por tal razão, resta deferido o pedido de retificação do Edital e, com isso, deverá ser republicado, alterando-se a data inicialmente fixada para realização desta licitação.

- Pregão eletrônico nº 025/2020– Impugnado pela empresa **JBN PROJETOS**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 025/2020

Necessidade de alteração do instrumento convocatório no que se refere às exigências de qualificação técnica e responsabilidade técnica dos serviços, de forma a garantir maior competitividade no certame.

3.4. DOS PEDIDOS

Como comprovado anteriormente, o Edital de licitação, limitou a qualificação técnica apenas uma classe profissional. Tal ato resta frágil e ilegal por violar o ordenamento jurídico vigente. Face ao exposto, reque:


- a) a procedência da presente IMPUGNAÇÃO, promovendo a inclusão dos Técnicos Industriais, aos profissionais admitidos a habilitar-se, bem como as consequentes alterações.
- b) Após as devidas alterações, que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

- c) Como pedido SUBSIDIÁRIO, caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação de Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

PORTO VELHO/RO, 09 DE MARÇO DE 2023

Documento assinado digitalmente
 TARCÍSIO RODRIGO GONCALVES ALVES
Data: 09/03/2023 11:40:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TA CONSULTORIA – LTDA

TARCÍSIO ALVES

CPF: 013.048.821-70

SÓCIO / ADMINISTRADOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF.
Telefone: 3964-3731 e-mail: secretaria@cft.org.br

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 61/2018
Processo nº 37/2018**

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).”

“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”¹

O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT, autarquia pública federal com sede no SCS QD 02 BL D Edifício Oscar Niemeyer s/n 9º andar, Brasília-DF, CEP: 70.316-900, inscrito no CNPJ sob o nº 30.871.497/0001-84, neste ato representado por seu **Procurador Geral ANTENOR ALVES DE SOUSA JÚNIOR**, conforme **Portaria nº 09/2018 do CFT**, que a esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria, na qualidade de conselho de classe profissional, com fulcro no artigo 41, §2º da Lei 8.666/93 c/c o art. 3º da Lei 13.639/2018, no item 8.1 do Processo nº 37/2018, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018

pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

¹ <https://www.trf5.jus.br/downloads/userupload/3230cc9db9/INK%20RED%20INFORMTICA.pdf>
Acesso em 05 de dezembro de 2018.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF.
Telefone: 3964-3731 e-mail: secretaria@cft.org.br

I. DOS FATOS E DO DIREITO

1. Em breve resumo trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico de nº 61/2018, promovida pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO (TRT 1), com o objetivo de contratar serviço **de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) máquina guilhotina e de 02 (duas) máquinas impressoras offset duplo ofício**, de modo a atender às necessidades do TRT1, nos termos e condições constantes no OBJETO do Edital.

2. Fato é que, da análise do referido Edital foi possível detectar vícios, os quais devem ser imediatamente sanados, sob pena de se anular todo o procedimento uma vez que o aludido instrumento convocatório está direcionado a um único profissional, qual seja, engenheiro, fato que limita a participação de diversos outros profissionais igualmente capacitados e habilitados por entidade de classe específica, prejudicando o pregão, encontrando-se assim o presente Edital em desconformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente, no que tange ao princípio da ampla concorrência.

3. Esclarecemos que o profissional indicado no item 11.5, alínea “b”, subalínea “b.2” do Edital, corresponde, apenas, a um dos profissionais com capacidade técnica a que se refere o art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/1993, reconhecido por entidade competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviço, que permite a oferta de profissionais distintos. No Edital, há direcionamento para Engenheiro inscrito no CONFEA/CREA, porém, a atividade objeto do edital também é extensiva a outros profissionais tais como os técnicos industriais, por exemplo, Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletrotécnica ou Técnico em Máquinas, inscritos no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT – a nível nacional, órgão criado pela Lei 13.639, em 26 de março de 2018.

Ainda, no item 7.16 do Termo de Referência, *“A licitante vencedora, sendo de outro Estado, e não possuindo “registro” no CREA do Rio de Janeiro, deverá apresentar, ao*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF.

Telefone: 3964-3731 e-mail: secretaria@cft.org.br

Fiscal do Contrato, cópia do “visto” do CREA/RJ, na data de início da vigência do contrato, devendo providenciar o respectivo registro até o término da validade do visto, conforme Resolução CONFEA nº 413/97” [grifamos], tal item também desconsidera outros profissionais igualmente detentores de atestado de responsabilidade ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no caso os técnicos industriais inscritos no CFT, por esta razão é necessário incluir no item 7.17 o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT emitido no site do CFT por profissional, cuja capacitação técnico-operacional seja compatível, conforme prevê o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei 8.666/1993.

Cabe destacar que a LEI DE LICITAÇÕES não restringe a responsabilidade técnica, apenas, aos bacharéis ou técnicos de nível médio, o que, por si só, amplia a oferta de mão-de-obra e possibilita maior concorrência, garantindo a observância ao **princípio da isonomia previsto no art. 3, § 1º, da Lei nº 8.666/1993**, “*o que veda implicação de preferências entre eles, não sendo aceitas exigências meramente discriminatórias, despropositadas, no sentido de afastar participantes das licitações que levam a impossibilidade de competição*”², e da **seleção da proposta mais vantajosa para a administração**, ambos em perfeita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

4. Nesse sentido, o Edital descreve o **engenheiro** como sendo o único profissional responsável técnico por empresa capaz de assumir o contrato objeto do edital, no entanto, os profissionais técnicos industriais, em suas diversas modalidades e observada a sua formação técnica e ainda conforme as orientações, o disciplinamento e a fiscalização do exercício profissional, cuja competência legal é do CFT, também podem ser responsáveis técnicos pela execução, projeto e condução de serviços especializados de engenharia, nos moldes do Decreto 90.922/1985.

² KNOPLICK, Gustavo Mello. **Manual de Direito Administrativo**. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda. 2008. p. 336.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF.
Telefone: 3964-3731 e-mail: secretaria@cft.org.br

5. Sendo assim, igualmente habilitados, os Técnicos em Mecânica, em Eletrotécnica ou em Máquinas, registrados junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, apenas a exemplo, têm plena habilitação para responsabilizar-se pelo contrato objeto do pregão eletrônico em tela.


6. A questão principal é que somente será possível a ampla competitividade no certame com a participação de todos os profissionais com capacitação e habilitação técnica para gerir o contrato, comprovado por meio de *Certidão de Acervo Técnico (CAT)* da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou **Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)** do referido profissional, no exercício da função de *responsável técnico* por serviço de manutenção (reabilitação ou conserto) de impressora offset ou guilhotina, **conforme o item a que concorra**, consistindo, ao menos, em manutenção em parte mecânica e elétrico-eletrônica.

II. DO PEDIDO

Pelos diversos motivos expostos acima, requer que o edital seja retificado, incluindo os técnicos industriais de nível médio inscritos no CFT, em atenção aos princípios da isonomia, da legalidade e da ampla concorrência.

Requer ainda que no teor do edital seja incluído o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT como órgão de fiscalização profissional, assim como o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o caso e onde couber, de forma a que o texto indique a contemplação destes profissionais (Técnicos Industriais) garantindo-lhes a participação no certame.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2018.


ANTENOR ALVES DE SOUSA JÚNIOR
Procurador Geral CFT
Mat. 000016
OAB/CE 28.221



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

PORTARIA Nº 007, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Cria Cargo de Livre Provimento de Procurador-Geral do Conselho Federal dos Técnicos Industriais

O Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), criado pela Lei 13.639 de 26 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei de criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) - Lei 13.639 de 26 de março de 2018 – que e o conselho é uma pessoa jurídica de direito público sob a forma de Autarquia Federal, com sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal;

Considerando que o CFT tem como um dos seus princípios a autonomia administrativa e financeira da autarquia;

Considerando os termos do artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, os quais incluem a ressalva para cargos de livre provimento e sua livre nomeação e exoneração, e a destinação destes cargos para o exercício de funções de direção, assessoria ou coordenação;

Considerando a Resolução CFT 001/2018 que aprova o regimento interno do CFT e seu funcionamento;

Considerando a resolução CFT 029/2018 onde o plenário do CFT delega a Diretoria Executiva do CFT todos os poderes necessários para a plena instalação do conselho;

Considerando a necessidade de estruturar o CFT e seu funcionamento para o pleno atendimento para as funções das quais foi criado pela Lei 13.639 de 2018;

Considerando a Deliberação da Diretoria Executiva do CFT que define o início das atividades administrativas e institucionais do CFT, através da portaria CFT nº 001/2018 que cria Cargos de Livre Provimento no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído para apoio e assessoramento à Diretoria do Conselho Federal de Técnicos Industriais o empregado em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Procurador-Geral;

Art. 2º. Fica instituída a Procuradoria-Geral do CFT como órgão de assessoramento da Diretoria, composta pelas divisões de Licitação e Contratos, Consultoria e Assessoria Jurídica e de Processos Administrativos e Contenciosos;

Art. 3º. O Procurador-Geral terá como atribuições Coordenar as atividades jurídicas nas Divisões de Licitação e Contratos, Consultoria e Assessoria Jurídica e de Processos Administrativos e Contenciosos, representar o CFT e atuar em órgãos administrativo, federal, estadual, municipal, bem como na esfera jurídica nas áreas civil, tributária, criminal e execução fiscal;

Art. 4º. Este cargo será preenchido conforme a necessidade de estruturação do conselho e regrados por meio de deliberação da diretoria executiva;

Art. 5º. Esta Resolução entrara em vigor a partir da a data de sua assinatura em 15 de outubro de 2018.


WILSON WANDERLEI VIEIRA
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

PORTARIA Nº 009, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Cargo de Livre Provimento de Procurador-Geral do Conselho Federal dos Técnicos Industriais

O presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, criado pela Lei 13.639 de 26 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei de criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT - Lei 13.639 de 26 de março de 2018 - que estabelece que o conselho é uma pessoa jurídica de direito público sob a forma de Autarquia Federal, com sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal;

Considerando que o CFT tem como um dos seus princípios a autonomia administrativa e financeira da autarquia;

Considerando os termos do artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, os quais incluem a ressalva para nomeação de cargos de livre provimento e sua livre nomeação e exoneração, e a destinação destes cargos para o exercício de funções de direção, assessoria ou coordenação;

Considerando a Resolução CFT 001/2018 que aprova o regimento interno do CFT e seu funcionamento;

Considerando a resolução CFT 029/2018 onde o plenário do CFT delega a Diretoria Executiva do CFT todos os poderes necessários para a plena instalação do conselho;

Considerando a necessidade de estruturar o CFT para o imediato funcionamento, para o pleno atendimento para as funções das quais foi criado pela Lei 13.639 de 2018;

Considerando a Deliberação da Diretoria Executiva do CFT que define o início das atividades da equipe de empregados administrativos do CFT no próximo dia 1º de setembro de 2018;

Considerando a Portaria CFT Nº 007/2018, de 15 de outubro de 2018, que cria o cargo de Livre Provimento de Procurador-Geral do CFT, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de livre provimento e exoneração como Procurador-Geral do CFT, Antenor Alves de Sousa Júnior, inscrito na OAB-CE sob nº 28.221, lotado na unidade de Assessoria Especial da Presidência.

Art. 2º. São atribuições do Procurador-Geral:

- I- Representar o CFT e atuar em órgãos administrativos, federal, estadual, municipal, bem como na esfera judicial nas áreas civil, tributária, trabalhista, criminal e execuções fiscais;
- II- Prestar assessoramento jurídico a presidência e demais órgãos do Regional;
- III- Apreciar, prestar assistência e emitir parecer sobre a redação de Contratos, Convênios e Resoluções;
- IV- Exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração;
- V- Zelar pelo interesse público;
- VI- Orientar, quando solicitado, os Regionais em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da Lei;
- VII- Analisar e homologar pareceres dos procedimentos licitatórios.

Art. 3º. Esta Resolução entrara em vigor a partir da data de sua assinatura em 16 de outubro de 2018.

WILSON WANDERLEI VIEIRA

Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 61/2018

Preliminarmente, informamos que a impugnação ao Edital foi submetida à análise da Unidade Técnica requisitante que se manifestou nos seguintes termos:

“Tendo em vista a Lei 13.639/18, de março/18, criando o Conselho Federal de Técnicos Industriais e ofício Circular 002/18 - GAB-CFT, de outubro/18, disponível no respectivo site, sugerimos acatar a impugnação recebida, com as seguintes alterações no Processo PROAD 37/18:

a) Edital

item 11.5. b.2) incluir a opção de técnico em Mecânica, Eletrotécnica ou técnico em Máquinas no lugar de engenheiro. O registro pode ser junto ao CREA ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT); na CAT deverá constar ART ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

item 11.5.b.2.1) ...registro do profissional junto ao CREA ou CFT...

item 11.5.c) certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou pelo CFT, comprovando...

item 22.2 - CONDUTAS GERAIS, 3 - incluir a alteração abaixo, item 7.17 do Termo de Referência.

b) Termo de Referência

item 7.17) incluir a opção de apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo CFT, em nome do responsável técnico indicado...

Att,

Alessandra Silva de Souza

Secretaria de Adm. de Ativos Móveis”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Considerando a manifestação da Unidade Técnica, **acolho a proposta de DEFERIMENTO da impugnação.**

Considerando, ainda, a necessidade de alteração do edital e do termo de referência, nos termos propugnados, informo que o pregão será SUSPENSO e posteriormente republicado, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Em 06 de dezembro de 2018.

Erika Melo P. Barrios
Coordenadora da CPL



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.011800

OBJETO: AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS.

IMPUGNANTE: E G DOS SANTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EILELI

IMPUGNADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE GURUPI/Pregoeira responsável pelo Pregão Presencial nº 064/2019-SRP.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2019-SRP, protocolizada às 10h:55min, do dia 29/10/2019, autos nº 2019016149, por parte da empresa **E G DOS SANTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EILELI**, inscrita no CNPJ nº 25.142,396/0001-32, com sede na Rua 24, Nº 01, Quadra 08, Bairro Bandeirante, CEP 68.523-000, Curionópolis/PA, em que pleiteia a retificação do Edital, com vista a ser acrescentado o Técnico em Eletrotécnica como requisito de habilitação no item 6,5,4 do Edital, de acordo com a Lei nº 13,639 e Resolução CFT 74 de 05/07/2019.

II - DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE

Primeiramente, cabe registrar a **tempestividade** do referido pedido de impugnação ao ato convocatório, visto que a impugnante o protocolizou no **dia 29/10/2019, às 10h:55min, conforme comprova o processo administrativo nº 2019016149**. Deste modo, atende ao prazo preconizado pelo item 18.2 do Edital, posto que apresentado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, fixada para o dia 31/10/2019.

A presente impugnação **satisfaz ainda os demais requisitos de admissibilidade.**

A admissibilidade formal tem fulcro do **atendimento** das condições previstas no Edital, especificamente, no item 18.3, onde estabelece que, os pedidos de impugnação, **além de serem protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO,** devem observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;
- b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

A impugnação encontra-se devidamente instruída com os documentos referidos pelo item 18.3 do Edital, **por conseguinte, nada impede o conhecimento da mesma, como tal.**



Do mesmo modo, o signatário da impugnação é o representante legal da empresa, portanto, dispõe de expressos poderes para representá-la em licitações públicas, formular impugnações e praticar todos os atos necessários.

III – DO MÉRITO

A matéria arguida em sede de impugnação pela empresa **E G DOS SANTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EILELI**, diz respeito à exigência de que a licitante comprove possuir um Engenheiro Eletricista, com o respectivo registro no CREA, para fins de habilitação técnica no certame.

A requerente sustenta, em síntese, que de acordo com a Resolução do Conselho Federal dos Técnicos Industriais- CFT Nº 74 de 05/07/2019, DOU 15/07/2019, é possível no presente Edital a inclusão do Técnico em Eletrotécnica como responsável técnico.

Para tanto, pleiteia a imediata retificação do Edital, com vista a ser acrescentado o Técnico em Eletrotécnica como requisito de habilitação no item 6.5.4 do Edital, de acordo com a Lei nº 13,639 e Resolução CFT 74 de 05/07/2019.

Para o julgamento da presente, faz –se necessário a análise dos dispositivos legais abaixo:

Resolução do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT Nº 74 DE 05.07.2019, disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica, revoga a Resolução nº 39 e dá outras providências:

Art. 1º Os Técnicos Industriais com habilitação em eletrotécnica, têm prerrogativas para:

I - Conduzir, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade;

II - Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas para sua especialidade;

III - Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos elétricos e instalações elétricas;

IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados da área elétrica;

V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos.

Art. 2º As atribuições profissionais dos Técnicos Industriais com habilitação em eletrotécnica, para efeito do exercício profissional, consistem em:

I - Dirigir e ou conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes, na execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de eletrotécnica e demais obras e serviços da área elétrica;

II - Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria em Eletrotécnica, observado os limites desta Resolução, bem como exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

1. Coletar dados de natureza técnica, assim como analisar e tratar resultados para elaboração de laudos ou relatórios técnicos, de sua autoria ou de outro profissional;

2. Desenhar com detalhes, e representação gráfica de cálculos, seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;

3. Elaborar o orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra, de seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;



4. Detalhar os programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;
5. Aplicar as normas técnicas relativas aos respectivos processos de trabalho;
6. Executar os ensaios de tipo e de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;
7. Regular máquinas, aparelhos e instrumentos de precisão.

III - Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;

IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos;

VI - Ministrando disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino fundamental II e médio, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino.

VII - Emitir laudos técnicos referentes a rede de distribuição e transmissão de energia elétrica interna ou externa, ou de equipamentos de manobra ou proteção.

Art. 3º Os Técnicos Industriais com habilitação em eletrotécnica têm, ainda, as seguintes atribuições técnicas:

I - Projetar, executar, dirigir, fiscalizar e ampliar instalações elétricas, de baixa, média e alta tensão, bem como atuar na aprovação de obra ou serviço junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, inclusive Corpo de Bombeiros Militar ou bombeiro civil, assim como instituições bancárias para projetos de habitação:(grifo nosso)

II - Elaborar e executar projetos de instalações elétricas, manutenção oriundas de rede de distribuição e transmissão de concessionárias de energia elétrica ou de subestações particulares;

III - Elaborar projetos e executar as instalações elétricas e manutenção de redes oriundas de outras fontes de energia não renováveis, tais como grupos geradores alimentados por combustíveis fósseis;

IV - Elaborar projetos e executar as instalações elétricas, e manutenção de redes oriundas de diversas fontes geradoras, como por exemplo:

- a) Biogás - decomposição de material orgânico;
- b) Hidrelétrica - utiliza a força da água de rios e represas;
- c) Solar - fotovoltaica, obtida pela luz do sol;
- d) Eólica - derivada da força dos ventos;
- e) Geotérmica - provém do calor do interior da terra;
- f) Biomassa - procedente de matérias orgânicas;
- g) Maré Motriz - natural da força das ondas;
- h) Hidrogênio - provém da reação entre hidrogênio e oxigênio que libera energia;
- i) Térmica - advém do calor do sol, queima de carvão ou combustíveis fósseis;
- j) Bem como outras fontes de energia ainda não catalogadas.

V - Projetar, instalar, operar e manter elementos do sistema elétrico de potência;

VI - Elaborar e desenvolver projetos de instalações elétricas prediais, industriais, residenciais e comerciais e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações;

VII - Planejar e executar instalação e manutenção de equipamentos e de instalações elétricas;

VIII - Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica de fontes energéticas alternativas renováveis e não renováveis;

IX - Projetar e instalar sistemas de acionamentos elétricos e sistemas de automação industrial;

X - Participar de elaboração de Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e outras entidades;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



XI - Aferir, manter, ensaiar e calibrar relês primários e secundários de subestações de entradas de energia elétrica;

XII - Aferir, manter, ensaiar, calibrar máquinas e equipamentos eletroeletrônicos, instrumentos de medição e precisão, radiocomunicação, antenas, estações rádios bases, instrumentos de precisão, rede lógica, torres de transmissão de radiodifusão e radiocomunicação;

XIII - Projetar, manter e instalar equipamentos hospitalares, equipamentos médicos, odontológicos, biomédicos, sistemas de sonorização, iluminação cênica, geradores de energia, Pequena Central Hidrelétrica - PCH, usinas hidroelétricas, Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, telecomunicações, fibras óticas, sistemas de monitoramento viário.

XIV - Emissão de laudos técnicos inclusive em perícias judiciais;

Parágrafo único. Os Técnicos em Eletrotécnica, dentro da sua especialidade e formação, têm atribuições para outras atividades não listadas acima, relacionadas a projeto e execução de redes de distribuição, geração e transmissão de energia elétrica, desde que não contrariem o Artigo 5º desta Resolução.

Art. 4º O Técnico Industrial com habilitação em eletrotécnica tem a prerrogativa de responsabilizar-se tecnicamente por empresas cujos objetivos sociais sejam condizentes com as atribuições descritas nesta Resolução.

Art. 5º Os Técnicos em Eletrotécnica para as prerrogativas, atribuições e competências disciplinadas nesta Resolução, têm como limite as instalações com demanda de energia de até 800 KVA, independentemente do nível de tensão que supre esse montante de carga.

Resolução Nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA, discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica;



equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

Art. 23 - Compete ao TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ou TECNÓLOGO:

I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo. (grifo nosso)

Resolução Nº 313, de 26 de setembro 1986 do CONFEA, dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas à regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e dá outras providências:

Dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas à regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e dá outras providências.

Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em:

- 1) elaboração de orçamento;
- 2) padronização, mensuração e controle de qualidade;
- 3) condução de trabalho técnico;
- 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;**
- 5) execução de instalação, montagem e reparo;**
- 6) operação e manutenção de equipamento e instalação;**
- 7) execução de desenho técnico.

Resolução Nº 262, de 28 de julho 1979 do CONFEA, dispõe sobre as atribuições dos Técnicos de 2º grau, nas áreas da Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

Dispõe sobre as atribuições dos Técnicos de 2º grau, nas áreas da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional dos Técnicos de 2º Grau, as atividades constantes do Art. 24 da Resolução nº 218 ficam assim explicitadas:

- 1) Execução de trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior.
- 2) Operação e/ou utilização de equipamentos, instalações e materiais.**
- 3) Aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho.
- 4) Levantamento de dados de natureza técnica.
- 5) Condução de trabalho técnico.
- 6) Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção.**
- 7) Treinamento de equipes de execução de obras e serviços técnicos.**
- 8) Desempenho de cargo e função técnica circunscritos ao âmbito de sua habilitação.
- 9) Fiscalização da execução de serviços e de atividade de sua competência.**
- 10) Organização de arquivos técnicos.
- 11) Execução de trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade.
- 12) Execução de serviços de manutenção de instalação e equipamentos.**
- 13) Execução de instalação, montagem e reparo.**
- 14) Prestação de assistência técnica, ao nível de sua habilitação, na compra e venda de equipamentos e materiais.



- 15) Elaboração de orçamentos relativos às atividades de sua competência.
- 16) Execução de ensaios de rotina.
- 17) Execução de desenho técnico. **(grifo nosso)**

É preciso esclarecer, no que tange ao estabelecimento dos requisitos de habilitação pelo Edital, que o conteúdo das exigências habilitatórias, sobretudo aquelas pertinentes à qualificação técnica, devem ser estabelecidas de acordo com as circunstâncias de cada licitação, ou melhor, **devem guardar uma relação de razoabilidade e proporcionalidade com o próprio objeto licitado** e, considerando então o objeto do certame em epígrafe e os dispositivos legais elencados acima, tenho que o Edital deverá ser retificado com vista a serem incluídos os seguintes profissionais, como responsáveis técnicos:

Profissional da área de Engenharia Elétrica, a saber:

Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico-Eletricista, Engenheiro de Operação modalidade Eletrotécnica, Tecnólogo/Técnico em Eletrotécnica, Técnico de 2º grau modalidade eletrotécnico, Técnico Industrial com Habilitação em Eletrotécnica, ou qualquer outro que possa responsabilizar-se legalmente pela execução do objeto licitado, com o devido **Comprovante/Certidão de Registro/Inscrição** junto ao órgão de classe competente.

O estabelecimento de qualificação técnica e financeira, via de regra, causa evidente **restrição à competitividade**, nesse sentido o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabeleceu que no âmbito de licitações públicas, somete são permitidas exigências de habilitação técnica e econômica **“indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”**.

Assim, seguindo a orientação constitucional a Lei 8.666/93 – de aplicação subsidiária ao Pregão – estabeleceu taxativa **proibição a qualquer tentativa de restringir, frustrar ou comprometer a disputa e a competição nas licitações**, não obstante tal procedimento perseguir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Veja-se:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no **art. 3 da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;**

Portanto, é demasiada a exigência de um único profissional com formação superior, pois vários instrumentos normativos permitem a execução de tais serviços por outros técnicos.



Obviamente que a **discricionariedade** do Administrador quanto ao estabelecimento do conteúdo das exigências editalícias acerca da habilitação técnica **deve ser balizada pelo próprio objeto licitado, com vistas a não serem exigidas condições demasiadas, impertinentes ou inadequadas, que frustrem a competitividade do certame.**

Sobre a questão, MARÇAL JUSTEN FILHO preceitua:

“Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. Observe-se que a natureza do requisito é incompatível com a disciplina precisa, minuciosa e exaustiva por parte da Lei. **É impossível deixar de remeter à avaliação da Administração a fixação dos requisitos de habilitação técnica. Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes,** tal como já exposto acima. **A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar. (...) Talvez até se pudesse caracterizar a competência da Administração, na hipótese de fixação dos requisitos de qualificação técnica, como sendo discricionariedade técnica** (...) Nos casos de discricionariedade técnica, a decisão do administrador será válida na medida em que for respaldada pelo conhecimento especializado. É isso que se passa com a competência para disciplinar a qualificação técnica na licitação. **A Administração não está autorizada a fixar exigências fundando-se na simple e pura “competência” para tanto. Sempre que estabelecer exigência restritiva, deverá apresentar fundamento técnico-científico satisfatório.** Deve evidenciar motivos técnicos que conduzam à similitude entre o objeto licitado e a exigência constante do edital. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Edição, pág. 460, Ed. Dialética) (grifos nossos).

Então a lei remete a decisão ao juízo discricionário do Gestor. **Se optar por estabelecer requisitos de qualificação técnica,** estes devem guardar proporcionalidade com o objeto licitado e contar com fundamento técnico-científico, o que não se verifica no presente caso. JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR assinala o seguinte ensinamento:

“Logo a Constituição reservou à autoridade administrativa a discricção necessária e suficiente para incluir nos editais de licitação as exigências de comprovação de qualificação técnica que se ajustem a natureza do objeto em disputa, suas características e complexidade de sua execução. Em outras palavras, **cabe a cada edital dosar as exigências de modo a resguardar a Administração quanto a experiência do licitante na precedente execução de objetos assemelhados**”. (Pereira Júnior, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, 2002, Editora Renovar.) (grifos nossos)

No caso em tela, observa-se que não há justificativa técnica nos autos ou no Termo de Referência, com vistas a respaldar a necessidade de que o objeto licitado somente possa contar com o acompanhamento e supervisão de um Engenheiro Eletricista. Sendo assim, como se viu acima, vários outros profissionais podem atuar como responsável técnico, o que impõe a necessidade de reforma imediata do instrumento convocatório da licitação, para assegurar que seja preservado o seu caráter competitivo.

Ante ao exposto, são procedentes os argumentos da impugnante, haja vista, que comprovou ter o Técnico em Eletrotécnica capacidade técnica que atenda ao objeto licitado.

IV – DA CONCLUSÃO

A intenção da Administração Pública quando solicita comprovação de capacidade técnica, é garantir a qualidade dos serviços oferecidos, e nunca restringir a competitividade, fato que ocorrerá caso não seja reconhecida a procedência da presente impugnação, pois, irá



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



restringir, frustrar ou comprometer a disputa e a competição no certame, não obstante impedir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Preservado, então, os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e igualdade, entendo que deverá **ser retificado o Edital**, haja vista, a necessidade de inclusão de outros profissionais no item 6.5- Qualificação Técnica.

Assim, diante dos fundamentos expostos acima, **julga-se totalmente procedente a impugnação** proposta pela empresa **E G DOS SANTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EILELI**, quanto aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 064/2019-SRP. Por tal razão, resta deferido o pedido de retificação do Edital e, com isso, deverá ser republicado, alterando-se a data inicialmente fixada para realização desta licitação.

Por oportuno, é submetido o presente procedimento licitatório ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para análise e julgamento da presente impugnação, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu “DE ACORDO”, ou querendo, prolatar opinião própria.

É como decidimos.

Gurupi-TO, Sala da Comissão Permanente de Licitações, aos 31 (trinta e um) dia do mês de outubro de 2019.

Marcelo Adriano Stefanello
Pregoeiro
Decreto nº 255/2019



ACOLHO, APROVO E RATIFICO O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO, ACERCA DA IMPUGNAÇÃO OFERTADA PELA EMPRESA E G DOS SANTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EILELI (CNPJ n° 25.142.396/0001-32), EM FACE DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019, CONFORME OS FATOS E FUNDAMENTOS EXPOSTOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019.011800.

ASSIM, MANTENHO IRREFORMÁVEL A DECISÃO EXARADA PELO PREGOEIRO, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

Por consequência, em razão do acolhimento da impugnação, determino que seja dada imediata ciência do julgamento à licitante interessada.

Em seguida, sejam providenciados todos os atos necessários à regular conclusão da licitação.

Gurupi-TO, aos 31 (trinta e um) dia do mês de outubro de 2019.

DOMINGOS TAVARES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Decreto N° 0389/2019



ORDEM DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

O MUNICÍPIO DE GURUPI – TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE GURUPI, por meio de seu Secretário, na competência de Órgão Gestor, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0389, de 1º de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando que após a regular publicação do Edital do Pregão Presencial nº 064/19, aportou impugnação formulada EMPRESA E G DOS SANTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 25,142.396/0001-32, a qual aponta a ocorrência de supostos vícios insanáveis no ato convocatório da licitação;

Considerando a necessidade de assegurar tempo hábil para análise e, eventualmente, garantir a promoção das retificações no Edital caso necessário e, com isso, evitar ainda possíveis prejuízos à competitividade da licitação;

Considerando que a continuidade do certame sem o enfrentamento prévio da referida impugnação pode resultar na inobservância de aspectos legais e normativos;

Considerando, ainda, que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos e, que o saneamento das falhas técnicas é indispensável ao regular prosseguimento da licitação;

Considerando a necessidade de se fazer observar os princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Economicidade e Eficiência;

RESOLVE:

SUSPENDER temporariamente a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2019, cuja realização estava prevista para o dia 31/10/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, conforme as quantidades e especificações constantes no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, e demais informações contidas no Processo Administrativo nº 2019.011800;

Secretaria Municipal de Produção, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi, Estado do Tocantins, 30 de outubro de 2019.

Domingos Tavares de Souza

Secretário Municipal de Produção, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto Municipal nº389/2019



Ofício nº 25/2020

AO Senhor Pregoeiro
Edital Licitação SEI Nº0679440/2020/CPL
Processo Licitatório Nº 28/2020
Pregão Eletrônico Nº 25/2020

Senhor pregoeiro,

O item 11.2.7 do Edital - da Qualificação Técnica - restringe a responsabilidade técnica ao Engenheiro Eletricista e registro Registro da empresa no CREA, porém a resolução Nº 39/2018 do CFT (CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS) amparada pelas leis 13.639/1995 e 5.524/1968, permite ao Técnico em Eletrotécnica projetar e dirigir instalações elétricas com demanda de até 800 kva. A Lei 13.639/18 regulamenta que o CFT assume a função fiscalizadora antes exercida pelo CREA. Portanto solicito que o edital seja impugnado e alterado para permitir a participação dos profissionais e empresas de nível técnico devidamente habilitados e registrados junto ao CFT.

Anexos: Ofício Circular Nº 039/2020 CFT e Resolução Nº 39/2018

Alta Floresta D'Oeste – RO, 12 de novembro de 2020.

ANDRE BRANDAO
GOULART:
86571281287

Digitally signed by ANDRE BRANDAO GOULART:
86571281287
DN: cn=BR, ou=CP Brasil, ou=AC SOLUTI Multisig v5,
OU=1162000300138, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A1, CN=ANDRE BRANDAO GOULART:86571281287
Reason: Responsável Técnico
Location: Alta Floresta De Oeste/RO
Date: 2020.11.12 12:55:45
Fossil Release/Version: 9.3.0

ANDRE BRANDAO GOULART
TECNICO EM ELETROTECNICA
CFT 86571281287

BRANDAO & FERRARI
LTDA:12184819000138

Digitally signed by BRANDAO & FERRARI LTDA:12184819000138
DN: cn=BR, ou=CP Brasil, ou=AC SOLUTI Multisig v5,
OU=1162000300138, OU=Presencial, OU=Certificado PJ
A1, CN=BRANDAO & FERRARI LTDA:12184819000138
Reason: Autor do documento
Location: Alta Floresta De Oeste/RO
Date: 2020.11.12 12:57:02
Fossil Release/Version: 9.3.0

BRANDAO & FERARRI
CNPJ 12.184.819/0001-35



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
Telefone: 3964-3731 e-mail: secretaria@cft.org.br

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre as atribuições técnicas do Técnico Industrial em Eletrotécnica em instalações elétricas com demanda de energia de até 800Kva.

O **CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º e 37, parágrafo único, ambos da Lei nº 13.639, de 06 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO a Lei nº 5.524, de 05 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio;

CONSIDERANDO o Art.4º, §2º do Decreto nº 90.922/85 que regulamenta a Lei nº 5.524, de 05 de novembro de 1968;

CONSIDERANDO o Art. 37, Parágrafo Único, de Lei 13.639/2018 de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Os técnicos em eletrotécnica podem projetar e dirigir instalações elétricas com demanda de energia de até 800 kva, bem como exercer a atividade de desenhista de sua especialidade.

Art. 2º - As atribuições previstas no art. 1º independem do nível de tensão.

Art. 3º - Com arrimo no art. 37, parágrafo único, da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, fica sem efeito todos os atos normativos, assim como todas as decisões plenárias do sistema CONFEA/CREA com disposições em contrário a esta resolução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
Telefone: 3964-3731 e-mail: secretaria@cft.org.br

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Wilson Wanderer Vieira'.

Tec. Edificações WILSON WANDEREI VIEIRA
Presidente



Ofício Circular nº 039/2020 – GAB/CFT

Brasília-DF, 16 de setembro de 2020.

Aos órgãos da administração pública Federal, Estadual, Municipal, respectivas Autarquias Públicas, empresas públicas e privadas, e sociedade em geral.

Assunto: Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais - Órgão de Fiscalização profissional dos Técnicos Industriais

Senhoras e Senhores,

Através da **Lei nº 13.639/2018, publicada no D.O.U em 27 de março de 2018**, foram criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais – CRT, os quais passam a integrar o sistema fiscalizador com **competência exclusiva, para orientar, disciplinar e fiscalizar** (art. 3º da Lei 13.639/18) o exercício profissional dos Técnicos Industriais regulamentados pela **Lei nº 5.524/68 e Decreto nº 90.922/85**.

Por esta razão o sistema CFT/CRT assume a função regulamentadora e fiscalizadora da profissão dos Técnicos Industriais, função antes exercida pelo Sistema CONFEA/CREA, no entanto, é preciso dizer que **sem absolutamente nenhum prejuízo nas competências, prerrogativas e atribuições técnicas para a categoria profissional**, apenas mantendo-se as regulamentações atuais até que o CFT/CRT delibere de modo diverso (art. 37, parágrafo único, da Lei 13.639/2018).

Acompanhando a lógica desta mudança, ficou estabelecido no art. 17 da Lei 13.639/18 o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT emitido pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, na elaboração de projetos ou execuções de obras ou serviços, elaborada no sítio eletrônico www.cft.org.br.

O TRT é o documento hábil comprobatório do exercício legal da atividade de Técnico Industrial e substitui, com eficácia idêntica, a ART, reiteramos, sem qualquer prejuízo das prerrogativas e atribuições técnicas para os profissionais.

Quanto à identificação profissional, poderá ser através da carteira profissional impressa disponibilizada pelo sistema Sinceti e através da carteira profissional definitiva digital.

Este Conselho Federal mantém canal de comunicação aberto com a sociedade nos formatos:



- a) Sítio eletrônico www.cft.org.br;
- b) Telefone 3031-4900;
- c) E-mail cft@cft.org.br;
- d) Para questões relacionadas a Ouvidoria ouvidoria@cft.org.br.

Ante o exposto, solicitamos providências para dar ampla divulgação ao novo órgão fiscalizador CFT/CRT e o inteiro teor deste ofício circular, sem prejuízo de outras ações que julguem necessárias, tudo no sentido de garantir aos profissionais Técnicos Industriais o livre e pleno exercício profissional.

Atenciosamente.


Téc. em Edificações **WILSON WANDERLEI VIEIRA**
Presidente do CFT



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Ministério Público do Estado de Rondônia comunica aos interessados que **SUSPENDE** a licitação autorizada pelo Processo Administrativo nº. **0011003/2019-95** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual seria processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e 12.205/2006, Resolução nº 07/2005-PGJ, publicada no Diário da Justiça nº 126 de 12/07/2005, bem como pelas condições constantes no Processo Licitatório nº 28/2020, modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2020, do edital e seus respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, tendo como objeto a **aquisição e instalação de Sistemas Fotovoltaicos Conectados à Rede (On Grid), para as Promotorias de Justiça de Colorado do Oeste, Santa Luzia do Oeste e São Francisco Guaporé, contemplando a elaboração de projeto executivo, fornecimento, instalação, testes e pré-operação de sistema de geração fotovoltaico, bem como sua aprovação e homologação junto à concessionária de energia do local, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia.**

DA SESSÃO DE ABERTURA E DISPUTA DO PREGÃO

Data: **SUSPENSO**

Horário: **SUSPENSO**

Período: **SUSPENSO**

Local: *site* eletrônico www.comprasnet.gov.br, opção “Serviços aos Fornecedores”.

UASG: 925040

MOTIVO DA SUSPENSÃO

Necessidade de alteração do instrumento convocatório no que se refere às exigências de qualificação técnica e responsabilidade técnica dos serviços, de forma a garantir maior competitividade no certame.

Informações:

E-mail: cpl@mpro.mp.br

Fones: (0xx69) 3216-3853/3969 (ligações telefônicas podem não ser atendidas devido ao regime de trabalho em *home office* a que os servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia estão submetidos, devido à atual situação de pandemia).



Documento assinado eletronicamente por **Dayvison Da Silveira Ferreira, Pregoeiro**, em 16/11/2020, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0685514** e o código CRC **10776E82**.

19.25.110001038.0011003/2019-95



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 94.2023.CPL.0999498.2022.017526

Manaus, 13 de março de 2023

Ao Sr.

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Assunto: Impugnação aos termos do Edital do Pregão Eletrônico 4.010/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.

Interessada: TA CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 15.641.986/0001-56

Senhor Chefe,

Ao cumprimentá-lo com o presente e, informamos que foi publicado o **Edital do Pregão Eletrônico 4.010-2023-CPL/MP/PGJ** (doc. 0997953), cujo objeto é a *contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.*

Nesta conjuntura, a empresa **TA CONSULTORIA LTDA .**, CNPJ nº 15.641.986/0001-56, interpôs, no dia 09/03/2023, às 10:52h, pedido de esclarecimentos/impugnação (doc. 0999495), por onde indaga:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/ CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Referente ao Pregão Eletrônico nº 4.010/2023-CPL/MP/PGJ

Processo SEI N.º 2022.017526

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal

justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (Art. 3º, § 1º, inc. I)”

“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação” – conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”¹

TA CONSULTORIA – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.986/0001-56, com sede na Rua Geraldo Siqueira nº 2405, Bairro Nova Floresta, CEP 76.807-188 Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal, TARCÍSIO RODRIGO GONÇALVES ALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 013.048.812-70, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar tempestivamente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 2022.017526

com fulcro nos § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas e sessão de disputas agendada para o dia 15 de março de 2023, às 10h00min. (Horário de Brasília / DF). Conforme o item 24.1, do presente edital, a interposição de impugnação, é garantida até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para as propostas, conforme se transcreve:

24.1. Até o dia 09/03/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ). Assim, pode-se constatar que a presente impugnação segue plenamente tempestiva.

Assim, pode-se constatar que a presente impugnação segue plenamente tempestiva.

2. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico de nº 4.010/2023-CPL/MP/PGJ, pro-movida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, com o objetivo contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos, visando atender às suas necessidades, nos termos e condições constantes no OBJETO do Edital.

Contudo, numa simples análise ao edital supramencionado, verifica-se que o mesmo foi limitado, apenas, a uma classe profissional competente para atender à presente demanda. Tal limitação, acarreta prejuízo a classe profissional da Demandante, ferindo o ordenamento jurídico vigente como se demonstrará a seguir.

3. DO DIREITO

Numa breve análise ao Edital de licitação SEI Nº 2022.017526, verifica-se

nos itens:

12.10.1 . Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei n.º 5.194/66) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em cuja jurisdição se encontre sua sede;

12.10.3. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional.

Contudo, em uma breve análise ao edital, resta comprovado que o mesmo limitou a comprovação de capacidade técnica apenas para profissionais com formação NIVEL SUPERIOR re-gistrados apenas no CREA e/ou CAU, mas a atividade objeto do edital também é extensiva a outro CONSELHO DE CLASSE e OUTRO PROFISSIONAL, qual seja, o TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, INSCRITO NO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS (CFT).

Para comprovar tal alegação, vale observância de alguns aspectos:

3.1. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DAS CLASSES

ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS:

RESOLUÇÃO CONFEAº 218, DE 29 JUN 1973

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

ATRIBUIÇÕES DE TÉCNICOS EM ELETROTÉCNICAS, REGULADAS PELOS CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS (CFT), CRIADO PELA LEI Nº 13.639, DE 26 DE MARÇO DE 2018 :

Lei 5.524/68

Art 1º A atividade profissional do Técnico Industrial de nível médio efetiva-se no seguinte campo de realizações:

I - Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;

II - Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;

III - Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;

IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;

V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos, compatíveis com a respectiva formação profissional.

Art. 2º As atribuições profissionais dos Técnicos Industriais com habilitação em eletrotécnica, para efeito do exercício profissional, consistem em:

I - Dirigir e ou conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes, na execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de eletrotécnica e demais obras e serviços da área elétrica;

II - Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria em

Eletrotécnica, observado os limites desta Resolução, bem como exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- 1. Coletar dados de natureza técnica, assim como analisar e tratar resultados para elaboração de laudos ou relatórios técnicos, de sua autoria ou de outro profissional;**
- 2. Desenhar com detalhes, e representação gráfica de cálculos, seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;**
- 3. Elaborar o orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão de obra, de seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;**
- 4. Detalhar os programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;**
- 5. Aplicar as normas técnicas relativas aos respectivos processos de trabalho;**
- 6. Executar os ensaios de tipo e de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;**
- 7. Regular máquinas, aparelhos e instrumentos de precisão.**

III - Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;

IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos;

VI - Ministras disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino fundamental II e médio, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino.

VII - Emitir laudos técnicos referentes a rede de distribuição e transmissão de energia elétrica interna ou externa, ou de equipamentos de manobra ou proteção.

Art. 3º Os Técnicos Industriais com habilitação em eletrotécnica têm, ainda, as seguintes atribuições técnicas:

I - Projetar, executar, dirigir, fiscalizar e ampliar instalações elétricas, de baixa, média e alta tensão, bem como atuar na aprovação de obra ou serviço junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, inclusive Corpo de Bombeiros Militar ou bombeiro civil, assim como instituições bancárias para projetos de habitação;(grifo nosso)

II - Elaborar e executar projetos de instalações elétricas, manutenção oriundas de rede de distribuição e transmissão de concessionárias de energia elétrica ou de subestações particulares;

III - Elaborar projetos e executar as instalações elétricas e manutenção de redes oriundas de outras fontes de energia não renováveis, tais como grupos geradores alimentados por combustíveis fósseis;

IV - Elaborar projetos e executar as instalações elétricas, e manutenção de redes oriundas de

diversas fontes geradoras, como por exemplo:

- a) Biogás - decomposição de material orgânico;
- b) Hidrelétrica - utiliza a força da água de rios e represas;
- c) Solar - fotovoltaica, obtida pela luz do sol;
- d) Eólica - derivada da força dos ventos;
- e) Geotérmica - provém do calor do interior da terra;
- f) Biomassa - procedente de matérias orgânicas;
- g) Maré Motriz - natural da força das ondas;
- h) Hidrogênio - provém da reação entre hidrogênio e oxigênio que libera energia;
- i) Térmica - advém do calor do sol, queima de carvão ou combustíveis fósseis;
- j) Bem como outras fontes de energia ainda não catalogadas.

V - Projetar, instalar, operar e manter elementos do sistema elétrico de potência;

VI - Elaborar e desenvolver projetos de instalações elétricas prediais, industriais, residenciais e comerciais e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações;

VII - Planejar e executar instalação e manutenção de equipamentos e de instalações elétricas;

VIII - Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica de fontes energéticas alternativas renováveis e não renováveis;

IX - Projetar e instalar sistemas de acionamentos elétricos e sistemas de automação industrial;

X - Participar de elaboração de Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e outras entidades;

XI - Aferir, manter, ensaiar e calibrar relés primários e secundários de subestações de entradas de energia elétrica;

XII - Aferir, manter, ensaiar, calibrar máquinas e equipamentos eletroeletrônicos, instrumentos de medição e precisão. radiocomunicação, antenas, estações rádios bases, instrumentos de precisão, rede lógica, torres de transmissão de radiodifusão e radiocomunicação;

XIII - Projetar, manter e instalar equipamentos hospitalares, equipamentos médicos, odontológicos, biomédicos, sistemas de sonorização, iluminação cênica, geradores de energia, Pequena Central Hidrelétrica - PCH, usinas hidroelétricas, Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, telecomunicações, fibras óticas, sistemas de monitoramento viário.

XIV - Emissão de laudos técnicos inclusive em perícias judiciais;

Parágrafo único. Os Técnicos em Eletrotécnica, dentro da sua especialidade e formação, têm atribuições para outras atividades não listadas acima, relacionadas a projeto e execução de redes de distribuição, geração e transmissão de energia elétrica, desde que não contrariem o Artigo 5º desta

Resolução.

Art. 4º O Técnico Industrial com habilitação em eletrotécnica tem a prerrogativa de responsabilizar-se tecnicamente por empresas cujos objetivos sociais

se-jam condizentes com as atribuições descritas nesta Resolução.

Art. 5º Os Técnicos em Eletrotécnica para as prerrogativas, atribuições e competências disciplinadas nesta Resolução, têm como limite as instalações com demanda de energia de até 800 KVA, independentemente do nível de tensão que supre esse montante de carga.

Verifica-se que o Edital descreve os PROFISSIONAIS REGISTRADOS APENAS NOS CONSELHOS CREA E CAU como sendo os **únicos profissionais responsáveis técnicos por em-presa capaz de assumir o contrato objeto do mesmo**. Porém, ao compararmos as referidas atribuições, contata-se que **ambas as classes são aptas a execução das atividades, objeto do Edital su-pramencionado**.

3.2. DA LESÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE

A Constituição Federal, preceitua o princípio da isonomia em seu art. 5º, caput, que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Por consonância, temos, a garantia de isonomia e igualdade, presente na Lei nº 8.666/93, norma esta que regula as licitações.

Lei nº 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Vale observar que, a lei 8.666/93, faz menção aos princípios inerentes à administração pública (art. 37, CF). Dentre eles, com fundamento no instituto da isonomia, o princípio da igualdade.

Em termos de licitação, este princípio veda a discriminação arbitrária, garantindo idêntico tratamento a todos que se encontrem na mesma situação jurídica.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, pode-se afirmar que não é permitido haver discriminação entre as classes, uma vez que encontram-se na mesma situação jurídica, ou seja, ambas podem executar a atividade objeto do Edital (art. 5º, c/c 37, XXI, CF e art. 3º, Lei 8.666/93). Ainda, face ao exposto, afirma-se que tal ato, viola também o princípio da legalidade.

3.3. DOS CASOS CORRELATOS

É de grande valia mencionar que houveram outros editais, contendo o mesmo vício que o presente, porquanto, mereceram reforma, mediante pedido de impugnação. Vale salientar que os mesmos encontram-se em anexo para exame.

São eles:

a) Pregão eletrônico nº 61/2018 – Impugnado pelo CFT

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 61/2018

“Tendo em vista a Lei 13.639/18, de março/18, criando o Conselho Federal de Técnicos Industriais e ofício Circular 002/18 - GAB-CFT, de outubro/18, disponível no respectivo site, sugerimos acatar a impugnação recebida, com as seguintes alterações no Processo PROAD 37/18: a) Edital item 11.5. b.2) incluir a opção de técnico em Mecânica, Eletrotécnica ou técnico em Máqui-nas no lugar de engenheiro. O registro pode ser junto ao CREA ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT); na CAT deverá constar ART ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT). item 11.5.b.2.1) ...registro do profissional junto ao CREA ou CFT... item 11.5.c) certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou pelo CFT, comprovando... item 22.2 - CONDUTAS GERAIS, 3 - incluir a alteração abaixo, item 7.17 do Termo de Referência. b) Termo de Referência item 7.17) in-cluir a opção de apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo CFT, em nome do responsável técnico indicado.”

* Pregão eletrônico nº 064/2019– Impugnado pela empresa E G DOS SANTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EILELI

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 064/2019

Preservado, então, os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e igualdade, entendo que deverá ser retifi-cado o Edital, haja vista, a necessidade de inclusão de outros profi-sionais no item 6.5- Qualificação Técnica. Assim, diante dos fundamentos expostos acima, julga-se totalmente procedente a impugnação proposta pela empresa E G DOS SANTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EILELI, quanto aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 064/2019-SRP. Por tal razão, resta deferido o pedido de retificação do Edital e, com isso, deverá ser republi-cado, alterando-se a data inicialmente fixada para realização desta licitação.

* Pregão eletrônico nº 025/2020– Impugnado pela empresa JBN PROJETOS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 025/2020

Necessidade de alteração do instrumento convocatório no que se refere às exigências de qualificação técnica e responsabilidade técnica dos serviços, de forma a garantir maior competitividade no certame.

3.4. DOS PEDIDOS

Como comprovado anteriormente, o Edital de licitação, limitou a qualificação técnica apenas uma classe profissional. Tal ato resta frágil

e ilegal por violar o ordenamento jurídico vigente. Face ao exposto, reque:

a) a procedência da presente IMPUGNAÇÃO, promovendo a inclusão dos Técnicos Industriais, aos profissionais admitidos a habilitar-se, bem como as consequentes alterações.

b) Após as devidas alterações, que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

c) Como pedido SUBSIDIÁRIO, caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação de Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

PORTO VELHO/RO, 09 DE MARÇO DE 2023

TA CONSULTORIA – LTDA

TARCÍSIO ALVES

CPF: 013.048.821-70

SÓCIO / ADMINISTRADOR

Considerando a natureza técnica dos questionamentos, encaminhamos os autos para análise e manifestação dessa *Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC*, no sentido de municiar a Comissão Permanente de Licitação de argumentos suficientes para a resolução das questões levantadas pelas empresas TA CONSULTORIA – LTDA, CNPJ nº 15.641.986/0001-56.

Ademais, informamos que a abertura do certame encontra-se agendada para o dia **15 de março de 2023**. Por outro lado, face ao previsto no parágrafo 1.º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93 e subitem 24.6 do instrumento convocatório, solicitamos a habitual colaboração dessa unidade no sentido de que a correlata resposta seja exarada o mais celere possível, considerando que consubstanciará decisão a ser proferida por esta Comissão até, no máximo, **às 14h do dia 13 de março de 2023, já considerando a prorrogação.**

Atenciosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/03/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0999498** e o código CRC **D0BE2B29**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 80.2023.DEAC.0999630.2022.017526

Ao Senhor

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Resposta pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 4.010/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo com o presente e, informamos que não foi elencado o escopo do projeto a realização por técnicos em eletrotécnica pois o limite de atuação da categoria para projetos é de até 800 kVa ([DECRETO Nº 90.922, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1985](#)), hoje o MP tem a uma rede instalada de que trabalha próximo a 1.000 kVa, portanto fora do limite de atuação do técnico eletrotécnico.

Atenciosamente

Eng. Paulo Augusto Lopes

Chefe DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 13/03/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0999630** e o código CRC **D611EBE1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO N° 17.2023.CPL.0999685.2022.017526

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ, PELO SENHOR **TARCÍSIO ALVES**, ADMINISTRADOR REPRESENTANDO A EMPRESA **TA CONSULTORIA - LTDA.**, CNPJ N° 15.641.986/0001-56, EM 09 DE MARÇO DE 2023. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO, ATENDIDOS. PEDIDO TEMPESTIVO. MANTER A DATA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e conhecer** do pedido de impugnação apresentado pelo Senhor **TARCÍSIO ALVES**, ADMINISTRADOR REPRESENTANDO A EMPRESA **TA CONSULTORIA - LTDA.**, CNPJ N° 15.641.986/0001-56, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ, pelo qual o *Parquet* Amazonense busca a *contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos;*

b) No mérito, **não acolher o pedido** de impugnação e **reputar esclarecidas as objeções**, conforme discorrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Chegou ao *e-mail* institucional desta Comissão Permanente de Licitação, no dia 09/03/2023, às 10:52h, o pedido de esclarecimento/impugnação interposto aos termos do Edital do **Pregão**

Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ pelo Sr. **TARCÍSIO ALVES**, administrador representando a empresa **TA CONSULTORIA - LTDA.**, CNPJ N.º 15.641.986/0001-56 (0999495), questionando disposição específica do instrumento convocatório, conforme transcrição abaixo:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/ CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ

Processo SEI N.º 2022.017526

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (Art. 3º, § 1º, inc. I)”

“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação” – conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”¹

TA CONSULTORIA – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.641.986/0001-56, com sede na Rua Geraldo Siqueira n.º 2405, Bairro Nova Floresta, CEP 76.807-188 Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal, **TARCÍSIO RODRIGO GONÇALVES ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 013.048.812-70, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar tempestivamente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO SEI N.º 2022.017526

com fulcro nos § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas e sessão de disputas agendada para o dia 15 de março de 2023, às 10h00min. (Horário de Brasília / DF). Conforme o item 24.1, do presente edital, a interposição de impugnação, é garantida até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para as propostas, conforme se transcreve:

24.1. Até o dia 09/03/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei n.º 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ). Assim, pode-se constatar que a presente impugnação segue plenamente tempestiva.

Assim, pode-se constatar que a presente impugnação segue plenamente tempestiva.

2. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico de n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ, promovida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, com o objetivo contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos,

visando atender às suas necessidades, nos termos e condições constantes no OBJETO do Edital.

Contudo, numa simples análise ao edital supramencionado, verifica-se que o mesmo foi limitado, apenas, a uma classe profissional competente para atender à presente demanda. Tal limitação, acarreta prejuízo a classe profissional da Demandante, ferindo o ordenamento jurídico vigente como se demonstrará a seguir.

3. DO DIREITO

Numa breve análise ao Edital de licitação SEI Nº 2022.017526, verifica-se nos itens:

12.10.1 . Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei n.º 5.194/66) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em cuja jurisdição se encontre sua sede;

12.10.3. Certidão de registro de pessoa física emi-tida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional.

Contudo, em uma breve análise ao edital, resta comprovado que o mesmo limitou a comprovação de capacidade técnica apenas para profissionais com formação NIVEL SUPERIOR re-gistrados apenas no CREA e/ou CAU, mas a atividade objeto do edital também é extensiva a outro CONSELHO DE CLASSE e OUTRO PROFISSIONAL, qual seja, o TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, INSCRITO NO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRI-AIS (CFT).

Para comprovar tal alegação, vale observância de alguns aspectos:

3.1. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DAS CLASSES

ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS:

RESOLUÇÃO CONFEAº 218, DE 29 JUN 1973

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

ATRIBUIÇÕES DE TÉCNICOS EM ELETROTÉCNICAS, REGULADAS PELOS CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS (CFT), CRIADO PELA LEI Nº 13.639, DE 26 DE MARÇO DE 2018 :

Lei 5.524/68

Art 1º A atividade profissional do Técnico Industrial de nível médio efetiva-se no seguinte campo de realizações:

I - Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;

II - Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;

III - Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;

IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;

V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos, compatíveis com a respectiva formação profissional.

Art. 2º As atribuições profissionais dos Técnicos Industriais com habilitação em eletrotécnica, para efeito do exercício profissional, consistem em:

I - Dirigir e ou conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes, na execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de eletrotécnica e demais obras e serviços da área elétrica;

II - Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e

desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria em Eletrotécnica, observado os limites desta Resolução, bem como exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

1. Coletar dados de natureza técnica, assim como analisar e tratar resultados para elaboração de laudos ou relatórios técnicos, de sua autoria ou de outro profissional;
2. Desenhar com detalhes, e representação gráfica de cálculos, seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;
3. Elaborar o orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão de obra, de seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;
4. Detalhar os programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;
5. Aplicar as normas técnicas relativas aos respectivos processos de trabalho;
6. Executar os ensaios de tipo e de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;
7. Regular máquinas, aparelhos e instrumentos de precisão.

III - Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;

IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos;

VI - Ministrando disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino fundamental II e médio, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino.

VII - Emitir laudos técnicos referentes a rede de distribuição e transmissão de energia elétrica interna ou externa, ou de equipamentos de manobra ou proteção.

Art. 3º Os Técnicos Industriais com habilitação em eletrotécnica têm, ainda, as seguintes atribuições técnicas:

I - Projetar, executar, dirigir, fiscalizar e ampliar instalações elétricas, de baixa, média e alta tensão, bem como atuar na aprovação de obra ou serviço junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, inclusive Corpo de Bombeiros Militar ou bombeiro civil, assim como instituições bancárias para projetos de habitação;(grifo nosso)

II - Elaborar e executar projetos de instalações elétricas, manutenção oriundas de rede de distribuição e transmissão de concessionárias de energia elétrica ou de subestações particulares;

III - Elaborar projetos e executar as instalações elétricas e manutenção de redes oriundas de outras fontes de energia não renováveis, tais como grupos geradores alimentados por combustíveis fósseis;

IV - Elaborar projetos e executar as instalações elétricas, e manutenção de redes oriundas de diversas fontes geradoras, como por exemplo:

- a) Biogás - decomposição de material orgânico;
- b) Hidrelétrica - utiliza a força da água de rios e represas;
- c) Solar - fotovoltaica, obtida pela luz do sol;
- d) Eólica - derivada da força dos ventos;
- e) Geotérmica - provém do calor do interior da terra;
- f) Biomassa - procedente de matérias orgânicas;
- g) Maré Motriz - natural da força das ondas;
- h) Hidrogênio - provém da reação entre hidrogênio e oxigênio que libera energia;
- i) Térmica - advém do calor do sol, queima de carvão ou combustíveis fósseis;
- j) Bem como outras fontes de energia ainda não catalogadas.

V - Projetar, instalar, operar e manter elementos do sistema elétrico de potência;

VI - Elaborar e desenvolver projetos de instalações elétricas prediais, industriais, residenciais e comerciais e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações;

VII - Planejar e executar instalação e manutenção de equipamentos e de instalações elétricas;

VIII - Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica de fontes energéticas alternativas renováveis e não renováveis;

IX - Projetar e instalar sistemas de acionamentos elétricos e sistemas de automação industrial;

X - Participar de elaboração de Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e outras entidades;

XI - Aferir, manter, ensaiar e calibrar relés primários e secundários de subestações de entradas de energia elétrica;

XII - Aferir, manter, ensaiar, calibrar máquinas e equipamentos eletroeletrônicos, instrumentos de medição e precisão, radiocomunicação, antenas, estações rádio bases, instrumentos de precisão, rede lógica, torres de transmissão de radiodifusão e radiocomunicação;

XIII - Projetar, manter e instalar equipamentos hospitalares, equipamentos médicos, odontológicos, biomédicos, sistemas de sonorização, iluminação cênica, geradores de energia, Pequena Central Hidrelétrica - PCH, usinas hidroelétricas, Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, telecomunicações, fibras óticas, sistemas de monitoramento viário.

XIV - Emissão de laudos técnicos inclusive em perícias judiciais;

Parágrafo único. Os Técnicos em Eletrotécnica, dentro da sua especialidade e formação, têm atribuições para outras atividades não listadas acima, relacionadas a projeto e execução de redes de distribuição, geração e transmissão de energia elétrica, desde que não contrariem o Artigo 5º desta

Resolução.

Art. 4º O Técnico Industrial com habilitação em eletrotécnica tem a prerrogativa de responsabilizar-se tecnicamente por empresas cujos objetivos sociais sejam condizentes com as atribuições descritas nesta Resolução.

Art. 5º Os Técnicos em Eletrotécnica para as prerrogativas, atribuições e competências disciplinadas nesta Resolução, têm como limite as instalações com demanda de energia de até 800 KVA, independentemente do nível de tensão que supere esse montante de carga.

Verifica-se que o Edital descreve os **PROFISSIONAIS REGISTRADOS APENAS NOS CONSELHOS CREA E CAU** como sendo os **únicos profissionais responsáveis técnicos por empresa capaz de assumir o contrato objeto do mesmo**. Porém, ao compararmos as referidas atribuições, constatou-se que **ambas as classes são aptas a execução das atividades, objeto do Edital supramencionado**.

3.2. DA LESÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE

A Constituição Federal, preceitua o princípio da isonomia em seu art. 5º, caput, que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Por consonância, temos, a garantia de isonomia e igualdade, presente na Lei nº 8.666/93, norma esta que regula as licitações.

Lei nº 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade,

da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convo-catório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Vale observar que, a lei 8.666/93, faz menção aos princípios inerentes à administração pública (art. 37, CF). Dentre eles, com fundamento no instituto da isonomia, o princípio da igualdade.

Em termos de licitação, este princípio veda a discriminação arbitrária, garantindo idêntico tratamento a todos que se encontrem na mesma situação jurídica.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, pode-se afirmar que não é permitido haver discriminação entre as classes, uma vez que encontram-se na mesma situação jurídica, ou seja, ambas podem executar a atividade objeto do Edital (art. 5º, c/c 37, XXI, CF e art. 3º, Lei 8.666/93). Ainda, face ao exposto, afirma-se que tal ato, viola também o princípio da legalidade.

3.3. DOS CASOS CORRELATOS

É de grande valia mencionar que houveram outros editais, contendo o mesmo vício que o presente, porquanto, mereceram reforma, mediante pedido de impugnação. Vale salientar que os mesmos encontram-se em anexo para exame.

São eles:

a) Pregão eletrônico nº 61/2018 – Impugnado pelo CFT

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 61/2018

“Tendo em vista a Lei 13.639/18, de março/18, criando o Conselho Federal de Técnicos Industriais e ofício Circular 002/18 - GAB-CFT, de outubro/18, disponível no respectivo site, sugerimos acatar a impugnação recebida, com as seguintes alterações no Processo PROAD 37/18: a) Edital item 11.5. b.2) incluir a opção de técnico em Mecânica, Eletrotécnica ou técnico em Máqui-nas no lugar de engenheiro. O registro pode ser junto ao CREA ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT); na CAT deverá constar ART ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT). item 11.5.b.2.1) ...registro do profissional junto ao CREA ou CFT... item 11.5.c) certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou pelo CFT, comprovando... item 22.2 - CONDUTAS GERAIS, 3 - incluir a alteração abaixo, item 7.17 do Termo de Referência. b) Termo de Referência item 7.17) incluir a opção de apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo CFT, em nome do responsável técnico indicado.”

* Pregão eletrônico nº 064/2019– Impugnado pela empresa E G DOS SANTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EILELI

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 064/2019

Preservado, então, os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e igualdade, entendo que deverá ser retificado o Edital, haja vista, a necessidade de inclusão de outros profissionais no item 6.5- Qualificação Técnica. Assim, diante dos fundamentos expostos acima, julga-se totalmente procedente a impugnação proposta pela empresa E G DOS SANTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EILELI, quanto aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 064/2019-SRP. Por tal razão, resta deferido o pedido de

retificação do Edital e, com isso, deverá ser republicado, alterando-se a data inicialmente fixada para realização desta licitação.

* Pregão eletrônico nº 025/2020– Impugnado pela empresa JBN PROJETOS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 025/2020

Necessidade de alteração do instrumento convocatório no que se refere às exigências de qualificação técnica e responsabilidade técnica dos serviços, de forma a garantir maior competitividade no certame.

3.4. DOS PEDIDOS

Como comprovado anteriormente, o Edital de licitação, limitou a qualificação técnica apenas uma classe profissional. Tal ato resta frágil e ilegal por violar o ordenamento jurídico vigente. Face ao exposto, reque:

- a) a procedência da presente IMPUGNAÇÃO, promovendo a inclusão dos Técnicos Industriais, aos profissionais admitidos a habilitar-se, bem como as consequentes alterações.
- b) Após as devidas alterações, que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.
- c) Como pedido SUBSIDIÁRIO, caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação de Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

PORTO VELHO/RO, 09 DE MARÇO DE 2023

TA CONSULTORIA – LTDA

TARCÍSIO ALVES

CPF: 013.048.821-70

SÓCIO / ADMINISTRADOR

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PGJ n.º 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretense licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da

norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima*.

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretensão licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu*, um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretensão licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do § 2º, art. 41, da Lei Licitatória.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 24.1 e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.010/2023-CPL/MP/PGJ (0997953), estipulando que:

24.1. Até o dia **09/03/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, **até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

[...]

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do

processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[1], cujo excerto segue abaixo:

A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta”[2]. Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:

O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)

Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

(...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato. (TJ/AC, AI nº 2009.0000052, Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.).

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, o interessado interpôs sua solicitação em 09/03/2023, às 10:52h. Portanto, a peça trazida a esta CPL é

TEMPESTIVA.

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

3. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.º 8.666/1993**, Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, segundo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina de escol e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

*A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (g.n.)*

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Da análise do pedido colacionado, infere-se que a objeção suscitada diz respeito às especificações do **Termo de Referência N° 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526**, Anexo I do Edital do certame.

Os autos, então, foram encaminhados ao setor responsável pela demanda, a saber, a **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC** deste *Parquet*, razão pela qual houve a necessidade de dilatação do prazo de resposta estabelecido no item 24.3 do instrumento convocatório.

Desta feita, através do **MEMORANDO N° 80.2023.DEAC.0999630.2022.017526**, a DEAC manifestou-se, em apreciação ao pleito, conforme transcrição abaixo:

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo com o presente e, informamos que não foi elencado o escopo do projeto a realização por técnicos em eletrotécnica pois o limite de atuação da categoria para projetos é de até 800 kVa ([DECRETO Nº 90.922, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1985](#)), hoje o MP tem a uma rede instalada de que trabalha próximo a 1.000 kVa, portanto fora do limite de

atuação do técnico eletrotécnico.

Atenciosamente

Eng. Paulo Augusto Lopes
Chefe DEAC

Destarte, em vista do cerne da indagação do interessado ser direto, o pronunciamento do Setor Técnico também se fez pontual e suficientemente claro, restando por respondê-la cabalmente, dispensando maiores digressões.

Por derradeiro, considerando que o peticionado não se trata de recurso no sentido estrito a que dispõe a Lei nº. 8.666/1993 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta Comissão deixa de submeter o presente pedido ao Ordenador de Despesas. No mais, o Edital ora fustigado foi devidamente analisado pela Assessoria Jurídica e aprovado pelo Ordenador de Despesas.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, esta Comissão decide receber e conhecer do pedido de impugnação apresentado pelo Senhor **TARCÍSIO ALVES**, ADMINISTRADOR REPRESENTANDO A EMPRESA **TA CONSULTORIA - LTDA.**, CNPJ Nº 15.641.986/0001-56, para, no mérito, **não acolher o pedido de impugnação e reputar esclarecidas as objeções**, conforme discorrido na presente peça, ressaltando o atendimento aos princípios basilares do Direito Administrativo, quer sejam, *Princípios da Supremacia do Interesse Público e Indisponibilidade do Interesse Público*.

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, **razão pela qual mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.**

Manaus, 13 de março de 2023.

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022*

[1] In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem, 2004, págs. 503/504.

[2] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 13/03/2023, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0999685** e o código CRC **FBE2AB4B**.

Data de Envio:

13/03/2023 12:05:32

De:

MPAM/Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Para:

contato@taconsult.com.br

Assunto:

PE 4010/2023 - Decisão 17 - Pedido de Esclarecimento

Mensagem:

Senhor Licitante,

Segue a anexa DECISÃO Nº 17.2023.CPL.0999685.2022.017526, que com fundamento no artigo 13, § 1º, do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) Receber e conhecer do pedido de impugnação apresentado pelo Senhor TARCÍSIO ALVES, ADMINISTRADOR REPRESENTANDO A EMPRESA TA CONSULTORIA - LTDA., CNPJ Nº 15.641.986/0001-56, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ, pelo qual o Parquet Amazonense busca a contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos;

b) No mérito, não acolher o pedido de impugnação e reputar esclarecidas as objeções, conforme discorrido na presente peça;

c) Manter o edital e a data de realização do certame, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Anexos:

Decisao 17.2023.pdf

Decisao_0999685.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA N° 200/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.004488 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do **Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ (Elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica)**, e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **CLEITON DA SILVA ALVES**, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores **FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA** e **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de março de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 13/03/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0997500** e o código CRC **603A0FEE**.



AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.504.245/0001-40, localizada na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das Árvores, 41820-790, Salvador-BA, fone 71-99903-9330, e-mail contato@primustech.com.br, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

APRESENTAÇÃO

Localizada em Salvador, Bahia, a **Primustech** atua em todo o território nacional de forma presencial e remota. A empresa possui mais de 30 *certificações internacionais*, como: Axis Communications, Bosch, Cisco, Dahua, Dell, Genetec, HID Global, Hikvision, Microsoft, ISS SecurOS, ITIL, Kiper Portaria Remota, Legrand, Magos/Radares.

Especializada em Sistemas de Segurança e Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), atua com diversos escopos, como: Vídeo Monitoramento (CFTV), Câmeras Térmicas/Termográficas, Controle de Acesso, Alarmes, Detecção de Intrusão, Reconhecimento automático de Placas, Portaria Remota, Proteção Perimetral, Analíticos de Vídeo e Inteligência Artificial, Sistema de Detecção de Alarmes de Incêndio, Sonorização (Alta Voz / Megafonia), Telefonia IP, Contagem de pessoas, Cloud Computing, Infraestrutura de TIC (Servidores, Storages, Workstations e Redes), Central de Operações, Cabeamento Estruturado, Infraestrutura, entre outros escopos.

Possui profissionais com experiência em várias verticais de negócio, como: Aeroportos, Complexo de Presídios, Companhia de Águas e Saneamento, Condomínios, Complexos Eólicos, Complexos Solares, Estações de Telecomunicações (ERBs), Governo, Hidrelétricas, Indústrias, Metrô, Museu, Petrobras, Prédios Comerciais, Rede de Agências Bancárias, Rodovia, Shopping Centers, Subestações, Termoelétricas, Vale, entre outros tipos de clientes.



Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das Árvores, 41820-790, Salvador-BA.
E-mail: contato@primustech.com.br - Site: www.primustech.com.br - Telefone 71-99903-9330.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. (A)	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo – 2.010,50m ²	1	SERVIÇO	5.000,0000	5.000,0000
2	Elaboração de projeto de instalações elétricas	1	SERVIÇO	28.989,0000	28.989,0000
3	Elaboração de projeto de infraestrutura de rede	1	SERVIÇO	24.990,0000	24.990,0000
4	Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)	120	HORA TÉCNICA	25,0000	3.000,0000
Valor total: sessenta e um mil e setecentos e setenta e nove reais.					61.979,0000



A PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
2. Prazo de entrega/disponibilização dos serviços: não podendo ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.
3. Nos preços, todas as despesas necessárias estão inclusas, como: despesas indiretas, diretas, BDI e demais taxas aplicáveis.
3. Dados Bancários: Banco Inter. Código Banco: 077. Agência: 0001-9. Conta Corrente: 1428846-0.
4. Contato para fins de faturamento:

Thiago Cavalcante Vasconcelos,

Diretor/Sócio,

71 99903 9330,

thiago.vasconcelos@primustech.com.br

Endereço: Rua Itatuba, 201, Edifício Cosmopolitan Mix, Sala 1410, Parque Pela Vista - Brotas, CEP 40279-700, Salvador-BA.

5. Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Thiago Cavalcante Vasconcelos

Sócio Administrador (único)

CPF: 005.757.975-09



DECLARAÇÕES:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
4. Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
5. Que mantereirei preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representação administrativa na execução do contrato e que no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informarei o nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;
6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Salvador (BA) 15 de março de 2023

**THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797509**

Assinado de forma digital por THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06254616000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
Dados: 2023.03.15 11:40:50 -03'00'

PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

www.primustech.com.br

Thiago Cavalcante Vasconcelos

www.thiagovasconcelos.net

Diretor Técnico/Comercial

RG: 07296755-21 / CPF: 005.757.975-09



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
PRAZO:	90 DIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PORCENTAGEM CONCLUÍDA (DIAS)		
			30	60	90
1	SERVIÇO DE ESTUDO PRELIMINAR E LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES	R\$ 5.000,00	100,00%	0,00%	0,00%
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 28.989,00	20,00%	50,00%	30,00%
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE REDE	R\$ 24.990,00	20,00%	50,00%	30,00%
4	ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 3.000,00	0,00%	0,00%	100,00%
VALORES MENSAIS - DESEMBOLSO MENSAL			R\$ 15.795,80	R\$ 26.989,50	R\$ 19.193,70
VALORES MENSAIS ACUMULADOS			R\$ 15.795,80	R\$ 42.785,30	R\$ 61.979,00



AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ

DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do Subitem 9.1 - k deste Termo de referência referente ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ**, que a empresa **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, representada pelo, o Sr. , **Thiago Cavalcante Vasconcelos**, portador do documento de identidade nº 07296755-21, **optou por não vistoriar** o local dos serviços conforme previsto no Subitem 9.1 – k.7 do Termo de Referência.

Declara ainda que nos termos do Subitem 9.1 – k.8 do Termo de Referência, que quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos não serão considerados nem usados como possível juízo de valor a respeito afim de compensações futuras.

Salvador (BA) 13 de março de 2023

**THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575
797509**

Assinado de forma digital por THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06254616000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
Dados: 2023.03.14 01:05:46 -03'00'

PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Thiago Cavalcante Vasconcelos
Diretor Técnico/Comercial
RG: 07296755-21
CPF: 005.757.975-09



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.504.245/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2016
NOME EMPRESARIAL PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMUSTECH			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL SALVADOR	NÚMERO 001057	COMPLEMENTO EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 911	
CEP 41.820-790	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@THIAGOVASCONCELOS.NET		TELEFONE (71) 9903-9330	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2023** às **14:40:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.504.245/0001-40 DUNS®: 94*****61
Razão Social: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: PRIMUSTECH
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/06/2023
FGTS Validade: 20/03/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/05/2023
Receita Municipal Validade: 30/05/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/03/2023 10:23

CPF: 005.757.975-09 Nome: THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS

Ass: _____

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.504.245/0001-40 DUNS®: 94*****61
Razão Social: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: PRIMUSTECH
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CREA - BA	0010259457	31/03/2023
CRT - BA	26504245000140	31/03/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PRIMUSTECH
SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ nº 26.504.245/0001-40



THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/09/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS E CONSULTOR DE SOLUÇÕES, CPF nº 005.757.975-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04580606636, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR ISAIAS ALVES DE ALMEIDA, 136, APT 22 LAMINA 1, COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP 41760120, BRASIL.

POSSIDONIO VELOSO DA SILVEIRA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/11/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES, CPF nº 064.709.024-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 1809520371, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE DE HOLANDA, 561, EDIF TINHORAO APT 0102, TORRE, RECIFE, PE, CEP 50710140, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205123435, com sede R Desembargador Lineu Lapa Barreto, 115 , Boca do Rio Salvador, BA, CEP 41705100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.504.245/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à ALAMEDA SALVADOR, 001057, EDIF:SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMÉRICA;SALA:911, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-790.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, SONORIZAÇÃO PARA TELEFONE.

CNAE FISCAL

Req: 81200000388313

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98172990 em 22/03/2022

Protocolo 226511286 de 21/03/2022

Nome da empresa PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205123435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154619677371207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PRIMUSTECH
SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ nº 26.504.245/0001-40**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0c8N_xXrE40Sdq&chave2=BT-06acCcpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00575797509-THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS | 064710902448-POSSIDONTO VEILOS DA SILVEIRA NETO

7112-0/00 - serviços de engenharia
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03 - treinamento em informática
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7111-1/00 - serviços de arquitetura
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BAHIA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81200000388313

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98172990 em 22/03/2022

Protocolo 226511286 de 21/03/2022

Nome da empresa PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205123435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154619677371207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento(s) de Habilitação - PRIMUSTECH (1002599)

SEI 2022.017526 / pg. 413



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de PRIMUSTECH SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA e o nome fantasia para PRIMUSTECH.

Cláusula Segunda: A sociedade tem como objetivo social:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, SONORIZAÇÃO PARA TELEFONE.

CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03 - treinamento em informática
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7111-1/00 - serviços de arquitetura
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

Parágrafo Único: Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Artigo 966 caput e parágrafo único e Artigo 982 do Código Civil.

Req: 8120000388313

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98172990 em 22/03/2022

Protocolo 226511286 de 21/03/2022

Nome da empresa PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205123435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154619677371207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PRIMUSTECH
SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ nº 26.504.245/0001-40



Cláusula Terceira: A sociedade tem a sua sede na ALAMEDA SALVADOR, 001057, EDIF:SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMÉRICA;SALA:911, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-790

Cláusula Quarta: A sociedade poderá abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro a critério dos sócios.

Cláusula Quinta: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital esse totalmente integralizado em moeda corrente nacional, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS	47.500 quotas = R\$ 47.500,00
POSSIDONIO VELOSO DA SILVEIRA NETO	2.500 quotas = R\$ 2.500,00
TOTAL	50.000 quotas = R\$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro: A sociedade iniciara suas atividades em 08/11/2016 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, do Código civil de 2.002.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresse consentimento do outro sócio, o qual possui o direito de preferência na aquisição das quotas proposta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência será exercido no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação escrita que o sócio alienante fará à empresa, e mediante protocolo contendo preço e condições de pagamento das quotas propostas à venda.

Parágrafo Segundo: o sócio que retirar-se da sociedade receberá seus possíveis haveres, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a sua retirada.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio: THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS, o qual representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e assinará toda e qualquer documentação da sociedade isoladamente, possuindo em tal representação os mais amplos e gerais poderes de administração, necessários para assegurarem o funcionamento regular da sociedade. Cabendo-lhe também o uso da denominação social.

Parágrafo único: Executando-se os atos técnico-administrativos, que na forma da legislação vigente cabem somente ao sócio-gerente. Ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais.

Req: 8120000388313

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98172990 em 22/03/2022

Protocolo 226511286 de 21/03/2022

Nome da empresa PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205123435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154619677371207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento(s) de Habilitação - PRIMUSTECH (1002599)

SEI 2022.017526 / pg. 415

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0c8N_xXrE40SuQ&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00575797509-THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS|06470902448-POSSIDONIO VELOSO DA SILVEIRA NETO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PRIMUSTECH
SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ nº 26.504.245/0001-40



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C8N_xXrE40SuQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2MhncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00575797509-THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS | 06470902448-POSSIDONIO VELOSO DA SILVEIRA NETO

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nona: De acordo com a legislação tributária vigente, poderão ser distribuídos aos sócios os lucros acumulados, ou do período, apurados em conformidade com a legislação pertinente e de acordo com a situação econômica e financeira da empresa.

Cláusula Décima: Os sócios, que efetivamente prestem serviços à sociedade, terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de qualquer dos sócios, prosseguindo com os remanescentes ou com os herdeiros do sócio falecido. Entretanto, não havendo interesse dos herdeiros em participar da sociedade, estes ou os sócios remanescentes terão direito à sua quota de capital, e à sua parte nos lucros líquidos, apurados até a data do falecimento.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas disposições das leis em vigor, ficando eleito o foro de Salvador/BA, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BAHIA, 16 de março de 2022.

THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS

POSSIDONIO VELOSO DA SILVEIRA NETO

Req: 81200000388313

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98172990 em 22/03/2022

Protocolo 226511286 de 21/03/2022

Nome da empresa PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205123435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154619677371207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento(s) de Habilitação - PRIMUSTECH (1002599)

SEI 2022.017526 / pg. 416



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	226511286 - 21/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205123435
CNPJ 26.504.245/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98172990 DE 22/03/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 22/03/2022

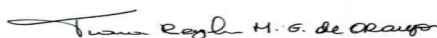
EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98172990

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00575797509 - THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS - Assinado em 21/03/2022 às 11:22:57

Cpf: 06470902448 - POSSIDONIO VELOSO DA SILVEIRA NETO - Assinado em 21/03/2022 às 12:04:44



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98172990 em 22/03/2022

Protocolo 226511286 de 21/03/2022

Nome da empresa PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205123435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154619677371207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PRIMUSTECH SISTEMA
DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 26.504.245/0001-40



THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/09/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS E CONSULTOR DE SOLUÇÕES, CPF nº 005.757.975-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04580606636, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR ISAIAS ALVES DE ALMEIDA, 136, APT 22 LAMINA 1, COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP 41760120, BRASIL.

POSSIDONIO VELOSO DA SILVEIRA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/11/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES, CPF nº 064.709.024-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 1809520371, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE DE HOLANDA, 561, EDIF TINHORAO APT 0102, TORRE, RECIFE, PE, CEP 50710140, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205123435, com sede Alameda Salvador, 001057, Edf :salvador Shopping Business Torre América; sala: 911, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.504.245/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, SONORIZAÇÃO PARA TELEFONE, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA.

CNAE FISCAL

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03 - treinamento em informática

Req: 81300000099679

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98333197 em 29/01/2023

Protocolo 233991506 de 26/01/2023

Nome da empresa PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205123435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121210657309831

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento(s) de Habilitação - PRIMUSTECH (1002599)

SEI 2022.017526 / pg. 418

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LYGfE7MABUgA&chave2=B7-06aCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00575797509-THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS | 06470902448-POSSIDONIO VELOSO DA SILVEIRA NETO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PRIMUSTECH SISTEMA
DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 26.504.245/0001-40



8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
7112-0/00 - serviços de engenharia
7111-1/00 - serviços de arquitetura
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio POSSIDONIO VELOSO DA SILVEIRA NETO, detentor de 2.500 (Dois Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio POSSIDONIO VELOSO DA SILVEIRA NETO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS, com 50.000(Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 8130000099679

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98333197 em 29/01/2023

Protocolo 233991506 de 26/01/2023

Nome da empresa PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205123435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121210657309831

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PRIMUSTECH SISTEMA DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 26.504.245/0001-40



CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BAHIA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL

THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/09/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS E CONSULTOR DE SOLUÇÕES, CPF nº 005.757.975-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04580606636, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR ISAIAS ALVES DE ALMEIDA, 136, APT 22 LAMINA 1, COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP 41760120, BRASIL

Único Sócio da sociedade limitada de nome empresarial PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205123435, com sede Alameda Salvador, 001057, Edf :salvador Shopping Business Torre América; sala: 911, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.504.245/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA e o nome fantasia para PRIMUSTECH.

Cláusula Segunda: A sociedade tem como objetivo social:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

Req: 8130000099679

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98333197 em 29/01/2023

Protocolo 233991506 de 26/01/2023

Nome da empresa PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205123435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121210657309831

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento(s) de Habilitação - PRIMUSTECH (1002599)

SEI 2022.017526 / pg. 420

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LYGfE7TMABUgA&chave2=B7-06acCpmpEIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00575797509-THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS | 06470902448-POSSIDONIO VELOSO DA SILVEIRA NETO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PRIMUSTECH SISTEMA DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 26.504.245/0001-40



INFORMAÇÃO, SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, SONORIZAÇÃO PARA TELEFONE, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA.

CNAE FISCAL

- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/03 - treinamento em informática
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

Parágrafo Único: Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Artigo 966 caput e parágrafo único e Artigo 982 do Código Civil.

Cláusula Terceira: A sociedade tem a sua sede na ALAMEDA SALVADOR, 001057, EDIF:SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMÉRICA;SALA:911, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-790

Cláusula Quarta: A sociedade poderá abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro a critério dos sócios.

Cláusula Quinta: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital esse totalmente integralizado em moeda corrente nacional, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS	50.000 quotas = R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000 quotas = R\$ 50.000,00

Req: 8130000099679

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98333197 em 29/01/2023

Protocolo 233991506 de 26/01/2023

Nome da empresa PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205123435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121210657309831

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PRIMUSTECH SISTEMA DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 26.504.245/0001-40



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LYGfETMABUgA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00575797509-THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS | 06470902448-POSSIDONIO VELOSO DA SILVEIRA NETO

Parágrafo Primeiro: A sociedade iniciara suas atividades em 08/11/2016 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, do Código civil de 2.002.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresse consentimento do outro sócio, o qual possui o direito de preferência na aquisição das quotas proposta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência será exercido no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação escrita que o sócio alienante fará à empresa, e mediante protocolo contendo preço e condições de pagamento das quotas propostas à venda.

Parágrafo Segundo: o sócio que retirar-se da sociedade receberá seus possíveis haveres, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a sua retirada.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio: THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS, o qual representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e assinará toda e qualquer documentação da sociedade isoladamente, possuindo em tal representação os mais amplos e gerais poderes de administração, necessários para assegurar o funcionamento regular da sociedade. Cabendo-lhe também o uso da denominação social.

Parágrafo único: Executando-se os atos técnico-administrativos, que na forma da legislação vigente cabem somente ao sócio-gerente. Ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nona: De acordo com a legislação tributária vigente, poderão ser distribuídos aos sócios os lucros acumulados, ou do período, apurados em conformidade com a legislação pertinente e de acordo com a situação econômica e financeira da empresa.

Cláusula Décima: Os sócios, que efetivamente prestem serviços à sociedade, terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de qualquer dos sócios, prosseguindo com os remanescentes ou com os herdeiros do sócio falecido. Entretanto, não havendo

Req: 8130000099679

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98333197 em 29/01/2023

Protocolo 233991506 de 26/01/2023

Nome da empresa PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205123435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121210657309831

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PRIMUSTECH SISTEMA
DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ nº 26.504.245/0001-40



interesse dos herdeiros em participar da sociedade, estes ou os sócios remanescentes terão direito á sua quota de capital, e à sua parte nos lucros líquidos, apurados até a data do falecimento

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas disposições das leis em vigor, ficando eleito o foro de Salvador/BA, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BAHIA, 19 de janeiro de 2023.

THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS

POSSIDONIO VELOSO DA SILVEIRA NETO

Req: 8130000099679

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98333197 em 29/01/2023

Protocolo 233991506 de 26/01/2023

Nome da empresa PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205123435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121210657309831

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento(s) de Habilitação - PRIMUSTECH (1002599)

SEI 2022.017526 / pg. 423

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLYGFETMABJgA&chave2=BT-06aCCpmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00575797509-THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS | 06470902448-POSSIDONIO VELOSO DA SILVEIRA NETO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	233991506 - 26/01/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205123435
CNPJ 26.504.245/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98333197 DE 29/01/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 29/01/2023

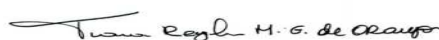
EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98333197

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00575797509 - THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS - Assinado em 26/01/2023 às 17:42:34

Cpf: 06470902448 - POSSIDONIO VELOSO DA SILVEIRA NETO - Assinado em 26/01/2023 às 20:55:06



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98333197 em 29/01/2023

Protocolo 233991506 de 26/01/2023

Nome da empresa PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NIRE 29205123435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121210657309831

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

NOME
THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
729675521 SSP BA

CPF
005.757.975-09

DATA NASCIMENTO
20/09/1983

FILIAÇÃO
**EDSON MOREIRA VASCONCELOS
SIRLENE CAVALCANTE VASCONCELOS**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04580606636

VALIDADE
02/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
19/02/2009

OBSERVAÇÕES

Thiago C. Vasconcelos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
03/04/2018

Charles Andrews Sousa Ribeiro
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

88274669434
PE085020044

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1564642357

PROIBIDO PLASTIFICAR
1564642357



**Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018**

CRT BA

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
 Conselho Federal dos Técnicos Industriais
 Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT BA

2022

Nome
THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS

Data de Registro
10/08/2022

Título Profissional
TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Registro Nacional: 00575797509 Data de Emissão: 24/08/2022

Assinatura do Profissional

Expedido de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018. Válido em todo Território Nacional.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
 Conselho Federal dos Técnicos Industriais
 Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT BA

Filiação
SIRLENE CAVALCANTE VASCONCELOS
EDSON MOREIRA VASCONCELOS

CPF
005.757.975-09

Doc. de Identidade
0729675521

Nascimento
20/09/1983

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SALVADOR/BA

Expedido de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018. Válido em todo Território Nacional.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.504.245/0001-40
Razão Social: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEG E TEC DA INFORMACAO LTDA
Endereço: AL SALVADOR 1057 SALA 911 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031003191181744463

Informação obtida em 11/03/2023 17:18:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.504.245/0001-40
Certidão n°: 43728963/2022
Expedição: 06/12/2022, às 21:51:50
Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.504.245/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 26.504.245/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:04 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **9576.1773.D9D1.46F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 682.814/001-99
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Nome Fantasia: PRIMUSTECH Inscrição Estadual:

CNPJ: 26.504.245/0001-40

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Alameda Salvador Número: 001057
Edifício: Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORE
Complemento: ED:SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMÉRICA;S:911 CEP: 41.820.790
Telefone: 7199039330 Fax:
Correio Eletrônico: consultoria@primustech.com.br
Referência: NÃO INFORMADO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 2038911 Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva
Forma de Atuação: Internet
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada
Data Inscrição na Prefeitura: 01/04/2019

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de engenharia	7112-0/00	17/12/2021
Treinamento em informática	8599-6/03	01/04/2019
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	01/04/2019
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7490-1/99	17/12/2021
Outras atividades de serviços de segurança	8020-0/02	17/12/2021
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	17/12/2021
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	8020-0/01	17/12/2021
Serviços de arquitetura	7111-1/00	17/12/2021
Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	6399-2/00	17/12/2021
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	17/12/2021
Atividades de sonorização e de iluminação	9001-9/06	17/12/2021
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	17/12/2021
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	17/12/2021
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	17/12/2021
Serviços de cartografia, topografia e geodésia	7119-7/01	29/01/2023
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	7119-7/03	29/01/2023



Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 682.814/001-99
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Nome Fantasia: PRIMUSTECH Inscrição Estadual:

CNPJ: 26.504.245/0001-40

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Alameda Salvador Número: 001057
Edifício: Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORE
Complemento: ED:SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMÉRICA;S:911 CEP: 41.820.790
Telefone: 7199039330 Fax:
Correio Eletrônico: consultoria@primustech.com.br
Referência: NÃO INFORMADO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 2038911 Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva
Forma de Atuação: Internet
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada
Data Inscrição na Prefeitura: 01/04/2019

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
--------------	------	-------------

OBSERVAÇÕES

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.504.245/0001-40
Número de Ordem do Livro: 1

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	835.534.445-68
N° de Série do Certificado	8733068284445310737
Nome do Signatário	AGILIZE SERVICOS CONTABEIS EIRELI:17664581000169
Autoridade Certificadora Emissora	AC CONSULTI BRASIL RFB
Validade	11/03/2022 a 11/03/2023
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	351.271.555-91
N° de Série do Certificado	5139725152999084553
Nome do Signatário	ALBERTO CARDOSO VILA NOVA:35127155591
Autoridade Certificadora Emissora	AC CONSULTI BRASIL RFB
Validade	01/06/2022 a 01/06/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 26.504.245/0001-40

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 5.884,92
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 5.884,92
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 3.016,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 3.016,17
BANCO INTER		R\$ 0,00	R\$ 3.015,17
NUBANK		R\$ 0,00	R\$ 1,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 2.868,75
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 2.868,75
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 2.868,75
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 5.884,92
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 114,21
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 114,21
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 114,21
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ		R\$ 0,00	R\$ 114,21
COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 5.770,71
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 1,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (50.000,00)	R\$ (49.999,00)
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (50.000,00)	R\$ (49.999,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 5.769,71
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 5.769,71
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 5.769,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.75.D4.17.69.BB.17.13.90.FB.BC.FB.03.B5.EE.93.8D.BF.47.62-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 26.504.245/0001-40

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.75.D4.17.69.BB.17.13.90.FB.BC.FB.03.B5.EE.93.8D.BF.47.62-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 26.504.245/0001-40

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 11.737,50
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 11.737,50
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (1.249,31)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.249,31)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 10.488,19
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 10.488,19
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (4.051,48)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.051,48)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (787,03)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (2.713,16)
(-) COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (286,77)
(-) ESTACIONAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (8,00)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (65,94)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (190,58)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 6.436,71
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 6.436,71
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 6.436,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.75.D4.17.69.BB.17.13.90.FB.BC.FB.03.B5.EE.93.8D.BF.47.62-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 26.504.245/0001-40	
NOME EMPRESARIAL PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6C.75.D4.17.69.BB.17.13.90.FB.BC.FB.03.B5.EE.93.8D.BF.47.62	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	17664581000169	AGILIZE SERVICOS CONTABEIS EIRELI: 17664581000169	873306828444531073 7	11/03/2022 a 11/03/2023	Sim
Contador	35127155591	ALBERTO CARDOSO VILA NOVA: 35127155591	513972515299908455 3	01/06/2022 a 01/06/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6C.75.D4.17.69.BB.17.13.90.FB.BC.FB.
03.B5.EE.93.8D.BF.47.62-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/06/2022 às 16:56:30

A1.8C.50.E1.88.F3.B1.43
19.4D.0C.B2.85.F4.59.2B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.504.245/0001-40
Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
NIRE	
CNPJ	26.504.245/0001-40
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SALVADOR
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/11/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	470

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	470
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.75.D4.17.69.BB.17.13.90.FB.BC.FB.03.B5.EE.93.8D.BF.47.62-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.884,92 + 0,00	51,53
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	114,21 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.884,92	51,53
	Passivo Circulante	114,21	
Índice de Solvência Geral	Ativo	5.884,92	51,53
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	114,21 + 0,00	

THIAGO CAVALCANTE
VASCONELOS-00575797509

Thiago Cavalcante Vasconcelos

CPF: 005.757.975-09

Assinado eletronicamente pelo: THIAGO CAVALCANTE
Assinado eletronicamente pelo: THIAGO CAVALCANTE
Data: 2022-07-14 13:44:12

Andre dos Santos Vidal

ANDRE DOS SANTOS VIDAL
Reg. no CRC - BA sob o No. 037206/O-6
CPF: 008.443.875-41

LIVRO DIÁRIO



Entidade: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 26.504.245/0001-40

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
04/06/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		Emissão da nota fiscal 6 (Série:)	3	R\$ 5.737,50	C
04/06/2021	504	CLIENTES DIVERSOS		Emissão da nota fiscal 6 (Série:)	3	R\$ 5.737,50	D
04/06/2021	531	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 6 (Série:)	4	R\$ 889,31	C
04/06/2021	480	(-) SIMPLES NACIONAL		Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 6 (Série:)	4	R\$ 889,31	D
23/06/2021	504	CLIENTES DIVERSOS		VL. ADIANTAMENTO DE CLIENTE NOTA 6	1	R\$ 2.868,75	C
23/06/2021	8	BANCO INTER		VL. ADIANTAMENTO DE CLIENTE NOTA 6	1	R\$ 2.868,75	D
23/06/2021	8	BANCO INTER		PG. DESPESA FINANCEIRA	2	R\$ 1.000,00	C
23/06/2021	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		VL. SERVIÇOS CONTRATADOS	2	R\$ 1.000,00	D
05/07/2021	552	COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS		VL. COMBUSTIVEL	7	R\$ 286,77	C
05/07/2021	8	BANCO INTER		PG. COMBUSTIVEL	7	R\$ 286,77	C
05/07/2021	552	COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS		PG. COMBUSTIVEL	7	R\$ 286,77	D
05/07/2021	583	COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS		VL. COMBUSTIVEL	7	R\$ 286,77	D
10/07/2021	8	BANCO INTER		PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS	6	R\$ 99,00	C
10/07/2021	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS	6	R\$ 99,00	D
14/07/2021	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		VL. REEMBOLSO	5	R\$ 0,24	C
14/07/2021	8	BANCO INTER		VL. REEMBOLSO	5	R\$ 0,24	D
02/08/2021	8	BANCO INTER		PG. DESPESA FINANCEIRA	14	R\$ 40,00	C
02/08/2021	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PG. PLANO ANUAL SITE	14	R\$ 40,00	D
02/08/2021	8	BANCO INTER		PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS	15	R\$ 100,98	C
02/08/2021	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS	15	R\$ 100,98	D
02/08/2021	8	BANCO INTER		VL. TAXAS 08/2021	16	R\$ 113,00	C
02/08/2021	350	TAXAS DIVERSAS		VL. TAXAS 08/2021	16	R\$ 113,00	D
02/08/2021	8	BANCO INTER		PG. DESPESA FINANCEIRA	17	R\$ 264,00	C
02/08/2021	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PG. PLANO SITE PRIMUS	17	R\$ 264,00	D
07/08/2021	247	CAPITAL A INTEGRALIZAR		SALDO INICIAL NUBANK	61	R\$ 1,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 26.504.245/0001-40

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
07/08/2021	9	NUBANK		SALDO INICIAL NUBANK	61	R\$ 1,00	D
09/08/2021	8	BANCO INTER		PG. DESPESA FINANCEIRA	13	R\$ 37,50	C
09/08/2021	591	ALIMENTAÇÃO		PG. ALIMENTAÇÃO	13	R\$ 37,50	D
16/08/2021	8	BANCO INTER		PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS	11	R\$ 101,27	C
16/08/2021	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS	11	R\$ 101,27	D
16/08/2021	8	BANCO INTER		PG. DESPESA FINANCEIRA	12	R\$ 12,30	C
16/08/2021	591	ALIMENTAÇÃO		PG. ALIMENTAÇÃO	12	R\$ 12,30	D
17/08/2021	504	CLIENTES DIVERSOS		VL. ADIANTAMENTO DE CLIENTE	10	R\$ 2.000,00	C
17/08/2021	8	BANCO INTER		VL. ADIANTAMENTO DE CLIENTE	10	R\$ 2.000,00	D
19/08/2021	8	BANCO INTER		PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS	9	R\$ 518,00	C
19/08/2021	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		VL. SERVIÇO DE TERCEIROS	9	R\$ 518,00	D
24/08/2021	8	BANCO INTER		PG. DESPESA FINANCEIRA	8	R\$ 16,14	C
24/08/2021	591	ALIMENTAÇÃO		PG. ALIMENTAÇÃO	8	R\$ 16,14	D
06/09/2021	8	BANCO INTER		PG. ESTACIONAMENTO	30	R\$ 8,00	C
06/09/2021	552	COMBUSTÍVEL PARA VEICULOS		VL. ESTACIONAMENTO	30	R\$ 8,00	C
06/09/2021	552	COMBUSTÍVEL PARA VEICULOS		PG. ESTACIONAMENTO	30	R\$ 8,00	D
06/09/2021	585	ESTACIONAMENTO		VL. ESTACIONAMENTO	30	R\$ 8,00	D
20/09/2021	8	BANCO INTER		VL. TAXAS 09/2021	26	R\$ 70,37	C
20/09/2021	350	TAXAS DIVERSAS		VL. TAXAS 09/2021	26	R\$ 70,37	D
20/09/2021	8	BANCO INTER		VL. TAXAS 09/2021	27	R\$ 36,43	C
20/09/2021	350	TAXAS DIVERSAS		VL. TAXAS 09/2021	27	R\$ 36,43	D
20/09/2021	8	BANCO INTER		PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS	28	R\$ 138,00	C
20/09/2021	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS	28	R\$ 138,00	D
20/09/2021	8	BANCO INTER		VL. TAXAS 09/2021	29	R\$ 33,17	C
20/09/2021	350	TAXAS DIVERSAS		VL. TAXAS 09/2021	29	R\$ 33,17	D
21/09/2021	8	BANCO INTER		PG. SN 06/2021	25	R\$ 1.079,89	C
21/09/2021	531	SIMPLES NACIONAL A		PG. SN 06/2021	25	R\$ 889,31	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 26.504.245/0001-40

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
21/09/2021	572	RECOLHER MULTAS		PG. SN 06/2021 JUROS E MULTA	25	R\$ 190,58	D
27/09/2021	8	BANCO INTER		VL. TAXAS XX	20	R\$ 30,70	C
27/09/2021	350	TAXAS DIVERSAS		VL. TAXAS XX	20	R\$ 30,70	D
27/09/2021	8	BANCO INTER		VL. TAXAS XX	21	R\$ 60,00	C
27/09/2021	350	TAXAS DIVERSAS		VL. TAXAS XX	21	R\$ 60,00	D
27/09/2021	8	BANCO INTER		VL. TAXAS XX	22	R\$ 30,00	C
27/09/2021	350	TAXAS DIVERSAS		VL. TAXAS XX	22	R\$ 30,00	D
27/09/2021	8	BANCO INTER		VL. ADIANT. DE LUCRO - THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS	23	R\$ 667,00	C
27/09/2021	594	ADIANTAMENTO DE LUCRO		VL. ADIANT. DE LUCRO - THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS	23	R\$ 667,00	D
27/09/2021	504	CLIENTES DIVERSOS		VL. ADIANTAMENTO DE CLIENTE	24	R\$ 2.000,00	C
27/09/2021	8	BANCO INTER		VL. ADIANTAMENTO DE CLIENTE	24	R\$ 2.000,00	D
30/09/2021	531	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 7 (Série:)	18	R\$ 360,00	C
30/09/2021	480	(-) SIMPLES NACIONAL		Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 7 (Série:)	18	R\$ 360,00	D
30/09/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		Emissão da nota fiscal 7 (Série:)	19	R\$ 6.000,00	C
30/09/2021	504	CLIENTES DIVERSOS		Emissão da nota fiscal 7 (Série:)	19	R\$ 6.000,00	D
13/10/2021	8	BANCO INTER		PG. SIMPLES NACIONAL 10/2021	33	R\$ 360,00	C
13/10/2021	531	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PG. SIMPLES NACIONAL 10/2021	33	R\$ 360,00	D
20/10/2021	8	BANCO INTER		PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS	32	R\$ 111,90	C
20/10/2021	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS	32	R\$ 111,90	D
25/10/2021	504	CLIENTES DIVERSOS		Recebimento do pagamento por serviço da nota 7	31	R\$ 2.000,00	C
25/10/2021	8	BANCO INTER		Recebimento do pagamento por serviço da nota 7	31	R\$ 2.000,00	D
11/11/2021	8	BANCO INTER		PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS	34	R\$ 111,90	C
11/11/2021	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS	34	R\$ 111,90	D
13/12/2021	8	BANCO INTER		PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS	36	R\$ 114,14	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 26.504.245/0001-40

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
13/12/2021	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS	36	R\$ 114,14	D
30/12/2021	8	BANCO INTER		VL. TAXAS 12/2021	35	R\$ 413,36	C
30/12/2021	350	TAXAS DIVERSAS		VL. TAXAS 12/2021	35	R\$ 413,36	D
31/12/2021	594	ADIANTAMENTO DE LUCRO		PG. AD DE LUCRO	49	R\$ 667,00	C
31/12/2021	266	LUCROS ACUMULADOS		PG. AD DE LUCRO	49	R\$ 667,00	D
31/12/2021	535	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ		VL. REF. SERVIÇOS DE TERCEIROS	50	R\$ 114,21	C
31/12/2021	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		VL. REF. SERVIÇOS DE TERCEIROS	50	R\$ 114,21	D
31/12/2021	350	TAXAS DIVERSAS		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 12/2021	51	R\$ 787,03	C
31/12/2021	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 12/2021	51	R\$ 787,03	D
31/12/2021	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 12/2021	52	R\$ 2.713,16	C
31/12/2021	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 12/2021	52	R\$ 2.713,16	D
31/12/2021	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 12/2021	53	R\$ 11.737,50	C
31/12/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 12/2021	53	R\$ 11.737,50	D
31/12/2021	480	(-) SIMPLES NACIONAL		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 12/2021	54	R\$ 1.249,31	C
31/12/2021	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 12/2021	54	R\$ 1.249,31	D
31/12/2021	572	MULTAS		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 12/2021	55	R\$ 190,58	C
31/12/2021	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 12/2021	55	R\$ 190,58	D
31/12/2021	583	COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 12/2021	56	R\$ 286,77	C
31/12/2021	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 12/2021	56	R\$ 286,77	D
31/12/2021	585	ESTACIONAMENTO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 12/2021	57	R\$ 8,00	C
31/12/2021	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 12/2021	57	R\$ 8,00	D
31/12/2021	591	ALIMENTAÇÃO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 12/2021	58	R\$ 65,94	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 26.504.245/0001-40

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2021	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 12/2021	58	R\$ 65,94	D
31/12/2021	522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 12/2021	59	R\$ 6.436,71	C
31/12/2021	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 12/2021	59	R\$ 6.436,71	D
31/12/2021	266	LUCROS ACUMULADOS		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 12/2021	60	R\$ 6.436,71	C
31/12/2021	522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 12/2021	60	R\$ 6.436,71	D



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EMILY DAMIANE AMORIM DA SILVA
REGISTRO.....	: BA-045176/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.868.025-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 30/01/2023 as 13:31:41.

Válido até: 30/04/2023.

Código de Controle: 729443.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00093761

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 28/02/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 26.504.245/0001-40

Endereço: Alameda Salvador, 1057, Torre América, Sala 911, Caminho das Arvores, CEP: 41820-790, Salvador - BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, terça-feira, 28 de fevereiro de 2023



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

147730/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **POSSIDONIO VELOSO DA SILVEIRA NETO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **POSSIDONIO VELOSO DA SILVEIRA NETO**
Registro: **3000116712BA** RNP: **1809520371**
Título profissional: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Número da ART: **BA20220153521** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO - RES. Registrada em: 12/07/2022 Baixada em: 12/07/2022
1.050 - FORA DE ÉPOCA

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **PRIMUSTECH SEGURANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Contratante: **EMBASA - Empresa Baiana de Água Saneamento SA** CPF/CNPJ: **13.504.675/0001-10**
Endereço do contratante: AVENIDA LUÍS VIANA Nº: 420
Complemento: Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41745010
Contrato: 460018574

Celebrado em: 19/01/2022
Valor do contrato: R\$ 71.140,04 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE Nº: 50
Endereço da obra/serviço: AVENIDA DOM EUGÊNIO SALES Bairro: BOCA DO RIO
Complemento: UF: BA CEP: 41706670
Cidade: SALVADOR

Data de início: 19/01/2022 Conclusão efetiva: 25/04/2022
Finalidade:

Proprietário: EMBASA - Empresa Baiana de Água Saneamento SA CPF/CNPJ: 13.504.675/0001-10

Atividade Técnica: **17 - Elaboração** ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO > #236 - CIRCUITO FECHADO DE TV 24 - Projeto 128518.90 METRO QUADRADO; **17 - Elaboração** ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO > #251 - TUBULACAO E CABLEAGEM TELEFONICA PREDIAL 24 - Projeto 128518.90 METRO QUADRADO; **17 - Elaboração** ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > CONTROLE ELETRICO OU ELETRONICO > #257 - SISTEMA DE CONTROLE ELETRONICO 24 - Projeto 128518.90 METRO QUADRADO; **17 - Elaboração** ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS > #265 - ALARME 24 - Projeto 128518.90 METRO QUADRADO; **17 - Elaboração** ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS ELETRONICOS > #274 - EQUIPAMENTO ELETRONICO 24 - Projeto 128518.90 METRO QUADRADO; **17 - Elaboração** ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > INFORMÁTICA > #302 - EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS 24 - Projeto 128518.90 METRO QUADRADO; **17 - Elaboração** ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > INFORMÁTICA > #304 - PROGRAMA(SOFTWARE) 24 - Projeto 128518.90 METRO QUADRADO; **17 - Elaboração** ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > INFORMÁTICA > #308 - REDE LÓGICA 24 - Projeto 128518.90 METRO QUADRADO;

Observações

Elaboração de Projeto de Sistema de segurança integrado e toda infraestrutura necessária.

Informações Complementares

- CONSIDERAR APENAS OS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA DA TELECOMUNICAÇÕES .
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'B' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

147730/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 147730/2022

14/07/2022, 15:13

Zy551

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Zy551





Atestado

FORNECEDOR: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 26.504.245/0001-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: **26.504.245/0001-40**, com sede na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das Árvores, CEP 41820-790, Salvador-BA, elaborou Projeto Executivo de Sistema de Segurança Centralizado (Plataforma de Segurança Unificada) e infraestrutura para a **Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA**, inscrita no CNPJ **13.504.675/0001-10**.

Dados do Local do Projeto - Site:

Nome do Site (localidade): Embasa Parque Bolandeira.
 Endereço: Av. Dom Eugênio Sales, 50 - Boca do Rio, Salvador - BA, 41706-670.
 Área do local (metragem): 128.518,90 m².

Número do contrato: 460018574.
 ART: BA20220145369.

Profissional Responsável Técnico: Possidônio Veloso da Silveira Neto - Engenheiro de Telecomunicações.
 Nº CREA BA Responsável técnico: 3000116712.

Objeto do Contrato:

Elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Segurança Centralizado (Plataforma de Segurança Unificada), incluindo: Software, com Vídeo Monitoramento, Controle de Acesso de Pessoas e Veículos (Automação), Proteção Perimetral, Alta Voz, Rede de Dados, Firewall, Servidores, Storage Workstations, VideoWall, Central de Segurança, Cabeamento Estruturado óptico/metálico, infraestrutura e todos os escopos acessórios aplicáveis, conforme itens abaixo:

- ✓ Software de Segurança Eletrônica modular e expansável, com os seguintes escopos contemplados: Vídeo Monitoramento, Alarmes, Proteção Perimetral, Alta Voz (Megafonia), Interfonia, Telefonia, Controle de Acesso de Pessoas, Controle de Acesso de Veículos, Gerenciamento de Incidentes, Analíticos de Vídeo, Mapas Sinóticos com georeferenciamento online, Operação via Desktop/WEB, System Health, Redundância (Failover), Suporte a federação multi-sites, entre outros.
- ✓ Solução de Software Endpoint e Antivirus (EDR).
- ✓ Suite de Escritório e e-mail corporativo.
- ✓ Solução de Backup.
- ✓ Solução de Banco de dados para aplicação.
- ✓ Solução NAC - Network Access Control, para controle de acesso dos equipamentos à rede corporativa.
- ✓ Serviço de Diretório/Autenticação Active Directory e Domain Controller.

Página 1 de 3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 147730/2022, emitida em 14/07/2022



Certidão nº 147730/2022
 14/07/2022, 17:11
 Chave de Impressão: Zy551

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/07/2022 e contém 3 folhas



- ✓ Link dedicado de internet com alta disponibilidade.
- ✓ 12 Servidores.
- ✓ 06 Storages com 576 TB no total.
- ✓ 02 Switches Core empilhados em redundância.
- ✓ 28 Switches Gerenciáveis Convencionais
- ✓ 20 Switches Gerenciáveis Industriais.
- ✓ 01 Roteador SDWAN e Firewall.
- ✓ 08 Intercomunicadores IP.
- ✓ 22 Cornetas IP
- ✓ 02 Telefones IP para Central de Segurança.
- ✓ 30 Controladoras de Acesso (Gerenciadoras).
- ✓ 10 Painéis de Controle de acesso para abrigar equipamentos.
- ✓ 56 Leitores de Controle de Acesso com múltiplas tecnologias (Biometria sem contato, Mobile Access, Cartão de Acesso e QR CODE).
- ✓ 1.000 Cartões de Acesso e 100 Credenciais Virtuais (Mobile Access para abertura de portas e outros bloqueios via Smartphone).
- ✓ 21 Totens de Controle de Acesso, 04 Cancelas e 06 Catracas.
- ✓ 01 Link de Internet dedicado.
- ✓ 01 Nobreak de piso online de grande porte para CPD (Mini datacenter).
- ✓ 01 Nobreak de médio porte para instalação em Rack.
- ✓ 23 Nobreaks de pequeno porte para racks de borda.
- ✓ 01 Videowall 10 x 2 com 10 monitores profissionais.
- ✓ 06 Monitores profissionais para Workstations de mesa.
- ✓ 02 Nobreaks para Gerenciamento do sistema.
- ✓ 22 Painéis externos (quadros) para abrigar switches e acessórios.
- ✓ 22 Racks 19" internos de pequeno porte para abrigar switches e acessórios.
- ✓ 04 Racks 19" de grande porte de 44Us para abrigar equipamentos de operadora, switches, servidores, entre outros equipamentos do minidatacenter (sala técnica principal).
- ✓ 01 Software que vai gerenciar toda a solução de segurança.
- ✓ 02 Mesas controladoras com Joysticks para Central de Segurança.
- ✓ 29 Câmeras IP Tipo minidome para uso interno/externo, resolução Full HD 2MP.
- ✓ 175 Câmeras IP tipo Bullet para ambiente interno/externo, resolução Full HD 2MP.
- ✓ 14 Câmeras Móveis IP (PTZ).
- ✓ 02 Câmeras IP Tipo Bullet Resolução 4K 8MP.
- ✓ 220 Câmeras IP no Total com as respectivas caixas e acessórios.
- ✓ 03 Workstations de Rack para Operação do Sistema
- ✓ 07 Workstations de Mesa para Operação do Sistema.

Página 2 de 3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 147730/2022, emitida em 14/07/2022



Certidão nº 147730/2022
14/07/2022, 17:11
Chave de Impressão: Zy551

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/07/2022 e contém 3 folhas



- ✓ 02 Notebooks profissionais.
- ✓ 3.000 Metros de cabo sensor para solução Perimetral.
- ✓ 02 Radares para Proteção de Perímetro.
- ✓ 7.800 metros de fibra óptica.
- ✓ 20 Postes.
- ✓ Quadros de Distribuição Elétrica.
- ✓ Infraestrutura completa (condutos - eletrodutos, eletrocalhas, acessórios).

Documentação entregue:


- ✓ Memorial Descritivo - Especificação Técnica detalhada com descrição e desenho de toda a solução e especificação de todos os itens que são escopo do projeto, incluindo software, equipamentos, infraestrutura, serviços, requisitos de garantia e manutenção.
- ✓ Planilha com detalhamento todos os itens do projeto incluindo as respectivos quantitativos por escopo.
- ✓ Estimativa de custo, por item.
- ✓ Desenho das soluções e elaboração de diagramas de arquitetura.
- ✓ Diagramas de elétrica demonstrando respectivas interligações.
- ✓ Diagramas de rede de dados, demonstrando a interligação entre os equipamentos.
- ✓ Especificação de requisitos técnicos para fornecer melhores subsídios para a contratante escolher o fornecedor mais adequado.
- ✓ Desenhos com posições de câmeras com os respectivos ângulos de visões e cobertura estimada por câmera.
- ✓ Detalhes construtivos.
- ✓ Byfaces de Racks, Quadros e Painéis.
- ✓ Definição de requisitos de largura de banda de rede.
- ✓ Definição de requisitos de configuração do sistema/servidor bem como parâmetros adequados para as câmeras.
- ✓ Plantas com cálculo do ângulo de visão de cobertura, por câmera.

Vigência do contrato: 19/01/2022 a 25/04/2022

Atestamos ainda que, a empresa supracitada demonstrou seriedade, comprometimento e pontualidade nos serviços executados, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, fornecendo serviços de qualidade.

Responsável pelas soluções do projeto: Thiago Cavalcante Vasconcelos.

Salvador, em 29 de Junho de 2022.


CÉSAR CARLOS DULTRA BASTOS
GERÊNCIA DE SEGURANÇA FUNCIONAL/PATRIMONIAL - GPTS

Página 3 de 3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 147730/2022, emitida em 14/07/2022



Certidão nº 147730/2022
14/07/2022, 17:11
Chave de Impressão: Zy551

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/07/2022 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1617950/2023

Atividade concluída

Profissional: **THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS**
 Registro: RNP: **00575797509**
 Título profissional: TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Número do TRT: **CFT2302434695** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/01/2023 Baixada em: 26/01/2023
 Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Contratante: **EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA** CPF/CNPJ: **13.504.675/0001-10**
 Endereço do contratante: AVENIDA LUÍS VIANA Nº: 420
 Complemento: CAB Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
 Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41745010
 Contrato: 460018574 Celebrado em:
 Valor do contrato: R\$ 71.140,04 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
 Ação institucional: NENHUM
 Endereço da obra/serviço: AVENIDA DOM EUGÊNIO SALES Nº: 50
 Complemento: PARQUE BOLANDEIRA Bairro: BOCA DO RIO
 Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41706670
 Coordenadas Geográficas: -12.974775, -38.422654
 Data de início: 25/10/2022 Conclusão efetiva: 31/01/2023
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
 Proprietário: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA CPF/CNPJ: 13.504.675/0001-10

Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV 96 - ELABORAÇÃO 128518.900 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV 96 - ELABORAÇÃO 220.000 Pontos; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1700 - REDE LÓGICA 96 - ELABORAÇÃO 128518.900 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1700 - REDE LÓGICA 96 - ELABORAÇÃO 313.000 Pontos; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1708 - CABEAMENTO ESTRUTURADO 96 - ELABORAÇÃO 128518.900 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1709 - FIBRA ÓPTICA 96 - ELABORAÇÃO 128518.900 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1713 - PAINEL ELETRÔNICO 96 - ELABORAÇÃO 57.000 Pontos; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1748 - CONTROLE ELETRÔNICO 96 - ELABORAÇÃO 128518.900 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1821 - NO-BREAK 96 - ELABORAÇÃO 65.000 quilovolt-ampère; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1821 - NO-BREAK 96 - ELABORAÇÃO 25.000 Pontos; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1853 - QUADRO DE COMANDO 96 - ELABORAÇÃO 22.000 Pontos; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1945 - SOFTWARES APLICADOS À TECNOLOGIA 96 - ELABORAÇÃO 1.000 Pontos; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1958 - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS 96 - ELABORAÇÃO 236.000 Pontos; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1963 - REDES DE COMPUTADORES 96 - ELABORAÇÃO 128518.900 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1964 - ARQUITETURA DE COMPUTADORES 96 - ELABORAÇÃO 128518.900 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> #1984 - SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO 96 - ELABORAÇÃO 128518.900 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1995 - VIA CABO 96 - ELABORAÇÃO 128518.900 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #3098 - DUTOS E CONDUTORES 96 - ELABORAÇÃO 128518.900 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> PROJETO ELÉTRICO -> #3136 - DIMENSIONAMENTO DE ELETRODUTOS 96 - ELABORAÇÃO 128518.900 metro quadrado;**

Observações

Elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Segurança Eletrônica - Vídeo Monitoramento / CFTV, Alarmes, Controle de Acesso de Pessoas e Veículos, Proteção Perimetral, Alta Voz, Infraestrutura, Cabeamento Estruturado, Servidores, Storages, Rede, Credenciais, Workstations, Notebooks e Central de Segurança e escopos complementares.

Informações Complementares



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1617950/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1617950/2023
09/02/2023, 15:02
b0ZCb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: b0ZCb



Atestado de Prestação de Serviços - Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: **26.504.245/0001-40**, com sede na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das Árvores, CEP 41820-790, Salvador-BA, elaborou Projeto Executivo de Sistema de Segurança Centralizado (Plataforma de Segurança Unificada), escopos complementares e infraestrutura para a **Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA**, inscrita no CNPJ **13.504.675/0001-10**.

Dados do Local do Projeto - Site - Endereço da obra:

Nome do Site (localidade): Embasa Parque Bolandeira.
Endereço: Av. Dom Eugênio Sales, 50 - Boca do Rio, Salvador - BA, 41706-670.
Área do local (metragem): 128.518,90 m².
Número do contrato: 460018574.

Objeto do Contrato:

Elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Segurança Centralizado Plataforma de Segurança Unificada), incluindo: Software, com Vídeo Monitoramento, Controle de Acesso de Pessoas e Veículos (Automação), Proteção Perimetral, Alta Voz, Rede de Dados, Firewall, Servidores, Storages Workstations, VideoWall, Central de Segurança, Cabeamento Estruturado óptico/metálico para dados e voz, infraestrutura e todos os escopos acessórios aplicáveis, conforme itens abaixo:

- ✓ Software de Segurança Eletrônica modular e expansível, com os seguintes escopos contemplados: Vídeo Monitoramento, Alarmes, Proteção Perimetral, Alta Voz (Megafonia), Interfonia, Telefonia, Controle de Acesso de Pessoas, Controle de Acesso de Veículos, Gerenciamento de Incidentes, Analíticos de Vídeo, Mapas Sinóticos com georeferenciamento online, Operação via Desktop/WEB, System Health, Redundância (Failover), Suporte a federação multi-sites, entre outros.
- ✓ Solução de Software Endpoint e Antivirus (EDR).
- ✓ Suite de Escritório e e-mail corporativo.
- ✓ Solução de Backup.
- ✓ Solução de Banco de dados para aplicação.
- ✓ Solução NAC - Network Access Control, para controle de acesso dos equipamentos à rede corporativa.
- ✓ Serviço de Diretório/Autenticação Active Directory e Domain Controller.
- ✓ Link dedicado de internet com alta disponibilidade.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1617950/2023, emitida em 09/02/2023



Certidão nº 1617950/2023
09/02/2023, 15:35
Chave de Impressão: b0ZCb

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2023 e contém 4 folhas

- ✓ 12 Servidores.
- ✓ 06 Storages com 576 TB no total.
- ✓ 02 Switches Core empilhados em redundância.
- ✓ 28 Switches Gerenciáveis Convencionais
- ✓ 20 Switches Gerenciáveis Industriais.
- ✓ 01 Roteador SDWAN e Firewall.
- ✓ 08 Intercomunicadores IP.
- ✓ 22 Cornetas IP
- ✓ 02 Telefones IP para Central de Segurança.
- ✓ 30 Controladoras de Acesso (Gerenciadoras).
- ✓ 10 Painéis de Controle de acesso para abrigar equipamentos.
- ✓ 56 Leitores de Controle de Acesso com múltiplas tecnologias (Biometria sem contato, Mobile Access, Cartão de Acesso e QR CODE).
- ✓ 1.000 Cartões de Acesso e 100 Credenciais Virtuais (Mobile Access para abertura de portas e outros bloqueios via Smartphone).
- ✓ 21 Totens de Controle de Acesso, 04 Cancelas e 06 Catracas.
- ✓ 01 Link de Internet dedicado.
- ✓ 01 Nobreak de piso online de grande porte para CPD (Mini datacenter) de 40 KVA's.
- ✓ 01 Nobreak de médio porte para instalação em Rack de 2 KVA's.
- ✓ 23 Nobreaks de pequeno porte para racks de borda 1 KVA.
- ✓ Total da potência dos Nobreaks: 65 KVA's.
- ✓ 01 Videowall 10 x 2 com 10 monitores profissionais.
- ✓ 06 Monitores profissionais para Workstations de mesa.
- ✓ 02 Nobreaks para Gerenciamento do sistema.
- ✓ 22 Painéis externos (quadros) para abrigar switches e acessórios.
- ✓ 22 Racks 19" internos de pequeno porte para abrigar switches e acessórios.
- ✓ 04 Racks 19" de grande porte de 44Us para abrigar equipamentos de operadora, switches, servidores, entre outros equipamentos do minidatacenter (sala técnica principal).
- ✓ 01 Software que vai gerenciar toda a solução de segurança.
- ✓ 02 Mesas controladoras com Joysticks para Central de Segurança.
- ✓ 29 Câmeras IP Tipo minidome para uso interno/externo, resolução Full HD 2MP.
- ✓ 175 Câmeras IP tipo Bullet para ambiente interno/externo, resolução Full HD 2MP.
- ✓ 14 Câmeras Móveis IP (PTZ).
- ✓ 02 Câmeras IP Tipo Bullet Resolução 4K 8MP.
- ✓ 220 Câmeras IP no Total com as respectivas caixas e acessórios.
- ✓ 03 Workstations de Rack para Operação do Sistema
- ✓ 07 Workstations de Mesa para Operação do Sistema.
- ✓ 02 Notebooks profissionais.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1617950/2023, emitida em 09/02/2023



Certidão nº 1617950/2023
09/02/2023, 15:35
Chave de Impressão: b0ZCb

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2023 e contém 4 folhas

- ✓ 3.000 Metros de cabo sensor para solução Perimetral.
- ✓ 02 Radares para Proteção de Perímetro.
- ✓ 7.800 metros de fibra óptica.
- ✓ 20 Postes.
- ✓ Quadros de Distribuição Elétrica.
- ✓ Infraestrutura completa (condutos - eletrodutos, eletrocalhas, acessórios).
- ✓ Cabeamento Estruturado de Dados para 313 pontos.
- ✓ Cabeamento Estruturado de Voz para 32 pontos - Telefonia.

Documentação entregue:

- ✓ Memorial Descritivo - Especificação Técnica detalhada com descrição e desenho de toda a solução e especificação de todos os itens que são escopo do projeto, incluindo software, equipamentos, infraestrutura, serviços, requisitos de garantia e manutenção.
- ✓ Planilha com detalhamento todos os itens do projeto incluindo as respectivos quantitativos por escopo.
- ✓ Estimativa de custo, por item.
- ✓ Desenho das soluções e elaboração de diagramas de arquitetura.
- ✓ Diagramas de elétrica demonstrando respectivas interligações.
- ✓ Diagramas de rede de dados, demonstrando a interligação entre os equipamentos.
- ✓ Especificação de requisitos técnicos para fornecer melhores subsídios para a contratante escolher o fornecedor mais adequado.
- ✓ Desenhos com posições de câmeras com os respectivos ângulos de visões e cobertura estimada por câmera.
- ✓ Detalhes construtivos.
- ✓ Byfaces de Racks, Quadros e Painéis.
- ✓ Definição de requisitos de largura de banda de rede.
- ✓ Definição de requisitos de configuração do sistema/servidor bem como parâmetros adequados para as câmeras.
- ✓ Plantas com cálculo do ângulo de visão de cobertura, por câmera.

Prestação de Serviços: 25/10/2022 a 26/01/2023

Atestamos ainda que, a empresa supracitada demonstrou seriedade, comprometimento e pontualidade nos serviços executados, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, fornecendo serviços de qualidade.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1617950/2023, emitida em 09/02/2023



Certidão nº 1617950/2023
09/02/2023, 15:35

Chave de Impressão: b0ZCb

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2023 e contém 4 folhas

Salvador - BA, 26 de Janeiro de 2023

**THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575
797509**

Assinado de forma digital por THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797509
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06254616000175,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia,
cn=THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
Dados: 2023.02.03 09:29:12 -03'00'

Thiago Cavalcante Vasconcelos
Autor do Projeto e Responsável Técnico
Consultor
Bacharel em Sistemas de Informação e Técnico em Eletrônica
Nº TRT: CFT2302434695
RNP CRT CFT 00575797509



Contratante

Cesar Carlos Dultra Bastos
Gerente de Segurança Funcional e Patrimonial
Embasa - Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA
CNPJ: 13.504.675/0001-10
Av. Dom Eugênio Sales, 50 - Boca do Rio, CEP Salvador - BA, 41706-670

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão
nº 1617950/2023, emitida em 09/02/2023



Certidão nº 1617950/2023
09/02/2023, 15:35
Chave de Impressão: b0ZCb

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2023 e contém 4 folhas



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT BA

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2302434695

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

SUBSTITUIÇÃO à
CFT2302431508

1. Responsável Técnico

THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETRÔNICA**

Empresa contratada: **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

RNP: **00575797509**

Registro: **26504245000140**

CNPJ: **26.504.245/0001-40**

2. Contratante

Contratante: **EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA**

Logradouro: **AVENIDA LUÍS VIANA**

Complemento: **CAB**

Cidade: **SALVADOR**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **460018574**

Valor: **R\$ 71.140,04**

Ação Institucional: **NENHUM**

Bairro: **CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.504.675/0001-10**

Nº: **420**

CEP: **41745010**

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Situação: **BAIXA DE TRT**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **26/01/2023**

Data do Atendimento: **26/01/2023**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição: **Projeto concluído.**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA DOM EUGÊNIO SALES**

Complemento: **PARQUE BOLANDEIRA**

Cidade: **SALVADOR**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -12.974775 Longitude: -38.422654**

Data de Início: **25/10/2022**

Previsão de término: **31/01/2023**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: **BOCA DO RIO**

UF: **BA**

Nº: **50**

CEP: **41706670**

Email:

Proprietário: **EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA**

CPF/CNPJ: **13.504.675/0001-10**

4. Atividade Técnica

13 - PROJETO	Quantidade	Unidade
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV	128.518,900	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV	220,000	Pontos
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1700 - REDE LÓGICA	128.518,900	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1700 - REDE LÓGICA	313,000	Pontos
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1708 - CABEAMENTO ESTRUTURADO	128.518,900	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1709 - FIBRA ÓPTICA	128.518,900	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1713 - PAINEL ELETRÔNICO	57,000	Pontos
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1748 - CONTROLE ELETRÔNICO	128.518,900	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1821 - NO-BREAK	65,000	kvA
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1821 - NO-BREAK	25,000	Pontos
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1853 - QUADRO DE COMANDO	22,000	Pontos
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1945 - SOFTWARES APLICADOS À TECNOLOGIA	1,000	Pontos

A validade deste TRT pode ser verificada em <https://corporativo.sinc.eti.net.br/publico/> com a chave: ABC7W
Impresso em: 26/01/2023 às 16:10:08 por: . ip: 177.50.202.108

www.cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1617950/2023, emitida em 09/02/2023



Certidão nº 1617950/2023
09/02/2023, 15:35
Chave de Impressão: b0ZCb
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2023 e contém 2 folhas



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT BA

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2302434695

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

SUBSTITUIÇÃO à
CFT2302431508

Descrição	Valor	Unidade
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1958 - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS	236.000	Pontos
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1963 - REDES DE COMPUTADORES	128.518,900	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1964 - ARQUITETURA DE COMPUTADORES	128.518,900	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> #1984 - SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO	128.518,900	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> #1995 - VIA CABO	128.518,900	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #3098 - DUTOS E CONDUTORES	128.518,900	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> PROJETO ELÉTRICO -> #3136 - DIMENSIONAMENTO DE ELETRODUTOS	128.518,900	m²

5. Observações

Elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Segurança Eletrônica - Vídeo Monitoramento / CFTV, Alarmes, Controle de Acesso de Pessoas e Veículos, Proteção Perimetral, Alta Voz, Infraestrutura, Cabeamento Estruturado, Servidores, Storages, Rede, Credenciais, Workstations, Notebooks e Central de Segurança e escopos complementares.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Salvador, 26 de Janeiro de 2023

Local data

THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS-00575797509
Arquivado de forma digital por THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS-00575797509
Dados: 2023.02.09 08:50:55 -03'00'

Responsável Técnico: THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS - CPF: 005757975-09

Contratante: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA - CNPJ: 13.504.675/0001-10

9. Informações

10. Valor

Esta TRT é isenta de taxa

Registrada em: 26/01/2023

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1617950/2023, emitida em 09/02/2023



Certidão nº 1617950/2023
09/02/2023, 15:35
Chave de Impressão: b0ZCb
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2023 e contém 2 folhas

A validade deste TRT pode ser verificada em <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: ABC7W
Impresso em: 26/01/2023 às 16:10:08 por: , ip: 177.50.202.108

www.cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1576071/2022

Atividade concluída

Profissional: **THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS**
 Registro: RNP: **00575797509**
 Título profissional: TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Número do TRT: **CFT2202037673** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/08/2022 Baixada em: 26/08/2022
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Contratante: **CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGGIO VICINO** CPF/CNPJ: **02.209.689/0001-94**
 Endereço do contratante: RUA BAZÍLIO DA SILVA Nº: 151
 Complemento: Bairro: JARDIM MONTE ALEGRE
 Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05545010
 Contrato: Celebrado em:
 Valor do contrato: R\$ 5.737,50 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
 Ação institucional: NENHUM
 Endereço da obra/serviço: RUA BAZÍLIO DA SILVA Nº: 151
 Complemento: CONDOMINIO VILLAGGIO VICINO Bairro: JARDIM MONTE ALEGRE
 Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05545010
 Coordenadas Geográficas: -23.586022, -46.765844
 Data de início: 10/08/2022 Conclusão efetiva: 31/08/2022
 Finalidade: Urbana
 Proprietário: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGGIO VICINO CPF/CNPJ: 02.209.689/0001-94

Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV 02 - ESTUDO 6199.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1700 - REDE LÓGICA 02 - ESTUDO 6199.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1713 - PAINEL ELETRÔNICO 02 - ESTUDO 6199.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1945 - SOFTWARES APLICADOS À TECNOLOGIA 02 - ESTUDO 6199.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1958 - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFERICOS 02 - ESTUDO 6199.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> PROJETO ELÉTRICO -> #3136 - DIMENSIONAMENTO DE ELETRODUTOS 02 - ESTUDO 6199.000 metro quadrado;**

Observações

Elaboração de Projeto de Plataforma de Segurança Unificada / Sistema de Segurança, Rede de Dados, Servidor, Workstation, Cabeamento Estruturado óptico/metálico, infraestrutura e todos os escopos acessórios aplicáveis

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1576071/2022
31/08/2022, 16:31
bb2xz

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: bb2xz



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT SP

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2202037673

Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP

INICIAL

1. Responsável Técnico

THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETRÔNICA**

RNP: 00575797509

Empresa contratada: **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Registro: 26504245000140

CNPJ: 26.504.245/0001-40

2. Contratante

Contratante: **CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGGIO VICINO**

CPF/CNPJ: 02.209.689/0001-94

RUA BAZÍLIO DA SILVA

Nº: 151

Complemento:

Bairro: **JARDIM MONTE ALEGRE**

Cidade: **SÃO PAULO**

UF: **SP**

CEP: 05545010

Pais: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.737,50**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUM**

Situação: **BAIXA DE TRT**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: 26/08/2022

Data do Atendimento: 26/08/2022

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição: **Serviços concluídos.**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGGIO VICINO**

CPF/CNPJ: 02.209.689/0001-94

RUA BAZÍLIO DA SILVA

Nº: 151

Complemento: **CONDOMINIO VILLAGGIO VICINO**

Bairro: **JARDIM MONTE ALEGRE**

Cidade: **SÃO PAULO**

UF: **SP**

CEP: 05545010

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -23.586022 Longitude: -46.765844**

Data de Início: 10/08/2022

Previsão de término: 31/08/2022

Finalidade: **Urbana**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
13 - PROJETO		
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV	6.199,000	m²
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1700 - REDE LÓGICA	6.199,000	m²
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1713 - PAINEL ELETRÔNICO	6.199,000	m²
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1945 - SOFTWARES APLICADOS A TECNOLOGIA	6.199,000	m²
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1958 - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS	6.199,000	m²
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> PROJETO ELÉTRICO -> #3136 - DIMENSIONAMENTO DE ELETRODUTOS	6.199,000	m²

5. Observações

Elaboração de Projeto de Plataforma de Segurança Unificada / Sistema de Segurança, Rede de Dados, Servidor, Workstation, Cabeamento Estruturado óptico/metálico, infraestrutura e todos os escopos acessórios aplicáveis

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinoeti.net.br/publico/>, com a chave: ZywxA
Impresso em: 29/08/2022 às 15:17:18 por: , ip: 177.136.9.243

www.cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1576071/2022, emitida em 31/08/2022



Certidão nº 1576071/2022
31/08/2022, 16:39
Chave de Impressão: bb2xz
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/08/2022 e contém 2 folhas



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT SP

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2202037673

Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP

INICIAL

THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797509

Assinado de forma digital por THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797509
DN: c=BR, ou=CP, Br=SP, ou=0024616000175, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videocoferecia,
ou=THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
Dados: 2022.08.29 15:25:44 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Salvador, 29 de Agosto de 2022

Local data

Responsável Técnico: THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS - CPF:
005.757.975-09

Contratante: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGGIO VICINO - CNPJ:
02.209.689/0001-94

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 55,26 Pago em: 24/08/2022 Nosso Número: 8224262506

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão
nº 1576071/2022, emitida em 31/08/2022



Certidão nº 1576071/2022
31/08/2022, 16:39
Chave de Impressão: bb2xz

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/08/2022 e contém 2 folhas

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: ZywxA
Impresso em: 29/08/2022 às 15:17:18 por: , ip: 177.136.9.243

www.cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos
Industriais



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: **26.504.245/0001-40**, com sede na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das Árvores, CEP 41820-790, Salvador-BA, elaborou projeto, estudo e prestou consultoria referente a Sistema de Segurança / CFTV / Vídeo Monitoramento (Plataforma de Segurança Unificada), Rede de dados, cabeamento estruturado e infraestrutura, para o Condomínio Villagio Vicino, conforme detalhamento abaixo:

Local do Projeto e Contratante (Site):

Razão Social: Condomínio Villagio Vicino

Endereço: Rua Basílio da Silva, 151, Jardim Monte Alegre, São Paulo - SP, CEP 05545-010.

CNPJ: 02.209.689/0001-94

Área total: 6.199 m².

Objeto do Contrato:

Elaboração de Projeto de Plataforma de Segurança Unificada / Sistema de Segurança, Rede de Dados, Servidor, Workstation, Cabeamento Estruturado óptico/metálico, infraestrutura e todos os escopos acessórios aplicáveis. Segue detalhamento de datas finais no final do documento:

- ✓ Plataforma de Segurança Unificada, incluindo os seguintes escopos: vídeo monitoramento, áudio monitoramento, alarmes e monitoramento via APP (Mobile).
- ✓ Desenho de arquitetura da solução, fefinição de requisitos de configuração de servidor e parâmetros de gravação.
- ✓ Vídeo Monitoramento - 12 Câmeras IP e acessórios, sendo 01 câmera para áudio monitoramento.
- ✓ Gerenciamento de Alarmes.
- ✓ 01 Nobreak, Rack e acessórios.
- ✓ Rede com 03 Switches e acessórios.
- ✓ 01 Servidor para gerenciamento de todo o sistema.
- ✓ 01 Workstation com Monitor para operação do sistema.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1576071/2022, emitida em 31/08/2022



Certidão nº 1576071/2022
31/08/2022, 16:39
Chave de Impressão: bb2xz

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/08/2022 e contém 3 folhas

- ✓ Cabeamento estruturado óptico e metálico para 13 pontos de dados, incluindo patch panel, cabeamento, conectores e acessórios aplicáveis.
- ✓ Infraestrutura completa, incluindo: condutos, requisitos de elétrica, poste, quadros, fontes, entre outros acessórios.
- ✓ Serviços - especificação de todos os requisitos, bem como garantia e manutenção de toda a solução.

Documentação entregue:

- ✓ Memorial Descritivo - Especificação Técnica detalhada com descrição e desenho de toda a solução e especificação de todos os itens que são escopo do projeto, incluindo software, equipamentos, infraestrutura, serviços, requisitos de garantia e manutenção.
- ✓ Planilha com detalhamento todos os itens do projeto incluindo as respectivos quantitativos por escopo.
- ✓ Diagrama com arquitetura da solução.
- ✓ Diagrama de elétrica demonstrando respectivas interligações.
- ✓ Diagrama de rede de dados demonstrando a interligação entre os equipamentos.
- ✓ Especificação de requisitos técnicos para fornecer melhores subsídios para a contratante escolher o fornecedor mais adequado.
- ✓ Desenhos com posições de câmeras com os respectivos ângulos de visões e cobertura estimada por câmera.
- ✓ Definição de requisitos de largura de banda de rede.
- ✓ Definição de requisitos de configuração do sistema/servidor bem como parâmetros adequados para as câmeras.
- ✓ Definição e especificação do conceito e objetivo de cada câmera posicionada nos locais.
- ✓ Entre outros documentos.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1576071/2022, emitida em 31/08/2022



Certidão nº 1576071/2022
31/08/2022, 16:39
Chave de Impressão: bb2xz

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/08/2022 e contém 3 folhas

Vigência: 10 a 26 Agosto de 2022

Atestamos ainda que, a empresa supracitada demonstrou seriedade, comprometimento e pontualidade nos serviços executados, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, fornecendo serviços de qualidade.

São Paulo - SP, 26 de Agosto de 2022.

**THIAGO
CAVALCANTE
VASCONCELOS:005
75797509**

Assinado de forma digital por THIAGO
CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=06254616000175, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=THIAGO
CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
Dados: 2022.08.31 10:14:42 -03'00'

Responsável Técnico:

Consultor

Técnico em Eletrônica

TRT: CFT2202037673

Nome: Thiago Cavalcante Vasconcelos

www.thiagovasconcelos.net

Número do Registro CFT 00575797509



Contratante

Roberto Lima

Síndico

Condomínio Villaggio Vicino

CNPJ: 02.209.689/0001-94

Rua Basílio da Silva, 151, Jardim Monte Alegre, São Paulo - SP, CEP 05545-010.

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão
nº 1576071/2022, emitida em 31/08/2022



Certidão nº 1576071/2022

31/08/2022, 16:39

Chave de Impressão: bb2xz

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/08/2022 e contém 3 folhas

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PRIMUSTECH – TIC E SEGURANÇA, CNPJ Nº: 26.504.245/0001-40, com sede na Rua Agenor Lopes, 25, Boa Viagem Recife, Pernambuco-PE, prestou serviços técnicos especializados de Comissionamento – Configuração de Plataforma de Segurança Unificada de Vídeo Monitoramento e Controle de Acesso e de treinamentos de operação do sistema para a Câmara Municipal de Campinas – SP, conforme detalhamento abaixo:

Local da execução dos serviços (cliente final):

Câmara Municipal de Campinas – SP. Endereço: Av. da Saudade, 1004 - Ponte Preta – CEP: 13041-670, Campinas – SP.

Objeto do Contrato:

Comissionamento – Configuração de Plataforma de Segurança Unificada de Vídeo Monitoramento e Controle de Acesso de Pessoas e Veículos.

Treinamento teórico e prático de Operação da Plataforma de Segurança Unificada de Vídeo Monitoramento e Controle de Acesso para 4 turmas, totalizando carga horária de 28 horas e 23 profissionais treinados.

Ementa do Treinamento:

- ✓ Prática – Controle de Acesso - Acesso ao Software, cadastramento de usuários, cadastramento de credenciais (PIN, biometria e cartões).
- ✓ Prática - Controle de Acesso - Busca, alteração, exclusão de usuários e credenciais.
- ✓ Prática - Controle de Acesso - Grupos de usuários e visitantes.
- ✓ Prática - Vídeo Monitoramento - Administração, configuração de câmeras, parâmetros de gravação, emissão de relatórios, inventário de hardware, recursos avançados.
- ✓ Prática - Vídeo Monitoramento - Operação - Acesso ao Software, interface do sistema, visualização das câmeras e exportação de gravações.
- ✓ Prática - Vídeo Monitoramento - Operação - mosaicos e fluxos ao vivo.
- ✓ Prática - Vídeo Monitoramento - Recurso de reportar e visualizar incidentes.
- ✓ Teoria – Arquitetura de uma Plataforma de Segurança Unificada.
- ✓ Teoria - Controle de Acesso - Conceitos, Arquitetura e comparativo: Analógico x IP.
- ✓ Teoria - Controle de Acesso - Funções dos componentes: controladoras, módulos de interface, leitores, catracas, cancelas, portas e botões de saída.
- ✓ Teoria – Redes de Computadores - Conceitos.
- ✓ Teoria - Vídeo Monitoramento - Comparativo: IP x Analógico.
- ✓ Teoria - Vídeo Monitoramento - tipos de câmeras IP, compressão, resoluções, fluxos (streams) e frames por segundo (FPS).

Descrição dos Serviços

Comissionamento – Configuração de Plataforma de Segurança Unificada de Vídeo Monitoramento e Controle de Acesso de Pessoas e Veículos, incluindo: software, servidor, storage, câmeras ip, joystick, controladoras, módulos de interface, leitores, catracas, cancelas, portas e acessórios. Módulo de vídeo monitoramento composto por 97 Câmeras IP. Módulo de controle de acesso composto por 27 leitores híbridos (cartão, PIN e biometria), 16 leitores de cartão de proximidade, 590 cartões de proximidade, 2.199 biometrias, 16 pontos de controle de acesso, sendo: 08 catracas, 02 cancelas, 02 portões e 04 portas. Central de Operações composta por 04 workstations, 06 monitores e 01 joystick.

Treinamento teórico e prático de Operação da Plataforma de Segurança Unificada de Vídeo Monitoramento e Controle de Acesso para 4 turmas, totalizando carga horária de 28 horas e 23 profissionais treinados com emissão de certificados.

Vigência: Agosto a Setembro de 2018.

Atestamos ainda que, a empresa supracitada demonstrou seriedade, comprometimento e pontualidade nos serviços executados, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, fornecendo serviços de qualidade.

São José do Campos, 01 de Outubro de 2018.



Cristiano Dolisni
Sócio-Diretor
Allianz Security

CNPJ: 23.790.517/0001-27

Rua Benedito Antônio Liesack da Cunha, 95 - Jardim Santa Luzia,
CEP: 12228-862, São José dos Campos - SP



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1592417/2022

Atividade concluída

Profissional: **THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS**
Registro: RNP: **00575797509**
Título profissional: TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Número do TRT: **CFT2202191752** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 31/10/2022 Baixada em: 31/10/2022
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Contratante: **CONDOMINIO COLINA DO MAR** CPF/CNPJ: **40.592.545/0001-59**
Endereço do contratante: RUA PROFESSOR ISAÍAS ALVES DE ALMEIDA Nº: 136
Complemento: Bairro: COSTA AZUL
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41760120
Contrato: 02/2022 Celebrado em: 01/09/2022
Valor do contrato: R\$ 1,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA PROFESSOR ISAÍAS ALVES DE ALMEIDA Nº: 136
Complemento: Bairro: COSTA AZUL
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41760120
Coordenadas Geográficas: -12.992493, -38.444580
Data de início: 01/10/2022 Conclusão efetiva: 15/10/2022
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CONDOMINIO COLINA DO MAR CPF/CNPJ: 40.592.545/0001-59

Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV 96 - ELABORAÇÃO 7134.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1700 - REDE LÓGICA 96 - ELABORAÇÃO 7134.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1708 - CABEAMENTO ESTRUTURADO 96 - ELABORAÇÃO 7134.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1713 - PAINEL ELETRÔNICO 96 - ELABORAÇÃO 7134.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1821 - NO-BREAK 96 - ELABORAÇÃO 7134.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1853 - QUADRO DE COMANDO 96 - ELABORAÇÃO 7134.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1945 - SOFTWARES APLICADOS À TECNOLOGIA 96 - ELABORAÇÃO 7134.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1948 - COMPUTADORES 96 - ELABORAÇÃO 7134.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1963 - REDES DE COMPUTADORES 96 - ELABORAÇÃO 7134.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1964 - ARQUITETURA DE COMPUTADORES 96 - ELABORAÇÃO 7134.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #3098 - DUTOS E CONDUTORES 96 - ELABORAÇÃO 7134.000 metro quadrado;**

Observações

Elaboração de Projeto de Vídeo Monitoramento, Infraestrutura, Cabeamento Estruturado e escopos adicionais aplicáveis. O quadro de comando se refere a uma caixa de junção com equipamentos de rede.

Informações Complementares



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1592417/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1592417/2022

11/11/2022, 11:31

21846

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 21846

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: **26.504.245/0001-40**, com sede na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das Árvores, CEP 41820-790, Salvador-BA, elaborou projeto, estudo e prestou consultoria referente a Sistema de Segurança - Vídeo Monitoramento, Rede de dados, cabeamento estruturado e infraestrutura, para o Condomínio Colina do Mar, conforme detalhamento abaixo:

Local do Projeto e Contratante (Site):

Razão Social: Condomínio Colina do Mar.

Endereço: Prof. Isaías Alves de Almeida, 136, Costa Azul, CEP 41760-120, Salvador-BA.

CNPJ: 40.592.545/0001-59.

Área total: 7.134 m².

Objeto do Contrato:

Elaboração de Projeto de Sistema de Segurança (Vídeo Monitoramento), Rede de Dados, Servidor, Workstation, Cabeamento Estruturado óptico/metálico, infraestrutura e todos os escopos acessórios aplicáveis. Segue detalhamento do escopo:

- ✓ Software - Sistema de Segurança - vídeo monitoramento com monitoramento via APP (Mobile) e Workstation.
- ✓ Desenho de arquitetura da solução, definição de requisitos de configuração de servidor e parâmetros de gravação.
- ✓ Vídeo Monitoramento - 15 Câmeras IP e acessórios
- ✓ 01 Nobreak, Rack e Quadros (Caixas).
- ✓ Rede de Dados.
- ✓ 01 Servidor para gerenciamento e gravação para todo o sistema.
- ✓ 01 Workstation (Computador) para operação do sistema.
- ✓ Cabeamento estruturado óptico e metálico para 15 pontos de dados, incluindo patch panel, cabeamento, conectores e acessórios aplicáveis.
- ✓ Infraestrutura completa, incluindo: condutos, requisitos de elétrica, poste, quadros, fontes, entre outros acessórios.
- ✓ Serviços - especificação de todos os requisitos, bem como garantia e manutenção de toda a solução.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1592417/2022, emitida em 11/11/2022



Certidão nº 1592417/2022
11/11/2022, 11:56

Chave de Impressão: 21846

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/11/2022 e contém 3 folhas

Documentação entregue:

- ✓ Memorial Descritivo - Especificação Técnica detalhada com descrição e desenho de toda a solução e especificação de todos os itens que são escopo do projeto, incluindo software, equipamentos, infraestrutura, serviços, requisitos de garantia e manutenção.
- ✓ Planilha com detalhamento todos os itens do projeto incluindo as respectivos quantitativos por escopo.
- ✓ Diagrama com arquitetura da solução.
- ✓ Diagrama de rede de dados demonstrando a interligação entre os equipamentos.
- ✓ Especificação de requisitos técnicos para fornecer melhores subsídios para a contratante escolher o fornecedor mais adequado.
- ✓ Planta com posições de câmeras.
- ✓ Planta com posições das câmeras e estimativa da cobertura do ângulo de visão, demonstrando a área que será coberta, por câmera.
- ✓ Definição de requisitos de largura de banda de rede.
- ✓ Definição de requisitos de configuração do sistema/servidor bem como parâmetros adequados para as câmeras.
- ✓ Definição e especificação do conceito e objetivo de cada câmera posicionada nos locais.
- ✓ Planilha com lista de pontos, por tipo.
- ✓ Byface do Quadro de Distribuição.
- ✓ Byface do Rack.
- ✓ Diagramas Gerais, incluindo os de alimentação.
- ✓ Especificação técnica dos requisitos de garantia e manutenção.
- ✓ Dimensionamento storage para gravação e apresentado memorial de cálculo.
- ✓ Dimensionamento do *Throughput* de rede.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1592417/2022, emitida em 11/11/2022



Certidão nº 1592417/2022
11/11/2022, 11:56

Chave de Impressão: 21846

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/11/2022 e contém 3 folhas

Vigência do Contrato: 01/09/2022 a 31/10/2022

Realização dos serviços: 01/10/2022 a 15/10/2022

Atestamos ainda que, a empresa supracitada demonstrou seriedade, comprometimento e pontualidade nos serviços executados, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, fornecendo serviços de qualidade.

Salvador - BA, 31 de Outubro de 2022.

THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:005757975
09

Assinado de forma digital por THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797509
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06254616000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797509
Dados: 2022.10.31 13:46:21 -03'00'

Thiago Cavalcante Vasconcelos
Autor do Projeto e Responsável Técnico
Consultor
Bacharel em Sistemas de Informação e Técnico em Eletrônica
Nº TRT: CFT2202191752
RNP CRT CFT 00575797509

Contratante
José Theodoro Lago Riccio - CPF: 193.029.755-68
Síndico
Condomínio Colina do Mar
CNPJ: 40.592.545/0001-59
Prof. Isaías Alves de Almeida, 136, Costa Azul, CEP 41760-120, Salvador-BA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1592417/2022, emitida em 11/11/2022



Certidão nº 1592417/2022
11/11/2022, 11:56
Chave de Impressão: 21846

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/11/2022 e contém 3 folhas



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT BA

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2202191752

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

SUBSTITUIÇÃO à
CFT2202105321

1. Responsável Técnico

THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETRÔNICA**

Empresa contratada: **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

RNP: **00575797509**

Registro: **26504245000140**

CNPJ: **26.504.245/0001-40**

2. Contratante

Contratante: **CONDOMINIO COLINA DO MAR**

RUA PROFESSOR ISAÍAS ALVES DE ALMEIDA

Complemento:

Cidade: **SALVADOR**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **02/2022**

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional: **NENHUM**

Bairro: **COSTA AZUL**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **40.592.545/0001-59**

Nº: **136**

CEP: **41760120**

Email: **colinadomar136@gmail.com**

Celebrado em: **01/09/2022**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Situação: **BAIXA DE TRT**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **31/10/2022**

Data do Atendimento: **31/10/2022**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição: **Projeto concluído! Solicito a baixa da TRT.**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **CONDOMINIO COLINA DO MAR**

RUA PROFESSOR ISAÍAS ALVES DE ALMEIDA

Complemento:

Cidade: **SALVADOR**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -12.992493 Longitude: -38.444580**

Data de Início: **01/10/2022**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: **COSTA AZUL**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **40.592.545/0001-59**

Nº: **136**

CEP: **41760120**

Email: **colinadomar136@gmail.com**

Previsão de término: **15/10/2022**

4. Atividade Técnica

13 - PROJETO	Quantidade	Unidade
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV	7.134,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1700 - REDE LÓGICA	7.134,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1708 - CABEAMENTO ESTRUTURADO	7.134,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1713 - PAINEL ELETRÔNICO	7.134,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1821 - NO-BREAK	7.134,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1853 - QUADRO DE COMANDO	7.134,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1945 - SOFTWARES APLICADOS À TECNOLOGIA	7.134,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1948 - COMPUTADORES	7.134,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1963 - REDES DE COMPUTADORES	7.134,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1964 - ARQUITETURA DE COMPUTADORES	7.134,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #3098 - DUTOS E CONDUTORES	7.134,000	m²

5. Observações

Elaboração de Projeto de Vídeo Monitoramento, Infraestrutura, Cabeamento Estruturado e escopos adicionais aplicáveis. O quadro de comando se refere a uma caixa de junção com equipamentos de rede.

6. Declarações

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: a2AyB
Impresso em: 31/10/2022 às 14:07:16 por: ip: 177.50.198.180

www.cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1592417/2022, emitida em 11/11/2022



Certidão nº 1592417/2022
11/11/2022, 11:56
Chave de Impressão: 21846
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/11/2022 e contém 2 folhas



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT BA

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2202191752

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

SUBSTITUIÇÃO à
CFT2202105321

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797509

Assinado de forma digital por THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
 DN: cn=B, ou=CPF-Brasil, ou=00244610000175, ou=Secretaria da Receita Federal do
 Brasil: RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=videoconferencia, cn=THIAGO
 CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
 Dados: 2022.10.31 14:09:46 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS - CPF:
005.757.975-09

Salvador 09 de Novembro de 2022
Local data

Contratante: CONDOMINIO COLINA DO MAR - CNPJ : 40.592.545/0001-59

9. Informações

10. Valor

Esta TRT é isenta de taxa Registrada em: **31/10/2022**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1592417/2022, emitida em 11/11/2022



Certidão nº 1592417/2022
 11/11/2022, 11:56
 Chave de Impressão: 21846

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/11/2022 e contém 2 folhas

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: a2AyB
 Impresso em: 31/10/2022 às 14:07:16 por: , ip: 177.50.198.180

www.cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
 Conselho Federal dos Técnicos Industriais





Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PRIMUSTECH – TIC E SEGURANÇA, CNPJ Nº: 26.504.245/0001-40, com sede na Rua Agenor Lopes, 25, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, PE, prestou serviços técnicos especializados de Configuração da Central de Monitoramento de Portaria Remota e sistema de portaria remota em Condomínio.

Local da execução dos serviços

Central de Monitoramento de Portaria Remota: Av. Tancredo Neves, 2539, Empresarial CEO Salvador Shopping, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador – BA.

Condomínio: Mar das Bahamas – Rua Mato Grosso - Pituba – Salvador.

Objeto do Contrato

Configuração de Central de Monitoramento de Sistema de Segurança de Portaria Remota e sistema de portaria remota com vídeo de monitoramento, voz, controle de acesso de pessoas e veículos em Condomínio.

Descrição dos Serviços

Central de Monitoramento de Segurança de Portaria Remota: Configuração de Servidor, Softwares, Central de Voz IP, modem, ativos de rede, controladoras e estações de monitoramento.

Condomínio Mar das Bahamas: Configuração de sistema de portaria remota integrada e comunicação com a Central de Monitoramento Remota. Configuração de equipamento de gravação de vídeo (CFTV), switches, câmeras, interfonos ip, controladoras e sistema de controle de acesso de pessoas com eclusa e controle de acesso de veículos, com autenticação dos leitores via TAG de proximidade e QR Code.

Vigência: Maio/2017.

Atestamos ainda que, a empresa supracitada demonstrou seriedade, comprometimento e pontualidade nos serviços executados, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, fornecendo serviços de qualidade.

Salvador, 02 de Outubro de 2018.

Sirley Tavares
Diretora

Porter do Brasil - Salvador – Marcca Portaria Remota
CNPJ: 25.533.301/0001-01
Av. Tancredo Neves, 2539, Sala 2114/2115, Empresarial CEO Salvador Shopping,
Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador - BA



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1617017/2023

Atividade concluída

Profissional: **THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS**
Registro: RNP: **00575797509**
Título profissional: TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Número do TRT: **CFT2302489044** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/02/2023 Baixada em: 28/02/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** CPF/CNPJ: **03.526.252/0001-47**
Endereço do contratante: AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA Nº: S/N
Complemento: SEDE - SECRETARIA DA FAZENDA Bairro: JARACATY
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65076820
Contrato: 4458/OC-BR Celebrado em: 29/08/2022
Valor do contrato: R\$ 60.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA Nº: S/N
Complemento: SEDE - SECRETARIA DA FAZENDA Bairro: JARACATY
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65076820
Coordenadas Geográficas: -2.509957, -44.286649
Data de início: 30/08/2022 Conclusão efetiva: 13/12/2022
Finalidade: Outro
Proprietário: ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CPF/CNPJ: 03.526.252/0001-47

Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV 96 - ELABORAÇÃO 41839.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV 96 - ELABORAÇÃO 76.000 Pontos; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1700 - REDE LÓGICA 96 - ELABORAÇÃO 41839.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1708 - CABEAMENTO ESTRUTURADO 96 - ELABORAÇÃO 41839.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1713 - PAINEL ELETRÔNICO 96 - ELABORAÇÃO 41839.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1821 - NO-BREAK 96 - ELABORAÇÃO 5.000 Pontos; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1853 - QUADRO DE COMANDO 96 - ELABORAÇÃO 41839.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1945 - SOFTWARES APLICADOS À TECNOLOGIA 96 - ELABORAÇÃO 41839.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1958 - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS 96 - ELABORAÇÃO 41839.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1958 - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS 96 - ELABORAÇÃO 21.000 Pontos; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1963 - REDES DE COMPUTADORES 96 - ELABORAÇÃO 41839.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1964 - ARQUITETURA DE COMPUTADORES 96 - ELABORAÇÃO 41839.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1996 - VIA RADIO 96 - ELABORAÇÃO 41839.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #3098 - DUTOS E CONDUTORES 96 - ELABORAÇÃO 41839.000 metro quadrado; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> PROJETO ELÉTRICO -> #3136 - DIMENSIONAMENTO DE ELETRODUTOS 96 - ELABORAÇÃO 41839.000 metro quadrado; 4 - CONSULTORIA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV 02 - ESTUDO 41839.000 metro quadrado; 4 - CONSULTORIA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1700 - REDE LÓGICA 02 - ESTUDO 41839.000 metro quadrado; 4 - CONSULTORIA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1708 - CABEAMENTO ESTRUTURADO 02 - ESTUDO 41839.000 metro quadrado; 4 - CONSULTORIA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1713 - PAINEL ELETRÔNICO 02 - ESTUDO 41839.000 metro quadrado; 4 - CONSULTORIA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1821 - NO-BREAK 02 - ESTUDO 5.000 Pontos; 4 - CONSULTORIA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1853 - QUADRO DE COMANDO 02 - ESTUDO 41839.000 metro quadrado; 4 - CONSULTORIA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1945 - SOFTWARES APLICADOS À TECNOLOGIA 02 - ESTUDO 41839.000 metro quadrado; 4 - CONSULTORIA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1958 - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS 02 - ESTUDO 41839.000 metro quadrado; 4 - CONSULTORIA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1963 - REDES DE COMPUTADORES 02 - ESTUDO 41839.000 metro quadrado; 4 - CONSULTORIA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1964 - ARQUITETURA DE COMPUTADORES 02 - ESTUDO 41839.000 metro quadrado; 4 - CONSULTORIA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1996 - VIA RADIO 02 - ESTUDO 41839.000 metro quadrado; 4 - CONSULTORIA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #3098 - DUTOS E CONDUTORES 02 - ESTUDO 41839.000 metro quadrado; 4 - CONSULTORIA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> PROJETO ELÉTRICO -> #3136 - DIMENSIONAMENTO DE ELETRODUTOS 02 - ESTUDO 41839.000 metro quadrado;**



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1617017/2023

Atividade concluída

Observações

Elaboração de Projeto e Consultoria referente a Sistema de Segurança Centralizado - Vídeo Monitoramento para 05 Localidades (Sites), sendo: Sede - São Luís, Posto Fiscal Estiva, Posto Fiscal Timon, Posto Fiscal Estreito II, Posto Fiscal Estreito II Triagem. Escopo: 76 Câmeras de Segurança, Solução de Monitoramento para áreas internas/externas dos sites e para 09 Veículos, Servidores, Storages, Workstations, Videowall, Monitores Profissionais, Requisitos da Rede, Arquitetura do Sistema, Nobreaks, Infraestrutura e Cabeamento Estruturado, Serviços, Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro. Realização de Vistorias, Emissão de parecer técnico e relatórios de diagnóstico situacional. Realização de Estimativa de Valores de Investimento para implantação do projeto com estudo de viabilidade técnico e financeiro (EVT), com a devida pesquisa de preço baseada em legislações em vigor. Especificação técnica de todos os itens. Parecer técnico quanto a aspectos jurídicos em relação ao sistema de vídeo monitoramento e as devidas legislações, incluindo a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1617017/2023
06/03/2023, 12:07
bW6w2

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: bW6w2



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que o Consultor **THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS**, inscrito no CPF Nº **005.757.975-09**, residente em Salvador-BA, com sede na Rua Itatuba, 201, Parque Bela Vista, Salvador-BA, prestou Consultoria e Elaborou Projeto de Sistema de Segurança Centralizado, incluindo Vídeo Monitoramento e escopos adicionais, para Sede e Postos Fiscais da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO - SEFAZ-MA**, inscrita no CNPJ Nº 03.526.252/0001-47, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, s/nº, Edifício Deputado Luciano Moreira - Calhau, CEP 65076-820, São Luís - MA, conforme detalhamento abaixo:

Locais da Prestação dos Serviços (Sites):

- ✓ Posto Fiscal Estiva: BR-135, KM 3206, São Luís - MA.
- ✓ Posto Fiscal Timon: BR-226 - Parque Alvorada, Timon - MA, 65633-050.
- ✓ Posto Fiscal Estreito II: BR-010, KM 145, Estreito - MA, 65975-000.
- ✓ Posto Fiscal Estreito II Triagem: BR-230, Estreito - MA, 65975-000.
- ✓ Sede: Av. Prof. Carlos Cunha, s/n - Calhau, São Luís - MA, 65076-905.

Área total dos locais: 41.839 m².

Objeto do Contrato:

Realização de entrevistas e vistorias, emissão de relatórios técnicos, Elaboração de Projeto e Termo de Referência de Sistema de Segurança Centralizado (Especificação Técnica), conforme documentação entregue, descrita abaixo:

- ✓ Relatório com parecer técnico referente ao resultado de entrevistas e vistorias quanto a Segurança da Sede e Postos Fiscais, bem como análise das implicações relacionadas à LGPD e outras legislações quanto a implantação de um sistema de vídeo monitoramento, com emissão de parecer.
- ✓ Relatório situacional com o diagnóstico situacional de segurança, com parecer técnico referente a situação dos postos fiscais e Sede.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1617017/2023, emitida em 06/03/2023



Certidão nº 1617017/2023
06/03/2023, 17:25

Chave de Impressão: bW6w2

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/03/2023 e contém 4 folhas

- ✓ Especificação Técnica (Termo de Referência) detalhada com descrição e desenho de toda a solução em diagramas, especificação de todos os itens do projeto e consultoria, incluindo: Software, Câmeras, Servidores/Storages, Workstations (Computadores para Operação do Sistema), Monitores Profissionais / Videowall, Gravadores Veiculares (appliances), Câmeras Veiculares, Solução de Rádio Ponto a Ponto Externo (Outdoor), Nobreaks, infraestrutura, elétrica baixa tensão, cabeamento estruturado, serviços, treinamento, requisitos de garantia e manutenção.
- ✓ Planilha com detalhamento todos os itens, por tipo, com os respectivos quantitativos por local e totais.
- ✓ Planilha com estimativa e investimento da implantação do projeto (fornecimento, instalação e manutenção), com realização de pesquisa de preço, com base em legislações em vigor. Detalhado unitários por item e o valor global.
- ✓ Diagramas diversos com arquitetura da solução geral, diagrama multi-sites e diagrama da solução por site (local).
- ✓ Diagrama de rede de dados demonstrando a interligação entre os equipamentos.
- ✓ Especificação de requisitos técnicos para fornecer melhores subsídios para a contratante escolher o fornecedor mais adequado.
- ✓ Desenhos com posições de câmeras e estimativa da cobertura do ângulo de visão, demonstrando a área coberta, pelas respectivas câmeras.
- ✓ Definição de requisitos de configuração do sistema/servidor bem como parâmetros adequados para as câmeras.
- ✓ Definição e especificação do conceito e objetivo de cada câmera posicionada nos locais.
- ✓ Elaboração de Estudo de viabilidade técnico-financeira da Implantação do sistema de segurança.
- ✓ Especificação técnica dos requisitos de garantia e manutenção.
- ✓ Dimensionamento storage para gravação e apresentado memorial de cálculo.
- ✓ Cálculo de utilização de largura de banda de rede, por site.
- ✓ Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro da Implantação do Sistema de Segurança.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1617017/2023, emitida em 06/03/2023



Certidão nº 1617017/2023
06/03/2023, 17:25

Chave de Impressão: bW6w2

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/03/2023 e contém 4 folhas

Escopo da Solução Especificada e Projetada:

- ✓ Software - Sistema de Segurança Centralizado - vídeo monitoramento com operação via APP (Mobile) e Workstations. Sistema 100% Digital (IP).
- ✓ Desenho de arquitetura da solução, definição de requisitos de configuração de servidor e parâmetros de gravação.
- ✓ Vídeo Monitoramento - 76 Câmeras de Segurança IP e acessórios, incluindo: 21 Câmeras minidome, 14 câmeras panorâmicas (fisheye), 09 câmeras bullet, 07 câmeras multisensor, 07 Câmeras Móveis (PTZ/Speed Dome) e 18 câmeras veiculares.
- ✓ 04 Nobreaks de 1 KVA.
- ✓ 01 Nobreak de 6 KVA's.
- ✓ Arquitetura de Rede do Sistema e Equipamentos.
- ✓ Requisitos de rede.
- ✓ Solução de Rádio Ponto a Ponto Outdoor (externo).
- ✓ 04 Servidores de gerenciamento de gerenciamento e armazenamento, totalizando 84 Terabytes de armazenamento (storages), com RAID e arquitetura adequada para o sistema.
- ✓ 09 Gravadores Veiculares Digitais (IP).
- ✓ Central de Segurança com 02 Workstations (Computadores) para operação do sistema, 01 Videowall com 04 Monitores Profissionais e 2 Monitores Profissionais de Mesa.
- ✓ Especificação técnica dos requisitos de Cabeamento estruturado óptico e metálico para todos pontos de dados e vídeo, incluindo patch panel, cabeamento, conectores e acessórios aplicáveis.
- ✓ Infraestrutura completa, incluindo: condutos, requisitos de elétrica, postess, quadros, fontes, entre outros acessórios.
- ✓ Serviços - especificação de todos os requisitos dos serviços, bem como: implantação, garantia, manutenção e treinamento.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1617017/2023, emitida em 06/03/2023



Certidão nº 1617017/2023
06/03/2023, 17:25

Chave de Impressão: bW6w2

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/03/2023 e contém 4 folhas

Realização dos serviços: 30/08/2022 a 13/12/2022.

Atestamos ainda que o profissional demonstrou seriedade, comprometimento e pontualidade nos serviços executados, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, fornecendo serviços de qualidade.

São Luís - MA, 24 de Janeiro de 2023.

**THIAGO
CAVALCANTE
VASCONCELOS:005
75797509**

Assinado de forma digital por THIAGO
CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06254616000175,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=THIAGO
CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
Dados: 2023.01.27 04:36:33 -03'00'

Thiago Cavalcante Vasconcelos
Consultor

Autor do Projeto e Responsável Técnico
Bacharel em Sistemas de Informação e Técnico em Eletrônica
RNP CRT CFT 00575797509



Representante da Contratante

Myrthes Barbosa Frota
Coordenadora Geral da Unidade de Coordenação do Programa de Modernização da
Gestão Fiscal do Maranhão (PROFISCO-MA)
Matrícula: 277459
Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão
CNPJ: 03.526.252/0001-47
Av. Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís, 65076-820, Maranhão

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão
nº 1617017/2023, emitida em 06/03/2023



Certidão nº 1617017/2023
06/03/2023, 17:25

Chave de Impressão: bW6w2

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/03/2023 e contém 4 folhas



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 02

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2302489044

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

SUBSTITUIÇÃO à
CFT2302414525

1. Responsável Técnico

THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETRÔNICA**

RNP: **00575797509**

2. Contratante

Contratante: **ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CPF/CNPJ: **03.526.252/0001-47**

Logradouro: **AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA**

Nº: **S/N**

Complemento: **SEDE - SECRETARIA DA FAZENDA**

Bairro: **JARACATY**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65076820**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **4458/OC-BR**

Celebrado em: **29/08/2022**

Valor: **R\$ 60.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

Situação: **BAIXA DE TRT**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **28/02/2023**

Data do Atendimento: **01/03/2023**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição: **Serviço concluído.**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA**

Nº: **S/N**

Complemento: **SEDE - SECRETARIA DA FAZENDA**

Bairro: **JARACATY**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65076820**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -2.509957 Longitude: -44.286649**

Data de Início: **30/08/2022**

Previsão de término: **13/12/2022**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CPF/CNPJ: **03.526.252/0001-47**

4. Atividade Técnica

13 - PROJETO	Quantidade	Unidade
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV	41.839,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV	76,000	Pontos
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1700 - REDE LÓGICA	41.839,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1708 - CABEAMENTO ESTRUTURADO	41.839,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1713 - PAINEL ELETRÔNICO	41.839,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1821 - NO-BREAK	5,000	Pontos
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1853 - QUADRO DE COMANDO	41.839,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1945 - SOFTWARES APLICADOS À TECNOLOGIA	41.839,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1958 - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS	41.839,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1958 - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS	21,000	Pontos
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1963 - REDES DE COMPUTADORES	41.839,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1964 - ARQUITETURA DE COMPUTADORES	41.839,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1995 - VIA CABO	41.839,000	m²

Amato

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: bB960
Impresso em: 01/03/2023 às 16:50:24 por: ip: 201.46.161.0

www.cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1617017/2023, emitida em 06/03/2023



Certidão nº 1617017/2023
06/03/2023, 17:25

Chave de Impressão: bW6w2

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/03/2023 e contém 2 folhas



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 02

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2302489044

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

SUBSTITUIÇÃO à
CFT2302414525

96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1996 - VIA RADIO	41.839,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #3098 - DUTOS E CONDUTORES	41.839,000	m²
96 - ELABORAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> PROJETO ELÉTRICO -> #3136 - DIMENSIONAMENTO DE ELETRODUTOS	41.839,000	m²
4 - CONSULTORIA	Quantidade	Unidade
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV	41.839,000	m²
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1700 - REDE LÓGICA	41.839,000	m²
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1708 - CABEAMENTO ESTRUTURADO	41.839,000	m²
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1713 - PAINEL ELETRÔNICO	41.839,000	m²
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1821 - NO-BREAK	5,000	Pontos
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1853 - QUADRO DE COMANDO	41.839,000	m²
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1945 - SOFTWARES APLICADOS À TECNOLOGIA	41.839,000	m²
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1958 - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS	41.839,000	m²
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1963 - REDES DE COMPUTADORES	41.839,000	m²
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> INSTRUMENTAÇÃO -> #1964 - ARQUITETURA DE COMPUTADORES	41.839,000	m²
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1995 - VIA CABO	41.839,000	m²
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1996 - VIA RADIO	41.839,000	m²
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #3098 - DUTOS E CONDUTORES	41.839,000	m²
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> PROJETO ELÉTRICO -> #3136 - DIMENSIONAMENTO DE ELETRODUTOS	41.839,000	m²

5. Observações

Elaboração de Projeto e Consultoria referente a Sistema de Segurança Centralizado - Vídeo Monitoramento para 05 Localidades (Sites), sendo: Sede - São Luís, Posto Fiscal Estiva, Posto Fiscal Timon, Posto Fiscal Estreito II, Posto Fiscal Estreito II Triagem. Escopo: 76 Câmeras de Segurança, Solução de Monitoramento para áreas internas/externas dos sites e para 09 Veículos, Servidores, Storages, Workstations, Videowall, Monitores Profissionais, Requisitos da Rede, Arquitetura do Sistema, Nobreaks, Infraestrutura e Cabeamento Estruturado, Serviços, Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro, Realização de Vistorias, Emissão de parecer técnico e relatórios de diagnóstico situacional, Realização de Estimativa de Valores de Investimento para implantação do projeto com estudo de viabilidade técnico e financeiro (EVT), com a devida pesquisa de preço baseada em legislações em vigor, Especificação técnica de todos os itens. Parecer técnico quanto a aspectos jurídicos em relação ao sistema de vídeo monitoramento e as devidas legislações, incluindo a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Luís - MA, 02 de Março de 2023

Local

data

THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797509

Assinado de forma digital por THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797509
Dados: 2023.03.02 16:16:52 -03'00'

Responsável Técnico: THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS - CPF: 005.757.975-09

Thiago Cavalcante Vasconcelos

Contratante: ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 03.526.252/0001-47

9. Informações

10. Valor

Esta TRT é isenta de taxa

Registrada em: 28/02/2023

A validação deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: bB960
Impresso em: 01/03/2023 às 16:50:24 por: , ip: 201.46.161.0

www.cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1617017/2023, emitida em 06/03/2023



Certidão nº 1617017/2023
06/03/2023, 17:25

Chave de Impressão: bW6w2

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/03/2023 e contém 2 folhas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRIMUSTECH – TIC E SEGURANÇA**, **CNPJ Nº: 26.504.245/0001-40**, com sede na Rua Agenor Lopes, 25, Boa Viagem Recife, Pernambuco-PE, nos prestou serviços técnicos especializados de Treinamento de Operação do Sistema de Segurança de Vídeo Monitoramento para o Museu Luiz Gonzaga, conforme detalhamento abaixo:

Local da execução dos serviços

Museu Luiz Gonzaga - Av. Alfredo Lisboa, s/n - Recife Antigo, Recife - PE, 50030-150.

Objeto do Contrato

Treinamento de Operação do Sistema de Segurança de Vídeo Monitoramento.

Descrição dos Serviços

Cenário do Cliente – Sistema de Vídeo Monitoramento com 57 Câmeras, incluindo: software, gravador de vídeo em rede (NVR – Network Video Recording), Workstation (Estação de Monitoramento) e Monitores.

Treinamento teórico e prático de Operação da Sistema de Segurança de Vídeo Monitoramento para 01(uma) turma, em 02(dois) dias, totalizando a carga horária de 8 horas, realizado em julho de 2018.

Período: 23 e 24/07/2018.

Atestamos ainda que, a empresa supracitada demonstrou seriedade, comprometimento e pontualidade nos serviços executados, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, fornecendo serviços de qualidade.

Recife, 17 de Dezembro de 2018.



ETI-EMPRESA DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP

Selim Asford



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

168583/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **DAVI GILÓ LOPES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DAVI GILÓ LOPES**
Registro: **3000070973BA** RNP: **0517641640**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **BA20230356343** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/02/2023 Baixada em: 08/02/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **PRIMUSTECH SISTEMA DE SEGURANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Contratante: **CONDOMÍNIO COLINA DO MAR** CPF/CNPJ: **40.592.545/0001-59**
Endereço do contratante: RUA PROFESSOR ISAIÁS ALVES DE ALMEIDA Nº: 136
Complemento: Bairro: COSTA AZUL
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41760120
Contrato: 16012023 Celebrado em: 16/01/2023
Valor do contrato: R\$ 6.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA PROFESSOR ISAIÁS ALVES DE ALMEIDA Nº: 136
Complemento: Bairro: COSTA AZUL
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41760120
Data de início: 16/01/2023 Conclusão efetiva: 16/02/2023
Finalidade:
Proprietário: **CONDOMÍNIO COLINA DO MAR** CPF/CNPJ: **40.592.545/0001-59**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 66 - Laudo 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 80 - Projeto 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.2.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 66 - Laudo 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.2.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 80 - Projeto 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.3.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 66 - Laudo 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.3.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 80 - Projeto 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #TOS_11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 66 - Laudo 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #TOS_11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 80 - Projeto 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.1 - DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTES 66 - Laudo 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.1 - DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTES 82 - Projeto de Instalações 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.2 - DE INSTALAÇÃO DE SPRINKLER 66 - Laudo 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.2 - DE INSTALAÇÃO DE SPRINKLER 80 - Projeto 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.3 - DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 66 - Laudo 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.3 - DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 80 - Projeto 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.4 - DE LOCALIZAÇÃO DE SPRINKLER 80 - Projeto 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO 66 - Laudo 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO 80 - Projeto 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 66 - Laudo 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 80 - Projeto 7134.00 metro quadrado;

Observações

Elaboração de projeto elétrico de baixa tensão, aterramento, SPDA e projeto de detecção e combate a incêndio.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

168583/2023

Atividade concluída

————— **Informações Complementares** —————

- CONSIDERAR AS QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDAS DOS SERVIÇOS EXECUTADO CONSTANTES NO ATESTADO/LAUDO.
- CONSIDERAR COMO SERVIÇOS DE ELÉTRICA, APENAS, A INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO SECA.
- CONSIDERAR OS SERVIÇOS DE ELÉTRICA, APENAS EM BAIXA TENSÃO, NO ÂMBITO DA EDIFICAÇÃO.
- CONSIDERAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS, APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 168583/2023
24/02/2023, 14:38
b0DD3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b0DD3





Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: **26.504.245/0001-40**, com sede na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das Árvores, CEP 41820-790, Salvador-BA, elaborou projeto de iluminação, projeto e laudo das instalações elétricas, aterramento, SPDA e do sistema de proteção e combate a incêndio para o Condomínio Colina do Mar, conforme detalhamento abaixo:

Local do Projeto e Contratante (Site):

Razão Social: Condomínio Colina do Mar.

Endereço: Prof. Isaías Alves de Almeida, 136, Costa Azul, CEP 41760-120, Salvador-BA.

CNPJ: 40.592.545/0001-59.

Área total: 7.134 m².

Número do Contrato: 16012023.

Responsável Técnico: Davi Giló Lopes - Engenheiro Civil.

Nº CREA Responsável Técnico: 3000070973BA - RNP 0517641640.

Objeto do Contrato:

1. Elaboração de laudo referente às instalações elétricas de baixa tensão, aterramento e SPDA.

a) Escopo

- ✓ Inspeção visual de condutores, dispositivos de proteção e instalações em geral.
- ✓ Emissão de Relatório com registros fotográficos.
- ✓ Análise de esquemas de ligação.
- ✓ Inspeção do sistema de aterramento.
- ✓ Inspeção do sistema de SPDA.

Condomínio Colina do Mar
CNPJ: 40.592.545/0001-59
Prof. Isaías Alves de Almeida, 136, Costa Azul, CEP 41760-120, Salvador-BA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 168583/2023, emitida em 24/02/2023



Certidão nº 168583/2023
27/02/2023, 13:48
Chave de Impressão: b0DD3

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/02/2023 e contém 5 folhas



b) Documentação entregue

- ✓ Laudo técnico com diagnóstico da situação atual das instalações elétricas, aterramento e SPDA com proposta para melhoria do sistema.

2. Elaboração de Projeto das Instalações Elétricas de baixa tensão, aterramento e iluminação.

a) Escopo

- ✓ Elaboração de projeto elétrico de baixa tensão.
- ✓ Elaboração de diagramas de ligações.

b) Documentação entregue

- ✓ Planta de lançamento de pontos de força / alimentação elétrica.
- ✓ Planta de lançamento com pontos de iluminação.
- ✓ Planta com diagrama de ligações.
- ✓ Planta com lançamento de infraestrutura.
- ✓ Especificações técnicas para execução das instalações.

3. Elaboração de laudo referente a proteção e combate a incêndio.

a) Escopo

- ✓ Inspeção visual do sistema de prevenção e combate a incêndio.
- ✓ Registro fotográfico.
- ✓ Análise das condições encontradas.
- ✓ Verificação de conformidade entre situação atual e normas técnicas.

b) Documentação entregue

- ✓ Laudo técnico com situação atual do sistema de prevenção e combate a incêndio.
- ✓ Listagem das conformidades e não conformidades.
- ✓ Proposta de solução para as não conformidades.

Condomínio Colina do Mar
 CNPJ: 40.592.545/0001-59

Prof. Isaías Alves de Almeida, 136, Costa Azul, CEP 41760-120, Salvador-BA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 168583/2023, emitida em 24/02/2023



Certidão nº 168583/2023
27/02/2023, 13:48

Chave de Impressão: b0DD3

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/02/2023 e contém 5 folhas



4. Elaboração de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio.

a) Escopo

- ✓ Elaboração de projeto de prevenção e detecção de incêndio
- ✓ Elaboração de projeto de combate a incêndio
- ✓ Elaboração de planta com sinalizações

b) Documentação entregue

- ✓ Projeto de Prevenção de Incêndio / Sistema de Detecção de Alarme de Incêndio.
- ✓ Projeto de Combate a Incêndio com hidrantes.
- ✓ Planta baixa com sinalizações.
- ✓ Especificações técnicas do sistema de prevenção e combate a incêndio.
- ✓ Diagramas da Solução, incluindo diagramas de interligação entre equipamentos e periféricos / elementos.

5. Elaboração de Projeto de SPDA.

a) Escopo

- ✓ Elaboração de projeto de SPDA.
- ✓ Elaboração de especificações técnicas do SPDA.

b) Documentação entregue

- ✓ Planta de lançamento do SPDA.
- ✓ Especificações técnicas do SPDA.

Condomínio Colina do Mar
 CNPJ: 40.592.545/0001-59
 Prof. Isaías Alves de Almeida, 136, Costa Azul, CEP 41760-120, Salvador-BA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 168583/2023, emitida em 24/02/2023



Certidão nº 168583/2023
 27/02/2023, 13:48
 Chave de Impressão: b0DD3

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/02/2023 e contém 5 folhas



Detalhes quantitativos dos serviços:

Projeto de instalações elétricas:

Área total de 7134 m², 202 pontos de iluminação, 66 pontos de força e 6 quadros de distribuição. Potência instalada de 70 KVA trifásico.

Projeto de prevenção e combate a incêndio com hidrantes:

Área total de 7134 m², com 24 detectores automáticos, 24 acionadores manuais, 17 sinalizadores áudio-visuais (sirene/strobo), 4 painéis repetidores, 1 painel de incêndio principal, 60 extintores, 4 pontos de hidrantes de parede e 56 pontos de sprinklers.

Planta de sinalização de áreas de risco, saídas de emergência e rota de fuga com 72 placas.

Projeto SPDA:

Área total de 7134 m²

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 168583/2023, emitida em 24/02/2023



Certidão nº 168583/2023
27/02/2023, 13:48

Chave de Impressão: b0DD3

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/02/2023 e contém 5 folhas


Condomínio Colina do Mar
CNPJ: 40.592.545/0001-59
Prof. Isaías Alves de Almeida, 136, Costa Azul, CEP 41760-120, Salvador-BA



Realização dos serviços: 16/01/2023 a 29/01/2023

Atestamos conforme laudo técnico em anexo I, emitido pela Engenheira Civil **Adriele Souza da Silva**, que a empresa supracitada demonstrou seriedade, comprometimento e pontualidade nos serviços executados, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, fornecendo serviços de qualidade e entregando todo o escopo contratado conforme normas técnicas da ABNT.

Salvador - BA, 12 de Fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 JOSE THEODORO LAGO RICCIO
 Data: 12/02/2023 18:45:58-0300
 Verifique em <https://verificador.itl.br>

Contratante

Condomínio Colina do Mar
 CNPJ: 40.592.545/0001-59
 Prof. Isaías Alves de Almeida, 136, Costa Azul, CEP 41760-120, Salvador-BA
 José Theodoro Lago Riccio - CPF: 193.029.755-68
 Síndico

THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797509

Assinado de forma digital por THIAGO CAVALCANTE
 VASCONCELOS:00575797509
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06254616000175, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
 ou=videoconferencia, cn=THIAGO CAVALCANTE
 VASCONCELOS:00575797509
 Dados: 2023.02.12 18:58:36 -03'00'

Contratada

Primustech Sistemas de Segurança e Tecnologia da Informação LTDA
 CNPJ Nº: 26.504.245/0001-40
 Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das
 Árvores, CEP 41820-790, Salvador-BA
 Thiago Cavalcante Vasconcelos - CPF: 005.757.975-09
 Diretor e Representante Legal
 Autor do Projeto, Consultor e Arquiteto de Soluções
 Bacharel em Sistemas de Informação e Técnico em Eletrônica

Condomínio Colina do Mar
 CNPJ: 40.592.545/0001-59
 Prof. Isaías Alves de Almeida, 136, Costa Azul, CEP 41760-120, Salvador-BA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 168583/2023, emitida em 24/02/2023



Certidão nº 168583/2023
 27/02/2023, 13:48

Chave de Impressão: b0DD3

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/02/2023 e contém 5 folhas



ANEXO I

LAUDO TÉCNICO

O presente Laudo Técnico tem por objetivo de comprovar a fiel execução dos serviços de elaboração de laudo técnico da situação atual das instalações elétricas, aterramento e SPDA com proposta para melhoria do sistema, elaboração de projeto elétrico de baixa tensão. elaboração de diagramas de ligações elétricas de baixa tensão, elaboração de laudo técnico com situação atual do sistema de prevenção e combate a incêndio, elaboração de listagem das conformidades e não conformidades dos sistemas de proteção e combate a incêndio, proposta de solução para as não conformidades encontradas nos sistemas de proteção e combate a incêndio, elaboração de projeto de prevenção e detecção de incêndio com hidrantes, elaboração de projeto de combate a incêndio, elaboração de planta com sinalizações para prevenção de acidente, saídas de emergência e rotas de fuga, elaboração de projeto de SPDA, elaboração de especificações técnicas do projeto de SPDA, constantes no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Condomínio Colina do Mar, CNPJ sob Nº 40.592.545/0001-59, com sede na rua Prof. Isaías Alves de Almeida, 136, CEP 41760-120, Costa Azul, Salvador-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
1	Inspeção visual de condutores, dispositivos de proteção e instalações elétricas de baixa tensão.	SERVIÇO	1
2	Relatório com registros fotográficos das instalações elétricas de baixa tensão.	UNIDADE	1
3	Análise de esquemas de ligação das instalações elétricas de baixa tensão.	SERVIÇO	1
4	Inspeção do sistema de aterramento	SERVIÇO	1
5	Inspeção do sistema de SPDA.	SERVIÇO	1
6	Laudo técnico com diagnóstico da situação atual das instalações elétricas, aterramento e SPDA com proposta para melhoria do sistema	UNIDADE	1
7	Projeto elétrico de baixa tensão.	UNIDADE	1
8	Diagramas de ligações do projeto elétrico de baixa tensão.	UNIDADE	1
9	Planta de lançamento de pontos de força / alimentação elétrica.	UNIDADE	7
10	Planta de lançamento com pontos de iluminação	UNIDADE	7
11	Planta com diagrama de ligações do projeto elétrico de baixa tensão.	UNIDADE	1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 168583/2023, emitida em 24/02/2023



Certidão nº 168583/2023

27/02/2023, 13:48

Chave de Impressão: b0DD3

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/02/2023 e contém 3 folhas



12	Planta com lançamento de infraestrutura do projeto elétrico de baixa tensão.	UNIDADE	1
13	Especificações técnicas para execução das instalações do projeto elétrico de baixa tensão.	UNIDADE	1
14	Inspeção visual do sistema de prevenção e combate a incêndio.	SERVIÇO	1
15	Registro fotográfico do sistema de prevenção e combate a incêndio.	SERVIÇO	1
16	Análise do sistema e das condições encontradas do sistema de prevenção e combate a incêndio.	SERVIÇO	1
17	Verificação de conformidade entre situação atual e normas técnicas para combate e prevenção de incêndios.	SERVIÇO	1
18	Laudo técnico com situação atual do sistema de prevenção e combate a incêndio.	UNIDADE	1
19	Listagem das conformidades e não conformidades do atual sistema de prevenção e combate a incêndio.	SERVIÇO	1
20	Proposta de solução para as não conformidades do atual sistema de prevenção e combate a incêndio..	SERVIÇO	1
21	Projeto de prevenção e detecção de incêndio com hidrantes	UNIDADE	1
22	Projeto de combate a incêndio	UNIDADE	1
23	Planta com sinalizações de emergência	UNIDADE	1
24	Plantas do projeto de Prevenção de Incêndio / Sistema de Detecção de Alarme de Incêndio	UNIDADE	7
25	Plantas do projeto de combate a incêndio	UNIDADE	4
26	Especificações técnicas do sistema de prevenção e combate a incêndio.	UNIDADE	1
27	Diagramas da Solução, incluindo diagramas de interligação entre equipamentos e periféricos / elementos, do projeto de prevenção e combate a incêndio.	UNIDADE	1
28	Projeto de SPDA.	UNIDADE	1
29	Especificações técnicas do SPDA	UNIDADE	1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 168583/2023, emitida em 24/02/2023



Certidão nº 168583/2023
27/02/2023, 13:48

Chave de Impressão: b0DD3

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/02/2023 e contém 3 folhas



Detalhes quantitativos dos serviços:

Projeto de instalações elétricas:

Área total de 7134 m², 202 pontos de iluminação, 66 pontos de força e 6 quadros de distribuição. Potência instalada de 70 KVA trifásico.

Projeto de prevenção e combate a incêndio com hidrantes:

Área total de 7134 m², com 24 detectores automáticos, 24 acionadores manuais, 17 alertadores, 4 painéis repetidores, 1 painel de centralização, 60 extintores, 4 pontos de hidrantes de parede e 56 pontos de sprinklers.

Planta de sinalização de áreas de risco, saídas de emergência e rota de fuga com 72 placas.

Projeto SPDA:

Área total de 7134 m²

Endereço da obra: Condomínio Colina do Mar, com sede na rua Prof. Isaías Alves de Almeida, 136, CEP 41760-120, Costa Azul, Salvador-BA

Sendo assim, afirmo que foi constatado no local da obra/serviço a veracidade das informações presentes no Atestado Técnico emitido pelo contratante, bem como a constatação das informações descritas na tabela acima com a descrição dos itens/atividades desenvolvidas. Reitero ainda que a obra/serviço foi realizada em total conformidade com as especificações técnicas e normas da ABNT.

Salvador - BA, 10 de Fevereiro de 2023.

**ADRIELE
SOUZA DA
SILVA**

Assinado de forma
digital por ADRIELE
SOUZA DA SILVA
Dados: 2023.02.14
21:45:27 -03'00'

ENGENHEIRA CIVIL - ADRIELE SOUZA DA SILVA
CREA BA 3000071108 RNP 0517610221

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 168583/2023, emitida em 24/02/2023



Certidão nº 168583/2023
27/02/2023, 13:48

Chave de Impressão: b0DD3

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/02/2023 e contém 3 folhas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que o profissional habilitado Pedro da Costa Barbosa, com endereço na Rua Afonso da Silva Ramos, 633, Suzana, CEP: 44.380-000, Cidade: Cruz das Almas, Estado: Bahia, inscrita no CPF sob o nº. 019.399.175-65, executou/prestou serviço para a AGUILAR JARDIM ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.827.806/0001-72, em conformidade com as especificações técnicas e normas da ABNT os serviços de projeto de instalações elétricas em baixa e média tensão, conforme especificado na planilha abaixo, não havendo, portanto, fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial.

Nº contrato: 05/2022

Início dos serviços: 18/11/2022

Término dos serviços: 19/11/2022

Endereço da obra: Av. Brito, S/N, Centro, Boninal/BA, CEP: 46.740-000

Professional Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista Pedro da Costa Barbosa.

CREA: 68.718-D/BA; RNP: 0509239552

ART: BA20220274188

PLANILHA DE SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
01	Projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (subsistemas de captação, descida e aterramento)	m ²	1.346,00
02	Gerenciamento de Risco para proteção contra descargas atmosféricas	m ²	1.346,00
03	Projeto de sistemas de proteção contra surtos, englobando dimensionamento e especificação dos DPS, roteamento de cabos.	m ²	1.346,00
04	Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para ambiente assistencial de saúde (hospital), com definição dos pontos de alimentação, dimensionamento dos condutos e condutores, dimensionamento e especificação dos dispositivos de proteção, geração de diagramas unifilares.	m ²	1.346,00


Cato Maciel de A. Aguiar
Engenheiro Eletricista
CREA-BA 051.111.111

05	Projeto de sistema IT Médico com transformador separador	m ²	1.346,00
06	Projeto de cabeamento estruturado, com definição do cabeamento horizontal, vertical, encaminhamentos, dutos, infraestrutura predial para o cabeamento	m ²	1.346,00
07	Projeto do sistema de geração de emergência, com dimensionamento do gerador	kVA	300
08	Projeto de rede estabilizada através de No-breaks, com dimensionamento dos equipamentos e da infraestrutura	kVA	300
09	Projeto de subestação de energia elétrica classe 15kV, aérea	kVA	300
10	Projeto do padrão de entrada, incluindo cabos, dutos, caixas de medição no padrão da Concessionária (COELBA)	kVA	300

Salvador, 19/12/2022

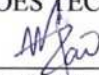
REPRESENTANTE LEGAL



Caio Macieira de Almeida Aguilar
 CPF: 030.912.655-01
 Sócio diretor

CNPJ: 40.827.806/0001-72
 AGUILAR JARDIM ENGENHARIA LTDA
 Av. Antônio Carlos Magalhães, 3213, Parque Bela Vista
 Ed. Golden Plaza, Sala 602,
 CEP: 40.280-000
 Salvador - BA

PROFISSIONAL DECLARANTE DAS
 INFORMAÇÕES TÉCNICAS



Caio Macieira de A. Aguilar
 Engenheiro Civil
 CREA/BA 051.648.325-0

Caio Macieira de Almeida Aguilar
 Engenheiro Civil | CREA/BA RNP 051.648.325-0



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70070-929

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23034.006393/2023-78

Interessado: PRIMUSTECH Sistemas de Segurança

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.504.245/0001-40, estabelecida no endereço Al. Salvador 1057 Sala 911 - Caminho das Árvores, Salvador-BA, prestou serviços ao **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, inscrito sob o CNPJ nº 00.378.257/0001-81, por meio do **Contrato nº 394/2022, no período de 21/10/2022 a 21/04/2023**, decorrente do objeto de **Dispensa Eletrônica nº 10/2022**, processo administrativo nº **23034.028526/2021-03**, na forma discriminada abaixo:

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº 394/2022

Data de início: 21/10/2022

Data de fim: 21/04/2023

Valor: R\$ 29.997,50 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Dados dos Locais do Projeto - Sites - Endereços:

Site 1: Sede FNDE - SETOR ST BANCARIO SUL QD. 02 BL. F - EDIFICIO FNDE, S/N, SBS, CEP 70.070-929.

Site 2: Debra - Almojarifado - Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) no Lote 170/230, Brasília/DF.

Área total dos sites: 27.802,04 m².

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Thiago Cavalcante Vasconcelos, autor do Projeto e responsável Técnico, Consultor Bacharel em Sistemas de Informação e Técnico em Eletrônica/Eletrotécnica/Telecomunicação, inscrito no Registro RNP CRT CFT 00575797509, CPF 005.757.975-09.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Prestação de serviço referente à elaboração de projeto com emissão de Laudo técnico para os sistemas de Circuito fechado de Televisão- CFTV e Controle de acesso Integrado-CAI, conforme condições e especificações estabelecida no PROJETO BÁSICO da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2022 e da proposta apresentada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
2	Prestação de serviço referente à elaboração de projeto com emissão de Laudo técnico para os sistemas de Circuito fechado de Televisão- CFTV e Controle de acesso Integrado-CAI.	Serviço	1	R\$ 29.997,50
VALOR TOTAL				R\$ 29.997,50

Laudo e parecer técnico com relatório fotográfico:

- Realizado testes nos sistemas, câmeras, central de segurança, controladoras, catracas, leitores, workstations, servidores e gravadores, bem como emitido parecer técnico e laudo para o cliente quanto a situação atual.
- Realizado análise do cabeamento e toda a infraestrutura, instalações elétricas, aterramento, proteções elétricas, bem como emitido parecer técnico e laudo para o cliente referente a situação atual.
- Elaborado diagramas para representar a solução atualmente instalada, levantado a listagem dos equipamentos.
- Realizado testes nos softwares e emitido relatório quanto ao diagnóstico do sistema, status das gravações,

câmeras online/offline.

- Todos os testes foram realizados baseados em análises e vistorias.

Escopo projetado e especificado:

- 01 Software do Sistema de Segurança Centralizado - Vídeo Monitoramento, Controle de Acesso, Gerenciamento de Alarmes e Incidentes, failover (redundância) com Mapas Sinóticos e georeferenciamento online, Operação via Desktop/WEB.
- 03 Servidores de Gerenciamento e Armazenamento com 192 Terabytes no total.
- 157 Câmeras IP Tipo Minidome, de alta resolução.
- 50 Câmeras Tipo Multisensor 180º, de alta resolução.
- 06 Câmeras Tipo Multisensor 360º, de alta resolução.
- 17 Câmeras IP Tipo Bullet, de alta resolução.
- 02 Câmeras para Reconhecimento de Placas (LPR/OCR) e Vídeo Monitoramento.
- 04 Câmeras Móveis IP (PTZ), de alta resolução 2 MP (Full HD).
- 236 Câmeras IP no total.
- 02 Workstations para Operação do Sistema.
- 01 Notebook Profissional.
- 02 Monitores Profissionais de 27".
- 01 Mesa Controladora Modular com Joysticks.
- 06 Leitores Cadastradores de biometria.
- 06 Leitores Cadastradores de cartões de acesso.
- 01 VideoWall com 08 Monitores Profissionais de 55".
- Infraestrutura completa (condutos - eletrodutos, eletrocalhas, acessórios).
- Cabeamento Estruturado de Dados para 236 câmeras e 123 Leitores/Controladoras.
- metros de cabeamento estruturado Categoria 6 (CAT6), incluindo 12.540 metros de cabo UTP e 418 patch cords de 1,5 metros.
- 25 Kits de periféricos para porta pivotante com sensor magnético e acessórios.
- 18 Kits de periféricos para porta automática com sensor magnético e acessórios.
- 05 Kits de periféricos para portinhola com sensor magnético e acessórios.
- 12 Pontos de controle de acesso com Bloqueios/Catracas
- 25 Pontos de controle de acesso para portas pivotantes
- 18 Pontos de controle de acesso para portas automáticas
- 05 Pontos de controle de acesso para portinholas.
- Total de 60 pontos de controle de acesso com os respectivos leitores multi-tecnologia e acessórios.
- 111 Leitores de controle de acesso do tipo multi-tecnologia com display, compatíveis com as seguintes tecnologias de autenticação: reconhecimento/biometria facial, biometria com contato (dedos), bluetooth/NFC (mobile access) e cartão por proximidade.

Documentação entregue:

- Elaborado descritivo técnico da situação atual dos sistemas e equipamentos, listando itens a serem retirados, aproveitados e substituídos.
- Memorial Descritivo - Especificação Técnica detalhada com descrição e desenho de toda a solução e especificação de todos os itens, como: software, câmeras, controladoras, leitores, catracas, servidores, infraestrutura, serviços, requisitos de garantia e manutenção, entre outros itens. Especificado requisitos para Backup do sistema e arquitetura do banco de dados.
- Especificações técnicas dos requisitos de políticas de segurança de Tecnologia da Informação (TI).
- Diagramas das Soluções projetadas e arquitetura multi-sites.
- Especificações de requisitos com considerações quanto ao atendimento do Sistema referente a Lei Geral de Proteção de Dados - (LGPD - Lei nº 13.709/18).
- Planilha com detalhamento todos os itens do projeto incluindo as respectivos quantitativos por escopo.

- Orçamento estimado da implantação de todos os itens, incluindo os materiais e serviços, com valores unitários e totais, curva abc de insumos, considerando preços com base em tabela SINAPI, outras tabelas oficiais do Governo e Painel de Preços do Governo Federal. Entregue orçamento sintético, resumido e detalhado. Entregue o detalhamento do cálculo do BDI e custos para implantação e fornecimento do sistema e equipamentos.
- Desenho das soluções e elaboração de diagramas de arquitetura, incluindo Layout da Central de Segurança. Diagramas de rede, demonstrando a interligação entre os equipamentos.
- Desenhos com posições de câmeras com os respectivos ângulos de visões e cobertura estimada por câmera.
- Plantas com posições de equipamentos e encaminhamento da infraestrutura.
- Detalhes construtivos e Planilhas de Pontos. Byfaces de Racks, Quadros e Painéis.
- Cronograma Físico-Financeiro.
- Especificações de requisitos de largura de banda de rede estimado por câmera.
- Memorial de Cálculo de storage para gravação das Câmeras.
- Definição de requisitos de configuração do sistema/servidor bem como parâmetros adequados para as câmeras.
- Plantas com cálculo da estimativa do ângulo de visão de cobertura, por câmera.

Período de execução dos serviços: 07/11/2022 a 01/02/2023.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico e no Contrato.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BEZERRA LEITE, Coordenador(a) de Suprimentos e Gestão Patrimonial**, em 09/03/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA COSTA RODRIGUES, Coordenador(a)-Geral de Articulação e Contratos**, em 13/03/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3417288** e o código CRC **C021043C**.



CEMM - CENTRO EDUCACIONAL MILTON MELO
AV. Luiz Viana Filho, Nº 1030, Ginásio, Serrinha- BA, CEP: 487000-00.

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que o profissional **DAVI GILÓ LOPES**, inscrito no CPF Nº: **038518665-76**, residente na rua Hamilton de Carvalho Lima nº 54, condomínio Paralela Park, APT.: 104, bairro Trobogy, CEP 41745026, Salvador- BA, inscrito no RNP: 0517641640 e registro CREA BA 3000070973BA, elaborou Cadastro das edificações, Projeto Arquitetônico com Adequação a Normas de Acessibilidade e Planejamento e Orçamento de Obra.

Local do Projeto e Contratante (Site):

Razão Social: Centro Educacional Milton Melo.

Endereço: AV. Luiz Viana Filho, Nº 1030, Ginásio, Serrinha- BA, CEP: 487000-00.

CNPJ: 30.839.957/0001-97.

Área total: 290,60 m².

Responsável Técnico: Davi Giló Lopes - Engenheiro Civil.

Nº CREA Responsável Técnico: 3000070973BA - RNP 0517641640.

Objeto do Contrato:

1. Cadastro das edificações:
 - a) Escopo
 - ✓ Medição com trena elétrica e fita metálica.
 - ✓ Elaboração de plantas.
 - b) Documentação entregue
 - ✓ Planta Baixa do cadastro.
 - ✓ Planta de corte do do cadastro.
 - ✓ Planta baixa de layout do cadastro.
 - ✓ Planta fachadas do cadastro.
 - ✓ Memorial descritivo.



CEMM - CENTRO EDUCACIONAL MILTON MELO

AV. Luiz Viana Filho, Nº 1030, Ginásio, Serrinha- BA, CEP: 487000-00.

2. Elaboração de Projeto Arquitetônico com Adequação a Normas de Acessibilidade

a) Escopo

✓ Elaboração de projeto arquitetônico.

✓ Elaboração de memorial descritivo.

b) Documentação entregue

✓ Planta Baixa do projeto arquitetônico.

✓ Planta de corte do projeto arquitetônico.

✓ Planta baixa de layout.

✓ Planta fachadas.

✓ Memorial descritivo.

3. Planejamento e Orçamento de obras

a) Escopo

✓ Elaboração de orçamento detalhado de obras com base na SINAPI e tabelas oficiais.

✓ Elaboração de planejamento de obras.

b) Documentação entregue

✓ Orçamento sintético.

✓ Orçamento resumido.

✓ Lista de insumos.

✓ Planejamento de obras.

✓ Cronograma Físico/Financeiro de Obras.

Detalhes quantitativos dos serviços:

1- Cadastro das edificações:

170,60 m² de área de terreno e 120 m² de área construída.



CEMM - CENTRO EDUCACIONAL MILTON MELO
AV. Luiz Viana Filho, Nº 1030, Ginásio, Serrinha- BA, CEP: 487000-00.

2- Elaboração de Projeto Arquitetônico com Adequação a Normas de Acessibilidade

170,60 m² de área de terreno e 120 m² de área construída.

3- Planejamento e Orçamento de obras

170,60 m² de área de terreno e 120 m² de área construída

Realização dos serviços: 04/06/2018 a 07/03/2019

O profissional supracitada demonstrou seriedade, comprometimento e pontualidade nos serviços executados, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, fornecendo serviços de qualidade e entregando todo o escopo contratado conforme normas técnicas da ABNT.

Salvador - BA, 10 de Março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE FERNANDO MELO PIMENTEL
Data: 10/03/2023 19:05:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Contratante

José Fernando Melo Pimentel

Sócio

Centro Educacional Milton Melo

CNPJ: 30.839.957/0001-97

AV. Luiz Viana Filho, Nº 1030, Ginásio, Serrinha- BA, CEP: 487000-00



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

168583/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **DAVI GILÓ LOPES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DAVI GILÓ LOPES**
Registro: **3000070973BA** RNP: **0517641640**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **BA20230356343** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/02/2023 Baixada em: 08/02/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **PRIMUSTECH SISTEMA DE SEGURANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Contratante: **CONDOMINIO COLINA DO MAR** CPF/CNPJ: **40.592.545/0001-59**
Endereço do contratante: RUA PROFESSOR ISAÍAS ALVES DE ALMEIDA Nº: 136
Complemento: Bairro: COSTA AZUL
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41760120
Contrato: 16012023 Celebrado em: 16/01/2023
Valor do contrato: R\$ 6.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA PROFESSOR ISAÍAS ALVES DE ALMEIDA Nº: 136
Complemento: Bairro: COSTA AZUL
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41760120
Data de início: 16/01/2023 Conclusão efetiva: 16/02/2023
Finalidade:
Proprietário: CONDOMINIO COLINA DO MAR CPF/CNPJ: 40.592.545/0001-59

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 66 - Laudo 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 80 - Projeto 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.2.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 66 - Laudo 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.2.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 80 - Projeto 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.3.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 66 - Laudo 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.3.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 80 - Projeto 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 66 - Laudo 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 80 - Projeto 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.1 - DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTES 66 - Laudo 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.1 - DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTES 82 - Projeto de Instalações 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.2 - DE INSTALAÇÃO DE SPRINKLER 66 - Laudo 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.2 - DE INSTALAÇÃO DE SPRINKLER 80 - Projeto 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.3 - DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 66 - Laudo 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.3 - DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 80 - Projeto 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.4 - DE LOCALIZAÇÃO DE SPRINKLER 80 - Projeto 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO 66 - Laudo 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO 80 - Projeto 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 66 - Laudo 7134.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 80 - Projeto 7134.00 metro quadrado;

Observações

Elaboração de projeto elétrico de baixa tensão, aterramento, SPDA e projeto de detecção e combate a incêndio.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

168583/2023

Atividade concluída

Informações Complementares

- CONSIDERAR AS QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDAS DOS SERVIÇOS EXECUTADO CONSTANTES NO ATESTADO/LAUDO.
- CONSIDERAR COMO SERVIÇOS DE ELÉTRICA, APENAS, A INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO SECA.
- CONSIDERAR OS SERVIÇOS DE ELÉTRICA, APENAS EM BAIXA TENSÃO, NO ÂMBITO DA EDIFICAÇÃO.
- CONSIDERAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS, APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 168583/2023

24/02/2023, 14:38

b0DD3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b0DD3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br





Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **26.504.245/0001-40**, com sede na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das Árvores, CEP 41820-790, Salvador-BA, elaborou projeto de iluminação, projeto e laudo das instalações elétricas, aterramento, SPDA e do sistema de proteção e combate a incêndio para o Condomínio Colina do Mar, conforme detalhamento abaixo:

Local do Projeto e Contratante (Site):

Razão Social: Condomínio Colina do Mar.

Endereço: Prof. Isaías Alves de Almeida, 136, Costa Azul, CEP 41760-120, Salvador-BA.

CNPJ: 40.592.545/0001-59.

Área total: 7.134 m².

Número do Contrato: 16012023.

Responsável Técnico: Davi Giló Lopes - Engenheiro Civil.

Nº CREA Responsável Técnico: 3000070973BA - RNP 0517641640.

Objeto do Contrato:

1. Elaboração de laudo referente às instalações elétricas de baixa tensão, aterramento e SPDA.

a) Escopo

- ✓ Inspeção visual de condutores, dispositivos de proteção e instalações em geral.
- ✓ Emissão de Relatório com registros fotográficos.
- ✓ Análise de esquemas de ligação.
- ✓ Inspeção do sistema de aterramento.
- ✓ Inspeção do sistema de SPDA.

Condomínio Colina do Mar
CNPJ: 40.592.545/0001-59
Prof. Isaías Alves de Almeida, 136, Costa Azul, CEP 41760-120, Salvador-BA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 168583/2023, emitida em 24/02/2023



Certidão nº 168583/2023
27/02/2023, 13:48
Chave de Impressão: b0DD3

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/02/2023 e contém 5 folhas



b) Documentação entregue

- ✓ Laudo técnico com diagnóstico da situação atual das instalações elétricas, aterramento e SPDA com proposta para melhoria do sistema.

2. Elaboração de Projeto das Instalações Elétricas de baixa tensão, aterramento e iluminação.

a) Escopo

- ✓ Elaboração de projeto elétrico de baixa tensão.
- ✓ Elaboração de diagramas de ligações.

b) Documentação entregue

- ✓ Planta de lançamento de pontos de força / alimentação elétrica.
- ✓ Planta de lançamento com pontos de iluminação.
- ✓ Planta com diagrama de ligações.
- ✓ Planta com lançamento de infraestrutura.
- ✓ Especificações técnicas para execução das instalações.

3. Elaboração de laudo referente a proteção e combate a incêndio.

a) Escopo

- ✓ Inspeção visual do sistema de prevenção e combate a incêndio.
- ✓ Registro fotográfico.
- ✓ Análise das condições encontradas.
- ✓ Verificação de conformidade entre situação atual e normas técnicas.

b) Documentação entregue

- ✓ Laudo técnico com situação atual do sistema de prevenção e combate a incêndio.
- ✓ Listagem das conformidades e não conformidades.
- ✓ Proposta de solução para as não conformidades.

Condomínio Colina do Mar
CNPJ: 40.592.545/0001-59

Prof. Isaías Alves de Almeida, 136, Costa Azul, CEP 41760-120, Salvador-BA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 168583/2023, emitida em 24/02/2023



Certidão nº 168583/2023
27/02/2023, 13:48
Chave de Impressão: b0DD3

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/02/2023 e contém 5 folhas



4. Elaboração de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio.

a) Escopo

- ✓ Elaboração de projeto de prevenção e detecção de incêndio
- ✓ Elaboração de projeto de combate a incêndio
- ✓ Elaboração de planta com sinalizações

b) Documentação entregue

- ✓ Projeto de Prevenção de Incêndio / Sistema de Detecção de Alarme de Incêndio.
- ✓ Projeto de Combate a Incêndio com hidrantes.
- ✓ Planta baixa com sinalizações.
- ✓ Especificações técnicas do sistema de prevenção e combate a incêndio.
- ✓ Diagramas da Solução, incluindo diagramas de interligação entre equipamentos e periféricos / elementos.

5. Elaboração de Projeto de SPDA.

a) Escopo

- ✓ Elaboração de projeto de SPDA.
- ✓ Elaboração de especificações técnicas do SPDA.

b) Documentação entregue

- ✓ Planta de lançamento do SPDA.
- ✓ Especificações técnicas do SPDA.

Condomínio Colina do Mar
 CNPJ: 40.592.545/0001-59
 Prof. Isaías Alves de Almeida, 136, Costa Azul, CEP 41760-120, Salvador-BA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 168583/2023, emitida em 24/02/2023



Certidão nº 168583/2023
 27/02/2023, 13:48

Chave de Impressão: b0DD3
 O documento neste ato registrado foi emitido em 24/02/2023 e contém 5 folhas



Detalhes quantitativos dos serviços:

Projeto de instalações elétricas:

Área total de 7134 m², 202 pontos de iluminação, 66 pontos de força e 6 quadros de distribuição. Potência instalada de 70 KVA trifásico.

Projeto de prevenção e combate a incêndio com hidrantes:

Área total de 7134 m², com 24 detectores automáticos, 24 acionadores manuais, 17 sinalizadores áudio-visuais (sirene/strobo), 4 painéis repetidores, 1 painel de incêndio principal, 60 extintores, 4 pontos de hidrantes de parede e 56 pontos de sprinklers.

Planta de sinalização de áreas de risco, saídas de emergência e rota de fuga com 72 placas.

Projeto SPDA:

Área total de 7134 m²

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 168583/2023, emitida em 24/02/2023



Certidão nº 168583/2023
27/02/2023, 13:48

Chave de Impressão: b0DD3

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/02/2023 e contém 5 folhas

Condomínio Colina do Mar
CNPJ: 40.592.545/0001-59


Prof. Isaías Alves de Almeida, 136, Costa Azul, CEP 41760-120, Salvador-BA



Realização dos serviços: 16/01/2023 a 29/01/2023

Atestamos conforme laudo técnico em anexo I, emitido pela Engenheira Civil **Adriele Souza da Silva**, que a empresa supracitada demonstrou seriedade, comprometimento e pontualidade nos serviços executados, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, fornecendo serviços de qualidade e entregando todo o escopo contratado conforme normas técnicas da ABNT.

Salvador - BA, 12 de Fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 JOSE THEODORO LAGO RICCIO
 Data: 12/02/2023 18:45:58-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Contratante

Condomínio Colina do Mar
 CNPJ: 40.592.545/0001-59
 Prof. Isaías Alves de Almeida, 136, Costa Azul, CEP 41760-120, Salvador-BA
 José Theodoro Lago Riccio - CPF: 193.029.755-68
 Síndico

THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797509

Assinado de forma digital por THIAGO CAVALCANTE
 VASCONCELOS:00575797509
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06254616000175, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
 ou=videoconferencia, cn=THIAGO CAVALCANTE
 VASCONCELOS:00575797509
 Dados: 2023.02.12 18:58:36 -03'00'

Contratada

Primustech Sistemas de Segurança e Tecnologia da Informação LTDA
 CNPJ Nº: 26.504.245/0001-40
 Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das
 Árvores, CEP 41820-790, Salvador-BA
 Thiago Cavalcante Vasconcelos - CPF: 005.757.975-09
 Diretor e Representante Legal
 Autor do Projeto, Consultor e Arquiteto de Soluções
 Bacharel em Sistemas de Informação e Técnico em Eletrônica

Condomínio Colina do Mar
 CNPJ: 40.592.545/0001-59
 Prof. Isaías Alves de Almeida, 136, Costa Azul, CEP 41760-120, Salvador-BA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 168583/2023, emitida em 24/02/2023



Certidão nº 168583/2023
 27/02/2023, 13:48
 Chave de Impressão: b0DD3
 O documento neste ato registrado foi emitido em 24/02/2023 e contém 5 folhas



ANEXO I

LAUDO TÉCNICO

O presente Laudo Técnico tem por objetivo de comprovar a fiel execução dos serviços de elaboração de laudo técnico da situação atual das instalações elétricas, aterramento e SPDA com proposta para melhoria do sistema, elaboração de projeto elétrico de baixa tensão. elaboração de diagramas de ligações elétricas de baixa tensão, elaboração de laudo técnico com situação atual do sistema de prevenção e combate a incêndio, elaboração de listagem das conformidades e não conformidades dos sistemas de proteção e combate a incêndio, proposta de solução para as não conformidades encontradas nos sistemas de proteção e combate a incêndio, elaboração de projeto de prevenção e detecção de incêndio com hidrantes, elaboração de projeto de combate a incêndio, elaboração de planta com sinalizações para prevenção de acidente, saídas de emergência e rotas de fuga, elaboração de projeto de SPDA, elaboração de especificações técnicas do projeto de SPDA, constantes no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Condomínio Colina do Mar, CNPJ sob Nº 40.592.545/0001-59, com sede na rua Prof. Isaías Alves de Almeida, 136, CEP 41760-120, Costa Azul, Salvador-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
1	Inspeção visual de condutores, dispositivos de proteção e instalações elétricas de baixa tensão.	SERVIÇO	1
2	Relatório com registros fotográficos das instalações elétricas de baixa tensão.	UNIDADE	1
3	Análise de esquemas de ligação das instalações elétricas de baixa tensão.	SERVIÇO	1
4	Inspeção do sistema de aterramento	SERVIÇO	1
5	Inspeção do sistema de SPDA.	SERVIÇO	1
6	Laudo técnico com diagnóstico da situação atual das instalações elétricas, aterramento e SPDA com proposta para melhoria do sistema	UNIDADE	1
7	Projeto elétrico de baixa tensão.	UNIDADE	1
8	Diagramas de ligações do projeto elétrico de baixa tensão.	UNIDADE	1
9	Planta de lançamento de pontos de força / alimentação elétrica.	UNIDADE	7
10	Planta de lançamento com pontos de iluminação	UNIDADE	7
11	Planta com diagrama de ligações do projeto elétrico de baixa tensão.	UNIDADE	1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 168583/2023, emitida em 24/02/2023



Certidão nº 168583/2023
27/02/2023, 13:48

Chave de Impressão: b0DD3

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/02/2023 e contém 3 folhas



12	Planta com lançamento de infraestrutura do projeto elétrico de baixa tensão.	UNIDADE	1
13	Especificações técnicas para execução das instalações do projeto elétrico de baixa tensão.	UNIDADE	1
14	Inspeção visual do sistema de prevenção e combate a incêndio.	SERVIÇO	1
15	Registro fotográfico do sistema de prevenção e combate a incêndio.	SERVIÇO	1
16	Análise do sistema e das condições encontradas do sistema de prevenção e combate a incêndio.	SERVIÇO	1
17	Verificação de conformidade entre situação atual e normas técnicas para combate e prevenção de incêndios.	SERVIÇO	1
18	Laudo técnico com situação atual do sistema de prevenção e combate a incêndio.	UNIDADE	1
19	Listagem das conformidades e não conformidades do atual sistema de prevenção e combate a incêndio.	SERVIÇO	1
20	Proposta de solução para as não conformidades do atual sistema de prevenção e combate a incêndio..	SERVIÇO	1
21	Projeto de prevenção e detecção de incêndio com hidrantes	UNIDADE	1
22	Projeto de combate a incêndio	UNIDADE	1
23	Planta com sinalizações de emergência	UNIDADE	1
24	Plantas do projeto de Prevenção de Incêndio / Sistema de Detecção de Alarme de Incêndio	UNIDADE	7
25	Plantas do projeto de combate a incêndio	UNIDADE	4
26	Especificações técnicas do sistema de prevenção e combate a incêndio.	UNIDADE	1
27	Diagramas da Solução, incluindo diagramas de interligação entre equipamentos e periféricos / elementos, do projeto de prevenção e combate a incêndio.	UNIDADE	1
28	Projeto de SPDA.	UNIDADE	1
29	Especificações técnicas do SPDA	UNIDADE	1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 168583/2023, emitida em 24/02/2023



Certidão nº 168583/2023
27/02/2023, 13:48

Chave de Impressão: b0DD3

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/02/2023 e contém 3 folhas



Detalhes quantitativos dos serviços:

Projeto de instalações elétricas:

Área total de 7134 m², 202 pontos de iluminação, 66 pontos de força e 6 quadros de distribuição. Potência instalada de 70 KVA trifásico.

Projeto de prevenção e combate a incêndio com hidrantes:

Área total de 7134 m², com 24 detectores automáticos, 24 acionadores manuais, 17 alertadores, 4 painéis repetidores, 1 painel de centralização, 60 extintores, 4 pontos de hidrantes de parede e 56 pontos de sprinklers.

Planta de sinalização de áreas de risco, saídas de emergência e rota de fuga com 72 placas.

Projeto SPDA:

Área total de 7134 m²

Endereço da obra: Condomínio Colina do Mar, com sede na rua Prof. Isaías Alves de Almeida, 136, CEP 41760-120, Costa Azul, Salvador-BA

Sendo assim, afirmo que foi constatado no local da obra/serviço a veracidade das informações presentes no Atestado Técnico emitido pelo contratante, bem como a constatação das informações descritas na tabela acima com a descrição dos itens/atividades desenvolvidas. Reitero ainda que a obra/serviço foi realizada em total conformidade com as especificações técnicas e normas da ABNT.

Salvador - BA, 10 de Fevereiro de 2023.

**ADRIELE
SOUZA DA
SILVA**

Assinado de forma
digital por ADRIELE
SOUZA DA SILVA
Dados: 2023.02.14
21:45:27 -03'00'

ENGENHEIRA CIVIL - ADRIELE SOUZA DA SILVA
CREA BA 3000071108 RNP 0517610221

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 168583/2023, emitida em 24/02/2023



Certidão nº 168583/2023
27/02/2023, 13:48

Chave de Impressão: b0DD3

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/02/2023 e contém 3 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA2013.169405

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

PEDRO DA COSTA BARBOSA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **0509239552**

Registro: **68718/D BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA**

CPF/CNPJ: **07.777.800/0001-62**

RUA RUI BARBOSA

Nº: **710**

Complemento: **SEDE DA UFRB**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRUZ DAS ALMAS**

UF: **BA**

CEP: **44380000**

Contrato: **S/N**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Observação: **sem informações**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **25/06/2013**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA RUI BARBOSA

Nº: **S/N**

Complemento: **CAMPUS UNIVERSITARIO DE CRUZ DAS ALMAS**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRUZ DAS ALMAS**

UF: **BA**

CEP: **44380000**

Data de Início: **10/07/2012**

Previsão de término: **Não especificado**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA**

CPF/CNPJ: **07.777.800/0001-62**

4. Atividade Técnica

12 - Execução

Quantidade

Unidade

24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA
 ELETRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC.

500,00

kva

5. Observações

Projeto Elétrico de baixa tensão para o Pavilhão de Laboratórios de Biologia do Campus da UFRB de Cruz das Almas/BA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PEDRO DA COSTA BARBOSA - CPF: 019.399.175-65

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA

- CNPJ: **07.777.800/0001-62**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 45,00**

Registrada em: **18/01/2013**

Valor pago: **R\$ 45,00**

Nosso Número: **44358681**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 23D8d
 Impresso em: 17/11/2022 às 21:50:37 por: , ip: 192.168.100.1

www.crea-ba.org.br

creaba@creaba.org.br

Tel: (71) 3453-8990

Fax: (71) 3453-8989



SEI 2022.017526 / pg. 513

Documento(s) Qualificação Técnica - PRIMUSTECH (1002601)





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

313657/2015

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **PEDRO DA COSTA BARBOSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PEDRO DA COSTA BARBOSA**
Registro: **68718/D BA** RNP: **0509239552**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **BA2013.169405** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 18/01/2013 Baixada em: 25/06/2013
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA** CPF/CNPJ: **07.777.800/0001-62**

Endereço do contratante: RUA RUI BARBOSA Nº: 710
Complemento: SEDE DA UFRB Bairro: CENTRO
Cidade: CRUZ DAS ALMAS UF: BA CEP: 44380000
Contrato: S/N Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA RUA RUI BARBOSA Nº: S/N
Complemento: CAMPUS UNIVERSITARIO DE CRUZ DAS ALMAS Bairro: CENTRO
Cidade: CRUZ DAS ALMAS UF: BA CEP: 44380000
Data de início: 10/07/2012 Conclusão efetiva:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA CPF/CNPJ: 07.777.800/0001-62

Atividade Técnica: **12 - Execução ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC. 24 - Projeto 500.00 QUILOVOLT-AMPÈRE;**

Observações

Projeto Elétrico de baixa tensão para o Pavilhão de Laboratórios de Biologia do Campus da UFRB de Cruz das Almas/BA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 313657/2015

16/08/2015

wb57y

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wb57y



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

CRUZ DAS ALMAS - AMARGOSA - CACHOEIRA - SANTO ANTÔNIO DE JESUS


SUPERINTENDÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E PLANEJAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO

Atestamos, para os devidos fins, que o Engenheiro Eletricista **Pedro da Costa Barbosa**, C.P.F. sob número 019399175-65, com registro no CREA de número 68.718-D/BA, elaborou, conforme ART BA2013.169405, vinculado à ART de cargo e função BA2011.137278, projeto elétrico de baixa tensão para o Pavilhão de Laboratórios de Biologia do *Campus Cruz das Almas* da UFRB (Universidade Federal do Recôncavo da Bahia), C.N.P.J. sob número 07.777.800/0001-62, estabelecida à Rua Rio Branco, 710, Centro, Cruz das Almas/BA, CEP: 44380-000, sendo os serviços prestados no período de 10/07/2012 a 28/01/2013, possuindo o seguinte escopo:

Projeto executivo de instalações elétricas prediais de baixa tensão para edificação possuindo 3.707m² (Três mil setecentos e sete metros quadrados), totalizando uma carga elétrica de 500kVA (quinhentos quilovolt-Ampère).

Os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas da ABNT, da Concessionária de Energia Elétrica da Bahia e com a Norma Regulamentadora NR10.

Os serviços prestados foram de boa qualidade, não constando que desabone a capacidade técnica do referido profissional.


Carlos Frederico Macedo Cortês
Superintendente-SIPEF/UFRB
Mat. SIAPE: 1742413
CREA: 4537-D/RN

Prof. Carlos Frederico Macedo Cortês
Superintendente - SIPEF/UFRB
Mat. SIAPE: 1742413

Cruz das Almas, 30 de Janeiro de 2015

Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico - SIPEF
Rua Ruy Barbosa, 710 - Campus Universitário, CEP 44380-000 Cruz das Almas - BA
Telefax: 75-3621-2120 Email: sipef@ufrb.edu.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 313657/2015, emitida em 16/08/2015



Certidão nº 313657/2015

10/06/2022, 09:49

Chave de Impressão: wb57y

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/07/2015 e contém 1 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA2013.169398

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

PEDRO DA COSTA BARBOSA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **0509239552**

Registro: **68718/D BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA**

CPF/CNPJ: **07.777.800/0001-62**

RUA RUI BARBOSA

Nº: **710**

Complemento: **SEDE DA UFRB**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRUZ DAS ALMAS**

UF: **BA**

CEP: **44380000**

Contrato: **S/N**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Observação: **sem informações**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **01/12/2014**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA RUI BARBOSA

Nº: **S/N**

Complemento: **CAMPUS UNIVERSITARIO DE CRUZ DAS ALMAS**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRUZ DAS ALMAS**

UF: **BA**

CEP: **44380000**

Data de Início: **29/02/2012**

Previsão de término: **Não especificado**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA**

CPF/CNPJ: **07.777.800/0001-62**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - Execução		
24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #317 - INST.ELETR.EM ALTA TENSAO P/FINS RESID./COMERCIAIS	300,00	kva
24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC.	300,00	kva

5. Observações

Projeto elétrico do Pavilhão de Laboratórios de Química, do Campus da UFRB de Cruz das Almas/BA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PEDRO DA COSTA BARBOSA - CPF: 019.399.175-65

Local

data

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA

- CNPJ: 07.777.800/0001-62

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 45,00**

Registrada em: **18/01/2013**

Valor pago: **R\$ 45,00**

Nosso Número: **44358674**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x17dd
 Impresso em: 17/11/2022 às 21:52:51 por: , ip: 192.168.100.1

www.creaba.org.br

creaba@creaba.org.br

Tel: (71) 3453-8990

Fax: (71) 3453-8989



SEI 2022.017526 / pg. 516

Documento(s) Qualificação Técnica - PRIMUSTECH (1002601)





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

313653/2015

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **PEDRO DA COSTA BARBOSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PEDRO DA COSTA BARBOSA**
Registro: **68718/D BA** RNP: **0509239552**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **BA2013.169398** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 18/01/2013 Baixada em: 01/12/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA** CPF/CNPJ: **07.777.800/0001-62**

Endereço do contratante: RUA RUI BARBOSA Nº: 710
Complemento: SEDE DA UFRB Bairro: CENTRO
Cidade: CRUZ DAS ALMAS UF: BA CEP: 44380000
Contrato: S/N Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA RUA RUI BARBOSA Nº: S/N
Complemento: CAMPUS UNIVERSITARIO DE CRUZ DAS ALMAS Bairro: CENTRO
Cidade: CRUZ DAS ALMAS UF: BA CEP: 44380000
Data de início: 29/02/2012 Conclusão efetiva:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA CPF/CNPJ: 07.777.800/0001-62

Atividade Técnica: **12 - Execução ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #317 - INST.ELETR.EM ALTA TENSAO P/FINS RESID./COMERCIAIS 24 - Projeto 300.00 QUILOVOLT-AMPÈRE; 12 - Execução ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC. 24 - Projeto 300.00 QUILOVOLT-AMPÈRE;**

Observações

Projeto elétrico do Pavilhão de Laboratórios de Química, do Campus da UFRB de Cruz das Almas/BA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 313653/2015

16/08/2015

wwayd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wwayd



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RECÔNCAVO DA BAHIA**
CRUZ DAS ALMAS - AMARGOSA - CACIOLINA - SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SUPERINTENDÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E PLANEJAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO

Atestamos, para os devidos fins, que o Engenheiro Eletricista **Pedro da Costa Barbosa**, C.P.F. sob número 019399175-65, com registro no CREA de número 68.718-D/BA, elaborou, conforme ART BA2013.169398, vinculado à ART de cargo e função BA2011.137278, projeto elétrico de baixa e alta tensão para o Pavilhão de Laboratórios de Química do *Campus* Cruz das Almas da UFRB (Universidade Federal do Recôncavo da Bahia), C.N.P.J. sob número 07.777.800/0001-62, estabelecida à Rua Rio Branco, 710, Centro, Cruz das Almas/BA, CEP: 44380-000, sendo os serviços prestados no período de 29/02/2012 a 28/01/2013, possuindo o seguinte escopo:

Projeto executivo de instalações elétricas prediais de baixa tensão para edificação possuindo 2.556m² (Dois mil quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados), totalizando uma carga elétrica de 300kVA (trezentos quilovolt-Ampère);

Projeto elétrico em alta tensão consistindo de Subestação, 13.800/220-127 Volts, de 300kVA (trezentos quilovolt-Ampère) e rede elétrica primária para alimentação da mesma.

Os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas da ABNT, da Concessionária de Energia Elétrica da Bahia e com a Norma Regulamentadora NR10.

Os serviços prestados foram de boa qualidade, não constando que desabone a capacidade técnica do referido profissional.



Carlos Frederico Macedo Cortês
Superintendente-SIPEF/UFRB
Mat. SIAPE: 1742413
CREA: 4537-D/RN

Prof. Carlos Frederico Macedo Cortês
Superintendente - SIPEF/UFRB
Mat. SIAPE 1742413

Cruz das Almas, 30 de Janeiro de 2015

Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico - SIPEF
Rua Ruy Barbosa, 710 - Campus Universitário, CEP 44380-000 Cruz das Almas - BA
Telefax: 75-3621-2120 Email: sipef@ufrb.edu.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 313653/2015, emitida em 16/08/2015



Certidão nº 313653/2015
10/06/2022, 09:53

Chave de Impressão: wwayd

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/07/2015 e contém 1 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA2013.169407

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

PEDRO DA COSTA BARBOSA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **0509239552**

Registro: **68718/D BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA**

CPF/CNPJ: **07.777.800/0001-62**

RUA RUI BARBOSA

Nº: **710**

Complemento: **SEDE DA UFRB**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRUZ DAS ALMAS**

UF: **BA**

CEP: **44380000**

Contrato: **S/N**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Observação: **sem informações**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **25/06/2013**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA RUI BARBOSA

Nº: **S/N**

Complemento: **CAMPUS UNIVERSITARIO DE CRUZ DAS ALMAS**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRUZ DAS ALMAS**

UF: **BA**

CEP: **44380000**

Data de Início: **22/10/2012**

Previsão de término: **Não especificado**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA**

CPF/CNPJ: **07.777.800/0001-62**

4. Atividade Técnica

12 - Execução

Quantidade

Unidade

24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA
 ELETRICA > #313 - SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA

1,00

mva

5. Observações

Projeto Elétrico de uma Subestação de energia elétrica para suprir dois prédios: Pavilhão de Laboratórios de Biologia e Pavilhão de Laboratórios do CETEC, no Campus da UFRB de Cruz das Almas/BA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PEDRO DA COSTA BARBOSA - CPF: 019.399.175-65

Local

data

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA

- CNPJ: **07.777.800/0001-62**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 45,00**

Registrada em: **18/01/2013**

Valor pago: **R\$ 45,00**

Nosso Número: **44358683**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 83BA7
 Impresso em: 17/11/2022 às 21:54:16 por: , ip: 192.168.100.1





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

313430/2015

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **PEDRO DA COSTA BARBOSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PEDRO DA COSTA BARBOSA**
Registro: **68718/D BA** RNP: **0509239552**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **BA2013.169407** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 18/01/2013 Baixada em: 25/06/2013
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA** CPF/CNPJ: **07.777.800/0001-62**

Endereço do contratante: RUA RUI BARBOSA Nº: 710
Complemento: SEDE DA UFRB Bairro: CENTRO
Cidade: CRUZ DAS ALMAS UF: BA CEP: 44380000
Contrato: S/N Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA RUA RUI BARBOSA Nº: S/N
Complemento: CAMPUS UNIVERSITARIO DE CRUZ DAS ALMAS Bairro: CENTRO
Cidade: CRUZ DAS ALMAS UF: BA CEP: 44380000

Data de início: 22/10/2012 Conclusão efetiva:
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA CPF/CNPJ: 07.777.800/0001-62

Atividade Técnica: **12 - Execução** ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #313 - SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA 24 - Projeto 1.00 MEGA-VOLT-AMPÈRE;

Observações

Projeto Elétrico de uma Subestação de energia elétrica para suprir dois prédios: Pavilhão de Laboratórios de Biologia e Pavilhão de Laboratórios do CETEC, no Campus da UFRB de Cruz das Almas/BA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 313430/2015

21/07/2015
8bw01

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8bw01



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

CRUZ DAS ALMAS - AMARGOSA - CAETANÓPOLIS - SANTO ANTÔNIO DE JESUS


SUPERINTENDÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E PLANEJAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO

Atestamos, para os devidos fins, que o Engenheiro Eletricista **Pedro da Costa Barbosa**, C.P.F. sob número 019399175-65, com registro no CREA de número 68.718-D/BA, elaborou, conforme ART BA2013.169407, vinculado à ART de cargo e função BA2011.137278, projeto de subestação de energia elétrica para alimentação dos laboratórios de Engenharia e Biologia do *Campus* Cruz das Almas da UFRB (Universidade Federal do Recôncavo da Bahia), C.N.P.J. sob número 07.777.800/0001-62, estabelecida à Rua Rio Branco, 710, Centro, Cruz das Almas/BA, CEP: 44380-000, sendo os serviços prestados no período de 22/10/2012 a 11/02/2013, possuindo o seguinte escopo:

Projeto executivo de Subestação de energia elétrica, abrigada, 13.800/220-127 Volts, potência de 1MVA (um megavolt-Ampère), constituída de 2 transformadores a seco de 500kVA (quinhentos quilovolt-Ampère) cada, acessórios de montagem e equipamentos de proteção.

Os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas da ABNT, da Concessionária de Energia Elétrica da Bahia e com a Norma Regulamentadora NR10.

Os serviços prestados foram de boa qualidade, não constando que desabone a capacidade técnica do referido profissional.


Carlos Frederico Macedo Cortês
Superintendente-SIPEF/UFRB

Mat. SIAPE: 1742413

CREA: 4537-D/RN

Prof. Carlos Frederico Macedo Cortês
Superintendente - SIPEF/UFRB
Mat. SIAPE 1742413

Cruz das Almas, 30 de Janeiro de 2015

Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico - SIPEF
Rua Ruy Barbosa, 710 - Campus Universitário, CEP 44380-000 Cruz das Almas - BA
Telefax: 75-3621-2120 Email: sipef@ufrb.edu.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 313430/2015, emitida em 21/07/2015



Certidão nº 313430/2015
10/06/2022, 09:54

Chave de Impressão: 8bw01
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/07/2015 e contém 1 folhas





This certificate is hereby presented to:

Thiago Vasconcelos

to certify the completion of:
Security Center - Enterprise Technical Certification
SC-ETC-001-5.9

Valid until: January 31, 2022
Certification Number: 768589
July 17, 2020

Pierre Racz, President

The Genetec logo, consisting of the word "Genetec" in a blue, stylized sans-serif font.



CERTIFICATE

APPOINTMENT OF COMPETENCY

Intelligent Security Systems, International, Inc.,
hereby certifies that the individual,

Thiago Cavalcante Vasconcelos

Consultor

is trained and has proficiency competency of ISS products and technologies and, as such,
is certified to perform installations, provide maintenance, and support of ISS products.

Version 9X- SecurOS Enterprise

A red ink signature of Aluisio Figueiredo, written in a cursive style.

Aluisio Figueiredo
Chief Operating Office

A red ink signature of Roman Jarkoi, written in a cursive style.

Roman Jarkoi
Chief Executive Office

A red ink signature of Alexandre Nastro, written in a cursive style.

Alexandre Nastro
Country Manager - Brazil

ITIL®

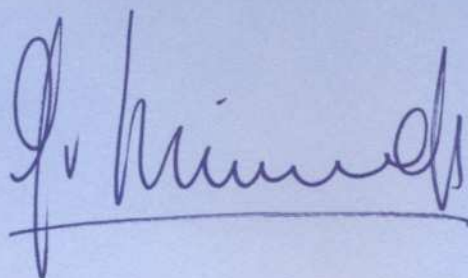
CERTIFICATE

Foundation Certificate in IT Service Management

Presented to:

Thiago Vasconcelos

10 September 2008



J.P. van Nieuwstadt
CEO EXIN

c.835747

EXIN

Examination Institute for Information Science



CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Certificamos que
THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS
Porter Salvador
Completou o
Treinamento Técnico Nível 1
Turma 20 - 16 horas.

Florianópolis, 17 de Março de 2017


Marcos Teles
Instrutor de Treinamento

 kiper

M I C R O S O F T C E R T I F I C A T E O F E X C E L L E N C E

Achievement Date: February 14, 2006

THIAGO VASCONCELOS

Has successfully completed the requirements to be recognized as a
Microsoft® Certified Desktop Support Technician



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Steven A. Ballmer".

Steven A. Ballmer
Chief Executive Officer



Certification Number: C370-8285

M I C R O S O F T C E R T I F I C A T E O F E X C E L L E N C E

Achievement Date: May 30, 2005

THIAGO VASCONCELOS

Has successfully completed the requirements to be recognized as a
Microsoft® Certified Professional



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Steven A. Ballmer".

Steven A. Ballmer
Chief Executive Officer



Certification Number: C370-8280

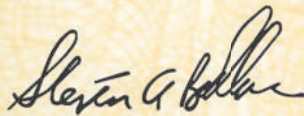
CHARTER MEMBER

Microsoft® Certificate of Excellence

Achievement Date: March 26, 2007

THIAGO VASCONCELOS

Has successfully completed the requirements to be recognized as a Microsoft® Certified IT Professional: Enterprise Support Technician on Windows Vista® Charter Member



Steven A. Ballmer
Chief Executive Officer



Certification Number: C370-8289

Microsoft
CERTIFIED
IT Professional

Enterprise Support
Technician on Windows
Vista®

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que
THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS



concluiu com êxito o Curso de Certificação Magos Nível I (Comercial e Projetos), no período de 23/10/2021 a 02/11/2021, com carga horária de 08 horas aulas através da Plataforma EAD Ôguen



Hen Harel CEO Ôguen



Engº Kleber Reis



REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO


ALUNO	CURSO	CÓDIGO
THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS	Certificação Magos Nível I: Comercial + Projetos	000024

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	MÉDIA FINAL
23/10/2021	02/11/2021	08 horas	100%	8.00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Apresentação do Treinamento
2. Módulo I - Introdução + Hardware - modelos SR250 / SR500 / SR1000
3. Módulo II - Aplicação e Conceiros
4. Módulo III - Elaboração de Projetos

REGISTRO


Engº KLeber Reis
CREA Nº
5060406114


Hen Harel
CEO Ôguen



oguen.eadplataforma.com

Ka
SOLUTION

WWW.KASOLUTION.COM.BR



Certificado de Conclusão

Certificamos que

THIAGO VASCONCELOS

concluiu com sucesso o curso

AWS Cloud Practitioner Essentials Day

No dia 06 / 03 / 2021 ,

totalizando 8 horas.



Centro Educacional Ka Solution
www.kasolution.com.br

Achievement

MICROSOFT® CERTIFICATE OF

This certificate accredits that



THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS



has successfully completed the following
Microsoft Official Course:



Microsoft Azure Fundamentals | AZ-900
Carga horária: 8 horas



Satya Nadella
Chief Executive Officer

Microsoft Certified Trainer

30/10/2021

Last Activity Recorded : March 31, 2008
 Microsoft Certification ID : 3329920



THIAGO VASCONCELOS
 Rua General Bráulio Guimarães, 71
 Armação
 Apto 301 - Edf Miramar Residence
 Salvador, Bahia 41750000 BR
 thiago_caval@yahoo.com.br

ACTIVE MICROSOFT CERTIFICATIONS:

Microsoft® Certified IT Professional

Certification Number : C370-8289 **Achievement Date :** 03/26/2007
Certification/Version : Enterprise Support Technician on Windows Vista(*Charter)

Microsoft® Certified Technology Specialist

Certification Number : C370-8288 **Achievement Date :** 03/19/2007
Certification/Version : Microsoft Windows Vista, Configuration(*Charter)

LEGACY MICROSOFT CERTIFICATIONS:

Microsoft Certified Desktop Support Technician

Certification Number : C370-8285 **Achievement Date :** 02/14/2006
Certification/Version : Windows XP

Microsoft Certified Professional

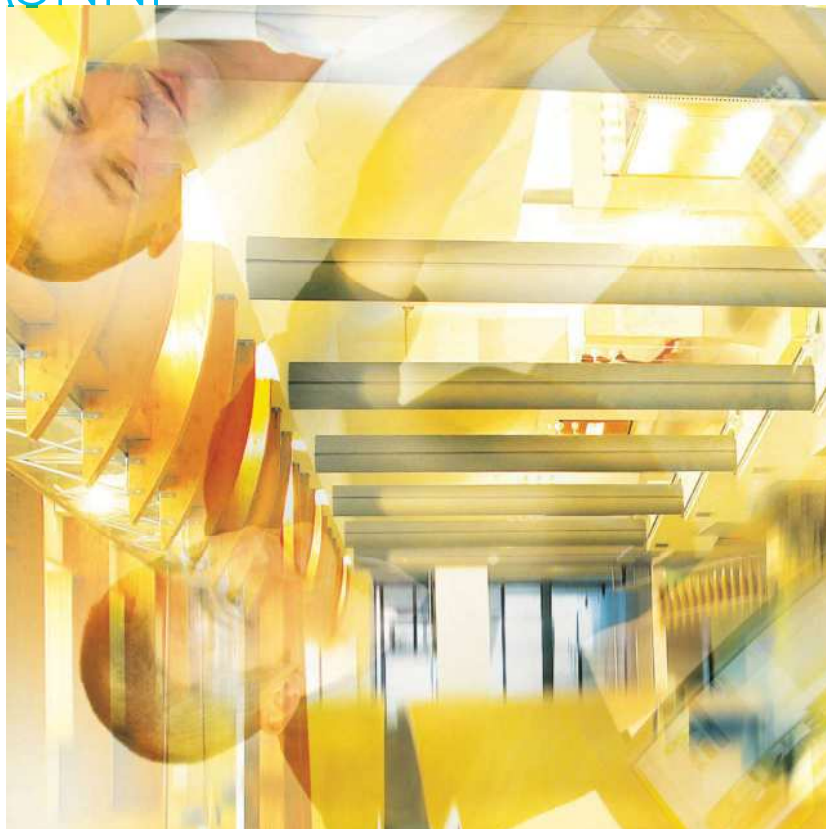
Certification Number : C370-8280 **Achievement Date :** 05/30/2005
Certification/Version : Microsoft Certified Professional

MICROSOFT CERTIFICATION EXAMS COMPLETED SUCCESSFULLY :

Exam ID	Description	Date Completed
290	Managing and Maintaining a Microsoft Windows Server 2003 Environment	Mar 31, 2008
622	Pro: Microsoft Desktop Support – ENTERPRISE	Mar 26, 2007
620	TS: Configuring Microsoft Windows Vista Client	Mar 19, 2007
272	Supporting Users and Troubleshooting Desktop Applications on a Microsoft Windows XP Operating System	Feb 14, 2006
271	Supporting Users and Troubleshooting a Microsoft Windows XP Operating System	Jan 19, 2006
210	Installing, Configuring, and Administering Microsoft Windows 2000 Professional	May 30, 2005

*Charter- Certification that was achieved within six months following the retail release date of the certification. Charter Members are recognized by being given the Charter version of the certificate acknowledging their early adoption of the technology solution.

CERTIFICADO LCS²



Legrand certifica que Sr/Sra Thiago C Vasconcelos

da Empresa Thiago C Vasconcelos

Completo com sucesso o Módulo LCS² de Certificação para realização de projetos de redes de cabeamento estruturado de acordo com as Normas (TIA/EIA, ISO e ABNT) de instalação. Linha de Produtos: LCS²
Local HandyTech - Salvador BA

em 5, 6 e 7 / 6 / 2018 com duração de 24 hs.
Válido por 1 ano


Gerência
Innoval Legrand Brasil


Instrutor Formação

Axis Certified Professional.



This diploma certifies that

Thiago Cavalcante Vasconcelos

has completed the

Axis Certification Program – Recertificação

and thereby continues to meet the exacting standards to be qualified as an Axis Certified Professional in network video. The certification is valid for 36 months.

on this 25th day of March, 2019

Lars Åberg
Vice President Marketing
Axis Communications



Certificado

Bosch Sistemas de Segurança



BOSCH
Tecnologia para a vida

Conferimos este certificado a

Thiago Cavalcante Vasconcelos

da empresa

Grupo Estrela

por sua aprovação no treinamento

Técnico Detecção de Incêndio FPA-5000

realizado na empresa Brako com sede em Salvador de 18 a 20 de maio de 2016

Válido até: Maio/2018

Nº de Controle: TPC201605-1499



Gustavo Russo
Instrutor



Rodrigo Rebelato
Regional Controller Latin America

Certificado

Bosch Sistemas de Segurança

**BOSCH**

Tecnologia para a vida

Conteúdo:

- Visão geral da linha FPA-5000 (painel, módulos, detectores e etc.);
- Características Técnicas, Funcionalidades e Principais Funções;
- Visão geral de como montar quantitativos;
- Instalação, operação e configuração;
- Regras de acionamento das Saídas (relés e saídas de sirene/strobe);
- Visão geral da configuração de um sistema em Rede;
- Diagnósticos e solução de problemas.

Certificado

Bosch Sistemas de Segurança



BOSCH
Tecnologia para a vida

Conferimos este certificado a

Thiago Cavalcante Vasconcelos

da empresa

Estrela Locação de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

por sua aprovação no treinamento

Técnico Bosch Vídeo Sobre IP e Família Divar IP

realizado na empresa Anixter com sede em Salvador de 09 a 11 de setembro de 2015

Válido até: setembro/2017

Nº de Controle: TPC201509-1081

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Felipe Detoni'.

Felipe Detoni
Instrutor

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Érik Pinto'.

Érik Pinto
Gerente Suporte Técnico

Bosch Sistemas de Segurança - Rodovia Anhanguera, km 98 - Campinas SP - CEP 13065-900

Este documento confere Certificação de Capacitação do curso acima mencionado, conforme descrição no verso.

Documento(s) Qualificação Técnica - PRIMUSTECH (1002601)

SEI 2022.017526 / pg. 538

Certificado

Bosch Sistemas de Segurança



BOSCH

Tecnologia para a vida

Conteúdo:

- Conceitos básicos de vídeo sobre IP (CFTV IP) e rede aplicados à CFTV IP
- Introdução as tecnologias Bosch
 - **iDNR** (Intelligent Dynamic Noise Reduction)
 - **iAE** (Intelligent Auto Exposure)
 - Tecnologia **Starlight**
 - **iTracking** (Rastreamento inteligente câmera móvel)
 - Etc.
- Instalação e Configuração de dispositivos IPs Bosch
- Operações via navegador de internet
- Configurações via **Configuration Manager**
- Instalação e Operação **Bosch Video Client (BVC)**
- Conceitos de análise inteligente de vídeo e analítico Bosch **IVA (Intelligent Video Analysis)**
- Características família **Divar IP 2000/3000/6000/7000**
- Instalação e configuração básica **Divar IP 3000/7000**
- Operação software **Operator Client**
- Solução de problemas nível básico

Bosch Sistemas de Segurança - Rodovia Anhanguera, km 98 - Campinas SP - CEP 13065-900
Este documento confere Certificação de Capacitação do curso acima mencionado, conforme descrição no verso.



CERTIFICATE

This is to certify that

Thiago Cavalcante Vasconcelos

Consultor

has successfully completed the

Intrusion System Fundamentals

Online Training Seminar

This certificate is valid for two years starting from:

2/27/2021





Cisco Certifications

Thiago Vasconcelos

HAS SUCCESSFULLY COMPLETED THE CISCO CERTIFICATION REQUIREMENTS AND IS RECOGNIZED AS A

Cisco Certified Network Associate Routing and Switching



CERTIFICATION DATE June 5, 2014
VALID THROUGH June 5, 2017
CISCO ID NO. CSC011895897

Validate this certificate's authenticity at
www.cisco.com/go/verifycertificate
Certificate Verification No. 417984172192EMCJ

John Chambers
Chairman and CEO
Cisco Systems, Inc.

©2006 Cisco Systems, Inc. All rights reserved. CCVP, the Cisco logo, and the Cisco Square Bridge logo are trademarks of Cisco Systems, Inc.; Changing the Way We Work, Live, Play, and Learn is a service mark of Cisco Systems, Inc.; and Access Registrar, Aironet, BPX, Catalyst, CCDA, CCDP, CCIE, CCIP, CCNA, CCNP, CCSF, Cisco, the Cisco Certified Internetwork Expert logo, Cisco IOS, Cisco Press, Cisco Systems, Cisco Systems Capital, the Cisco Systems logo, Cisco Unity, Enterprise/Solver, EtherChannel, EtherFast, EtherSwitch, Fast Step, Follow Me Browsing, FormShare, GigaDrive, GigaStack, HomeLink, Internet Quotient, IOS, IP/TV, IQ Expertise, the IQ logo, IQ Net Readiness Scorecard, iQuick Study, LightStream, Linksys, MeetingPlace, MGX, Networking Academy, Network Registrar, Packet, PIX, ProConnect, RateMUX, ScriptShare, SlideCast, SMARTnet, StackWise, The Fastest Way to Increase Your Internet Quotient, and TransPath are registered trademarks of Cisco Systems, Inc. and/or its affiliates in the United States and certain other countries.

All other trademarks mentioned in this document or Website are the property of their respective owners. The use of the word partner does not imply a partnership relationship between Cisco and any other company. (0609R)

10272069
0612

June 13, 2014

Dear Thiago Vasconcelos,

Congratulations! You have earned your Cisco Certified Network Associate Routing and Switching Certification. Enclosed is an official copy of your certificate.

You are part of an elite group of highly trained networking professionals who have chosen to extend their knowledge and strengthen their professional credentials through Cisco Certifications. Your certification validates your expertise in the use of Cisco products in networking environments.

The online Cisco Certifications Tracking System <http://www.cisco.com/go/certifications/login> can help you monitor your certification progress, view recertification deadlines, and keep current with program enhancements and new offerings. While you are using the Tracking System, locate the Validation and Logos tab to download the corresponding logos for use on your business card, letterhead, or other promotional materials. Choose the Certification Logos option and follow the instructions.

Cisco certificates are uniquely numbered. Both certified individuals and third parties can verify authenticity by entering the certificate number (located on the bottom left of the certificate) at <http://www.cisco.com/go/verifycertificate>.

If you have questions, visit our Certifications Online Support at <http://www.cisco.com/go/certsupport>.

Again, congratulations on earning a Cisco Certified Network Associate Routing and Switching Certification. We look forward to a productive, ongoing relationship with you as you continue to expand your networking expertise.

On behalf of Cisco Systems, best wishes for your continued success.

Sincerely,



John Chambers
President and CEO
Cisco Systems, Inc.

10272069
0612

Dell Partner Course Completion Certificate

Dell Worldwide Partner Learning and Development Team certifies that
on this date **Feb 07, 2016**

Thiago Vasconcelos

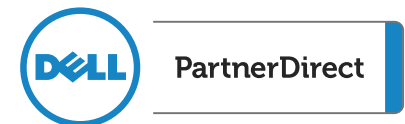
has successfully completed the certification course

DTRSS0309WBTS - Dell Tower and Rack Server Solutions - Sales v10 P

Valid for one year from date of issue



Greg Davis
Vice President and General Manager
of Global Commercial Channels



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO INDETERMINADO

Contrato Nº 02032023

Pelo instrumento de Contrato de Trabalho, entre a empresa **PRIMUSTECH**, com sede na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das Árvores, CEP 41820-790, no município de Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob Nº 26.504.245.0001/40, doravante denominada **CONTRATANTE** e **DAVI GILÓ LOPES**, brasileiro, Engenheiro Civil, CPF Nº 038.518.665-76, carteira de identidade Nº 1170204864 SSP-BA, portador da carteira do CREA-BA Nº 3000070973, residente e domiciliado na Rua Procurador Nelson Castro, 221, Ap 104, CD Paralela Park, BL 221, Edf Porto Rico, Trobogy, 41745-027, Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATADO na qualidade de Engenheiro Civil, exercerá a função de Responsável Técnico da empresa perante ao CREA-BA, comprometendo-se a dar Assistência Técnica a Empresa CONTRATANTE em todos os escopos competentes as atribuições do profissional no âmbito da Engenharia Civil, incluindo elaboração de projetos, elaboração de orçamentos, realização de vitorias, emissão de laudos e outras atividades aplicáveis. A responsabilidade técnica e realização das atividades serão conforme alinhamentos com a CONTRATANTE.

O profissional deverá seguir código de ética da Empresa e termos de confidencialidade, atuando sob orientações do representante legal/técnico e gerente de projetos da Empresa CONTRATANTE (Thiago Cavalcante Vasconcelos).

As tratativas com os clientes da CONTRATANTE serão realizadas através de Thiago Cavalcante Vasconcelos ou profissionais por ele designado. O CONTRATADO poderá realizar tratativas diretas com o os clientes, se for autorizado formalmente pelo representante legal da Empresa CONTRATANTE. O CONTRTADO se compromete em não divulgar dados e informações sobre projetos e atividades que atua para nenhum profissional, sem a devida autorização.

O profissional se compromete em realizar todas as suas atribuições conforme legislações e normas em vigor.

A CONTRATANTE é detentora de toda a documentação produzida pelo profissional e o mesmo não poderá compartilhar documentações fora da empresa.

CLAUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE se obriga a dar as condições necessárias para o perfeito exercício profissional do CONTRATADO, contribuindo para o bom desempenho técnico das atividades a ele atribuídas como Engenheiro Civil.

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO R\$ 7.812,00 mensalmente todo dia 10, que equivale ao piso do engenheiro, correspondendo a seis salários mínimos, pois a carga horária é de 30 horas semanais. Se o salário mínimo for ajustado pelo Governo, o valor do pagamento mensal será reajustado automaticamente.

CLAUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará por Prazo Indeterminado.

O CONTRATADO é obrigado a recolher todos os devidos impostos.

O presente CONTRATADO é de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício.

Podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes sem aviso prévio e sem incidência de quaisquer multas.

Caso a rescisão ocorra por parte do contratante este fica obrigado a pagar o mês de trabalho, ao contratado, referente ao dia que informar a rescisão do contrato.

Caso a rescisão ocorra por parte do contratado este fica obrigado a entregar os serviços acordados em cronograma, por ambas as partes, referente a data limite da rescisão.


Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE se compromete em comunicar ao CONTRATADO no prazo mínimo de 30 dias antes do dia 10 do mês subsequente.

CLAUSULA QUINTA

O CONTRATADO cumprirá carga horária de 30 horas semanais, sendo de segunda-feira a sábado, das 7:00 às 12:00

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e para um só e mesmo efeito.

Salvador/BA, 02 de Março de 2023

Documento assinado digitalmente
 DAVI GILO LOPES
Data: 02/03/2023 17:15:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Davi Giló Lopes - Contratado
038.518.665-76

**THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575
797509**

Assinado de forma digital por THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797509
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06254616000175,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797509
Dados: 2023.03.02 17:28:13 -03'00'

Contratante
Primustech Sistemas de Segurança e Tecnologia da Informação LTDA
CNPJ: 26.504.245.0001/40
Responsável legal: Thiago Cavalcante Vasconcelos
CPF: 005.757.975-09

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

Contrato Nº 29112022

Pelo instrumento de Contrato de Trabalho, entre a empresa **PRIMUSTECH**, com sede na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das Árvores, CEP 41820-790, no município de Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob Nº 26.504.245.0001/40, doravante denominada **CONTRATANTE** e **Nichollas Barbosa Caires Marinho**, brasileiro, Engenheiro Eletricista Eletrônico, CPF Nº 959.333.285-53, carteira de identidade Nº 833209540 SSP-BA, portador da carteira do CREA-BA Nº 43119 BA, residente e domiciliado na Rua Barão de Loreto, 519, Graça, Salvador-BA, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATADO na qualidade de Engenheiro Eletricista Eletrônico exercerá a função de Responsável Técnico da empresa perante ao CREA-BA, comprometendo-se a prestar Assistência Técnica a Empresa CONTRATANTE em todos os escopos competentes as atribuições que competem ao profissional, conforme suas atribuições como Engenheiro Eletricista Eletrônico.

O profissional deverá seguir código de ética da Empresa e termos de confidencialidade.

CLAUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE se obriga a dar as condições necessárias para o perfeito exercício profissional do CONTRATADO, contribuindo para o bom desempenho técnico das atividades a ele atribuídas como Engenheiro Eletricista Eletrônico.

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 7.600,00 mensalmente. A forma de pagamento será combinada entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará por Prazo Indeterminado a partir de 29/11/2022.

Caso a rescisão ocorra por parte do contratante este fica obrigado a pagar o mês de trabalho, ao contratado, referente ao dia que informar a rescisão do contrato.

Caso a rescisão ocorra por parte do contratado este fica obrigado a entregar os serviços acordados em cronograma, por ambas as partes, referente a data limite da rescisão.

CLAUSULA QUINTA

O CONTRATADO cumprirá carga horária de 30 horas semanais, sendo de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 12:00.

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e para um só e mesmo efeito.

Salvador/BA, 29 de Novembro de 2022

Nichollas B. C. Marinho

Nichollas Barbosa Caires Marinho
CPF 959.333.285-53 / RG 833209540
Nº CREA 43119 BA / RNP 050090787-0

**THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575
797509**

Assinado de forma digital por THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797509
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06254616000175,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia,
cn=THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
Dados: 2022.12.13 09:30:00 -03'00'

Contratante

Primustech Sistemas de Segurança e Tecnologia da Informação LTDA
CNPJ: 26.504.245.0001/40
Responsável legal: Thiago Cavalcante Vasconcelos
CPF: 005.757.975-09

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

Contrato Nº 11112022

Pelo instrumento de Contrato de Trabalho, entre a empresa **PRIMUSTECH**, com sede na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das Árvores, CEP 41820-790, no município de Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob Nº 26.504.245/0001-40, doravante denominada **CONTRATANTE** e **Pedro da Costa Barbosa**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, CPF Nº 019399175-65, carteira de identidade Nº 0852894341 SSP-BA, portador da carteira do CREA-BA Nº 68718-D, residente e domiciliado na Rua Afonso da Silva Ramos, 633, Suzana, Cruz das Almas / BA, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATADO na qualidade de Engenheiro Eletricista/Eletrônico exercerá a função de Responsável Técnico da empresa perante ao CREA-BA, comprometendo-se a dar Assistência Técnica a Empresa CONTRATANTE. O referido Engenheiro estará elaborando projetos, prestando consultoria, elaborando laudos e realizando vistorias, restritos aos escopos que lhe competem como Engenheiro Eletricista/Eletrônico.

O profissional deverá seguir código de ética da Empresa e termos de confidencialidade.

CLAUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE se obriga a dar as condições necessárias para o perfeito exercício profissional do CONTRATADO, contribuindo para o bom desempenho técnico das atividades a ele atribuídas como Engenheiro Eletricista.

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.000,00 mensalmente. O dia de pagamento será combinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará por Prazo Indeterminado a partir de 11/11/2022.

Caso a rescisão ocorra por parte do contratante este fica obrigado a pagar o mês de trabalho, ao contratado, referente ao dia que informar a rescisão do contrato.

Caso a rescisão ocorra por parte do contratado este fica obrigado a entregar os serviços acordados em cronograma, por ambas as partes, referente a data limite da rescisão.

CLAUSULA QUINTA

O CONTRATADO cumprirá carga horária de 8 horas semanais, sendo de segunda-feira a quinta-feira, das 17:00 às 18:00 e sábado de 8:00 às 12:00.

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e para um só e mesmo efeito.

Salvador/BA, 11 de Novembro de 2022

**PEDRO DA COSTA
BARBOSA:0193991756
5**

Assinado de forma digital por
PEDRO DA COSTA
BARBOSA:01939917565
Dados: 2022.12.01 08:46:45 -03'00'

Pedro da Costa Barbosa - Contratado
019399175-65

**THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575
797509**

Assinado de forma digital por THIAGO
CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06254616000175,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=THIAGO
CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
Dados: 2022.11.30 17:15:53 -03'00'

Contratante

Primustech Sistemas de Segurança e Tecnologia da Informação LTDA
CNPJ: 26.504.245.0001/40
Responsável legal: Thiago Cavalcante Vasconcelos
CPF: 005.757.975-09

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

Contrato N° 29112022

Pelo instrumento de Contrato de Trabalho, entre a empresa **PRIMUSTECH**, com sede na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das Árvores, CEP 41820-790, no município de Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob N° 26.504.245.0001/40, doravante denominada **CONTRATANTE** e **Ricardo Augusto Ribeiro Ferraz Junior**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, CPF N° 010.817.815-30, carteira de identidade N° 09189983-44 SSP-BA, portador da carteira do CREA-BA N° 3000039093, residente e domiciliado na Avenida Pinto de Aguiar, 306, Casa 16B, Patamares, Salvador-BA, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATADO na qualidade de Engenheiro Eletricista exercerá a função de Responsável Técnico da empresa perante ao CREA-BA, comprometendo-se a prestar Assistência Técnica a Empresa CONTRATANTE em todos os escopos competentes as atribuições do profissional no âmbito da Engenharia Elétrica.

O profissional deverá seguir código de ética da Empresa e termos de confidencialidade.

CLAUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE se obriga a dar as condições necessárias para o perfeito exercício do profissional CONTRATADO, contribuindo para o bom desempenho técnico para as suas atividades.

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 7.600,00 mensalmente. A forma de pagamento será combinada entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará por Prazo Indeterminado a partir de 01/12/2022.

Caso a rescisão ocorra por parte do contratante este fica obrigado a pagar o mês de trabalho, ao contratado, referente ao dia que informar a rescisão do contrato.

Caso a rescisão ocorra por parte do contratado este fica obrigado a entregar os serviços acordados em cronograma, por ambas as partes, referente a data limite da rescisão.

CLAUSULA QUINTA

O CONTRATADO cumprirá carga horária de 30 horas semanais, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00.

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e para um só e mesmo efeito.

Salvador/BA, 01 de Dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO AUGUSTO RIBEIRO FERRAZ JUNIOR
Data: 01/12/2022 10:28:30-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Ricardo Augusto Ribeiro Ferraz Junior
CPF 010.817.815-30 / RG 09189983-44
Nº CREA BA 3000039093 / RNP 051399460-2

THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575
797509

Assinado de forma digital por THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06254616000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
Dados: 2022.12.01 10:19:05 -03'00'

Contratante

Primustech Sistemas de Segurança e Tecnologia da Informação LTDA
CNPJ: 26.504.245.0001/40
Responsável legal: Thiago Cavalcante Vasconcelos
CPF: 005.757.975-09



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 161228/2022

Emissão: 28/10/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: yxyYB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: PEDRO DA COSTA BARBOSA

Registro: 0509239552

CPF: 019.***.***-65

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 27/01/2011

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA

Instituição de Ensino: UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Data de Formação: 17/01/2011

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yxyYB
 Impresso em: 28/10/2022 às 09:20:06 por: adapt, ip: 192.168.100.1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 147409/2022

Emissão: 30/06/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: bY0bZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: DAVI GILÓ LOPES

Registro: 0517641640

CPF: 038.518.665-76

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 11/06/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da Lei 5194 1966, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569 33 e cc art. 7. Res. 218 73, do Confea, com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 do art. 1 da Res. 218 73, referentes a pontes, aeroportos, barragens e portos, com base no art. 5. 2. da Res. 1.073 16, do Confea.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Data de Formação: 26/04/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 169523/2023

Emissão: 03/02/2023

Validade: 31/03/2023

Chave: C5CyD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: PRIMUSTECH SISTEMA DE SEGURANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 26.504.245/0001-40

Registro: 0010259457

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 17/12/2021

Faixa: 1

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, SUPORTE TÉCNICO; MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA; SONORIZAÇÃO PARA TELEFONE.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: ALAMEDA SALVADOR, 001057, EDIF:SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMÉRICA;SALA:911, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, 41820790

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 23/03/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001026219DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do evento Dispensa do pagamento da anuidade / ANUIDADE PARC. EM OUTRO CREA (Válido para Emissão de CRQ até Data Fim do evento). Responsável Técnico: RICARDO AUGUSTO RIBEIRO FERRAZ JUNIOR. Data de fim do evento: 31/03/2023.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: NICHOLLAS BARBOSA CAIRES MARINHO

Registro: 0500907870

CPF: 959.***.***-53

Data Início: 27/12/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA ELETRÔNICA

Atribuição: ARTIGO 9 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. ALÉM DAS CONSTANTES POSSUI AS ATRIBUIÇÕES DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO 218/73, EXCLUINDO-SE 'GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA'

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PEDRO DA COSTA BARBOSA

Registro: 0509239552

CPF: 019.***.***-65

Data Início: 07/12/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C5CyD
 Impresso em: 03/02/2023 às 11:14:06 por: adapt, ip: 192.168.100.1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 169523/2023

Emissão: 03/02/2023

Validade: 31/03/2023

Chave: C5CyD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RICARDO AUGUSTO RIBEIRO FERRAZ JUNIOR

Registro: 0513994602

CPF: 010.***.***-30

Data Início: 07/12/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

Atribuição: Artigo 8º da Resolução 218/73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: DAVI GILÓ LOPES

Registro: 0517641640

CPF: 038.***.***-76

Data Início: 17/10/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da Lei 5194 1966, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569 33 e cc art. 7. Res. 218 73, do Confea, com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 do art. 1 da Res. 218 73, referentes a pontes, aeroportos, barragens e portos, com base no art. 5. 2. da Res. 1.073 16, do Confea.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C5CyD
Impresso em: 03/02/2023 às 11:14:07 por: adapt, ip: 192.168.100.1



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT BA

Nº 1622277/2023

Emissão: 15/02/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: aYx3c

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 26.504.245/0001-40

Registro: 26504245000140

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 22/03/2022

Faixa:

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO;
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA;
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA;
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

Restrições do Objetivo Social: O TÉCNICO EM ELETRÔNICA, exercerá as atividades de: ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; (RESTRITO a atividades de eletrônica). TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; (RESTRITO a atividades de eletrônica). ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

Endereço Matriz: ALAMEDA SALVADOR, 1057, SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMÉRICA, SALA 911, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, 41820790

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 16/08/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS

Registro: 00575797509

CPF: 005.757.975-09

Data Início: 16/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABIL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT BA

Nº 1617948/2023

Emissão: 03/02/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 7wDaa

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS

Registro: 00575797509

CPF: 005.757.975-09

Endereço: ALAMEDA SALVADOR, 1057, SALA 911, EDF. SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMERICA, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, 41820790

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 10/08/2022

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 02/08/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Registro: 26504245000140

CNPJ: 26.504.245/0001-40

Data Início: 16/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PJ

INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

A **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** inscrita, no CNPJ nº 26.504.245/0001-40, Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 911, Caminho das Árvores, 41820-790, Salvador-BA, neste ato representada por **Thiago Cavalcante Vasconcelos**, portador da Carteira de Identidade nº 07296755-21 e do CPF nº 005.757.975-09, vem por meio deste indicar o pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto do certame, conforme atribuições de cada profissional perante regulamentações em vigor e respectivos conselhos.

NOME	TÍTULO	CREA/CAU	VÍNCULO
Thiago Cavalcante Vasconcelos	Técnico em Eletrônica	CRT / BA 00575797509	Contrato Social / Sócio
Davi Giló Lopes	Engenheiro Civil	CREA-BA Nº 3000070973	Contrato Legislação civil
Pedro da Costa Barbosa	Engenheiro Eletricista	CREA/BA 68718-D	Contrato Legislação civil

Salvador (BA) 13 de março de 2023

**THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797
509**

Assinado de forma digital por THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797509
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06254616000175, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=THIAGO
CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
Dados: 2023.03.14 01:06:04 -03'00'

PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Thiago Cavalcante Vasconcelos

Diretor Técnico/Comercial

RG: 07296755-21

CPF: 005.757.975-09





AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CGC/CNPJ nº 26.504.245/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Thiago Cavalcante Vasconcelos**, portador da Carteira de Identidade nº. 07296755-21 e do CPF nº 005.757.975-09, DECLARA caso seja vencedora do processo em epígrafe que manteremos o profissional **THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS**, Nº RNP CFT CRT 00575797509, o Sr. **DAVI GILÓ LOPES**, CREA nº 3000070973 e **PEDRO DA COSTA BARBOSA**, CREA Nº 68718-D, atuando nas atividades e que os mesmos fazem parte do nosso corpo técnico e que aceita e assume a responsabilidade até a conclusão da obra, o qual terá a respectiva ART/TRT (s) emitida em seu nome. Em caso de saída do profissional, a empresa fica obrigada a apresentar outro (s) responsável(is) equivalente (s) ou superior (res) sendo aprovado pelo MPAM. As responsabilidades técnicas de cada profissional serão assumidas, conforme as devidas atribuições definidas em resoluções e legislações em vigor.


Salvador (BA) 13 de março de 2023

THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797509

Assinado de forma digital por THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06254616000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS:00575797509
Dados: 2023.03.14 01:28:44 -03'00'

THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS

Responsável Técnico
RNP 00575797509 CRT / CFT

Documento assinado digitalmente
 PEDRO DA COSTA BARBOSA
Data: 14/03/2023 09:48:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PEDRO DA COSTA BARBOSA

Responsável Técnico
CREA 68718-D

Documento assinado digitalmente
 DAVI GILO LOPES
Data: 14/03/2023 07:22:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DAVI GILÓ LOPES

Responsável Técnico
CREA 3000070973

PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Thiago Cavalcante Vasconcelos

Diretor Técnico/Comercial

RG: 07296755-21
CPF: 005.757.975-09





AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, expressamente, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
4. Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
5. Que manterei preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representação administrativa na execução do contrato e que no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informarei o nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;
6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Salvador (BA) 13 de março de 2023

THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:005757975
09

Assinado de forma digital por THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797509
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06254616000175, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=videoconferencia, cn=THIAGO CAVALCANTE
VASCONCELOS:00575797509
Dados: 2023.03.14 01:05:29 -03'00'

PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Thiago Cavalcante Vasconcelos

Diretor Técnico/Comercial

RG: 07296755-21

CPF: 005.757.975-09





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 104.2023.CPL.1002607.2022.017526

Manaus, 15 de março de 2023.

Ao Senhor

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Assunto: Análise de Proposta e Documentos de Habilitação - Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL
(*instalações elétricas e infraestrutura de rede*)

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente e, em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ**, cujo objeto é a *contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos*, venho **encaminhar**, com fundamento no subitem **11.1.2** c/c subitem **25.3** do Edital do Pregão Eletrônico em comento, os documentos abaixo elencados apresentados pela empresa **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ N° 26.504.245/0001-40**, para análise e manifestação, com a maior brevidade possível:

1. Proposta de Preços e Cronograma Físico-Financeiro (doc. 1002527);
2. Documentos de Habilitação, com exceção da documentação referente à qualificação técnica (doc. 1002599); e
3. Documentos relativos à Qualificação Técnica (doc. 1002601)

Na ocasião, renovo protestos de consideração e apreço, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 15/03/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1002607** e o código CRC **1012B58D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 92.2023.DEAC.1003921.2022.017526

A Senhora

Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes

Pregoeira - Portaria n.º 200/2023/SUBADM

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Análise da Proposta e da Qualificação Técnica da Empresa **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ Nº 26.504.245/0001-40** (docs. N.º 1002527, 1002599) referente ao Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL (*instalações elétricas e infraestrutura de rede*).

Senhora Pregoeira,

Cumprimentando-o cordialmente e, com relação a documentação ofertada pela empresa Empresa **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ Nº 26.504.245/0001-40** (docs. N.º 1002527, 1002599) referente ao Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL (*instalações elétricas e infraestrutura de rede*), com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, conforme análise da documentação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA		
Item	Descrição	
11.1.	Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.	Critério de análise CPL
11.1.1.	A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme Anexo VII , constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.	A proposta atende ao edital;
11.1.2.	A proposta e documentação será analisada por engenheiros da DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC desta Instituição Ministerial, para fins de	Afim de uma melhor análise da qualificação técnica este processo será encaminhado também à DTIC para

	verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.	avaliação da qualificação técnica quanto as questões de rede;
11.2.	Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:	
11.2.1.	Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;	A proposta está clara, isenta de irregularidades e sem omissões.
11.2.2.	Apresentem preços finais (globais ou unitários) superiores ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.	Os valores estão abaixo do levantado no Mapa de preços (doc. N.º 0976941);
11.2.2.1.	Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.	A proposta não apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
11.2.3.	No momento do preenchimento do campo de “Descrição detalhada do objeto ofertado” no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.	Critério de análise da CPL;
11.3.	No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.	Critério de análise da CPL;
11.3.1.	Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;	Critério de análise da CPL;
11.4.	A existência de erros materiais ou omissões nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.	A proposta não apresenta erros materiais ou omissões;
11.4.1.	Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro, ou Administração, poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,01% (um centésimo percentual) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.	A proposta não apresenta erros sanáveis;
	Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a	

11.5.	realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;	Critério de análise da CPL;
11.6.	O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.	Critério de análise da CPL;
11.6.1.	É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.	Critério de análise da CPL;
11.6.2.	Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.	Critério de análise da CPL;
11.7.	Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta.	Critério de análise da CPL;
11.8.	Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.	Critério de análise da CPL;
11.9.	O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.	Critério de análise da CPL;
11.9.1.	Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.	Critério de análise da CPL;
11.9.2.	A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.	Critério de análise da CPL;
11.10.	Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.	Critério de análise da CPL;
11.11.	A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.	
	Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações,	Junto a proposta

11.12.	prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.	constam as declarações solicitados no edital.
11.13.	Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.	Critério de análise da CPL;
11.14.	Encerrada a análise e sendo aceitável a proposta, o pregoeiro admitirá a licitante à fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.	Critério de análise da CPL;
11.15.	Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.	Critério de análise da CPL;
11.16.	Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF , para comprovar a regularidade do licitante.	Critério de análise da CPL;
11.16.1.	Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.	Critério de análise da CPL;
11.17.	Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.	Critério de análise da CPL;

12. DA HABILITAÇÃO		
12.10. Relativos à Qualificação Técnica		
Item	Descrição	
12.10.1.	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei n.º 5.194/66) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em cuja jurisdição se encontre sua sede;	O documento apresentado.
12.10.1.1.	Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM ou CAU/AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997.	Não necessário para o momento.
12.10.2.	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:	A documentação atende aos quesitos do edital;
12.10.2.1.	Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, em edificações não residenciais e com fornecimento de todo o material de reposição.	A documentação atende aos quesitos do edital;
	No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou	A documentação atende aos

12.10.2.2.	certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;	atende aos quesitos do edital;
12.10.2.3.	No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.	A documentação atende aos quesitos do edital;
12.10.2.4.	A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.	Todos os atestados estão legíveis e sem rasura.
12.10.3.	Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional , em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.	A documentação atende aos quesitos do edital;
12.10.3.1.	Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado(s) para execução do(s) projeto(s).	Não aplicável no momento.
12.10.3.2.	O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;	A documentação atende aos quesitos do edital;
12.10.3.3.	A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;	A documentação apresentada está regular no momento da análise.
12.10.3.4.	O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para entrega dos envelopes Documentação de Habilitação e Propostas de Preços , entendendo-se como tal, para fins deste Edital:	Foram apresentados Contrato de trabalho e vínculo de sócio para os técnicos envolvidos;
a)	o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;	Documentação apresentada
b)	o administrador ou o diretor;	Não aplicável;
c)	o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no subitem 12.10.1 , ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional para a data da licitação;	Vínculo apresentado;

d)	o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou	Vínculo apresentado.
e)	o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;	Não aplicável;
12.10.4.	Declaração de responsabilidade técnica , devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.	Documentação apresentada;
12.10.5.	Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do registro referido no subitem 12.10.3.	Documentação apresentada;
12.10.5.1.	A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, conforme exigência contida no subitem 12.10.4. poderá ser auxiliada por técnico(s) da Instituição ou outro especialmente designado para tanto.	Será necessário avaliação pelos técnicos da DTIC quanto a as questões de qualificação para os elementos do projeto de rede.
12.10.5.2.	Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas, desde que a substituição seja aprovada pela Administração, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993.	Não aplicável no momento.
12.10.5.3.	No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;	Não aplicável no momento.
12.10.6.	No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.	Não aplicável.

Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta Empresa **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ N° 26.504.245/0001-40** (docs. N.º 1002527, 1002599) referente ao Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL (*instalações elétricas e infraestrutura de rede*), com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, contudo para dar continuidade ao certame, faz-se necessário a análise dos atestados referente a parte de rede lógica pelos técnico da DTIC.

Atenciosamente,

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 16/03/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1003921** e o código CRC **46592AE2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 107.2023.CPL.1004170.2022.017526

Manaus, 17 de março de 2023.

Ao Senhor

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC

Assunto: Análise de Proposta e Documentos de Habilitação - Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL
(*instalações elétricas e infraestrutura de rede*)

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente e, em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ**, cujo objeto é a *contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos*, venho **encaminhar**, com fundamento no subitem **11.1.2** c/c subitem **25.3** do Edital do Pregão Eletrônico em comento, os documentos abaixo elencados apresentados pela empresa **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ N° 26.504.245/0001-40**, para análise e manifestação, com a maior brevidade possível:

1. Proposta de Preços e Cronograma Físico-Financeiro (doc. 1002527);
2. Documentos de Habilitação, com exceção da documentação referente à qualificação técnica (doc. 1002599); e
3. Documentos relativos à Qualificação Técnica (doc. 1002601)

Na ocasião, ressalto que o Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes, sugeriu "*a análise dos atestados referente a parte de rede lógica pelos técnico da DTIC*", conforme Memorando N° 92.2023.DEAC.1003921.2022.017526.

Por fim, renovo protestos de consideração e apreço, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes

Pregoeira - Portaria n.º 200/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/03/2023, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1004170** e o código CRC **80B31A74**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 9.2023.SIET.1011275.2022.017526

PROCESSO DE COMPRA 2022.017526

OBJETO: *Contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas.*

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PJG, Termo de Referência N.º 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526 e seus anexos.

1. Relatório

Trata-se de pedido de análise dos atestados referente a parte de rede lógica - Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL (*instalações elétricas e infraestrutura de rede*) da licitante **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**, CNPJ N.º 26.504.245/0001-40, recebida em 17 de março de 2023, sob o documento 1004170:

2. Da Análise

Em atenção ao pedido de manifestação técnica relativa à análise dos atestados referente a parte de rede lógica - Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL (*instalações elétricas e infraestrutura de rede*) da empresa **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**, CNPJ N.º 26.504.245/0001-40, temos a informar:

2.1 Proposta de Preços e Cronograma Físico-Financeiro (doc. 1002527):

Os valores estão abaixo do levantado no Mapa de preços (doc. N.º 0976941).

2.2 Documentos de Habilitação, com exceção da documentação referente à qualificação técnica (doc. 1002599):

Não identificamos no termo de referência nenhuma exigência relativa a habilitação técnica da pretensa licitante sobre projeto de rede lógica. Nas informações analisadas do documento 1002599 não foram identificadas partes de caráter técnico passíveis de validação pela a DTIC.

2.3 Documentos relativos à Qualificação Técnica (doc. 1002601):

A documentação analisada atende aos quesitos do edital (item 12.10).

É a informação.

Manaus, 27 de março de 2023.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 27/03/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1011275** e o código CRC **D7DC9F06**.



Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 682.814/001-99
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular
Razão Social: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: PRIMUSTECH Inscrição Estadual:
CNPJ: 26.504.245/0001-40

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Alameda Salvador Número: 001057
Edifício: Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORE
Complemento: ED:SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMÉRICA;S:911 CEP: 41.820.790
Telefone: 7199039330 Fax:
Correio Eletrônico: consultoria@primustech.com.br
Referência: NÃO INFORMADO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 2038911 Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva
Forma de Atuação: Internet
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada
Data Inscrição na Prefeitura: 01/04/2019

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de engenharia	7112-0/00	17/12/2021
Treinamento em informática	8599-6/03	01/04/2019
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	01/04/2019
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7490-1/99	17/12/2021
Outras atividades de serviços de segurança	8020-0/02	17/12/2021
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	17/12/2021
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	8020-0/01	17/12/2021
Serviços de arquitetura	7111-1/00	17/12/2021
Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	6399-2/00	17/12/2021
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	17/12/2021
Atividades de sonorização e de iluminação	9001-9/06	17/12/2021
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	17/12/2021
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	17/12/2021
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	17/12/2021
Serviços de cartografia, topografia e geodésia	7119-7/01	29/01/2023
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	7119-7/03	29/01/2023



Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 682.814/001-99
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Nome Fantasia: PRIMUSTECH Inscrição Estadual:

CNPJ: 26.504.245/0001-40

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Alameda Salvador Número: 001057

Edifício: Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORE

Complemento: ED:SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMÉRICA;S:911 CEP: 41.820.790

Telefone: 7199039330 Fax:

Correio Eletrônico: consultoria@primustech.com.br

Referência: NÃO INFORMADO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 2038911 Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva

Forma de Atuação: Internet

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

Data Inscrição na Prefeitura: 01/04/2019

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
--------------	------	-------------

OBSERVAÇÕES



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 682.814/001-99

CNPJ: 26.504.245/0001-40

Contribuinte: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: Alameda Salvador, N° 001057
ED:SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMÉRICA;S:911
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-790

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:14:26 horas do dia 01/03/1923.
Válida até dia 30/05/1923.

Código de controle da certidão: **2B8E.EDE4.52EC.DD88.A914.3B51.F405.7850**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 26.504.245/0001-40

Inscrição

Estadual: 136.465.870 ME

Razão Social: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Nome Fantasia: PRIMUSTECH

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

Unidade de Fiscalização: INFAZ ATACADO

Endereço

Logradouro: ALAMEDA SALVADOR

Número: 001057

Complemento: ED:SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMÉRICA;S:911

Bairro/Distrito: CAMINHO DAS ARVORES **CEP:** 41820-790

Município: SALVADOR

UF: BA

Telefone: (71) 99039330

E-mail: consultoria@primustech.com.br

Referência: SALVADOR SHOPPING

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 08/11/2016

Atividade Econômica Principal:

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

Atividade Econômica Secundária

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7111100 - Serviços de arquitetura

7112000 - Serviços de engenharia

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

8020002 - Outras atividades de serviços de segurança

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

8599603 - Treinamento em informática

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- INTERNET

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: BAIXADO

Data desta Situação Cadastral: 10/03/2020

Endereço de Correspondência

Endereço: ALAMEDA SALVADOR **Complemento:** ED:SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMÉRICA;S:911

Referência: **Número:** 001057
Bairro: CAMINHO DAS ARVORES **CEP:** 41820790
Município: SALVADOR **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 20943 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: ALBERTO CARDOSO VILA NOVA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario

Nome:

Endereço

Endereço: RUA DOUTOR EDUARDO BAHIANA APT 2301

Número: 181 **Bairro:** PITUBA **Município:** SALVADOR **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 41810600

Telefone: (71) 40208283 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** SERVIC@AGILIZE.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 05/04/2023





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20231271517**

RAZÃO SOCIAL	
PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
136.465.870 - BAIXADO	26.504.245/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.504.245/0001-40

Razão social: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEG E TEC DA INFORMACAO LTDA

Nome fantasia: PRIMUSTECH

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032903261325737914
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031003191181744463
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021903024031407958
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013103174037720205
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010902043858707511
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122102343433387590
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120202242365849183
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111304034699665767
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102502490505181509
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100602262954864034
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091702205948035698
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082902090141185037
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081002322942144788
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072202221505272421
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070305144493150922
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061402292260548464
26/05/2022	26/05/2022 a 24/06/2022	2022052602120483029410
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050702152791782299
18/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	2022041801522650037514
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	2022033002251181800444
11/03/2022	11/03/2022 a 09/04/2022	2022031102013043962212
20/02/2022	20/02/2022 a 21/03/2022	2022022002283976521328
01/02/2022	01/02/2022 a 02/03/2022	2022020122133439104609
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010202284896837424
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121403301015406328
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112503154645628004
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110602512395849303
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101802342593647062
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092903215832348776

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091003164084225618
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082202481700132421
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080303014356106900
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041603262556857321

Resultado da consulta em 05/04/2023 17:19:08

[Voltar](#)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.504.245/0001-40 DUNS®: 945988861
Razão Social: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: PRIMUSTECH
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 02/09/2023
FGTS Validade: 27/04/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 27/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/05/2023
Receita Municipal Validade: 30/05/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 05/04/2023 17:22

1 de 1

CPF: 760.245.632-72 Nome: SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 26.504.245/0001-40
Razão Social: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Endereço:

**ALAMEDA SALVADOR, 001057 - EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE
AMERICA SALA 911 - CAMINHO DAS ARVORES - Salvador / Bahia**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 10/04/2023 11:19

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.504.245/0001-40 DUNS®: 945988861
Razão Social: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: PRIMUSTECH
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: Não
Capital Social: **R\$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **08/11/2016**
CNAE Primário: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CNAE Secundário 1: **6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNAE Secundário 2: **6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**
CNAE Secundário 3: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**
CNAE Secundário 4: **7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA**
CNAE Secundário 5: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
CNAE Secundário 6: **7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA**
CNAE Secundário 7: **7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À**
CNAE Secundário 8: **7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E**
CNAE Secundário 9: **8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE**
CNAE Secundário 10: **8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA**
CNAE Secundário 11: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**
CNAE Secundário 12: **8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**
CNAE Secundário 13: **8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA**
CNAE Secundário 14: **8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**
CNAE Secundário 15: **9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 41.820-790
Endereço: ALAMEDA SALVADOR, 001057 - EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS
Município / UF: Salvador / Bahia
Telefone: (71) 99039330
E-mail: CONTATO@THIAGOVASCONCELOS.NET

Dados do Responsável Legal

CPF: 005.757.975-09
Nome: THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 005.757.975-09
Nome: THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS
E-mail: thiago_caval@yahoo.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 005.757.975-09 Participação Societária: 100,00%
Nome: THIAGO CAVALCANTE VASCONCELOS
Número do Documento: 0729675521 Órgão Expedidor: SSPBA
Data de Expedição: 19/03/2010 Data de Nascimento: 20/09/1983
Filiação Materna: SIRLENE CAVALCANTE VASCONCELOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 790.003.805-10
Nome: MANOELA PEIXOTO VASCONCELOS
Carteira de Identidade: 0710493479 Órgão Expedidor: SSPBA
Data de Expedição: 13/07/2005

CEP: 41.760-120
Endereço: RUA PROF ISAIAS ALVES DE ALMEIDA, 136 - APTO 22 L1 - COSTA AZUL
Município / UF: Salvador / Bahia
Telefone: (71) 99039330
E-mail: MANOELAVASCONCELOS@YAHOO.COM.BR

Linhas Fornecimento

Serviços

27 - Estudos e Projetos de Viabilidade Técnico - Econômica de Usinas Termoelétricas / Termonucleares / Solar Fotovoltaica

Relatório de Credenciamento

Serviços

35 - Estudos e Projetos de Viabilidade Técnico - Econômica de Unidades Industriais
78 - Estudos e Projetos de Arquitetura
213 - Estudos e Projetos de Instalação Elétrica
256 - Estudos e Projetos de Instalação Eletrônica
272 - Estudos e Projetos de Instalação de Som Ambiente
523 - Estudos e Projetos de Sistemas de Proteção Contra Incêndio
582 - Estudos e Projetos de Telecomunicações - Transmissão
620 - Estudos e Projetos de Redes de Telecomunicações
809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia
3832 - Treinamento na Área de Engenharia
8710 - Controle de Acesso - Áreas Operacionais e Restritas de Aero-portos e Terminais de Carga
13331 - Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial)
13668 - Estudos e Projetos de Instalação de Rede Local de Microcomputador
13684 - Estudos e Projetos de Instalação de Rede Comunicação / Local
13781 - Consultoria Técnica - Documentação
14184 - Estudos e Projetos Sistema Integrado - Segurança Pessoal /Patrimonial
14826 - Instalação / Manutenção / Monitorização - Sistema Alarme / Segurança
15440 - Consultoria e Assessoria - Curso Técnico
18104 - Consultoria e Assessoria - Telecomunicação
18821 - Treinamento / Capacitação - Segurança Industrial
19631 - Instalação / Manutenção - Equipamento Controle Acesso Pessoa
19755 - Consultoria e Assessoria - Certificação
20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia
20419 - Inspeção de Segurança
21148 - Consultoria e Assessoria - Tecnologia Informação
21202 - Informática - Segurança Rede
21652 - Consultoria e Assessoria - Teleinformática
21660 - Monitoramento Circuito Fechado TV
22225 - Serviço Engenharia
24147 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - Outras Necessidades
24163 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica e Eletrônica (Integrada) - Outras Necessidades
24961 - Controle de Acesso - Bilheteiro
27332 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
27340 - Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
27758 - Serviços Especializados de Disponibilização de Cópias de Segurança de Dados (Backup como serviço)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2023 11:11:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **26.504.245/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Pregão Nº 40102023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
30.228.124/0001-90	F L COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇOES E SERVICOS ENGENHARIA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 07/03/2023 11:32 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
36.784.171/0001-04	TESLENCO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 08/03/2023 12:48 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
97.519.100/0001-60	T D A -CONSTRUÇOES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 09/03/2023 23:15 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
29.796.882/0001-25	ELC ENGENHARIA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 10/03/2023 08:27 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
32.184.073/0001-77	MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 10/03/2023 09:21 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
32.313.649/0001-59	METALLI LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 10/03/2023 09:24 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
05.062.405/0001-78	TERA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 13/03/2023 13:54 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
27.245.537/0001-78	CASSIA LEPRE LOPES	ME/EPP
Data Declarações: 13/03/2023 16:42 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
32.300.342/0001-13	GTX ENGENHARIA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 13/03/2023 17:44 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
26.504.245/0001-40	PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 14/03/2023 09:15 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

07.419.055/0001-80 PROPLAN PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 14/03/2023 11:32 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>	
38.134.155/0001-93 RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 14/03/2023 12:20 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>	
38.660.331/0001-20 MULLER ENGENHARIA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 14/03/2023 14:54 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>	
28.288.757/0001-41 ELENGE ENGENHARIA ELETRICA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 14/03/2023 16:26 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>	
07.349.015/0001-09 RODRIGO LIMA MONTEIRO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 14/03/2023 21:35 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>	
31.596.913/0001-46 NORTHUB ENGENHARIA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 15/03/2023 00:06 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>	
10.720.502/0001-40 ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 15/03/2023 02:52 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>	
07.621.786/0001-03 BARRETO CONSTRUCOES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 15/03/2023 08:45 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>	
37.360.606/0001-48 EUROTECH ENGENHARIA ELETRICA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 15/03/2023 08:48 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>	
42.286.630/0001-14 CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 15/03/2023 09:46 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>	
29.216.954/0001-18 SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 15/03/2023 09:56 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>	



Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

925849.40102023 .17991 .4775 .1431443132



Procuradoria Geral de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 04010/2023

Às 10:00 horas do dia 15 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 161/2022 de 12/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2022.017526, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 04010/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação por preço global de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de instalações elétricas prediais de baixa e alta tensão, e elaboração de projeto de infraestrutura de rede.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Serviço engenharia

Descrição Complementar: Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m²
Prédio Anexo Administrativo - 2.010,50m²

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 9.793,2000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,00

Aceito para: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Serviço engenharia

Descrição Complementar: Elaboração de projeto de instalações elétrica

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 58.432,7600

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,00

Aceito para: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 28.989,0000 .

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Serviço engenharia

Descrição Complementar: Elaboração de projeto de infraestrutura de rede

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 53.536,1600

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,00

Aceito para: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 24.990,0000 .

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Serviço Engenharia

Descrição Complementar: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 120

Unidade de fornecimento: HORA

Valor Estimado: R\$ 5.022,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,00

Aceito para: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 126.784,1200

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 61.979,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviço engenharia
- 2 - Serviço engenharia
- 3 - Serviço engenharia
- 4 - Serviço Engenharia

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Serviço engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.228.124/0001-90	F L COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,0000	07/03/2023 11:32:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo - 2.010,50m ² Porte da empresa: ME/EPP							
36.784.171/0001-04	TESLENCO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.140,3200	R\$ 9.140,3200	08/03/2023 12:48:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30 m ² Prédio Anexo Administrativo- 2.010,50 m ² Porte da empresa: ME/EPP							
32.313.649/0001-59	METALLI LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.532,0500	R\$ 9.532,0500	10/03/2023 09:24:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de estudo preliminar e levantamento de necessidades para elaboração de projetos das instalações elétricas e infraestrutura de rede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições constantes no Edital PE 4.010/2023 CPL/MP/PGJ. Porte da empresa: ME/EPP							
38.660.331/0001-20	MULLER ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.793,0000	R\$ 9.793,0000	14/03/2023 14:54:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades Porte da empresa: ME/EPP							
07.621.786/0001-03	BARRETO CONSTRUÇOES LTDA	Sim	Não	1	R\$ 9.793,0000	R\$ 9.793,0000	15/03/2023 08:45:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo - 2.010,50m ² Porte da empresa: ME/EPP							
97.519.100/0001-60	T D A - CONSTRUÇOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.793,2000	R\$ 9.793,2000	09/03/2023 23:15:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo - 2.010,50m ² Porte da empresa: ME/EPP							
29.796.882/0001-25	ELC ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.793,2000	R\$ 9.793,2000	10/03/2023 08:27:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação por preço global de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de instalações elétricas prediais de baixa e alta tensão, e elaboração de projeto de infraestrutura de rede. Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo - 2.010,50m ² Porte da empresa: ME/EPP							
32.184.073/0001-77	MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.793,2000	R\$ 9.793,2000	10/03/2023 09:21:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Porte da empresa: ME/EPP							
05.062.405/0001-78	TERA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.793,2000	R\$ 9.793,2000	13/03/2023 13:54:45

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo - 2.010,50m ² . Porte da empresa: ME/EPP						
27.245.537/0001-78	CASSIA LEPRE LOPES	Sim	Sim	1	R\$ 9.793,2000	R\$ 9.793,2000	13/03/2023 16:42:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo - 2.010,50m ² . Porte da empresa: ME/EPP						
32.300.342/0001-13	GTX ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.793,2000	R\$ 9.793,2000	13/03/2023 17:44:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo - 2.010,50m ² . Porte da empresa: ME/EPP						
26.504.245/0001-40	PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.793,2000	R\$ 9.793,2000	14/03/2023 09:15:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo - 2.010,50m ² . Porte da empresa: ME/EPP						
07.419.055/0001-80	PROPLAN PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.793,2000	R\$ 9.793,2000	14/03/2023 11:32:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo - 2.010,50m ² . Porte da empresa: ME/EPP						
38.134.155/0001-93	RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.793,2000	R\$ 9.793,2000	14/03/2023 12:20:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1-Serviço engenharia Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo - 2.010,50m ² . Porte da empresa: ME/EPP						
28.288.757/0001-41	ELENGE ENGENHARIA ELETRICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.793,2000	R\$ 9.793,2000	14/03/2023 16:26:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo - 2.010,50m ² . Porte da empresa: ME/EPP						
07.349.015/0001-09	RODRIGO LIMA MONTEIRO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.793,2000	R\$ 9.793,2000	14/03/2023 21:35:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo - 2.010,50m ² . Porte da empresa: ME/EPP						
31.596.913/0001-46	NORTHUB ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.793,2000	R\$ 9.793,2000	15/03/2023 00:06:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo - 2.010,50m ² . Porte da empresa: ME/EPP						
37.360.606/0001-48	EUROTECH ENGENHARIA ELETRICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.793,2000	R\$ 9.793,2000	15/03/2023 08:48:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades Porte da empresa: ME/EPP						
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,0000	15/03/2023 09:56:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo 2.010,50m ² . Porte da empresa: ME/EPP						
42.286.630/0001-14	CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 32.644,0000	R\$ 32.644,0000	15/03/2023 09:46:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m ² Prédio Anexo Administrativo - 2.010,50m ² . Porte da empresa: ME/EPP						

10.720.502/0001-40 ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA Sim Sim 1 R\$ 65.601,4500 R\$ 65.601,4500 15/03/2023 02:52:48

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m² Prédio Anexo Administrativo - 2.010,50m²
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 65.601,4500	10.720.502/0001-40	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 32.644,0000	42.286.630/0001-14	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 20.000,0000	29.216.954/0001-18	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 9.793,2000	31.596.913/0001-46	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 9.793,2000	37.360.606/0001-48	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 9.793,2000	27.245.537/0001-78	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 9.793,2000	28.288.757/0001-41	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 9.793,2000	07.349.015/0001-09	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 9.793,2000	05.062.405/0001-78	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 9.793,2000	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 9.793,2000	26.504.245/0001-40	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 9.793,2000	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 9.793,2000	29.796.882/0001-25	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 9.793,2000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 9.793,2000	32.184.073/0001-77	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 9.793,2000	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 9.793,0000	38.660.331/0001-20	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 9.793,0000	07.621.786/0001-03	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 9.532,0500	32.313.649/0001-59	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 9.140,3200	36.784.171/0001-04	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 6.000,0000	30.228.124/0001-90	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 8.552,7300	36.784.171/0001-04	15/03/2023 10:20:42:167
R\$ 9.000,0000	32.184.073/0001-77	15/03/2023 10:22:11:833
R\$ 12.000,0000	10.720.502/0001-40	15/03/2023 10:22:15:877
R\$ 6.179,4500	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:23:02:610
R\$ 8.422,1500	37.360.606/0001-48	15/03/2023 10:23:47:807
R\$ 5.995,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:24:17:223
R\$ 5.900,0000	30.228.124/0001-90	15/03/2023 10:25:00:217
R\$ 5.895,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:25:28:530
R\$ 6.024,9600	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:27:12:730
R\$ 8.000,0000	10.720.502/0001-40	15/03/2023 10:27:15:857
R\$ 7.834,5600	36.784.171/0001-04	15/03/2023 10:27:37:830
R\$ 8.000,0000	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:28:20:233
R\$ 7.736,6300	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:28:36:847
R\$ 7.700,0000	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:28:57:783
R\$ 5.890,0000	30.228.124/0001-90	15/03/2023 10:29:02:800
R\$ 7.000,0000	10.720.502/0001-40	15/03/2023 10:29:54:927
R\$ 5.885,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:29:55:623
R\$ 7.684,7200	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:30:47:713
R\$ 8.000,0000	38.660.331/0001-20	15/03/2023 10:30:48:830
R\$ 8.208,4000	07.349.015/0001-09	15/03/2023 10:32:06:573
R\$ 5.880,0000	27.245.537/0001-78	15/03/2023 10:32:20:033
R\$ 5.875,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:33:07:623
R\$ 7.508,1200	36.784.171/0001-04	15/03/2023 10:33:17:680
R\$ 8.200,0000	29.796.882/0001-25	15/03/2023 10:34:36:893
R\$ 6.990,0000	26.504.245/0001-40	15/03/2023 10:36:37:540
R\$ 6.500,0000	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:38:24:310
R\$ 8.999,0000	31.596.913/0001-46	15/03/2023 10:39:21:597
R\$ 7.999,0000	31.596.913/0001-46	15/03/2023 10:41:02:477
R\$ 5.870,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:43:41:470
R\$ 5.000,0000	26.504.245/0001-40	15/03/2023 10:44:41:637
R\$ 7.600,0000	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:45:55:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/04/2023 10:19:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.504.245/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000.
Habilitação de fornecedor	12/04/2023 10:21:13	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.504.245/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000. Motivo: Qualificação técnica analisada pela DEAC e pelo SIET.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Serviço engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.228.124/0001-90	F L COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,0000	07/03/2023 11:32:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de instalações elétrica Porte da empresa: ME/EPP							
36.784.171/0001-04	TESLENCO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 54.319,6200	R\$ 54.319,6200	08/03/2023 12:48:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Projeto de Instalação Elétrica Porte da empresa: ME/EPP							
32.313.649/0001-59	METALLI LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 57.975,5400	R\$ 57.975,5400	10/03/2023 09:24:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projetos das instalações eletricas da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições constantes no Edital PE 4.010/2023 CPL/MP/PGJ. Porte da empresa: ME/EPP							
38.660.331/0001-20	MULLER ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 58.432,7000	R\$ 58.432,7000	14/03/2023 14:54:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Projetos de Instalações Elétricas Porte da empresa: ME/EPP							
97.519.100/0001-60	T D A - CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 58.432,7600	R\$ 58.432,7600	09/03/2023 23:15:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de instalações elétrica Porte da empresa: ME/EPP							
29.796.882/0001-25	ELC ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 58.432,7600	R\$ 58.432,7600	10/03/2023 08:27:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação por preço global de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de instalações elétricas prediais de baixa e alta tensão, e elaboração de projeto de infraestrutura de rede. Elaboração de projeto de instalações elétrica Porte da empresa: ME/EPP							
32.184.073/0001-77	MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 58.432,7600	R\$ 58.432,7600	10/03/2023 09:21:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de instalações elétrica Porte da empresa: ME/EPP							
05.062.405/0001-78	TERA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 58.432,7600	R\$ 58.432,7600	13/03/2023 13:54:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de instalações elétrica. Porte da empresa: ME/EPP							
27.245.537/0001-78	CASSIA LEPRE LOPES	Sim	Sim	1	R\$ 58.432,7600	R\$ 58.432,7600	13/03/2023 16:42:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de instalações elétrica Porte da empresa: ME/EPP							

32.300.342/0001-13	GTX ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 58.432,7600	R\$ 58.432,7600	13/03/2023 17:44:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de instalações elétrica							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.504.245/0001-40	PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 58.432,7600	R\$ 58.432,7600	14/03/2023 09:15:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de instalações elétricas							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.419.055/0001-80	PROPLAN PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 58.432,7600	R\$ 58.432,7600	14/03/2023 11:32:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Elaboração de projeto de instalações elétrica							
Porte da empresa: ME/EPP							
38.134.155/0001-93	RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 58.432,7600	R\$ 58.432,7600	14/03/2023 12:20:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2-Serviço engenharia Elaboração de projeto de instalações elétrica							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.288.757/0001-41	ELENGE ENGENHARIA ELETRICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 58.432,7600	R\$ 58.432,7600	14/03/2023 16:26:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de instalações elétrica							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.349.015/0001-09	RODRIGO LIMA MONTEIRO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 58.432,7600	R\$ 58.432,7600	14/03/2023 21:35:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de instalações elétrica							
Porte da empresa: ME/EPP							
31.596.913/0001-46	NORTHUB ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 58.432,7600	R\$ 58.432,7600	15/03/2023 00:06:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de instalações elétrica.							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.621.786/0001-03	BARRETO CONSTRUCOES LTDA	Sim	Não	1	R\$ 58.432,7600	R\$ 58.432,7600	15/03/2023 08:45:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de instalações elétrica							
Porte da empresa: ME/EPP							
37.360.606/0001-48	EUROTECH ENGENHARIA ELETRICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 58.432,7600	R\$ 58.432,7600	15/03/2023 08:48:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de instalações elétrica							
Porte da empresa: ME/EPP							
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 75.000,0000	R\$ 75.000,0000	15/03/2023 09:56:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de instalações elétrica							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.286.630/0001-14	CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 97.932,0000	R\$ 97.932,0000	15/03/2023 09:46:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de instalações elétrica							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.720.502/0001-40	ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 260.857,4300	R\$ 260.857,4300	15/03/2023 02:52:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de instalações elétrica							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 260.857,4300	10.720.502/0001-40	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 97.932,0000	42.286.630/0001-14	15/03/2023 10:00:01:710

R\$ 75.000,0000	29.216.954/0001-18	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 58.432,7600	31.596.913/0001-46	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 58.432,7600	37.360.606/0001-48	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 58.432,7600	27.245.537/0001-78	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 58.432,7600	28.288.757/0001-41	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 58.432,7600	07.349.015/0001-09	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 58.432,7600	29.796.882/0001-25	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 58.432,7600	32.184.073/0001-77	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 58.432,7600	07.621.786/0001-03	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 58.432,7600	05.062.405/0001-78	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 58.432,7600	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 58.432,7600	26.504.245/0001-40	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 58.432,7600	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 58.432,7600	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 58.432,7600	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 58.432,7000	38.660.331/0001-20	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 57.975,5400	32.313.649/0001-59	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 54.319,6200	36.784.171/0001-04	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 50.000,0000	30.228.124/0001-90	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 50.989,9300	36.784.171/0001-04	15/03/2023 10:20:53:097
R\$ 53.000,0000	32.184.073/0001-77	15/03/2023 10:21:47:683
R\$ 49.995,0000	36.784.171/0001-04	15/03/2023 10:22:03:697
R\$ 50.000,0000	10.720.502/0001-40	15/03/2023 10:22:35:700
R\$ 48.000,0000	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:23:16:523
R\$ 50.252,1700	37.360.606/0001-48	15/03/2023 10:23:53:480
R\$ 47.995,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:24:55:067
R\$ 55.000,0000	38.660.331/0001-20	15/03/2023 10:24:57:710
R\$ 47.990,0000	30.228.124/0001-90	15/03/2023 10:25:04:327
R\$ 47.885,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:25:55:907
R\$ 45.000,0000	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:27:21:790
R\$ 46.746,2100	36.784.171/0001-04	15/03/2023 10:27:45:210
R\$ 45.500,0000	10.720.502/0001-40	15/03/2023 10:27:54:093
R\$ 44.995,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:28:05:480
R\$ 47.980,0000	30.228.124/0001-90	15/03/2023 10:28:23:733
R\$ 46.161,8800	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:28:46:000
R\$ 44.990,0000	30.228.124/0001-90	15/03/2023 10:28:48:107
R\$ 44.885,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:29:04:533
R\$ 44.900,0000	10.720.502/0001-40	15/03/2023 10:29:20:387
R\$ 50.000,0000	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:29:45:247
R\$ 44.000,0000	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:29:48:453
R\$ 43.995,0000	30.228.124/0001-90	15/03/2023 10:30:11:777
R\$ 43.990,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:30:17:187
R\$ 42.000,0000	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:30:22:573
R\$ 45.852,1900	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:30:59:480
R\$ 50.000,0000	38.660.331/0001-20	15/03/2023 10:31:02:523
R\$ 41.995,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:31:09:683
R\$ 41.000,0000	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:31:27:970
R\$ 50.000,0000	28.288.757/0001-41	15/03/2023 10:31:32:960
R\$ 40.995,0000	30.228.124/0001-90	15/03/2023 10:31:33:273
R\$ 45.000,0000	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:31:58:150
R\$ 45.000,0000	38.660.331/0001-20	15/03/2023 10:31:58:643
R\$ 40.990,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:32:00:677
R\$ 56.847,9600	07.349.015/0001-09	15/03/2023 10:32:15:420
R\$ 40.985,0000	27.245.537/0001-78	15/03/2023 10:32:15:757
R\$ 44.800,0000	28.288.757/0001-41	15/03/2023 10:32:38:417
R\$ 39.500,0000	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:32:39:700
R\$ 39.495,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:32:54:163
R\$ 42.000,0000	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:33:17:587
R\$ 40.000,0000	10.720.502/0001-40	15/03/2023 10:33:34:653
R\$ 44.722,2800	36.784.171/0001-04	15/03/2023 10:33:40:180

R\$ 35.427,8800	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:33:50:650
R\$ 35.400,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:34:12:110
R\$ 39.000,0000	31.596.913/0001-46	15/03/2023 10:34:19:810
R\$ 35.948,9400	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:34:21:767
R\$ 38.000,0000	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:34:44:830
R\$ 41.500,0000	38.660.331/0001-20	15/03/2023 10:34:49:053
R\$ 44.000,0000	28.288.757/0001-41	15/03/2023 10:34:59:603
R\$ 57.900,0000	29.796.882/0001-25	15/03/2023 10:35:04:280
R\$ 38.995,0000	27.245.537/0001-78	15/03/2023 10:35:22:290
R\$ 35.300,0000	26.504.245/0001-40	15/03/2023 10:35:38:447
R\$ 34.000,0000	31.596.913/0001-46	15/03/2023 10:35:48:510
R\$ 33.995,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:35:55:293
R\$ 35.420,0000	27.245.537/0001-78	15/03/2023 10:35:59:057
R\$ 35.000,0000	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:36:35:047
R\$ 33.990,0000	31.596.913/0001-46	15/03/2023 10:37:15:347
R\$ 33.895,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:37:25:023
R\$ 33.890,0000	26.504.245/0001-40	15/03/2023 10:37:44:593
R\$ 33.885,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:37:52:837
R\$ 33.296,8800	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:38:02:417
R\$ 33.285,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:38:34:563
R\$ 32.900,0000	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:39:18:397
R\$ 32.885,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:39:36:943
R\$ 32.880,0000	26.504.245/0001-40	15/03/2023 10:39:50:630
R\$ 32.795,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:40:08:380
R\$ 32.700,0000	31.596.913/0001-46	15/03/2023 10:40:44:357
R\$ 34.995,0000	27.245.537/0001-78	15/03/2023 10:40:56:420
R\$ 32.695,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:41:06:983
R\$ 33.995,0000	27.245.537/0001-78	15/03/2023 10:41:35:183
R\$ 32.690,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:43:49:913
R\$ 31.900,0000	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:44:09:510
R\$ 28.989,0000	26.504.245/0001-40	15/03/2023 10:44:25:400
R\$ 32.599,9990	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:45:22:293

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/04/2023 10:19:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.504.245/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 28.989,0000.
Habilitação de fornecedor	12/04/2023 10:21:13	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.504.245/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 28.989,0000. Motivo: Qualificação técnica analisada pela DEAC e pelo SIET.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Serviço engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.784.171/0001-04	TESLENCO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 49.814,7400	R\$ 49.814,7400	08/03/2023 12:48:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Projeto de Infraestrutura de Rede							
Porte da empresa: ME/EPP							
30.228.124/0001-90	F L COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,0000	07/03/2023 11:32:45

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de infraestrutura de rede
Porte da empresa: ME/EPP

32.313.649/0001-59	METALLI LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 52.230,4000	R\$ 52.230,4000	10/03/2023 09:24:36
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projetos das instalações de infraestrutura de rede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições constantes no Edital PE 4.010/2023 CPL/MP/PGJ. Porte da empresa: ME/EPP</p>							
38.660.331/0001-20	MULLER ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 53.536,0000	R\$ 53.536,0000	14/03/2023 14:54:26
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Projeto de Infraestrutura de Rede Porte da empresa: ME/EPP</p>							
97.519.100/0001-60	T D A - CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 53.536,1600	R\$ 53.536,1600	09/03/2023 23:15:24
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de infraestrutura de rede Porte da empresa: ME/EPP</p>							
29.796.882/0001-25	ELC ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 53.536,1600	R\$ 53.536,1600	10/03/2023 08:27:24
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação por preço global de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de instalações elétricas prediais de baixa e alta tensão, e elaboração de projeto de infraestrutura de rede. Elaboração de projeto de infraestrutura de rede Porte da empresa: ME/EPP</p>							
32.184.073/0001-77	MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 53.536,1600	R\$ 53.536,1600	10/03/2023 09:21:55
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de infraestrutura de rede Porte da empresa: ME/EPP</p>							
05.062.405/0001-78	TERA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 53.536,1600	R\$ 53.536,1600	13/03/2023 13:54:45
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de infraestrutura de rede. Porte da empresa: ME/EPP</p>							
27.245.537/0001-78	CASSIA LEPRE LOPES	Sim	Sim	1	R\$ 53.536,1600	R\$ 53.536,1600	13/03/2023 16:42:31
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de infraestrutura de rede Porte da empresa: ME/EPP</p>							
32.300.342/0001-13	GTX ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 53.536,1600	R\$ 53.536,1600	13/03/2023 17:44:00
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de infraestrutura de rede Porte da empresa: ME/EPP</p>							
26.504.245/0001-40	PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 53.536,1600	R\$ 53.536,1600	14/03/2023 09:15:26
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de infraestrutura de rede Porte da empresa: ME/EPP</p>							
07.419.055/0001-80	PROPLAN PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 53.536,1600	R\$ 53.536,1600	14/03/2023 11:32:21
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Elaboração de projeto de infraestrutura de rede Porte da empresa: ME/EPP</p>							
38.134.155/0001-93	RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 53.536,1600	R\$ 53.536,1600	14/03/2023 12:20:49
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3-Serviço engenharia Elaboração de projeto de infraestrutura de rede Porte da empresa: ME/EPP</p>							
28.288.757/0001-41	ELENGE ENGENHARIA ELETRICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 53.536,1600	R\$ 53.536,1600	14/03/2023 16:26:24
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de infraestrutura de rede Porte da empresa: ME/EPP</p>							
07.349.015/0001-09	RODRIGO LIMA MONTEIRO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 53.536,1600	R\$ 53.536,1600	14/03/2023 21:35:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de infraestrutura de rede
Porte da empresa: ME/EPP

31.596.913/0001-46	NORTHUB ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 53.536,1600	R\$ 53.536,1600	15/03/2023 00:06:57
--------------------	-------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de infraestrutura de rede.
Porte da empresa: ME/EPP

07.621.786/0001-03	BARRETO CONSTRUCOES LTDA	Sim	Não	1	R\$ 53.536,1600	R\$ 53.536,1600	15/03/2023 08:45:19
--------------------	--------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de infraestrutura de rede
Porte da empresa: ME/EPP

37.360.606/0001-48	EUROTECH ENGENHARIA ELETRICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 53.536,1600	R\$ 53.536,1600	15/03/2023 08:48:14
--------------------	-----------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de infraestrutura de rede
Porte da empresa: ME/EPP

29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 75.000,0000	R\$ 75.000,0000	15/03/2023 09:56:31
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de infraestrutura de rede
Porte da empresa: ME/EPP

42.286.630/0001-14	CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 97.932,0000	R\$ 97.932,0000	15/03/2023 09:46:52
--------------------	----------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de infraestrutura de rede
Porte da empresa: ME/EPP

10.720.502/0001-40	ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 165.103,7700	R\$ 165.103,7700	15/03/2023 02:52:48
--------------------	--------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de projeto de infraestrutura de rede
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 165.103,7700	10.720.502/0001-40	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 97.932,0000	42.286.630/0001-14	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 75.000,0000	29.216.954/0001-18	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 53.536,1600	31.596.913/0001-46	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 53.536,1600	37.360.606/0001-48	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 53.536,1600	27.245.537/0001-78	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 53.536,1600	28.288.757/0001-41	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 53.536,1600	07.349.015/0001-09	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 53.536,1600	29.796.882/0001-25	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 53.536,1600	32.184.073/0001-77	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 53.536,1600	07.621.786/0001-03	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 53.536,1600	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 53.536,1600	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 53.536,1600	05.062.405/0001-78	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 53.536,1600	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 53.536,1600	26.504.245/0001-40	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 53.536,1600	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 53.536,0000	38.660.331/0001-20	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 52.230,4000	32.313.649/0001-59	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 50.000,0000	30.228.124/0001-90	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 49.814,7400	36.784.171/0001-04	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 48.000,0000	32.184.073/0001-77	15/03/2023 10:21:17:233
R\$ 46.680,9200	36.784.171/0001-04	15/03/2023 10:21:43:513
R\$ 47.000,0000	10.720.502/0001-40	15/03/2023 10:22:52:897
R\$ 46.041,1000	37.360.606/0001-48	15/03/2023 10:23:59:460
R\$ 45.000,0000	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:24:46:777
R\$ 44.995,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:25:05:203
R\$ 44.990,0000	30.228.124/0001-90	15/03/2023 10:25:11:797
R\$ 44.885,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:26:10:737

R\$ 45.000,0000	10.720.502/0001-40	15/03/2023 10:28:06:880
R\$ 44.880,0000	36.784.171/0001-04	15/03/2023 10:28:21:620
R\$ 43.000,0000	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:28:27:040
R\$ 42.995,0000	30.228.124/0001-90	15/03/2023 10:28:37:663
R\$ 42.293,5700	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:29:01:590
R\$ 42.828,9300	36.784.171/0001-04	15/03/2023 10:29:08:513
R\$ 50.000,0000	38.660.331/0001-20	15/03/2023 10:29:17:870
R\$ 42.300,0000	10.720.502/0001-40	15/03/2023 10:29:30:343
R\$ 42.280,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:29:45:453
R\$ 41.000,0000	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:30:00:387
R\$ 40.995,0000	30.228.124/0001-90	15/03/2023 10:30:21:757
R\$ 39.000,0000	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:30:27:123
R\$ 38.995,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:31:01:217
R\$ 45.000,0000	28.288.757/0001-41	15/03/2023 10:31:13:473
R\$ 42.009,8200	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:31:14:117
R\$ 45.000,0000	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:31:15:503
R\$ 45.000,0000	38.660.331/0001-20	15/03/2023 10:31:23:880
R\$ 38.200,0000	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:31:40:203
R\$ 38.195,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:31:53:887
R\$ 38.190,0000	27.245.537/0001-78	15/03/2023 10:32:10:060
R\$ 40.000,0000	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:32:24:307
R\$ 51.951,3600	07.349.015/0001-09	15/03/2023 10:32:25:330
R\$ 38.185,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:32:34:570
R\$ 37.900,0000	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:33:34:730
R\$ 40.000,0000	10.720.502/0001-40	15/03/2023 10:33:41:487
R\$ 37.895,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:33:47:173
R\$ 40.935,5800	36.784.171/0001-04	15/03/2023 10:33:49:600
R\$ 39.999,0000	28.288.757/0001-41	15/03/2023 10:34:00:873
R\$ 35.427,8800	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:34:01:133
R\$ 34.500,0000	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:34:14:787
R\$ 35.495,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:34:19:730
R\$ 39.000,0000	31.596.913/0001-46	15/03/2023 10:34:21:697
R\$ 34.495,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:34:28:187
R\$ 39.000,0000	10.720.502/0001-40	15/03/2023 10:34:35:233
R\$ 35.000,0000	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:35:07:677
R\$ 30.000,0000	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:35:41:910
R\$ 29.900,0000	26.504.245/0001-40	15/03/2023 10:35:49:627
R\$ 34.000,0000	31.596.913/0001-46	15/03/2023 10:35:56:087
R\$ 34.490,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:36:03:197
R\$ 30.995,0000	27.245.537/0001-78	15/03/2023 10:36:17:817
R\$ 32.936,4600	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:36:24:157
R\$ 29.895,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:36:28:877
R\$ 47.900,0000	29.796.882/0001-25	15/03/2023 10:37:07:390
R\$ 33.296,8800	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:38:12:347
R\$ 29.999,0000	31.596.913/0001-46	15/03/2023 10:38:48:170
R\$ 27.000,0000	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:39:03:023
R\$ 31.950,0000	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:39:12:003
R\$ 29.999,9900	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:39:45:423
R\$ 26.995,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:39:48:867
R\$ 26.990,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:43:58:347
R\$ 24.990,0000	26.504.245/0001-40	15/03/2023 10:44:11:150
R\$ 22.800,0000	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:44:43:310
R\$ 28.999,9900	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:45:52:470

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/04/2023 10:19:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.504.245/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 24.990,0000.

Habilitação de fornecedor 12/04/2023 10:21:13 Habilitação individual da proposta. Fornecedor: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.504.245/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 24.990,0000. Motivo: Qualificação técnica analisada pela DEAC e pelo SIET.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Serviço Engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.784.171/0001-04	TESLENCO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 38,9200	R\$ 4.670,4000	08/03/2023 12:48:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)							
Porte da empresa: ME/EPP							
30.228.124/0001-90	F L COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 40,0000	R\$ 4.800,0000	07/03/2023 11:32:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.313.649/0001-59	METALLI LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 40,0000	R\$ 4.800,0000	10/03/2023 09:24:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração do Termo de Referencia para contratação da execução das obras de instalações elétrica e infraestrutura de rede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições constantes no Edital PE 4.010/2023 CPL/MP/PGJ.							
Porte da empresa: ME/EPP							
38.660.331/0001-20	MULLER ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 41,6666	R\$ 4.999,9920	14/03/2023 14:54:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)							
Porte da empresa: ME/EPP							
29.796.882/0001-25	ELC ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 41,8400	R\$ 5.020,8000	10/03/2023 08:27:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação por preço global de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de instalações elétricas prediais de baixa e alta tensão, e elaboração de projeto de infraestrutura de rede. Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.504.245/0001-40	PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 41,8400	R\$ 5.020,8000	14/03/2023 09:15:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)							
Porte da empresa: ME/EPP							
97.519.100/0001-60	T D A - CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 41,8500	R\$ 5.022,0000	09/03/2023 23:15:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.184.073/0001-77	MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 41,8500	R\$ 5.022,0000	10/03/2023 09:21:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.062.405/0001-78	TERA LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 41,8500	R\$ 5.022,0000	13/03/2023 13:54:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica).							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.245.537/0001-78	CASSIA LEPRE LOPES	Sim	Sim	120	R\$ 41,8500	R\$ 5.022,0000	13/03/2023 16:42:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.300.342/0001-13	GTX ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 41,8500	R\$ 5.022,0000	13/03/2023 17:44:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.419.055/0001-80	PROPLAN PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 41,8500	R\$ 5.022,0000	14/03/2023 11:32:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)							
Porte da empresa: ME/EPP							
38.134.155/0001-93	RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 41,8500	R\$ 5.022,0000	14/03/2023 12:20:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 4-Serviço Engenharia Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.288.757/0001-41	ELENGE ENGENHARIA ELETRICA LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 41,8500	R\$ 5.022,0000	14/03/2023 16:26:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.349.015/0001-09	RODRIGO LIMA MONTEIRO LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 41,8500	R\$ 5.022,0000	14/03/2023 21:35:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)							
Porte da empresa: ME/EPP							
31.596.913/0001-46	NORTHUB ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 41,8500	R\$ 5.022,0000	15/03/2023 00:06:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica).							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.621.786/0001-03	BARRETO CONSTRUCOES LTDA	Sim	Não	120	R\$ 41,8500	R\$ 5.022,0000	15/03/2023 08:45:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)							
Porte da empresa: ME/EPP							
37.360.606/0001-48	EUROTECH ENGENHARIA ELETRICA LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 41,8500	R\$ 5.022,0000	15/03/2023 08:48:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.286.630/0001-14	CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 50,0000	R\$ 6.000,0000	15/03/2023 09:46:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)							
Porte da empresa: ME/EPP							
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 100,0000	R\$ 12.000,0000	15/03/2023 09:56:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.720.502/0001-40	ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 333,3400	R\$ 40.000,8000	15/03/2023 02:52:48
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 40.000,8000	10.720.502/0001-40	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 12.000,0000	29.216.954/0001-18	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 6.000,0000	42.286.630/0001-14	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 5.022,0000	31.596.913/0001-46	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 5.022,0000	37.360.606/0001-48	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 5.022,0000	07.621.786/0001-03	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 5.022,0000	32.184.073/0001-77	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 5.022,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 5.022,0000	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 5.022,0000	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 5.022,0000	05.062.405/0001-78	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 5.022,0000	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 5.022,0000	27.245.537/0001-78	15/03/2023 10:00:01:710

R\$ 5.022,0000	28.288.757/0001-41	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 5.022,0000	07.349.015/0001-09	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 5.020,8000	26.504.245/0001-40	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 5.020,8000	29.796.882/0001-25	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 4.999,9920	38.660.331/0001-20	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 4.800,0000	30.228.124/0001-90	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 4.800,0000	32.313.649/0001-59	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 4.670,4000	36.784.171/0001-04	15/03/2023 10:00:01:710
R\$ 5.000,0000	32.184.073/0001-77	15/03/2023 10:20:47:913
R\$ 8.000,0000	10.720.502/0001-40	15/03/2023 10:23:26:350
R\$ 4.318,9200	37.360.606/0001-48	15/03/2023 10:24:04:710
R\$ 4.000,0000	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:24:53:437
R\$ 3.995,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:25:13:497
R\$ 3.990,0000	30.228.124/0001-90	15/03/2023 10:25:18:710
R\$ 3.885,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:26:47:427
R\$ 4.017,6000	36.784.171/0001-04	15/03/2023 10:28:08:147
R\$ 7.500,0000	10.720.502/0001-40	15/03/2023 10:28:23:473
R\$ 4.500,0000	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:28:35:820
R\$ 4.200,0000	32.300.342/0001-13	15/03/2023 10:29:08:187
R\$ 3.967,3800	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:29:16:127
R\$ 4.488,0000	29.796.882/0001-25	15/03/2023 10:29:20:953
R\$ 5.000,0000	10.720.502/0001-40	15/03/2023 10:29:40:713
R\$ 3.800,0000	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:30:16:127
R\$ 3.795,0000	30.228.124/0001-90	15/03/2023 10:30:33:013
R\$ 3.790,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:30:53:593
R\$ 3.940,7600	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:31:26:893
R\$ 3.650,0000	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:32:00:363
R\$ 3.645,0000	27.245.537/0001-78	15/03/2023 10:32:08:873
R\$ 3.640,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:32:16:170
R\$ 3.437,2000	07.349.015/0001-09	15/03/2023 10:32:34:987
R\$ 3.430,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:33:29:603
R\$ 3.842,4000	36.784.171/0001-04	15/03/2023 10:34:00:517
R\$ 3.089,6300	07.419.055/0001-80	15/03/2023 10:34:05:503
R\$ 3.425,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:34:35:100
R\$ 3.400,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:35:16:640
R\$ 3.080,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:35:30:887
R\$ 3.200,0000	38.134.155/0001-93	15/03/2023 10:38:31:533
R\$ 4.999,0000	31.596.913/0001-46	15/03/2023 10:39:27:533
R\$ 3.075,0000	97.519.100/0001-60	15/03/2023 10:44:03:940
R\$ 3.000,0000	26.504.245/0001-40	15/03/2023 10:45:08:143

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/04/2023 10:19:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.504.245/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000.
Habilitação de fornecedor	12/04/2023 10:21:13	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.504.245/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000. Motivo: Qualificação técnica analisada pela DEAC e pelo SIET.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
30.228.124/0001-90	F L COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 110.800,0000	07/03/2023 11:32:46

36.784.171/0001-04	TESLENCO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 117.945,0800	08/03/2023 12:48:48
32.313.649/0001-59	METALLI LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 124.537,9900	10/03/2023 09:24:36
38.660.331/0001-20	MULLER ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 126.761,6920	14/03/2023 14:54:26
29.796.882/0001-25	ELC ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 126.782,9200	10/03/2023 08:27:24
26.504.245/0001-40	PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 126.782,9200	14/03/2023 09:15:26
07.621.786/0001-03	BARRETO CONSTRUCOES LTDA	Sim	Não	-	R\$ 126.783,9200	15/03/2023 08:45:19
97.519.100/0001-60	T D A -CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 126.784,1200	09/03/2023 23:15:24
32.184.073/0001-77	MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 126.784,1200	10/03/2023 09:21:55
05.062.405/0001-78	TERA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 126.784,1200	13/03/2023 13:54:45
27.245.537/0001-78	CASSIA LEPRE LOPES	Sim	Sim	-	R\$ 126.784,1200	13/03/2023 16:42:32
32.300.342/0001-13	GTX ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 126.784,1200	13/03/2023 17:44:00
07.419.055/0001-80	PROPLAN PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 126.784,1200	14/03/2023 11:32:21
38.134.155/0001-93	RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 126.784,1200	14/03/2023 12:20:49
28.288.757/0001-41	ELENGE ENGENHARIA ELETRICA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 126.784,1200	14/03/2023 16:26:24
07.349.015/0001-09	RODRIGO LIMA MONTEIRO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 126.784,1200	14/03/2023 21:35:27
31.596.913/0001-46	NORTHUB ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 126.784,1200	15/03/2023 00:06:57
37.360.606/0001-48	EUROTECH ENGENHARIA ELETRICA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 126.784,1200	15/03/2023 08:48:14
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 182.000,0000	15/03/2023 09:56:32
42.286.630/0001-14	CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 234.508,0000	15/03/2023 09:46:52
10.720.502/0001-40	ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 531.563,4500	15/03/2023 02:52:48

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	15/03/2023 10:05:31	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	15/03/2023 10:20:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/03/2023 10:42:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	15/03/2023 10:42:54	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 68.645,0000 e R\$ 74.790,8000.
Encerramento	15/03/2023 10:47:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	15/03/2023 10:47:55	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/03/2023 11:17:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.504.245/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/03/2023 11:56:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.504.245/0001-40.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	15/03/2023 10:00:06	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	15/03/2023 10:06:02	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 4010/2023, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	15/03/2023 10:07:36	O objeto do Pregão Eletrônico n.º 4010/2023 é a contratação por preço global de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica e manutenção preventiva e corretiva da subestação do prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da PGJ, com a elaboração de Termo de Referência.
Pregoeiro	15/03/2023 10:10:25	Termo de Referência este que irá basear a futura contratação dos Serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos/contratados.
Pregoeiro	15/03/2023 10:10:46	A licitação será pelo menor preço GLOBAL, num total de 4 (quatro) itens. É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	15/03/2023 10:10:56	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO e FECHADO, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	15/03/2023 10:11:16	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	15/03/2023 10:11:33	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro.
Pregoeiro	15/03/2023 10:11:42	Após a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Pregoeiro	15/03/2023 10:11:47	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	15/03/2023 10:11:57	A exclusão de lance pelo(a) pregoeiro(a) durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Pregoeiro	15/03/2023 10:12:07	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Pregoeiro	15/03/2023 10:12:31	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que em breve passaremos à fase de disputa.
Pregoeiro	15/03/2023 10:13:19	Informo que será aberto o lote único, com os 4 (quatro) itens. Alerto para os cuidados necessários quanto à EXEQUIBILIDADE de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Pregoeiro	15/03/2023 10:13:36	Nos últimos tempos, estamos enfrentando sérios problemas com fornecedores de outros Estados, quanto ao atraso na entrega, o que tem gerado a punição severa dos faltosos! Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Pregoeiro	15/03/2023 10:14:57	Vamos dar início aos lances!
Sistema	15/03/2023 10:15:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/03/2023 10:15:03	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/03/2023 10:20:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/03/2023 10:42:54	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 68.645,0000 e R\$ 74.790,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:47:54 do dia 15/03/2023.
Sistema	15/03/2023 10:47:55	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 61.979,0000, R\$ 66.500,0000, R\$ 71.299,9890 e R\$ 68.625,0000.
Sistema	15/03/2023 10:47:55	O item G1 está encerrado.
Sistema	15/03/2023 10:51:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	15/03/2023	Prezados senhores, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de

TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ Nº 26.504.245/0001-40, sobretudo dos relativos à qualificação técnica.		
Pregoeiro	15/03/2023 14:28:48	Assim, a documentação será encaminhada para análise da DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC. Logo, decido pela suspensão da presente sessão. A reabertura será comunicada com a antecedência necessária para fins de divulgação do resultado do julgamento feito pelo setor técnico desta PGJ. Agradeço a atenção dispensada, boa tarde!
Pregoeiro	10/04/2023 11:36:07	REABERTURA - Senhores licitantes, procederemos a reabertura da sessão do Pregão Eletrônico 4010/2023 no dia 12/04/2023, às 10:00h, para fins de divulgação do resultado do julgamento da habilitação da empresa PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ Nº 26.504.245/0001-40. Não deixem de acompanhar a sessão. Até lá!
Pregoeiro	12/04/2023 09:43:34	Senhores licitantes, bom dia! Como informado, reabriremos a sessão hoje (12/04/2023), às 10:00h.
Pregoeiro	12/04/2023 10:00:03	Senhores licitantes, vamos dar continuidade ao certame!
Pregoeiro	12/04/2023 10:00:23	Como providência anterior, havíamos suspenso a sessão para que fosse realizado um exame mais acurado dos documentos de habilitação da empresa PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ Nº 26.504.245/0001-40, sobretudo dos relativos à qualificação técnica.
Pregoeiro	12/04/2023 10:00:46	Por sua vez, recebemos respostas da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC e do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET confirmando o atendimento aos quesitos editalícios.
Pregoeiro	12/04/2023 10:01:00	Os referidos documentos emitidos pelas áreas técnicas encontram-se disponíveis no sítio eletrônico desta Instituição, acessível pelo endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15842-pe-4010-2023-cpl-mp-pgj-elaboracao-de-projeto-executivo-de-readequacao-das-instalacoes-eletrica
Pregoeiro	12/04/2023 10:01:37	Além disso, nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante melhor classificada.
Pregoeiro	12/04/2023 10:01:49	Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Pregoeiro	12/04/2023 10:03:16	Na ocasião, permitam-me registrar que dispensarei a apresentação dos documentos originais e/ou cópias autenticadas, sobretudo, tendo em vista a possibilidade de convalidação do Contrato Social e Balanço no sítio da JUCEB; dos Atestados via Sistemas respectivos; das Inscrições e CND Estaduais/Municipais; bem como dos documentos anexados ao SICAF.
Pregoeiro	12/04/2023 10:03:29	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU.
Pregoeiro	12/04/2023 10:03:36	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ.
Pregoeiro	12/04/2023 10:03:43	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Pregoeiro	12/04/2023 10:04:09	Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.º 12.965/14 e n.º 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas.
Pregoeiro	12/04/2023 10:04:19	Logo, em relatório único, tem-se as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência.
Pregoeiro	12/04/2023 10:04:26	Assim, promovi a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da empresa PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ Nº 26.504.245/0001-40, nos autos do procedimento interno desta Instituição, bem como no sítio eletrônico desta PGJ (na página de acompanhamento do Pregão).
Pregoeiro	12/04/2023 10:04:35	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 12 do instrumento convocatório, esta Pregoeira decide HABILITAR a empresa PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ Nº 26.504.245/0001-40.
Pregoeiro	12/04/2023 10:05:11	Diante disso, promoverei a habilitação da licitante no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	12/04/2023 10:14:56	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso seja aceita a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.

Pregoeiro	12/04/2023 10:15:11	Se o(a) pregoeiro(a) julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Pregoeiro	12/04/2023 10:15:23	Outrossim, solicito dos Senhores prudência e bom senso, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Pregoeiro	12/04/2023 10:15:35	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	12/04/2023 10:21:13	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	12/04/2023 10:22:13	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 12/04/2023 às 10:55:00.
Pregoeiro	12/04/2023 11:08:55	Senhores, diante da ausência de intenção recursal, informo que irei encerrar a presente sessão do Pregão Eletrônico 4010/2023. Até a próxima!

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	10/03/2023 10:35:44	
Abertura da sessão pública	15/03/2023 10:00:06	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	15/03/2023 10:15:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	15/03/2023 10:51:27	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	12/04/2023 10:21:13	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	12/04/2023 10:22:13	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 12/04/2023 às 10:55:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:09 horas do dia 12 de abril de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Pregoeiro Oficial

CLEITON DA SILVA ALVES
Equipe de Apoio

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Equipe de Apoio

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



Resultado por Fornecedor



Procuradoria Geral de Justiça

Pregão Nº 04010/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**RESULTADO POR FORNECEDOR****26.504.245/0001-40** - PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-	R\$ 126.784,1200	-	R\$ 61.979,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 61.979,0000**Valor Global da Ata: R\$ 61.979,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Voltar](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Pregão nº: **40102023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.


Grupo 1

Critério de Valor: R\$ 126.784,1200

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
26.504.245/0001-40 -  PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	126.782,9200	61.979,0000	15/03/2023 10:45:08:143	-	Adjudicado	Consultar	SIM


Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo do Aceite Recusa: **Qualificação técnica analisada pela DEAC e pelo SIET.**

[Consultar Itens do Grupo](#)


32.300.342/0001-13 -  GTX ENGENHARIA LTDA	126.784,1200	66.500,0000	15/03/2023 10:45:55:517	-		Consultar	SIM
--	--------------	-------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

97.519.100/0001-60 -  T D A - CONSTRUCOES LTDA	126.784,1200	68.625,0000	15/03/2023 10:44:03:940	-		Consultar	SIM
---	--------------	-------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------


Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

38.134.155/0001-

93 -  RIBEIRO LOPES 126.784,1200 71.299,9890 15/03/2023 10:45:52:470 - [Consultar](#) [SIM](#)
CONSULTORIA E SERVICOS LTDA


Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

27.245.537/0001-

78 -  CASSIA LEPRE LOPES 126.784,1200 74.515,0000 15/03/2023 10:41:35:183 - [Consultar](#) [SIM](#)


Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)
Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

31.596.913/0001-

46 -  NORTHUB ENGENHARIA LTDA 126.784,1200 75.697,0000 15/03/2023 10:41:02:477 - [Consultar](#) [SIM](#)


Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

07.419.055/0001-

80 -  PROPLAN PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA 126.784,1200 77.999,9900 15/03/2023 10:36:24:157 - [Consultar](#) [SIM](#)


Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

10.720.502/0001-

40 -  ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA 531.563,4500 91.000,0000 15/03/2023 10:34:35:233 - [Consultar](#) [SIM](#)

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)
Situação Convocação Etapa Fechada: Não Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)
Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)


30.228.124/0001-

90 -  F LCOMERCIO
ATACADISTA DE
MATERIAL DE
CONSTRUCOES E
SERVICOS DE
ENGENHARIA
LTDA110.800,0000 91.675,0000 15/03/2023
10:31:33:273

-

[Consultar](#)[SIM](#)**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Situação Convocação Etapa Fechada:** Não Convocado**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

36.784.171/0001-

04 - TESLENCO
ARQUITETURA E
CONSTRUCAO
LTDA117.945,0800 97.008,3800 15/03/2023
10:34:00:517

-

[Consultar](#)[SIM](#)**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Situação Convocação Etapa Fechada:** Não Convocado**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

28.288.757/0001-

41 - ELENGE
ENGENHARIA
ELETRICA LTDA126.784,1200 98.814,2000 15/03/2023
10:34:59:603

-

[Consultar](#)[SIM](#)**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Situação Convocação Etapa Fechada:** Não Convocado**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

38.660.331/0001-

20 - MULLER
ENGENHARIA
LTDA126.761,6920 99.499,9920 15/03/2023
10:34:49:053

-

[Consultar](#)[SIM](#)**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Situação Convocação Etapa Fechada:** Não Convocado**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

37.360.606/0001-


48 - EUROTECH
ENGENHARIA
ELETRICA LTDA126.784,1200 109.034,3400 15/03/2023
10:24:04:710

-

[Consultar](#)[SIM](#)**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Situação Convocação Etapa Fechada:** Não Convocado**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)


Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

32.184.073/0001-

77 - 
 MULTIPRO
 PROJETOS DE 126.784,1200 115.000,0000 15/03/2023
 ENGENHARIA E 10:22:11:833 -
 ARQUITETURA
 LTDA


[Consultar](#) SIM**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Situação Convocação Etapa Fechada:** Não Convocado**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração****independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

29.796.882/0001-

25 - 
 ELC 126.782,9200 118.488,0000 15/03/2023
 ENGENHARIA 10:37:07:390 -
 LTDA


[Consultar](#) SIM**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Situação Convocação Etapa Fechada:** Não Convocado**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração****independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

07.349.015/0001-

09 - 
 RODRIGO LIMA 126.784,1200 120.444,9200 15/03/2023
 MONTEIRO LTDA 10:32:34:987 -


[Consultar](#) SIM**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Situação Convocação Etapa Fechada:** Não Convocado**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração****independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

32.313.649/0001-

59 - 
 METALLI 124.537,9900 124.537,9900 15/03/2023
 LTDA 10:00:01:643 -

[Consultar](#) SIM**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Situação Convocação Etapa Fechada:** Não Convocado**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração****independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)


07.621.786/0001-

03 - 
 BARRETO 126.783,9200 126.783,9200 15/03/2023
 CONSTRUCOES 10:00:01:643 -
 LTDA


[Consultar](#) SIM**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO**Situação Convocação Etapa Fechada:** Não Convocado**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração****independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)


05.062.405/0001-

78 -  TERA 126.784,1200 126.784,1200 15/03/2023 10:00:01:643 - [Consultar](#) SIM
LTDA**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Situação Convocação Etapa Fechada:** Não Convocado**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração****independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

29.216.954/0001-

18 -  SOLUCOES 182.000,0000 182.000,0000 15/03/2023 10:00:01:643 - [Consultar](#) SIM
NORTE ENGENHARIA,
CONSTRUCOES E
COMERCIO LTDA**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Situação Convocação Etapa Fechada:** Não Convocado**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração****independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

42.286.630/0001-

14 -  CARLOS 234.508,0000 234.508,0000 15/03/2023 10:00:01:643 - [Consultar](#) SIM
AUGUSTO CARDOSO LIMA
LTDA**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Situação Convocação Etapa Fechada:** Não Convocado**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração****independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Consultar Itens do Grupo](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica



Procuradoria Geral de Justiça

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 04010/2023

Às 11:14 horas do dia 12 de abril de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 04010/2023, referente ao Processo nº 2022.017526, o Pregoeiro, Sr(a) SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 126.784,1200

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 61.979,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviço engenharia
- 2 - Serviço engenharia
- 3 - Serviço engenharia
- 4 - Serviço Engenharia

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Serviço engenharia

Descrição Complementar: Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m² Prédio Anexo Administrativo – 2.010,50m²

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 9.793,2000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 5.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/04/2023 11:14:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:26.504.245/0001-40, Melhor lance : R\$ 5.000,0000

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Serviço engenharia

Descrição Complementar: Elaboração de projeto de instalações elétrica

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 58.432,7600

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 28.989,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/04/2023 11:14:17	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:26.504.245/0001-40, Melhor lance : R\$ 28.989,0000

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Serviço engenharia

Descrição Complementar: Elaboração de projeto de infraestrutura de rede

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 53.536,1600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 24.990,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/04/2023 11:14:18	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:26.504.245/0001-40, Melhor lance : R\$ 24.990,0000

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Serviço Engenharia

Descrição Complementar: Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 120

Unidade de fornecimento: HORA

Valor Estimado: R\$ 5.022,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 3.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/04/2023 11:14:19	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:26.504.245/0001-40, Melhor lance : R\$ 3.000,0000

Fim do documento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 11.2023.CPL.1021566.2022.017526

RELATÓRIO
CIRCUNSTANCIADO
REFERENTE AO
PREGÃO
ELETRÔNICO N.º
4.003/2023-
CPL/MP/PGJ.

PROCESSO SEI Nº
2022.017526

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

A Pregoeira, Senhora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CÔRTEZ**, designada por força da PORTARIA Nº 200/2023/SUBADM, de 09/03/2023 (doc. 1001851), vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, concernente ao **Processo SEI N. 2022.017526**, que tem por objeto a *contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétricas e manutenção preventiva e corretiva da subestação do Prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.*

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas constantes no **Histórico do Processo 2022.017526**, disponível para consulta na rotina "Consultar Andamento".

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet*, em 1º/03/2023 (doc. 0991294 e 0991295), a fim de ser disponibilizado a partir do dia 02/03/2023; no matutino local "Jornal do Commercio", Edição n.º 43.743, de 1º/03/2023 (doc. 1021748); no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, Edição n.º 2557, no dia 28/02/2023 (doc. 0991305) e no sítio institucional do MPE/AM (www.mpam.mp.br).

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras

do sistema *Comprasnet*, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde 02/03/2023 até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a saber, dia 15/03/2023, às 10h (horário de Brasília-DF).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição do item 9 do Edital (doc. 0997953), compatibilizando-as com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526**.

A Pregoeira ressaltou pontos do Edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ela requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema (*chat*), para o adequado acompanhamento do cotejo.

Informou-se, também, que o Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ seria realizado conforme os ditames do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Nessa etapa, ainda, recomendou-se aos interessados que considerassem atentamente, quando da oferta dos lances, as condições de fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços reclamados, uma vez que deveriam ser rigorosamente cumpridas quando da execução, com destaque aos prazos estabelecidos, sob pena de eventual aplicação de sanções administrativas.

3.3. Da Fase de Lances – Antes de iniciar os lances, a Pregoeira pontuou quanto ao modo de oferta de lances (ABERTO e FECHADO), conforme se verifica na **ATA DA SESSÃO** do Pregão Eletrônico em epígrafe (doc. 1021551).

3.4. Da Aceitação – Logo em seguida, a Pregoeira convocou para apresentação a proposta da licitante mais bem colocada na ordem de classificação dos lances do grupo único, quem seja, **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**, CNPJ Nº 26.504.245/0001-40, conforme itens 10 e 11, do instrumento convocatório.

Uma vez verificado o cumprimento dos prazos fixados e, também, a todos os aspectos formais reclamados pela Administração, inclusive figurando abaixo do valor estimado pela Administração, quando comparado ao **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 31.2023.SCOMS.0976941.2022.017526** e à **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 67.2023.DOF - ORÇAMENTO.0978315.2022.017526**, a proposta de preços apresentada pela licitante **TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**, CNPJ Nº 26.504.245/0001-40, foi devidamente **aceita** pela Pregoeira, conforme registrado na **ATA DE REALIZAÇÃO** (doc. 1021551) do certame em cotejo.

Nesse ponto, permita-me esclarecer que esta Pregoeira deixou de exigir a comprovação de exequibilidade da proposta, considerando que propostas das Licitantes orbitou por valores próximos aos melhor lance, conforme **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO GERAL** (doc. 1021559), o que demonstra, salvo melhor juízo, que não haverá comprometimento na potencial prestação do serviço a ser contratado, embora o valor orçado e estimado pela Administração, via **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 31.2023.SCOMS.0976941.2022.017526**, seja significativamente superior.

3.5. Da Habilitação – Na sequência, esta subscrevente examinou a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, enviada no mesmo momento da cadastro da proposta, seguindo-se a orientação do subitem 7.1 do Edital.

Recebidos os documentos, procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação, utilizando-se, inclusive, das informações do **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF** da empresa

LTDA., CNPJ Nº 26.504.245/0001-40, dentre eles, Certificado de Registro Cadastral - **CRC - Comprasnet**; Relatório Nível I - Credenciamento e Situação do Fornecedor - SICAF, devidamente anexados aos autos (docs. 1019192 e 1019173).

Nesse momento, levantou-se a necessidade de análise pela área técnica da documentação apresentada pela LICITANTE, notadamente os documentos relativos à qualificação técnica, nos termos do OFÍCIO Nº 104.2023.CPL.1002607.2022.017526, de 15/03/2023.

Desta feita, foram encaminhados a Proposta de Preços e Cronograma Físico-Financeiro (doc. 1002527) e os documentos de Habilitação, com destaque para os documentos relativos à Qualificação Técnica (docs . 1002599 e 1002601), para exame acurado pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC**, com base no subitem **11.1.2.** do instrumento convocatório.

Em resposta, a área técnica emitiu o Memorando Nº 92.2023.DEAC.1003921.2022.017526, procedendo à análise pontual das exigências trazidas do Edital do certame, ocasião na qual considerou a empresa qualificada, "*contudo para dar continuar o certame, faz-se necessário a análise dos atestados referente a parte de rede lógica pelos técnico da DTIC.*"

Nesta etapa, acatando a sugestão da **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, esta pregoeira solicitou a referida análise do **Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, que oportunamente assegurou "*a documentação analisada atende aos quesitos do edital (item 12.10)*", como se verifica no Parecer Nº 9.2023.SIET.1011275.2022.017526.

Desta feita, dando prosseguimento ao feito, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa), mediante SICAF, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante (doc. 1002599, pág. 37). Da mesma sorte, procedeu-se com os demais documentos de habilitação (doc. 1002599, 1002601, 1019219) da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos. Assim, por permitirem a convalidação via *internet*, esta Pregoeira deixou de exigir seus originais e/ou cópias autenticadas, tendo por corolário os *Princípios da Celeridade e Finalidade dos Atos Públicos*.

Passo seguinte, passou-se à verificação das condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **NÃO** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Neste contexto, cumpre destacar que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis nº 12.965/14 e nº 13.460/18, e no Decreto nº 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União - TCU** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único - a relação de Licitantes Inidôneos do TCU; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambos do Portal da Transparência. Assim, esta subscrevente promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica da empresa vencedora (doc. 1019176).

Concluída a análise dos documentos de habilitação, conforme item 12 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com as previsões editalícias, a Pregoeira decidiu **HABILITAR** a empresa **INFORMACAO LTDA.**, CNPJ Nº 26.504.245/0001-40.

3.6. Do Recurso – Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, quanto aos itens vencidos pelas empresa habilitada, **não** havendo nenhuma manifestação nesse sentido.

4. DA ADJUDICAÇÃO

Inexistindo manifestação de interposição recursal da parte dos interessados, foi encerrada a sessão pública do cotejo e, de acordo com o Ato PGJ n.º 389/2007, em seu artigo 8.º, inciso X, a Pregoeira decidiu **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ à licitante que, concomitantemente, obteve o menor preço e atendeu integralmente às exigências do Edital, conforme se vê do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** (doc. 1021561). Segue o detalhamento do resultado:

• **LTDA.**, CNPJ Nº 26.504.245/0001-40, no **VALOR GLOBAL de R\$61.979,00** (sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais)

FORNECEDOR: INFORMACAO LTDA., CNPJ Nº 26.504.245/0001-40					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUBTOTAL
1	Serviço de Estudo Preliminar e Levantamento das Necessidades. Prédio Sede - 4.518,30m² Prédio Anexo Administrativo - 2.010,50m²	1	serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Elaboração de projeto de instalações elétrica	1	serviço	R\$ 28.989,00	R\$ 28.989,00
3	Elaboração de projeto de infraestrutura de rede	1	serviço	R\$ 24.990,00	R\$ 24.990,00
4	Elaboração de Termo de Referência (hora técnica)	hora técnica	120	R\$25,00	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL = R\$61.979,00

(sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais)

5. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado para a prestação do serviço objeto deste certame foi de **R\$126.784,12** (*cento e vinte e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos*), e o valor total da adjudicação decorrente do êxito do certame em comento foi de **R\$61.979,00** (*sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais*). Logo, a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$64.805,12** (*sessenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e doze centavos*), ou seja, uma **redução de aproximadamente 51,11% do valor estimado pela Administração.**

É o Relatório.

Manaus, 12 de abril de 2023.

Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes

*Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira - Portaria N° 200/2023/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/04/2023, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1021566** e o código CRC **85195731**.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69057-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

* MINUTA DE DOCUMENTO

PROCESSO SEI N.º 2022.017526
Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 230.2022.DEAC.0896209.2022.017526, bem como do **Termo de Referência N.º 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 15/03 a 12/04/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétricas e manutenção preventiva e corretiva da subestação do Prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos**, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital do certame e seus Anexos;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa **SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**, CNPJ N.º 26.504.245/0001-40, no valor global de **R\$61.979,00** (*sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais*);

CONSIDERANDO o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO N.º 11.2023.CPL.1021566.2022.017526**, no qual demonstra-se que a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$64.805,12** (*sessenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e doze centavos*), ou seja, uma redução de aproximadamente 51,11% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Atos PGJ n.º 322/2007 e n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de

que trata o artigo 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

R E S O L V E:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), **XX de abril de 2023**.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1021567** e o código CRC **D7561CA5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 36.2023.CPL.1021568.2022.017526

Objeto: *Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétricas e manutenção preventiva e corretiva da subestação do Prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos.*

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ, iniciado em 15 de março e encerrado em 12 de abril do corrente ano;

Considerando que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita de homologação pelo Ordenador de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Ato PGJ nº 389/2007, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Estadual nº 24.818/2005;

Encaminhe m-se os autos do Processo em epígrafe a Exma. Sra. Dra. **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para análise e pronunciamento decisório quanto à homologação do objeto do certame licitatório em espeque à empresa vencedora, caso assim entenda.

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes

*Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira - Portaria Nº 200/2023/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1021568** e o código CRC **E21BF5C4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 459.2023.01AJ-SUBADM.1026798.2022.017526

PROCESSO SEI N.º 2022.017526

Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 230.2022.DEAC.0896209.2022.017526, bem como do **Termo de Referência Nº 22.2022.DEAC.0893499.2022.017526**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 15/03 a 12/04/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétricas e manutenção preventiva e corretiva da subestação do Prédio Sede e do Prédio Administrativo, bem como elaboração de projeto executivo de infraestrutura de rede lógica da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a elaboração de Termo de Referência para futura contratação dos serviços de execução dos projetos aqui desenvolvidos*, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital do certame e seus Anexos;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**, CNPJ Nº 26.504.245/0001-40, no valor global de **R\$61.979,00** (*sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais*);

CONSIDERANDO o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 11.2023.CPL.1021566.2022.017526**, no qual demonstra-se que a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$64.805,12** (*sessenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e doze centavos*), ou seja, uma redução de aproximadamente 51,11% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Atos PGJ nº 322/2007 e nº 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o artigo 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 18 de abril de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 19/04/2023, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1026798** e o código CRC **2F60C307**.